



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 24/2016 - CCEPE	
Redefine o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três campi, para o Segundo Semestre letivo do exercício de 2016 e dá outras providências.....	01 - 02
02- RESOLUÇÃO Nº 25/2016 - CCEPE	
Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referentes ao curso presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.....	03 - 11
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA – CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	11 - 25
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – CAA – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado.....	26
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS – CTG – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado e Doutorado.....	26 - 27
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – CCS – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	27 - 28
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CTG – CANCELAMENTO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado Profissional.....	29
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
CENTRO – CAA – Nº 022, 023, 024, 025/2016.....	29 - 30
CENTRO – CCS – Nº 044/2016.....	31
CENTRO – CCSA – Nº 012, 015, 017/2016.....	31 - 32
CENTRO – CTG – Nº 031/2016.....	33

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE

RESOLUÇÃO Nº 24/2016

EMENTA: Redefine o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três campi, para o Segundo Semestre letivo do exercício de 2016 e dá outras providências.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE nos termos do art. 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO

- A paralisação parcial das atividades acadêmicas ocorrida no período de 16 de novembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016; e
- A necessidade da integralização do segundo semestre regular, com vistas à conclusão do ano letivo de 2016, de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º O Segundo Semestre letivo de 2016 terá sua continuidade de acordo com o calendário fixado por esta Resolução.

Art. 2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Os docentes deverão registrar no SIG@ a frequência dos alunos e as notas/conceitos a esses atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas específicas para avaliação de aprendizagem.

Art. 4º Tendo em vista o tempo de afastamento dos docentes de sala de aula, serão garantidos, no mínimo, 21 dias letivos, incluídos os sábados e excluído o período reservado aos exames finais, visando ao encerramento do segundo período letivo de 2016, com cumprimento da carga horária dos componentes curriculares interrompidos.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Presidente:

Prof ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO – 2016.2	
01/01/2017	Confraternização Universal – feriado nacional
09/01/2017	REINÍCIO DAS AULAS 2016.2
Até 13/01/2017	Recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2017.1
17/01/2017	Dia de Santo Antônio - feriado municipal em Vitória de Santo Antão
27/01/2017	Disponibilização das salas virtuais no moodle para as disciplinas de graduação dos cursos à distância
05/02/2017	EDITAL DE MATRÍCULA 2017.1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO – 2016.2	
06/02/2017	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
06/02/2017	Último dia de opção por curso – Ingressantes Engenharias 2016.1
08/02/2017	Último dia de aulas 2016.2
09 a 11/02/2017	Período de realização dos exames finais 2016.2
10/02/2017	Último dia para divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2017.1
13/02/2017	Último dia para lançamento de notas referentes a 2016.2 no SIG@
Até 14/02/2017	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2016.1 das Engenharias CTG
15 e 16/02/2017	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2017.1
16/02 a 03/03/2017	Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos ESTUDANTES DE OUTRAS IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2017.1
17 a 21/02/2017	MATRÍCULA ACADÊMICA 2017.1 – no último dia até às 16 horas
20 a 24/02/2017	Semana de Planejamento e Formação Pedagógica (PROACAD)
22 e 23/02/2017	Período de ajustes de matrícula 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
24/02/2017	Processamento das solicitações de matrícula 2017.1 pela Divisão do Corpo Discente
27 e 28/02/2017	Carnaval – ponto facultativo
01/03/2017	Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo
02 e 03/03/2017	Semana de Planejamento e Formação Pedagógica nos Centros/Departamentos e Cursos
06/03/2017	INÍCIO DAS AULAS DE 2017.1
11/07/2017	Último dia de aulas 2017.1
Até 17/07/2017	Período de realização dos exames finais 2017.1
22/07/2017	Último dia para lançamento de notas referentes a 2017.1 no SIG@
18/07 a 06/08/2017	RECESSO ACADÊMICO
07/08/2017	INÍCIO DAS AULAS DE 2017.2
13/12/2017	Último dia de aulas 2017.2
Até 19/12/2017/2017	Período de realização dos exames finais 2017.2
26/12/2017	Último dia para lançamento de notas referentes a 2017.2 no SIG@

Feriados Municipais de Vitória de Santo Antão
Feriados Municipais de Caruaru
Feriados Municipais de Recife
Feriados Estaduais
Feriados e Pontos Facultativos Nacionais

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução n° 25/2016 que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referente ao ingresso no curso de graduação *Dança – Licenciatura*, vinculados à Unidades Acadêmica de Recife.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 27 de dezembro de 2016.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 25/2016

EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referentes ao curso presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2016 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2016;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2016 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM 2016 consistirá das seguintes provas: Redação, Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 é destinado ao ingresso de estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados no referido certame para o preenchimento das vagas ofertadas no curso de graduação em *Dança – Licenciatura*, na modalidade presencial, da Unidade Acadêmica de Recife.

Parágrafo Único – Para participar da seleção de que trata o *caput* deste artigo, o candidato deverá ter realizado todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2016 (ENEM 2016), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E INSCRIÇÕES E DA RESERVA DE VAGAS

SEÇÃO I DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 2º No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, a ser realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, o candidato deverá optar por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada.

Art. 3º No caso de curso com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a UFPE se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente incorporados às demais preferências indicadas no formulário de inscrição.

Art. 4º O quantitativo de vagas a serem oferecidas por curso, habilitação, turno e entrada, para o Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 está disponível no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º As vagas ofertadas para o certame de que se trata atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

SEÇÃO II DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o Art. 4º, por curso e turno, aos candidatos que:

I - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394/96.

Art. 7º No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput* considera-se:

I - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele resida na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;

III – renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no Art. 6º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

Art. 8º Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o Art. 6º, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 9º. Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 10. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 6º deverá comprovar, no período indicado no Edital de Matrícula, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no Art. 6º, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação prevista neste Artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

Art. 11. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 7º deverá comprovar, no período indicado no Edital de Matrícula, a renda familiar bruta mensal *per capita*, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º Estão excluídos do cálculo previsto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o Art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), www.covest.com.br.

§ 5º O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o previsto no Art. 7º concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o Art. 6º.

§ 6º Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o Art. 7º caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 12. A autodeclaração prestada pelo candidato para os fins do Art. 8º não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

Art. 13. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

Art. 14. A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o Art. 6º atenderá ao Art. 24 desta Resolução e ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2011;

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 15. A seleção dos candidatos às vagas para o curso de *Dança – Licenciatura*, modalidade presencial, será efetuada em **etapas distintas**.

Art. 16. Na primeira etapa os candidatos a todos os cursos regidos por esta Resolução deverão realizar todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2016 (ENEM 2016), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

Art. 17. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo II desta Resolução.

Art. 18. O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2016 com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}$$

em que:

RP1 – resultado da primeira etapa;

NPR – nota da Redação do ENEM 2016;

NP2 – nota da Prova II do ENEM 2016;

NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2016.

NP1 – nota da Prova I ENEM 2016;

NP3 – nota da Prova III do ENEM 2016;

Art. 19. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM 2016, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo II desta Resolução.

SEÇÃO I

DAS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA PARA O CURSO DE DANÇA - LICENCIATURA

Art. 20. Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança – Licenciatura serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED) de caráter classificatório e eliminatório, além das provas citadas no Art. 16.

§ 1º O Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED) objetiva:

I - proporcionar ao candidato ao curso de Dança - Licenciatura experiência da dança segundo procedimentos técnico-criativos do movimento, tendo por enfoque a consciência corporal e as técnicas somáticas de abordagem do corpo em movimento;

II - a observação e diagnóstico das possibilidades de desenvolvimento do aluno em relação à consciência de seu próprio corpo e do corpo dos outros no espaço, segundo dinâmicas distintas do movimento.

III - esta etapa será realizada em 3 (três) dias consecutivos voltados para o desenvolvimento das aulas práticas.

§ 2º Ao candidato às vagas do Curso de Licenciatura em Dança, como resultado do Teste de Habilidade Específica (THEED), será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório.

§ 3º O candidato que não comparecer ao Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED), será automaticamente eliminado.

§ 4º Maiores informações sobre o THEED serão divulgadas posteriormente em edital específico e também no Manual do Candidato a ser publicado pela banca organizadora do certame.

Art. 21. A terceira etapa consistirá na realização de uma entrevista na qual os candidatos considerados **APTOS** no THEED precisarão demonstrar seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o seu interesse e conhecimento sobre a natureza artístico-pedagógica da Dança.

Parágrafo Único - No edital específico e no Manual do Candidato, a serem publicados posteriormente pela banca organizadora do certame, constarão mais informações sobre o THEED.

SEÇÃO II

DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA

Art. 22. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa deste certame.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, na forma prevista

na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), www.covest.com.br.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento à banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 23. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no Manual do Candidato.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 24. Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas para cada curso.

§ 1º A ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, conforme o *caput*, e será realizada de acordo com as escolhas do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

§ 2º O argumento de classificação (ARG) será $ARG = \frac{N1 + N2}{2}$ (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame), em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo Art. 16, e N2 (Teste de Habilidade Específica) é o resultado da segunda etapa, definido nos artigos 20 e 21;

§ 3º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno e entrada na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. O melhor resultado na segunda etapa;
- II. A melhor nota na Redação.

CAPÍTULO V DOS REMANEJAMENTOS

SEÇÃO I DOS REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

Art. 25. Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no Art. 27, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

§ 3º Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

Art. 26. O disposto no artigo anterior também se aplica ao preenchimento das vagas relativas à segunda etapa.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Art. 27. A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da Instituição executora do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, bem como em sua página eletrônica -, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Carteira de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII - Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE.

§ 1º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO

Art. 28. Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira ou das segunda e terceira etapas.

§ 2º Será eliminado todo candidato que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa.

§ 3º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

§ 4º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no Art. 27 desta Resolução.

§ 5º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 27.

§ 9º. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 27.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no Art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Art. 30. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 31. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

Art. 32. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 27 de dezembro de 2016.

Presidente: Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
– Reitor –

**ANEXO I
VAGAS POR CURSO**

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Dança - Licenciatura	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	7
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											15
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											15

**ANEXO II
PESOS E NOTAS MÍNIMAS (PONTO DE CORTE) ENEM 2016**

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
DANÇA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Edital de Seleção aprovado em reunião do Colegiado, em 13/12/2016)**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Oceanografia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgo/>, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Processo Seletivo, Ano Letivo 2017.1, em Caráter Extraordinário, referente ao Edital Ciências do Mar 2 nº 43/2013: contrato 23038.001435/2014-53, cujo projeto intitulado “Processos Oceanográficos na Quebra da Plataforma Continental do Nordeste Brasileiro: Fundamentos Científicos para o Planejamento Espacial Marinho” foi aprovado sob a coordenação da Profª Beatrice Padovani Ferreira, docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC ou, se instituições estrangeiras, de nível compatível com os critérios de qualidade da CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Oceanografia, situada no Departamento de Oceanografia da UFPE (Av. Arquitetura s/n, Cidade Universitária, Recife-PE), entre os dias 16 e 20 de janeiro de 2017, das 09:00 às 12:00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições. Serão consideradas as inscrições recebidas até três dias úteis após o encerramento das inscrições, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega da correspondência. O endereço para envio é:

Programa de Pós-Graduação em Oceanografia-PPGO

Departamento de Oceanografia da UFPE

Avenida Arquitetura, s/n –

Cidade Universitária – Recife – Pernambuco. Brasil

CEP: 50.740-550

1.4 – As inscrições presenciais e por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por 5 membros, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição na seleção de Mestrado e de Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do **Anexo I** e etiqueta para o envelope lacrado conforme modelo no **Anexo II**;

b) cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG de órgão oficial (não serão aceitos documentos de associações profissionais), CPF, Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição (ou justificativa de ausência), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

c) 01 (uma) foto 3 x 4cm, recente;

d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (ver **Anexo III**), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br (Unidade Favorecida: código 153098, Gestão: 15233; Recolhimento: código 288322; N° de Referência: 3021). Desde que devidamente comprovado, há isenção da taxa para estudantes que possuam vínculo com a UFPE em nível de Graduação ou de Pós-Graduação *stricto sensu*, servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes), e professor substituto.

e) Curriculum Vitae devidamente documentado, numerado e encadernado **no modelo adotado pelo Programa (Anexo IV para o Mestrado e Anexo V para o Doutorado)**.

2.1.1 – A autenticação dos documentos referidos na letra “b” do item 2.1 poderá ser realizada mediante cotejo da cópia com o original pelo servidor encarregado do recebimento, antes do envelope com toda a documentação ser lacrado pelo candidato.

2.1.2 – O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, conforme formulário modelo (ver **Anexo VI**).

2.1.3 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Pré-Projeto de pesquisa de Dissertação, em 5 (cinco) cópias impressas, assinado pelo candidato e formatado conforme descrito no item 3.1.2.1b;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação. Em casos onde o candidato é classificado como possível concluinte de curso de graduação, vide o item 2.5.

c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa de Tese, em 5 (cinco) cópias impressas, assinado pelo candidato e formatado conforme descrito no item 3.1.2.1b;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado. Em casos onde o candidato é classificado como possível concluinte de curso de mestrado, vide o item 2.5;
- d) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado;
- e) comprovante de publicação de um artigo de sua autoria em periódico científico especializado qualificado na área do Programa, ou área afim. Somente será válida carta de aceite definitivo emitido pelo Editor do periódico científico, sendo desconsiderados aceites condicionais a alterações no manuscrito.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido, ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à aprovação/classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros titulares e dois suplentes.

3.1 – A Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de duas Etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado e Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	16 a 20/01/17	09:00 - 12:00
Resultado da homologação das inscrições	27/01/17	17:00
Prazo Recursal	30/01, 31/01 e 01/02/17	09:00 – 12:00
Etapa 1		
Prova de Interpretação Científica	02/02/17	09:00 – 13:00
Resultado da Etapa 1	03/02/17	12:00
Prazo Recursal	06 a 08/02/17	09:00 – 12:00
Divulgação do horário dos candidatos para defesa do pré-projeto de pesquisa	09/02/17	17:00
Etapa 2		
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	10/02/17	08:00 – 17:00
Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	13/02/17	09:00 – 17:00
Resultado da Etapa 2	14/02/17	12:00
Prazo recursal	15 a 17/02/17	09:00 – 12:00
Resultado final	21/02/2017	17:00
Prazo recursal	22/02 23/02 e 02/03/17	09:00 – 12:00
Matrícula através do Sig@	6 a 10/03/2017 (Conforme calendário de matrícula Sig@Pos 2017)	
Início das aulas	DEFINIDO PELO PROGRAMA (após a matrícula)	

3.1.1 – Etapa 1 – Prova de Interpretação Científica:

Essa prova possui caráter eliminatório com **peso 4,5 (quatro vírgula cinco) para o Mestrado e peso 4 (quatro) para o Doutorado, e nota mínima 7,00 (sete vírgula zero)**. Terá duração de 4 (quatro) horas. A prova tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato de ler e interpretar textos técnicos e científicos na língua inglesa, especialmente aqueles de periódicos científicos de ampla circulação mundial. A prova de interpretação científica consistirá da interpretação de texto científico em língua inglesa, relativo às Ciências do Mar, sobre o qual serão apresentadas perguntas que deverão ser respondidas considerando as informações científicas constantes no texto. Será permitido o uso de dicionário impresso. Não será permitido o empréstimo de dicionário durante o exame. O texto científico será selecionado pela comissão de seleção dentre a literatura corrente e relevante na área de abrangência Específica do Projeto Ciências do Mar (Resumo no **ANEXO VII**), a qual inclui periódicos tais como

Nature, Science, PNAS, dentre outros. Os critérios de avaliação serão: capacidade de síntese e clareza de expressão (40%); adequação e coerência das respostas (60%)

3.1.2 – Etapa 2 – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo Vitae

3.1.2.1 – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa: O pré-projeto será apresentado pelo candidato à Comissão de Seleção e Admissão e terá caráter eliminatório, **com peso 2,5 (dois vírgula cinco) para o Mestrado e peso 3 (três) para o Doutorado, e nota mínima 7,00 (sete vírgula zero)**. Constará de análise do documento pela Comissão e defesa presencial pelo candidato, durante sessão de 15 minutos.

3.1.2.1.1 - São critérios para a avaliação da defesa presencial do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa do Projeto Ciências do Mar (50%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (15%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (15%).

3.1.2.1.2 – O depósito do pré-projeto perante a Comissão de Seleção será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição no Programa – em 5 (cinco) vias impressas. O candidato deverá contatar um docente habilitado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE, membro da equipe do Projeto Ciências do Mar (**Anexo VIII**), para acompanhá-lo na elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa. O pré-projeto deverá conter o máximo de 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa, e abordar, no mínimo: título, nome do candidato, introdução, objetivo, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução (24 meses para o curso de Mestrado e 48 meses para o curso de Doutorado), viabilidade econômica para realização, referências bibliográficas e assinatura do candidato. A formatação do texto deverá obedecer aos seguintes itens: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento entre linhas de 1,5 cm. Para garantir a imparcialidade na avaliação do documento, o mesmo **não pode identificar o futuro orientador (ou orientadores) contatado para a elaboração do mesmo**. A identificação do(s) futuro(s) orientador(es) acarretará na eliminação do candidato.

3.1.2.2 – Avaliação do Currículo Vitae: A avaliação do Currículo, **com peso 3 (três)**, é de caráter classificatório.

3.1.2.2.1 Na avaliação do Currículo Vitae para **Mestrado (ANEXO IV)** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Média do Histórico Escolar da Graduação	3,0	3,0
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	2,0	2,0
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 - TITULAÇÃO		3,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)	0,25	0,5
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	0,25	0,5
Professor de terceiro grau na área do Programa (por semestre)	0,5	0,5
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)	0,25	0,5
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)	0,25	0,5
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)	0,25	0,5
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		0,5

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	0,25	1,0
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)	1,25	2,5
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)	1,0	2,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	1,0	2,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		2,5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por trabalho)	0,2	0,6
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)	0,4	2,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)	0,4	2,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	1,0	2,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	1,0	2,0
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)	2,5	2,5
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)	1,25	2,5
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)	1,0	1,0
Autoria de livro (por livro)	1,25	2,5
Prêmios científicos (por prêmio)	1,0	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA		2,5

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,1	0,5
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)	0,25	0,5
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)	0,5	1,0
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h	1,0	1,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	1,0	1,0
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		1,5

3.1.2.2.2 – Na avaliação do Currículo Vitae para Doutorado (**ANEXO V**) será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Mestrado na área do Programa e afins	2,0	2,0
Mestrado em outras áreas	1,0	1,0
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	1,0	1,0
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	0,5	0,5
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 - TITULAÇÃO		2,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)	0,5	1,0
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	0,5	1,0
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)	0,5	1,0
Professor de terceiro grau na área (por semestre)	1,0	1,0
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)	0,5	0,5
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)	0,5	1,0
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		1,5

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	0,5	1,0
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)	1,0	2,0
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)	1,0	2,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	1,0	2,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por semestre)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		2,5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)	0,25	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)	0,2	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	0,5	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)	0,5	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	0,75	1,5

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES A ou B2+ (por trabalho)	1,25	2,5
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES B3- ou C (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)	1,0	2,0
Autoria de livro (por livro)	1,25	2,5
Prêmios científicos (por prêmio)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA		2,5

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,1	0,5
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)	0,25	0,5
Participação em cursos com média duração (mín. 40h) (por curso)	0,5	1,0
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h	1,0	1,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	1,0	1,0
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		1,5

4. RESULTADO:

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente. **Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota geral igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero), sendo obedecido o número de vagas deste Edital.**

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na prova de interpretação científica, na defesa do pré-projeto de pesquisa, e na avaliação do Currículo Vitae.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos do Programa, e ainda disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/ppgo/>.

5. RECURSOS:

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso (formulário no **Anexo IX**), de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. É facultado ao requerente, mediante solicitação por escrito, fazer vistas das avaliações escritas bem como dos respectivos espelhos de correção.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E BOLSAS:

6.1 - São ofertadas 01 vaga para o Curso de Mestrado e 02 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Nos termos da Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão são asseguradas 2 vagas institucionais, adicionais às previstas em 6.1, sendo 1 para o Curso de Mestrado, e 1 para o Curso de Doutorado, para candidatos aprovados, desde que servidores ativos dos quadros permanentes da UFPE.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas:

Programa de Pós-Graduação em Oceanografia-PPGO

Departamento de Oceanografia da UFPE

Avenida Arquitetura, s/n –

Cidade Universitária – Recife – Pernambuco. Brasil

CEP: 50.740-550

Página na web: <http://www.ufpe.br/ppgo>

Email: ppgocoord@ufpe.br

Telefone: (81) 2126 8227

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de Interpretação Científica, no momento de correção da mesma.

7.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 7,00 (sete inteiros com duas casas decimais) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.6 - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 2 (Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa) se realizar em dias sucessivos.

7.7 - Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgo/>.

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, prazo após o qual os documentos serão destruídos.

7.9 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Jesser Fidelis de Souza Filho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia – UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO

III – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV – MODELO DO CURRÍCULUM PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO

V - MODELO DO CURRÍCULUM PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA (incluindo resumo do Projeto)

VIII – RELAÇÃO DOS DOCENTES HABILITADOS

IX – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

Solicito minha inscrição no exame de seleção para o curso de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE.

Nível: () **MESTRADO** () **DOUTORADO**

NOME: _____

NOME SOCIAL(**): _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: SIM ___ NÃO ___

QUAL? _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___ ORGÃO DE EXP. DO RG: _____

CPF: _____

POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL: SIM ___ NÃO ___

ENDEREÇO COMPLETO (com CEP): _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (___) _____ CELULAR: (___) _____

EMAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ PAIS: _____

CIDADE DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

GRADUADO(A) EM (CURSO/ANO/INSTITUIÇÃO): _____

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA: _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? SIM ___ NÃO ___

QUAL? _____

Declaro estar ciente do conteúdo do presente Edital de Seleção Extraordinária 2017.1 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE, que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras, e de que NÃO há garantia de oferta de bolsa de estudo pelo Programa.

DATA: _____ LOCAL: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

(*) De acordo com o item 3.1.1.1.

(**) A Portaria Normativa N° 02, de 01/02/2016, da UFPE, determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão da UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

**ANEXO II
ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO**

Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas:			
Nome Social (*)			
E:mail:			
Telefone para contato:			
Nível: () Mestrado () Doutorado			
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da inscrição.			
Local:		Data:	
<hr style="width: 80%; margin: auto;"/> Assinatura do Candidato			

RECIBO DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO

Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas:			
Nome Social (*)			
Nível: () Mestrado () Doutorado			
Recebi o ENVELOPE LACRADO, correspondente à inscrição do candidato a acima identificado.			
Local:		Data:	
<hr style="width: 80%; margin: auto;"/> Assinatura do Funcionário			
Solicitar assinatura do funcionário, ao entregar o envelope.			

(*) A Portaria Normativa Nº 02, de 01/02/2016, da UFPE, determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão da UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

**ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O boleto deverá ser impresso e o pagamento realizado junto ao Banco do Brasil.

Acesse o site <http://www.stn.fazenda.gov.br>

No lado esquerdo da tela, clique em “SIAFI - Sistema de Administração Financeira”

No lado esquerdo da tela, clique em “Guia de Recolhimento da União”

Caso apareça uma tela com a mensagem “Esta conexão não é confiável”, clique em “Entendo os riscos”, depois clique em “Adicionar exceção” e “Confirmar exceção de segurança”.

Preencha os campos (barras amarelas) conforme abaixo:

- Unidade Gestora (UG): 153098
- Gestão: 15233 – Universidade Federal de Pernambuco
- Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços Educacionais

Clique em “Avançar”

Preencha os campos obrigatórios conforme abaixo:

1. Número de Referência: 3165
 2. CNPJ ou CPF do Contribuinte: insira o CPF do candidato
 3. Nome do Contribuinte/Recolhedor: insira o nome do candidato
 4. Valor Principal: R\$50,00
 5. Valor Total: R\$50,00
- Clique em “Emitir GRU”

Imprima a guia gerada e pague-a no Banco do Brasil

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO

Instruções:

–O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.

–Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.

–Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.

–Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.

–A classificação **QUALIS** das publicações refere-se à área **Biodiversidade**.

–Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Média do Histórico Escolar da Graduação		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		
Professor de terceiro grau na área do Programa (por semestre)		
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)		
Autoria de livro (por livro)		
Prêmios científicos (por prêmio)		

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)		
Participação em cursos com média duração (mín. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)		

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

Instruções:

–O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.

–Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.

–Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.

–Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.

–A classificação **QUALIS** das publicações refere-se à área **Biodiversidade**.

–Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Mestrado na área do Programa e afins		
Mestrado em outras áreas		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)		
Professor de terceiro grau na área (por semestre)		
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por semestre)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES A ou B2+ (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)		
Autoria de livro (por livro)		
Prêmios científicos (por prêmio)		

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)		
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)		

ANEXO VI REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF/MF _____, Cédula de Identidade _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) sob o N° _____, atendendo às exigências contidas no Decreto nº 6.135/2007, venho requerer a isenção da taxa de inscrição para submissão à Seleção 2017.1 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco.

Em, ____ de _____ de 2016.

(assinatura)

ANEXO VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

- Conhecimentos gerais em oceanografia
- Conectividade entre processos oceanográficos

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA :

Garrison, T. 2010. Fundamentos de Oceanografia. Cengage Learning, 426p.

Thurman, H.V. 2011. Introductory Oceanography. 11th Edition, Prentice Hall, 544p.

RESUMO DO PROJETO:

PROCESSOS OCEANOGRÁFICOS NA QUEBRA DA PLATAFORMA CONTINENTAL DO NORDESTE BRASILEIRO: FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS PARA O PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO

Descrição: Evidências científicas indicam que a zona de quebra das plataformas continentais apresenta expressivo potencial de diversidade biológica. Este ecótono favorece a coexistência de diferentes componentes das comunidades demersais, bentônicas e bentopelágicas da plataforma continental e talude superior, além da biota pelágica adjacente. O projeto REVIZEE e outros projetos posteriores indicaram que a zona de quebra da plataforma continental do nordeste brasileiro é caracterizada pela ocorrência de gradientes topográficos acentuados (canais, ravinas e cânions) que representam importantes áreas de pesca. Além disso, nela ocorrem agregações reprodutivas e alimentares de peixes recifais, em especial os lutjanídeos, serranídeos e carangídeos. Entretanto, esse ecótono não está inserido em nenhuma rede de Áreas Marinhas Protegidas no Atlântico Tropical Sudoeste. Uma recente iniciativa em direção à proteção deste estratégico ecossistema foi sua definição como EBSA, no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica (CDB). Nesse contexto, é necessário avançar para compreender a relação entre a geodiversidade e a biodiversidade da zona de quebra da plataforma continental do

nordeste do Brasil, através da investigação em pequena escala de prováveis ressurgências subsuperficiais. Logo, a presente proposta se baseia na integração de métodos, no sentido de investigar a dinâmica de processos oceanográficos na zona de quebra da plataforma continental oeste do Rio Grande do Norte, sul de Pernambuco e norte de Alagoas, sua relação com o ciclo de vida da biota marinha e a geomorfologia do assoalho. Para tanto, vem sendo executados levantamentos hidrológicos, hidroacústicos e videográficos, além de coleta de amostras geológicas, biológicas e de dados de sensoriamento remoto, nas imediações da quebra da plataforma, canais e ravinas, ao longo de 03 anos. Logo, pretende-se gerar um conjunto de dados multidisciplinar e de pequena escala espacial; consolidar um protocolo replicável em escala regional; gerar oportunidade de formação de pessoal com experiência no mar; e contribuir para o fomento de iniciativas para o planejamento espacial marinho, promoção da pesca sustentável, da conservação biológica e de previsões de variações climáticas..

ANEXO VIII RELAÇÃO DE DOCENTES HABILITADOS

Beatrice Padovani Ferreira (beatrice@ufpe.br)
Doris Regina Aires Veleda (doris.veleda@ufpe.br)
Jesser Fidelis de Souza Filho (jesser.fidelis@gmail.com)
Mauro Maida (mauro.maida@ufpe.br)
Tereza Cristina Medeiros de Araújo (tcma@ufpe.br)

ANEXO IX FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão de Seleção e Admissão:

Como candidato ao curso de () Mestrado / () Doutorado no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Oceanografia da UFPE, solicito a revisão de minha pontuação na Etapa 1 () / Etapa 2 (), sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO**

RESULTADO FINAL

A Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 5 (Cinco) do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 54 de 06/06/2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (Quinze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

**MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (Score ANPEC)
1	GUSTAVO FLORÊNCIO PONTES	23,075863984367
2	LARISSA DE ASSIS SILVA	-156,709086991223
3	JOSÉ RODRIGO JULIÃO DE ARAÚJO	-164,036234836731
4	LEONARDO FELICIANO DA SILVA	-177,186798907364
5	JOSÉ JORGE SEVERINO	-285,349827149298
6	ANGELO ANTONIO PAULA DA CUNHA	-316,478011528464
7	DRAILTO JOSÉ DE SANTANA	-367,876211023441
8	RENATO GOMES CHAVES	-377,094820741838
9	CLUVIO SOARES DE FARIAS FILHO	-467,666836355016
10	BRUNO RENATO BEZERRA DE SOUZA	-477,448207735733
11	ALESSANDRA MARIA GOMES RODRIGUES	-479,245735575032
12	RODRIGO DE VASCONCELLOS VIANA MEDEIROS	-486,419732018188
13	EDVAL LANDULFO DE SOUSA NETO	-493,441519831425
14	JOÃO PEDRO BRANDÃO MOREIRA	-532,213864008411
15	JOSÉ DANILO BEZERRA GALDINO	-553,279512042268

Roberta de Moraes Rocha
Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Economia/ CAA/UFPE.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geociências, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 111 (ESPECIAL) de 17 de outubro de 2016, disponível em <http://www.ufpe.br/progepe>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 05 (cinco), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	RAFAEL DE MIRANDA TAVARES	6,65
2.º	PAULO RICARDO RIEDEL	6,59
3.º	NAYARA MOREIRA DE MESQUITA	6,26
4.º	VANESSA GOMES ROLIM VILLA VERDE	5,78
5.º	HUGO MARCELO CORDEIRO GUIMARÃES FILHO	5,65
6.º	JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS	5,56
7.º	GABRIEL LEVI BARBOSA LOPES	5,55
8.º	PRISCILA REZENDE FERNANDES	5,54

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	-	-

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.º	OSVALDO JOSÉ CORREIA FILHO	8,40
2.º	JÉSSICA SONALY DA SILVA RESENDE	7,69
3.º	JOSÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO	7,24
4.º	LARISSA FERNANDES DE LAVOR	7,12
5.º	MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	7,11

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6.º	LUAN CAVALCANTI DATTOLI	6,90
7.º	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	6,71
8.º	MARCELO MENEZES DINIZ MADRUGA	6,27

Lúcia Maria Mafra Valença
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geociências/UFPE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com Item 6.0 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 051 de 13/10/2016, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o mestrado é fixado em 30 (trinta), distribuídas da seguinte forma dentro de cada linha de pesquisa: 10 (dez) para “Produção e Controle de Medicamentos”; 10 (dez) para “Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e 10 (dez) para Planejamento e Síntese de Fármacos. Para o Doutorado são fixadas 30 (trinta), distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) para “Produção e Controle de Medicamentos”; 10 (dez) para “Obtenção e

Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e 10 (dez) para Planejamento e Síntese de Fármacos”. As vagas serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas dentro de cada Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula ou não preenchimento das vagas estabelecidas no item 6.1 em uma linha de pesquisa, será convocado o candidato aprovado e não classificado para as demais linhas de pesquisa, obedecida a ordem de classificação. São fixadas 02 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme Resolução 01/2011 da CCEPE, sendo 01 (uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	JOSÉ WELLITHOM VITURINO DA SILVA	9,27
2. ^a	KAROLINE BELÉM SEIXAS	9,11
3. ^a	ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE	9,00
4. ^a	JULIANA KISHISHITA	8,83
5. ^a	MARIA JOANELLYS DOS SANTOS LIMA	7,74
6. ^a	SYMON JONATAN SANTIAGO PAULINO	7,21

Linha de Pesquisa: Planejamento e Síntese de Fármacos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	FABIANO AMARO DE SOUZA	8,26
2. ^a	SARAH RAQUEL DE SOUZA MACIEL	8,19
3. ^a	MARIZA SEVERINA DE LIMA SILVA	7,93

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	8,17
2. ^a	THAISA CARDOSO DE OLIVEIRA	8,09
3. ^a	MAIRA LUDNA DUARTE	7,41

Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	JHONATTA ALEXANDRE BRITO DIAS	8,12
2. ^a	JOANDA PAOLLA RAIMUNDO E SILVA	8,02
3. ^a	MARINA LUIZY DA ROCHA NEVES	7,32
4. ^a	CAIO CÉZAR OLIVEIRA DE LUCENA	7,02

Linha de Pesquisa: Planejamento e Síntese de Fármacos		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1. ^a	Charles Christophe Du Barriere Mendes	7,70
2. ^a	Nayara Maria Siqueira Leite	7,38
3. ^a	Luiz Alberto Barros Freitas	7,18
4. ^a	Malu Maria Lucas dos Reis	7,12
5. ^a	Michelangela Suelleny de Caldas Nobre	7,08

Rafael Matos Ximenes

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas/UFPE

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

CANCELAMENTO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (Mestrado Profissional) torna público o cancelamento do Edital de Seleção e Admissão para a turma, ano 2017, tendo em vista impossibilidade operacional de realização do processo de divulgação e seleção no prazo estabelecido. O referido edital foi publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 128 de 29/12/2016 e torna-se, assim, sem efeito.

Marcelo Hazin Alencar
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/UFPE

PORTARIA Nº 022 – CAA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPENSA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I - Dispensar a Profa. Monaliza de Oliveira Ferreira, siape 1554974, da função de Coordenadora Geral de Ensino e Graduação do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE. II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de outubro de 2016.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE

PORTARIA Nº 023 – CAA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPENSA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I - Designar a Profa. Érika Pinto Marinho, siape 1492780, para a função de Coordenadora Geral de Ensino e Graduação do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE. II – Compete ao Coordenador Geral de Ensino e Graduação do CAA/UFPE: a) Executar a política geral de ensino do Centro Acadêmico do Agreste, de acordo com as normas de condutas elaboradas pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), observadas as normas definidas pela UFPE, tais como Resolução 02/2013 para assuntos de ensino na Graduação, E Resolução 10/2008 para assuntos de ensino na Pós-Graduação. b) Coordenar as ações do SEAP, Escolaridade e Estágio no Centro: Setor de Estudos e Assessoria Pedagógica (SEAP) – responsável pelo desenvolvimento de atividades relacionadas ao estudo e assessoramento pedagógico aos cursos; escolaridade – atende o corpo discente no gerenciamento de sua vida acadêmica, bem como auxilia docentes e coordenadores na administração dos cursos; e central de estágio – responsável pelo assessoramento aos docentes e discentes em questões relacionadas a estágios no centro. c) Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de outubro de 2016.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE

PORTARIA Nº 024 – CAA, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

DISPENSA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I - Dispensar o Prof. Gustavo Camelo Neto, siape 1579085, da função de Coordenador de Pesquisa do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE. II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de outubro de 2015.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE

PORTARIA Nº 025 - CAA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Docente do Centro Acadêmico do Agreste, responsável pelas avaliações para progressão docente para a classe de Associado.

Presidentes:

Flávio Eduardo Gomes Diniz (Prof. Associado 2)
Maria Joselma do Nascimento Franco (Profª. Associado 2)

Titulares:

Élder Alpes de Vasconcelos (Prof. Associado 2)
Lucinalva Andrade Ataíde de Almeida (Profª Associada 1)
Michele Mara de Araújo E. Lima (Profª. Associado 2)

Suplentes:

André Marques Cavalcanti (Prof. Associado 2)
Jamerson Antonio de Almeida da Silva (Prof. Associado 2)

Art. 2º – A Comissão de Avaliação Docente do Centro Acadêmico do Agreste perdurará enquanto houver núcleos de ensino em que o quantitativo de professores associados seja insuficiente para compor as suas comissões próprias de avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a janeiro de 2014.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste /UFPE

PORTARIA Nº. 044 – CCS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Examinadora do Depto de Nutrição do CCS.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Examinadora para análise dos relatórios de atividades docentes dos pedidos de progressão e promoção nas classes A (Auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) dos docentes lotados no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares:- Profa. Alda Verônica Souza Livera
- Profa. Margarida Angélica da Silva Vasconcelos
- Prof. Sebastião Rogério Freitas Silva (Externo)

Suplentes:- Profa. Ana Paula Rocha de Melo
- Profa. Mônica Maria Osório
- Profa. Florisbela Arruda C. e Siqueira Campos (Externo)

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFPE

PORTARIA Nº.012-CCSA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

R E S O L V E:

Constituir o Colegiado do Curso de graduação em Ciências Administrativas da UFPE, designando os professores: Marcos André Vieira de Albuquerque, José Gilson de Almeida Teixeira Filho, Brunna Carvalho Almeida Granja, Francisco Vicente Sales Melo, Geysa D'Avila Arruda, Charles Ulises de Montreuil Carmona e Mônica Maria Barbosa Gueiros.

Jeronymo José Libonati
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE

PORTARIA Nº. 015-CCSA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº. 05/2006, do Conselho Universitário:

R E S O L V E:

Constituir o Colegiado do Curso de Graduação em Secretariado da UFPE, designando os professores: Bárbara Eduarda Nóbrega Bastos, Christianni Coutinho Marçal, Chussy Karlla Souza Antunes, Claudemir Inácio dos Santos, João Paulo Rodrigues do Nascimento (Vice-Coordenador), Silze Anne Gonçalves Lins (Coordenadora), Simone Dias de Azevedo, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2016.

Jeronymo José Libonati
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE

PORTARIA Nº.017-CCSA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

R E S O L V E:

Constituir a Comissão da elaboração da proposta de criação do Departamento de Secretariado, designando os professores: Silze Anne Gonçalves Lins (Presidente), João Paulo Rodrigues do Nascimento, Chussy Karlla Souza Antunes, Maria Christianni Coutinho Marçal e Simone Dias de Azevedo.

Zionan Euvécio Lins Rolim
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE

PORTARIA Nº. 031/CTG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os docentes abaixo (como titulares e suplentes referentes a cada departamento) para compor a Câmara de Extensão e Cultura do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE:

DEE	Augusto Cesar Cavalcanti de Oliveira – Titular	1108988
	Otoni Nóbrega Neto - Suplente	1567855
DES	Fernanda Maria Ribeiro de Alencar - Titular	1132492
	Patrícia Silva Lessa – Suplente	3352821
DEN	Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra – Titular	2154686
	Renata Francisca da Silva Santos – Suplente	2143336
DEMINAS	Robson Ribeiro Lima – Titular	1549099
	Carlos Magno Muniz e Silva – Suplente	1210260
DOCEAN	Pedro Augusto Mendes de Castro Melo – Titular	2330768
	Monica Ferreira da Costa – Suplente	1286817
DECART	Carlos Alberto Pessoa Mello Galdino -Titular	1131189
	Maria de Lourdes de Aquino Macedo Gonçalves - Suplente	1363253
DEP	Luciano Lins – Titular	1509351
	Gisele Sena - Suplente	1465554
DEQ	Eliane Bezerra de Moraes Medeiros – Titular	2304669
	Sergio Lucena - Suplente	1296114
DEGEO	Sandra de Brito Barreto – Titular	1134003
	Lucila Ester Prado Borges – Suplente	416936
DEMEC	Marco Antônio Ladislau Petkovic – Titular	2157198
	Tiago Felipe de Abreu Santos – Suplente	2154866
DEBM	Patrícia Araújo – Titular	275653
	Wellington Santos – Suplente	1807632
DECIVIL	Antonio Nunes Barbosa Filho – Titular	1134103
	Liliane de Allan Fonseca – Suplente	2212817

José Araújo dos Santos Júnior
Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL N° 01/2017**
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais..... **01**
- 02- PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA – CB**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado..... **02 - 17**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA – CCEN**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado..... **18 - 23**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no D.O.U. nº 115, de 17/06/2016, retificado no D.O.U. nº 116, de 20/06/2016, no D.O.U. nº 120, de 24/06/2016, no D.O.U. nº 123, de 29/06/2016, no D.O.U. nº 124, de 30/06/2016, no D.O.U. nº 131, de 11/07/2016 e no D.O.U. nº 139, de 21/07/2016, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Química Fundamental/CCEN	Química subárea: Química Inorgânica	ADJUNTO A	DE	01	Não houve candidato aprovado.	23076.025465/2016-61
Eletrônica e Sistemas/CTG	Engenharia Eletrônica subárea: Eletrônica Básica	ADJUNTO A	DE	02	1º lugar – Lauro Rodrigo Gomes da Silva Lourenço Novo 2º lugar – Guilherme Nunes Melo 3º lugar – Raquel Aline Araújo Rodrigues 4º lugar – Jairo Cavalcanti Amaral	23076.023768/2016-49
Engenharia Mecânica/CTG	Engenharia Naval subárea: Vibrações de Estruturas Navais	ADJUNTO A	DE	01	Não houve candidato aprovado.	23076.024444/2016-28
	Projeto subárea: Mecânica aplicada e mecanismos	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Justo Emílio Alvarez Jacobo	23076.024445/2016-72
Design/CAC	Design: subárea Design Gráfico Digital	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Guilherme Ranoya Seixas Lins 2º lugar: Eva Rolim Miranda	23076.000802/2016-15
Materno Infantil/CCS	Ginecologia	ADJUNTO A	20hrs	01	1º lugar – Aurélio Antonio Ribeiro Costa 2º lugar – Jefferson Elias Cordeiro Valença	23076.023865/2016-31
Materno Infantil/CCS	Pediatria	ASSISTENTE A	20hrs	03	1º lugar – Geórgia Vêras de Araujo Gueiros Lira 2º lugar – Dayanne Mota Velooso Bruscky 3º lugar – Mara Alves da Cruz Gouveia 4º lugar – André de Souza Cavalcanti 5º lugar – Manuela Torres Camara Lins 6º lugar – Maria Dilma Bezerra Vasconcelos Piscoya	23076.023866/2016-86
Núcleo de Formação Docente/CAA	Ensino de Ciências e Matemática Subárea: Ensino de Física	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: João Eduardo Fernandes Ramos	23076.018906/2016-78

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicados no DOU nº 005, de 06.01.2017, seção 3, página 65

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

EDITAL COMPLEMENTAR

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética (PPGG) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgg>, as normas do **Processo Seletivo para Admissão Complementar – Ano Letivo 2017.1** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Genética, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1. – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para o Curso de Doutorado exige-se o título de Mestre na área de Genética ou áreas afins, realizado em programas reconhecidos e recomendados pela CAPES/MEC (<http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>). Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área de Ciências Biológicas ou áreas afins, realizada em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria da Pós-Graduação em Genética, situada no 1º Andar do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFPE, Av. da Engenharia S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50.740-600, entre os dias **09 de janeiro a 20 de janeiro de 2017**, das 08h00 às 12h00, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição também poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até três dias úteis da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal. Os documentos listados nos **Itens 2.1 e 2.2** (letras c, d, e, f) devem ter as cópias autenticadas em cartório.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme descrito no **Item 2** deste Edital.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Também será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprovados, numerados e encadernados no *Currículo vitae*, bem como a ciência do conteúdo e regras deste Edital. Cada documento deverá ser ordenado por **Item e Subitem**, o documento que não estiver ordenado e numerado por **Item e Subitem** não será computado no somatório de pontuação do currículo.

1.6 – O diploma de Curso de Graduação ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2. – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 – DOUTORADO:

- a) Entregar a Ficha de inscrição preenchida, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste Edital;
- b) Entregar um Pré-projeto de pesquisa, impresso em quatro vias e uma cópia digital no formato PDF, contendo entre quatro e seis páginas. O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: título; justificativa; revisão da literatura; objetivos e metas; material e métodos; cronograma de execução; viabilidade técnica e financeira para a realização do projeto e referências bibliográficas, conforme as normas mais atuais do periódico *Genetics and Molecular Biology* (<http://www.gmb.org.br/instructions.html>). Sugere-se: papel A4 branco; margens superior e esquerda de 3,0 cm; inferior e direita de 2,0 cm; fonte Arial tamanho 10; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.
- c) Apresentar o original e entregar Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado;
- d) Apresentar o original e entregar Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- e) Entregar as Cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovação da última votação;

- f) Apresentar o original e entregar Cópia de quitação com o serviço militar;
- g) Entregar uma foto 3 x 4, recente;
- h) Entregar *Curriculum vitae* devidamente **ENCADERNADO, DOCUMENTADO**, e os documentos comprovados devidamente **NUMERADOS** por **Item** e **Subitem**, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;
- i) Entregar o original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) reais, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada através do seguinte endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, observando-se as instruções contidas no Anexo II deste Edital. A taxa de inscrição será isenta para: aluno regularmente matriculado, na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, conforme modelo constante no Anexo VI.

2.2 – MESTRADO:

- a) Entregar a Ficha de inscrição preenchida, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste Edital;
- b) Entregar um Pré-projeto de pesquisa, impresso em quatro vias e uma cópia digital no formato PDF, contendo entre quatro e seis páginas. O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: título; justificativa; revisão da literatura; objetivos e metas; material e métodos; cronograma de execução; viabilidade técnica e financeira para a realização do projeto; e referências bibliográficas, conforme as normas mais atuais do periódico *Genetics and Molecular Biology* (<http://www.gmb.org.br/instructions.html>). Sugere-se: papel A4 branco; margens superior e esquerda de 3,0 cm; inferior e direita de 2,0 cm; fonte Arial tamanho 10; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.
- c) Apresentar o original e entregar Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação;
- d) Apresentar o original e entregar Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- e) Entregar Cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovação da última votação;
- f) Apresentar o original e entregar Cópia de quitação com o serviço militar;
- g) Entregar uma foto 3 x 4, recente;
- h) Entregar *Curriculum vitae* devidamente **ENCADERNADO, DOCUMENTADO**, e os documentos comprovados devidamente **NUMERADOS** por **Item** e **Subitem**, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital;
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) reais, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada através do seguinte endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, observando-se as instruções contidas no Anexo II deste Edital. A taxa de inscrição será isenta para: aluno regularmente matriculado, na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, conforme modelo constante no Anexo VI.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de curso de Mestrado, com declaração do programa informando a data prevista para defesa de dissertação, condicionando-se a matrícula à classificação e à conclusão do curso até a data de realização da matrícula. Do mesmo modo, será admitida inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de graduação, condicionando-se a matrícula à classificação e à conclusão do curso até a data de realização da matrícula.

2.4 - O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se, na data da efetivação da matrícula, ainda não houver concluído o curso exigido para os níveis de Mestrado e Doutorado, conforme descrito no item 1.1.

3. – DO EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO - O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética, formada por no mínimo três membros examinadores permanentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética da UFPE e no mínimo um membro externo ao programa.

3.1 A SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO CONSTARÁ DAS SEGUINTE ETAPAS:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições e Entrega do Pré-Projeto	09 a 20/01/17	08h00 às 12h00
Divulgação da Homologação das inscrições	23/01/17	08h00 às 17h00
Prazo recursal (Homologação)	24, 25 e 26/01/17	09h00 às 12h00
Etapa 1A Prova de Idioma (Língua Inglesa)	30/01/17	08h00 às 12h00
Etapa 1B Prova de Conhecimentos Específicos em Genética	30/01/17	14h00 às 18h00
Resultado da Etapa 1 (A e B)	31/01/17	A partir das 18h00
Prazo recursal da Etapa 1 (A e B)	01, 02 e 03/02/17	09h00 às 12h00
Etapa 2 Defesa do Pré-Projeto de pesquisa	06 e 07/02/17	A partir das 08h00
Resultado da Etapa 2	07/02/17	A partir das 19h00
Prazo recursal (Etapa 2)	08, 09 e 10/02/17	09h00 às 12h00
Etapa 3 Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> (Comissão de Seleção e Admissão)	13/02/17	A partir das 08h00
Resultado da Etapa 3	13/02/17	A partir das 18h00
Prazo recursal (Etapa 3)	14,15 e 16/02/17	09h00 às 12h00
Resultado Final	17/02/17	18h00
Prazo Recursal (Resultado Final)	20, 21 e 22/02/17	09h00 às 12h00
Matrícula	03/17	Conforme calendário da PROPESQ
Início das aulas	03/17	

3.1.1 – PROVA DE IDIOMA (LÍNGUA INGLESA): PESO 2,0 (DOIS)

3.1.1.1 A prova de idioma (Língua Inglesa), eliminatória com nota mínima 7,0 (sete), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, terá duração de 4,0 (quatro) horas, sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de quaisquer tipos de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2. A prova de idioma (Língua Inglesa) constará de interpretação de textos selecionados a partir de artigos científicos recentemente publicados em periódicos indexados no *Journal Citation Reports* (http://thomsonreuters.com/products_services/science/science_products/a-z/journal_citation_reports).

3.1.1.3 São critérios para avaliação da prova de idioma (Língua Inglesa): a) demonstração de capacidade de compreensão do texto; b) capacidade de responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento da língua inglesa.

CRITÉRIOS	PERCENTUAL
Demonstração de capacidade de compreensão de texto em inglês	50%
Capacidade de responder corretamente as questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de inglês	50%

3.1.2 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM GENÉTICA – PESO 3,0 (TRÊS)

3.1.2.1 A prova escrita de Conhecimentos Específicos em Genética, eliminatória com nota mínima 5,0 (cinco), terá duração de quatro horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, assim como o uso de quaisquer aparelhos de comunicação.

3.1.2.2 A prova de Conhecimentos Específicos em Genética constará de questões subjetivas formuladas a partir de bibliografia indicada em Anexo V deste Edital.

3.1.2.3 São critérios para a avaliação da prova de Conhecimentos Específicos em Genética: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia indicada neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; e d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

CRITÉRIOS	PERCENTUAL
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	30%
b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital	30%
c) domínio e precisão no uso dos conceitos e ferramentas analíticas	20%
d) coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.1.3 – DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA – PESO 3,0 (TRÊS)

3.1.3.1 – A defesa do Pré-projeto de pesquisa, eliminatória com nota mínima 7,0 (sete), apresentará peso 5,0 (cinco).

3.1.3.2 – Esta etapa consistirá de uma apresentação do pré-projeto em até 10 minutos (tolerância de até três minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão, que se estenderá até o período máximo de 20 minutos.

3.1.3.3 – Critérios adotados para a análise do pré-projeto:

- a) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- c) Coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem escrita, clareza e consistência;
- e) Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
- f) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

CRITÉRIOS	PERCENTUAL
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20%
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10%
Coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20%
Redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem escrita, clareza e consistência	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	30%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10%

3.1.3.4 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição, **em quatro vias impressas e uma via digital**, devendo seguir o modelo descrito no item 2.1.

3.1.4 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PESO 2,0 (DOIS)

3.1.4.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, apresentará peso 3,0 (três).

3.1.4.2 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* (documentado, numerado e encadernado conforme o modelo em anexo) para o curso de Doutorado será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

Subitem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO – PESO 2,0 (DOIS)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180hs)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360hs)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
1.4	Mestrado concluído em até 24 meses	0,50 (máximo: 0,5 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
Observações importantes: 1. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula; 2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; 3. Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para o(s) curso(s) de Aperfeiçoamento.			

Subitem	2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
2.1	Trabalho publicado ou aceito em periódico A1 e A2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,5 pontos	
2.2	Trabalho publicado ou aceito em periódico B1 e B2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado ou aceito em periódico B3, B4 e B5 (Área: Ciências Biológicas I)	1,0 ponto	
2.4	Capítulo de livro	1,0 ponto	
2.5	Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.6	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.7	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.8	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.9	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.10	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.11	Patente com registro de depósito	2,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	3.0 BOLSAS RECEBIDAS (EXCETO MESTRADO) E ESTÁGIOS REALIZADOS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 90 h	0,25 (máximo: 2,5 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
Observações importantes: Considerar as seguintes modalidades de bolsas: Iniciação Científica; Aperfeiçoamento; Desenvolvimento Científico Regional; Pré-Doutorado; e outras.			

Subitem	4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.4	Orientação e/ou Coorientação de Trabalhos de Especialização, TCC.	2,0 (máximo: 4,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Mini-Cursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

3.2 – A SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO CONSTARÁ DAS SEGUINTE ETAPAS:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições e Entrega do Pré-Projeto	09 a 20/01/17	08h00 às 12h00
Divulgação da Homologação das inscrições	23/01/17	08h00 às 17h00
Prazo recursal (Homologação)	24 a 26/01/17	09h00 às 12h00
Etapa 1A Prova de Idioma (Língua Inglesa)	30/01/17	08h00 às 12h00
Etapa 1B Prova de Conhecimentos Específicos em Genética	30/01/17	14h00 às 18h00
Resultado da Etapa 1 (A e B)	31/01/17	A partir das 18h00
Prazo recursal da Etapa 1 (A e B)	01, 02 e 03/02/17	09h00 às 12h00
Etapa 2 Defesa do Pré-Projeto de pesquisa	06 e 07/02/17	A partir das 08h00
Resultado da Etapa 2	07/02/17	A partir das 19h00
Prazo recursal (Etapa 2)	08, 09 e 10/02/17	09h00 às 12h00
Etapa 3 Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> (Comissão de Seleção e Admissão)	13/02/17	A partir das 08h00
Resultado da Etapa 3	13/02/17	A partir das 18h00
Prazo recursal (Etapa 3)	14 a 16/02/17	09h00 às 12h00
Resultado Final	17/02/17	18h00
Prazo Recursal (Resultado Final)	20, 21 e 22/02/17	09h00 às 12h00
Matrícula	03/17	Conforme calendário da PROPESQ
Início das aulas	03/17	

3.2.1 – PROVA DE IDIOMA (LÍNGUA INGLESA) – PESO 2,0 (DOIS)

3.2.1.1 A prova de idioma (Língua Inglesa), eliminatória com nota mínima 5,0 (cinco), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, terá duração de 4,0 (quatro) horas, sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de quaisquer tipos de aparelhos de comunicação.

3.2.1.2 A prova de idioma (Língua Inglesa) constará de interpretação de textos selecionados a partir de artigos científicos recentemente publicados em periódicos indexados no *Journal Citation Reports* (http://thomsonreuters.com/products_services/science/science_products/a-z/journal_citation_reports).

3.2.1.3 São critérios para avaliação da prova de idioma (Língua Inglesa): a) demonstração de capacidade de compreensão do texto; b) capacidade de responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento da língua inglesa.

CRITÉRIOS	PERCENTUAL
Demonstração de capacidade de compreensão de texto em inglês	50%
Capacidade de responder corretamente as questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de inglês	50%

3.2.2 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM GENÉTICA – PESO 4,0 (QUATRO)

3.2.2.1 A prova escrita de Conhecimentos Específicos em Genética, eliminatória com nota mínima 5,0 (cinco), terá duração de quatro horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, assim como o uso de quaisquer aparelhos de comunicação.

3.2.2.2 A prova de Conhecimentos Específicos em Genética constará de questões subjetivas formuladas a partir de bibliografia indicada em Anexo V deste Edital.

3.2.2.3 São critérios para a avaliação da prova de Conhecimentos Específicos em Genética: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia indicada neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; e d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

CRITÉRIOS	PERCENTUAL
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	30%
b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital	30%
c) domínio e precisão no uso dos conceitos e ferramentas analíticas	20%
d) coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.2.3 – DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - PESO 2,0 (DOIS)

3.2.3.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa, eliminatória com nota mínima 7,0 (sete), apresentará peso 2,0 (dois);

3.2.3.2 – Esta etapa consistirá de uma apresentação do pré-projeto em até 10 minutos (tolerância de até três minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão, que se estenderá até o período máximo de 20 minutos.

3.2.3.3 – Critérios adotados para a análise do pré-projeto:

- a) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- c) Coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- d) Redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência;
- e) Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
- f) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

CRITÉRIOS	PERCENTUAL
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20%
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10%
Coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20%
Redação, demonstração de capacidade de uso da linguagem escrita, clareza e consistência	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área e dos debates atuais	30%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10%

3.2.3.4 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição, **em três vias impressas e uma via digital**, devendo seguir o modelo descrito no item 2.2.

3.2.4 – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – PESO 2,0 (DOIS)

3.2.4.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, apresentará peso 2,0 (dois);

3.2.4.2 – Na avaliação do *Curriculum vitae* (documentado, numerado e encadernado conforme o modelo em anexo), para o curso de Mestrado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

Subitem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO – PESO 2,0 (DOIS)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180hs)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360hs)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
Observações: Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento			

Subitem	2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
2.1	Trabalho publicado em periódico com Qualis A1 e A2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,5 pontos	
2.2	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I)	1,0 ponto	
2.4	Trabalho submetido em periódicos com Qualis entre A1 e B2	0,5 (máximo: 3,0 pontos)	
2.5	Capítulo de livro	1,0 ponto	
2.6	Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.7	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.8	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.9	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.10	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.11	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.12	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
Observações: 1. Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados; 2. Para trabalhos submetidos para publicação, deve-se apresentar documentação de recebimento pelo corpo editorial do periódico.			

Subitem	3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80h	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
Observações importantes: 1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 horas de			

estágio, computar 0,5 pontos.

Subitem	4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Mini-Cursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Cursos e Eventos; Outras atividades.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

4. RESULTADO

4.1 – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados, com média geral igual ou superior a sete (7,0) serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

4.2 – Para seleção do Curso de Doutorado os empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos em Genética, na defesa do pré-projeto de pesquisa, na avaliação do *Curriculum vitae* e na prova de idioma (Lingua Inglesa), nesta ordem; e para o Curso de Mestrado, os empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos em Genética, na defesa do pré-projeto de pesquisa, na avaliação do *Curriculum vitae* e na prova de idioma (Lingua Inglesa), nesta ordem.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado nas páginas do Programa de Pós-Graduação em Genética (<http://www.ufpe.br/ppgg>) e da Propesq/UFPE (<http://www.propesq.ufpe.br>).

5. – RECURSOS

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis após a sua divulgação. Podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – São fixadas em até **14 vagas**, sendo **09 para o Curso de Doutorado e 05 vagas para o Curso de Mestrado**, distribuídas entre os docentes do PPGG/UFPE. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se ao número de vagas disponibilizadas pelo programa para a linha de pesquisa escolhida pelo candidato na sua inscrição. Havendo desistência até o dia da matrícula, o candidato subsequente e classificado poderá ocupar a vaga.

6.1.1 – Serão disponibilizadas duas vagas adicionais para servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFPE, sendo uma para o curso de Mestrado e uma para o curso de Doutorado, em atendimento à Resolução N^o 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (http://www.ufpe.br/propesq/images/propesq/Legislacao/Resolucao/resolucao_1_2011_ccepe.pdf). Para fazer jus às vagas, os servidores terão que atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação no processo seletivo conforme descrito neste Edital.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Secretaria da Pós-graduação em Genética

Centro de Biociências – CB

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE

Telefone/Fax: 81-2126 8522; Telefone: 81-2126 8522

Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgg>

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da etapa correspondente à Defesa do Pré-Projeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido, os quais estarão isolados durante a sua realização, vedada a comunicação com o mundo externo.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – Caberá à Comissão de Seleção e Admissão garantir a não identificação dos candidatos nas provas subjetivas (ou seja, prova de idioma e prova de conhecimentos específicos em Genética).

7.6 – Para efeito de classificação final, consagradas as notas sete (7,0) para prova de idioma (Língua Inglesa), cinco (5,0) para a prova de conhecimentos específicos em Genética e sete (7,0) para defesa do pré-projeto de pesquisa como notas mínimas para aprovação nas etapas de caráter eliminatório, os candidatos de Doutorado selecionais serão aqueles que alcançarem média geral $\geq 7,0$ (maior ou igual a sete vírgula zero).

7.7 – Para efeito de classificação final, consagradas as notas cinco (5,0) para prova de idioma (Língua Inglesa), cinco (5,0) para a prova de conhecimentos específicos em Genética e sete (7,0) para defesa do pré-projeto de pesquisa como notas mínimas para aprovação nas etapas de caráter eliminatório, os candidatos de Mestrado selecionais serão aqueles que alcançarem média geral $\geq 7,0$ (maior ou igual a sete vírgula zero).

7.8 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a etapa correspondente à Defesa do Projeto se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de ordem de inscrição.

7.9 – Este edital, bem como o seu resultado final, é publicado no Boletim Oficial da UFPE, obedecendo ao número de vagas fixadas no item 6.1, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nas páginas eletrônicas do PPGG (<http://www.ufpe.br/ppgg/>) e da Propesq/UFPE (<http://www.propesq.ufpe.br>).

7.10 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.11 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.12 – Caberá à Comissão de Seleção e Admissão decidir sobre casos omissos.

7.13 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de idioma e de conhecimentos específicos em Genética.

Tercílio Calsa Júnior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética – UFPE

Anexos:

- I** Ficha de inscrição
- II** Instruções para gerar o boleto bancário
- III** Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (numerado e comprovado) para o curso de Doutorado
- IV** Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (numerado e comprovado) para o curso de Mestrado
- V** Bibliografia indicada para a prova de Conhecimento Específico em Genética (Doutorado e Mestrado)
- VI** Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:			
NOME SOCIAL:			
E-MAILS:			
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
CANDIDATO DEFICIENTE: SIM [] NÃO [] Se sim, especificar:			
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal: SIM [] NÃO []			
ESTADO CIVIL:			
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:			
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	
CPF:	RESERVISTA:		
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Rua:		Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:		
CEP:	UF:		
FONE (FIXO):	FONE (CELULAR):		
ENDEREÇO PROFISSIONAL:			
NOME DA EMPRESA:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	FONE (FIXO):	FONE (CELULAR):	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
CURSO DE GRADUAÇÃO:			
INSTITUIÇÃO:			
CURSO DE MESTRADO:			
INSTITUIÇÃO:			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:			
LINHA DE PESQUISA:			
ORIENTADOR:			
SUPORTE FINANCEIRO (BOLSA):			
INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO:			
OUTRAS INFORMAÇÕES:			

Local, Data

Assinatura

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA GERAR O BOLETO BANCÁRIO

- 1. Para gerar o boleto bancário, os candidatos deverão seguir os seguintes passos:**
 - a) Ir ao site: www.stn.fazenda.gov.br
 - b) No menu do lado esquerdo da página aparecerá um link para SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)
 - c) Selecione o link para Guia de Recolhimento da União e, em seguida, o link Impressão – GRU
 - d) Preencha os espaços com as seguintes informações:
 - UG: 153098
 - Gestão: 15233
 - Recolhimento Código: 288322
 - e) Selecione a opção avançar
 - f) Preencha os espaços com as seguintes informações:
 - g) Referência: 3026
 - CPF:
 - Nome:
 - Valor inicial R\$ 50,00
 - Valor final R\$ 50,00
 - h) Finalmente, selecione a opção imprimir PDF

ANEXO III
MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (NUMERADO E COMPROVADO)
PARA O CURSO DE DOUTORADO

Subitem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO – PESO 2,0 (DOIS)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180hs)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360hs)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
1.4	Mestrado concluído em até 24 meses	0,50 (máximo: 0,5 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
Observações importantes: 1. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula; 2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; 3. Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para o(s) curso(s) de Aperfeiçoamento.			

Subitem	2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
2.1	Trabalho publicado ou aceito em periódico A1 e A2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,5 pontos	
2.2	Trabalho publicado ou aceito em periódico B1 e B2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado ou aceito em periódico B3, B4 e B5 (Área: Ciências Biológicas I)	1,0 ponto	
2.4	Capítulo de livro	1,0 ponto	
2.5	Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	

2.6	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.7	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.8	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.9	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.10	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.11	Patente com registro de depósito	2,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	3.0 BOLSAS RECEBIDAS (EXCETO MESTRADO) E ESTÁGIOS REALIZADOS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 90 h	0,25 (máximo: 2,5 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
Observações importantes: Considerar as seguintes modalidades de bolsas: Iniciação Científica; Aperfeiçoamento; Desenvolvimento Científico Regional; Pré-Doutorado; e outras.			

Subitem	4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.4	Orientação e/ou Coorientação de Trabalhos de Especialização, TCC.	2,0 (máximo: 4,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Mini-Cursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

ANEXO IV
MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO (NUMERADO E COMPROVADO) PARA O
CURSO DE MESTRADO

Subitem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO – PESO 2,0 (DOIS)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180hs)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360hs)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
Observações: Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento			

Subitem	2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
2.1	Trabalho publicado em periódico com Qualis A1 e A2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,5 pontos	
2.2	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I)	1,0 ponto	
2.4	Trabalho submetido em periódicos com Qualis entre A1 e B2	0,5 (máximo: 3,0 pontos)	
2.5	Capítulo de livro	1,0 ponto	
2.6	Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.7	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.8	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.9	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.10	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.11	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.12	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
Observações: 1. Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados; 2. Para trabalhos submetidos para publicação, deve-se apresentar documentação de recebimento pelo corpo editorial do periódico.			

Subitem	3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80h	0,5 (máximo: 5,0)	

		pontos)	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)		
	Observações importantes: 1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 horas de estágio, computar 0,5 pontos.		

Subitem	4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):		

Subitem	5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):		

Subitem	6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Mini-Cursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Cursos e Eventos; Outras atividades.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):		

ANEXO V
PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS EM GENÉTICA (DOUTORADO e MESTRADO)

I. GENÉTICA MENDELIANA

- Mendel e seus experimentos.
- Modificações das proporções mendelianas.
- Padrão de herança monogênica: heranças autossômicas (dominante e recessiva) e ligada ao X (dominante e recessiva).
- Penetrância e expressividade; heterogeneidade genética; inativação do X e Hipótese de Lyon; herança mitocondrial; mosaicismos somático e da linhagem germinativa; impressão genômica e dissomia uniparental.

II. GENÉTICA MOLECULAR

- Material Genético: estrutura, replicação e função do DNA; transcrição e tradução gênicas; código genético.
- Regulação da ação gênica: indução e repressão gênicas em procariontes: operons; controle da expressão gênica em eucariontes.
- Mutação: tipos de mutação; bases moleculares das mutações; reparação do DNA.
- Técnicas moleculares e suas aplicações.

III. CITOGENÉTICA

- Ciclo celular: meiose e mitose.

- Cromossomos metafásicos; organização molecular da cromatina; características da heterocromatina e da eucromatina.
- Cromossomos humanos: estrutura, classificação e identificação.
- Alterações cromossômicas estruturais e numéricas.

IV. GENÉTICA DE POPULAÇÕES E EVOLUÇÃO

- Cálculo de frequências genotípicas e alélicas.
- O princípio de Hardy-Weinberg.
- Medidas de variabilidade genética.
- Os fatores evolutivos e seus efeitos.
- A variação genética ao nível molecular.
- Polimorfismos genéticos e evolução.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- GRIFFITHS, AJF; WESSLER, SS; CARROLL, SB; DOEBLEY, J. (2013) Introdução a Genética, 10ª edição, Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.
- GUERRA M. (1988). Introdução à Citogenética Geral. Ed. Guanabara. Rio de Janeiro.
- CLARK D; HARTL DL. Princípios de Genética de Populações. (2010). 4ª edição, Ed. Artmed, Porto Alegre.
- NUSSBAUM RL; MCINNES RR; WILLARD HF. (2012), Thompson & Thompson: Genética Médica. 7a Ed. Ed. Guanabara-Koogan, Rio de Janeiro.
- SNUSTAD, DP; SIMMONS, MJ. (2013) Fundamentos de Genética, 6ª edição Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.

ANEXO VI **REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética,

Eu, _____ (nome civil ou nome social), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av./Praça _____, Número _____, Complemento _____, na cidade de _____, Estado de _____, requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para a seleção para ingresso no curso de _____, no Programa de Pós-Graduação em Genética, no _____ semestre de 20____, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO REQUERIMENTO

Nestes termos, Pede deferimento,

Recife, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do candidato/Responsável Legal)

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado em 07/12/2016)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Física torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Segundo Semestre do Ano Letivo 2017 – ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Física, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, na área de Física, ou em áreas afins; e para o Curso de Doutorado, diploma de mestrado na área de Física, ou em áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.2 – Poderão se inscrever para o Doutorado candidatos ainda sem a titulação de mestre, conforme Art. 33 da Resolução 10/2008 do CCEPE, disponível no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/propesq/images/propesq/Legislacao/Resolucao/resolucao_ccepe_10_2008_stricto_sensu_com_alteracoes_posteriores.pdf

1.3 – A inscrição poderá ser realizada na Secretaria da Pós-graduação em Física, situada no Departamento de Física da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no prédio do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, no período de 23 de janeiro de 2017 a 26 de maio de 2017, com atendimento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, pessoalmente ou através de procurador mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.4 – A inscrição poderá ser realizada, também, por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições. O prazo limite para a chegada na Secretaria de Pós-Graduação da correspondência, contendo toda documentação exigida no item 2 do presente Edital, é de **cinco dias úteis** após o encerramento das inscrições. Os documentos requeridos para inscrição deverão ser enviados para:

Secretaria de Pós-Graduação

Departamento de Física

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Cidade Universitária

CEP 50670-901, Recife - Pernambuco - Brasil

1.5 – A inscrição poderá ser realizada, também, pelo endereço eletrônico selecao.pgfisica@ufpe.br anexando arquivos digitalizados dos documentos requeridos no item 2 do presente Edital, desde que a documentação também seja enviada por correspondência, que deverá ser postada até a data de encerramento das inscrições. O prazo limite para a chegada da correspondência na Secretaria de Pós-Graduação é de **cinco dias úteis** após o encerramento das inscrições.

1.6 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 do presente Edital.

1.7 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.8 – Os candidatos, dependendo das notas obtidas nos diversos itens utilizados no processo de seleção, poderão ser aprovados sem que tenham feito o Exame Unificado de Física - EUF. Entretanto, os candidatos que desejarem fazer o EUF e ter o resultado contabilizado deverão submeter-se ao referido exame. Informações de como fazer a inscrição e ter o resultado disponibilizado para o presente processo de seleção podem ser encontradas no endereço eletrônico: <https://www.faurgs.ufrgs.br/SIAF/EUF/>. Será contabilizado o resultado do EUF mais recente, podendo ser considerados resultados das últimas quatro edições do EUF, mediante apresentação de comprovante.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado será:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.1.1 para o curso de Mestrado e 3.2.1 para o curso de Doutorado.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação ou de Mestrado obtido no exterior á ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.5 – Admitir-se á a inscrição condicionada de concluintes de Curso de Graduação à seleção de Mestrado e de concluintes de Curso de Mestrado à seleção de Doutorado, com a matrícula condicionada à conclusão dos respectivos cursos de Graduação ou Mestrado, até a data de realização da matrícula. O concluinte de graduação deverá apresentar documento da coordenação do curso com previsão para sua conclusão. O concluinte de mestrado deverá apresentar uma carta do orientador com estimativa da data da defesa.

3 – Processo de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por no mínimo 4 membros.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará das seguintes etapas:

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Inscrições	23/01/2017 a 26/05/2017	8-12 e 14-17h
Análise do Curriculum Vitae	12/06/2017 a 22/06/2017	
Resultado	23/06/2017	Até às 17h
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias úteis)	26/06/2017 a 28/06/2017	8-12 e 14-17h
Resultado Final	30/06/2017	18h
Pré-Matrícula	19/07/2017 a 28/07/2017	8-12 e 14-17h
Matrícula	08/2017 (conforme calendário da Propesq-UFPE)	8-12 e 14-17h
Início das aulas	Definido pelo Programa após a matrícula.	

3.1.1 – Avaliação do Curriculum Vitae

Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (peso 8,0):

Atividades	Pontuação Máxima
Cursos de Graduação na área do Programa ou áreas afins	0,3
Média do Histórico Escolar da graduação	0,1
Desempenho em disciplinas de cursos de graduação na área do Programa	0,3
Exame Unificado de Física (EUF): Percentil maior ou igual a 50 e menor que 60: 0,1 ponto Percentil maior ou igual a 60 e menor que 70: 0,2 ponto Percentil maior ou igual a 70 e menor que 80: 0,3 ponto Percentil maior ou igual a 80 e menor que 90: 0,4 ponto Percentil maior ou igual a 90: 0,5 ponto	0,5
Pontuação Total Máxima	1,0

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,0):

Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (0,25/semestre)	1,0
Monitoria ou ensino do 3º. grau (0,25/semestre)	0,5
Pontuação Total Máxima	1,0

3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 1,0):

Trabalhos produzidos na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Trabalhos/resumos em congressos (até 0,5 pontos por trabalho apresentado)	1,0
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais (até 1,0 ponto por artigo publicado)	1,0
Prêmios e distinções científicas	0,2
Pontuação Total Máxima	1,0

3.2 – A Seleção para o Doutorado constará das seguintes etapas:

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Inscrições	23/01/2017 a 26/05/2017	8-12 e 14-17h
Análise do Curriculum Vitae	12/06/2017 a 22/06/2017	
Resultado	23/06/2017	Até às 17h
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias úteis)	26/06/2017 a 28/06/2017	8-12 e 14-17h
Resultado Final	30/06/2017	18h
Pré-Matrícula	19/07/2017 a 28/07/2017	8-12 e 14-17h
Matrícula	08/2017 (conforme calendário da Propesq-UFPE)	8-12 e 14-17h
Início das aulas	Definido pelo Programa após a matrícula.	

3.2.1 – Avaliação do Curriculum Vitae

Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (peso 7,0):

Atividades	Pontuação Máxima
Cursos de Graduação na área do Programa ou áreas afins	0,2
Cursos de Mestrado na área do Programa ou áreas afins	0,1
Médias dos Históricos Escolares da graduação e/ou pós-graduação	0,1
Desempenho em disciplinas e exames de cursos de pós-graduação e/ou de graduação na área do Programa	0,4
Exame Unificado de Física (EUF): Percentis maior ou igual a 50 e menor que 60: 0,1 ponto Percentis maior ou igual a 60 e menor que 70: 0,2 ponto Percentis maior ou igual a 70 e menor que 80: 0,3 ponto Percentis maior ou igual a 80 e menor que 90: 0,4 ponto Percentis maior ou igual a 90: 0,5 ponto	0,5
Pontuação Total Máxima	1,0

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2,0):

Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (0,10/semestre)	0,4
Mestrado	0,6
Pontuação Total Máxima	1,0

3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 1,0):

Trabalhos produzidos na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais (até 0,5 ponto/artigo publicado)	1,0
Trabalhos/resumos em congressos (até 0,2 ponto/trabalho apresentado)	0,4
Prêmios e distinções científicas	0,2
Pontuação Total Máxima	1,0

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: titulação, atividades de pesquisa e produção acadêmica. Os candidatos aprovados serão classificados, em ordem decrescente, obedecendo ao número de vagas deste edital. Candidatos aprovados deverão ter nota final mínima 5,0.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nos seguintes itens: titulação, atividades de pesquisa e produção acadêmica.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado na página do Programa <http://www.ufpe.br/ppg fisica/> .

5. Recursos

5.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. É assegurado aos candidatos vistas dos espelhos de avaliação de seus currículos.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 20 vagas para o Curso de Mestrado e 20 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 – Em concordância com a Resolução 01/2011 do CCEPE, são oferecidas 01 vaga adicional para o Curso de Mestrado e 01 vaga adicional para o Curso de Doutorado para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), desde que aprovados no processo de seleção contido neste Edital.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições

Secretaria de Pós-Graduação

Departamento de Física

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Cidade Universitária

CEP 50670-901, Recife - Pernambuco - Brasil

7.2 - As notas atribuídas aos candidatos serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível na página do Programa <http://www.ufpe.br/ppg fisica/> .

7.4 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.5 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.6 - Esclarecimentos referentes ao presente Edital poderão ser solicitados através do endereço eletrônico selecao.pgfisica@ufpe.br.

7.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Daniel Felinto Pires Barbosa
Coordenador Pós-Graduação em Física– UFPE

Anexo I:

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II:

DADOS COMPLEMENTARES DO CANDIDATO

ANEXO I
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Eu, _____,
(nome por extenso)
_____, graduado (a)
(profissão)
_____,
pelo (a) (instituição)

ciente dos termos do Edital de Seleção do Programa de Pós-graduação em Física desta Universidade, venho respeitosamente requerer minha Inscrição no Curso de

MESTRADO (), DOUTORADO ().

Nestes termos
Pede deferimento

Recife, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO II
DADOS COMPLEMENTARES DO CANDIDATO

Solicita Bolsa: SIM () NÃO ()

Regime de Dedicção ao Programa: Tempo Integral () Tempo Parcial ()

Candidato Deficiente? Sim__ Não__ Se Sim, Especificar_____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome Social: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

Correio Eletrônico: _____

EM CASO DE ESTRANGEIRO:

País de origem: _____

Número do Passaporte: _____

Numere em ordem de prioridade as suas áreas de interesse no Programa de Pós-Graduação em Física da UFPE (coloque 1 para a área de maior interesse). Indique pelo menos uma área.

Física da Matéria Condensada e de Materiais ()

Óptica ()

Dinâmica Não-linear, Caos e Sistemas Complexos ()

Física Teórica e Computacional ()

Física Aplicada ()

Para conhecer as linhas de pesquisa do Programa, consulte “Áreas de Concentração” na página www.ufpe.br/ppgfisica

OPCIONAL: O candidato, nacional ou estrangeiro, poderá indicar até três professores/pesquisadores de quaisquer Instituições de Ensino e Pesquisa que se disponham a avaliar seu desempenho acadêmico.

1) _____ - E-mail: _____

2) _____ - E-mail: _____

3) _____ - E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO - CAC – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	01 - 02
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS – CB – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	03 - 04
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – CCSA – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	04 - 05
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - CE – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	06 - 07
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - CTG – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	07 - 10
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CCSA – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	10 - 12
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA- CB – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	12 - 13
08- PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA- CFCH – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	13 - 14
09- PORTARIA DE PESSOAL CENTRO – CCEN -Comissão – Nº 014/2016.....	14

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 5.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 94 de 12 de setembro de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 30 (trinta) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	DAVI DORNELLES RODRIGUES S. VALENTIN	8,34
2	CAMILLA GOMES	8,02
3	ALINE GALDINO BACELAR	7,70
4	JÉSSICA GOMES DE LUCENA	7,66
5	LUISA ACIOLI DOS SANTOS	7,52
6	ANA CARLA GONÇALVES PEREIRA	7,23
7	HUMBERTO JOSÉ DE LIMA	7,08
8	MARÍLIA CHAVES LIMA	7,07
9	ANA RÚBIA FERRAZ MENDES	6,98
10	MAIRA CHAVES FERRAZ	6,92
11	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE QUEIROZ	6,77
12	OSMAR FAUSTINO DE OLIVEIRA	6,74
13	LIGIA MARIA MELO DIAS	6,71
14	EVA FONSECA PASSAVANTE	6,66
15	MIRELA DAVID DE MELO	6,66
16	ÁLISSON JORGE ALVES DO CARMO	6,65
17	JOSAFÁ HENRIQUE GOMES	6,63
18	CLEITIENE PESSOA DOS SANTOS	6,62
19	BRUNA CAMILA LIMA DE ALMEIDA	6,61
20	TIAGO DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA	6,60
21	BERNARDO MENDONÇA SEVERIANO	6,54
22	MICHELLE BARBOSA DA SILVA	6,46
23	FERNANDA MARIA PEREIRA	6,44
24	KARLA PEREIRA DOS PASSOS	6,41
25	ARNALDO DE SOUZA	6,39
26	DAFNE ROCHA FONSECA	6,38
27	ANDREZA CRUZ ALVES DA SILVA	6,36
28	ANDREZZA FERREIRA MARQUES PASSOS	6,34
29	ÍTALO DANTAS DE ARAÚJO MAIA	6,32
30	VAGNER DAMASCENO FREITAS DE SIQUEIRA	6,30

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
31	MAICON DE OLIVEIRA SILVA BEZERRA	6,29
32	DÉBORA REGINA DOS SANTOS SILVA	6,24
33	JULIANA DRAHOMIRO GOMES	6,16
34	ALLENDE PATRIOTA VERAS	6,11
35	KARINE MARIA GONÇALVES CORTEZ	6,10
36	KARINNE JULIANA ALMEIDA TAVARES	6,03
37	PEDRO ERNESTO CHAVES BARBOSA	5,99
38	HUGO CHAVES JUCÁ	5,96
39	GEISA VILELA GOMES MARQUES	5,94
40	VINÍCIUS MANRIQUE CAVALCANTI	5,94
41	GRACIELE RODRIGUES NUNES DA SILVA	5,93
42	ERICK OLIVEIRA SILVA	5,90
43	JAMILA DE OLIVEIRA LIMA	5,88
44	KAREN LARISSA SANTOS LIMA	5,82
45	SUZYLENE DE AGUIAR SILVEIRA	5,78
46	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE DA S. BARROS	5,77
47	DARLAN GALVÃO DE SOUZA LIRA	5,72
48	CATARINA SALVADOR GALDINO	5,66
49	SHAYENNE BARBOSA DIAS	5,57

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	LÍVIA MORAIS NOBREGA	8,47
2	JOÃO PAULO DA SILVA	8,10
3	LARISSA MARIA ARGOLLO DE ARRUDA FALCÃO	7,75
4	RAFAEL RUST NEVES	7,65
5	MARIA DE OLIVEIRA REYNALDO	7,26
6	PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARQUES DA CUNHA	7,02
7	EUGÊNIA GIOVANNA SIMÕES INÁCIO CAVALCANTI	6,99
8	SÁVIO SILVA DE ALMEIDA	6,42
9	IGOR JORDÃO COUTINHO DE ALBUQUERQUE	4,80
10	MARIA AMANDA MARTINEZ ELVIR	4,65

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	-	-

Lúcia Leitão Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano/UFPE

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o **Item 6.1** do Edital de Seleção publicado no **Boletim Oficial N° 083 ESPECIAL de 15 de Agosto de 2016**, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 22 (vinte e duas) e o de Doutorado em 16 (dezesesseis), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LIDIANE ALVES DOS SANTOS	89,74
2º	JOSÉ EWERTON FELINTO DOS SANTOS	81,98
3º	ADRYELLE IDALINA DA SILVA ALVES	78,87
4º	ALINE OLIVEIRA BARBOZA DA CUNHA	76,66
5º	LUIZ FILIPE SILVA BARBOSA	76,03
6º	THAYS GABRIELLE LINS DE OLIVEIRA	73,96
7º	JULIANA FERREIRA DE MELLO	70,55
8º	JOENNY MARIA DA SILVEIRA DE LIMA	69,12
9º	EDNA CARLA DA SILVA	67,83
10º	AMANDA LÚCIA ALVES	67,76
11º	SARAH SIGNE DO NASCIMENTO	67,04
12º	MARIA TAMARA DE CALDAS FELIPE	57,56
13º	IANCA KARINE PRUDÊNCIA DE ALBUQUERQUE	56,57
14º	AMANDA CUPERTINO DE QUEIROS BRITO	56,12

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	-	xxxxxxx

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ERTÊNIA PAIVA OLIVEIRA	9,8
2º	FRANZ DE ASSIS GRACIANI DOS SANTOS	9,79
3º	ANGELINA DE MEIRAS OTTONI	9,55
4º	WELLMMA DE OLIVEIRA SILVA	7,99
5º	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA COSTA SANTANA	7,98
6º	CARLOS ALBERTO TIBURCIO VALERIANO	7,6
7º	ATHALINE GONÇALVES DINIZ	7,24
8º	ANA RAFAELA PONTES GOMES	6,56

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	-	-

Gladstone Alves da Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos/UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

O Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o item 5.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº 051 de 31 de maio de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado Acadêmico é fixado em 20 (vinte), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO ACADÊMICO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	BRUNO TOSHIO OGAVA	10
2º	PEDRO LIMA COELHO	8,42
3º	FLÁVIO ALEXANDRE DA CUNHA RODRIGUES	6,55
4º	VINÍCIUS TINÉ MARTINS	6,4
5º	PABLO DA SILVA MOREIRA	6,32
6º	LEONARDO DE ANDRADE MELO	6,28
7º	CAIQUE LUAN DE SANTANA MELO	6,09
8º	RODRIGO CÉSAR DE MORAES FONSECA	6,06
9º	EMILLE CHRISTIE SANTANA GOMES	4,77
10º	VINÍCIUS PHILLIPE DE ALBUQUERQUE MELLO	4,59
11º	GILBERTO JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR	4,48
12º	DANILO DEL REI MACHADO	4,18
13º	YURI BARRETO CABRAL DE OLIVEIRA	4,06
14º	KECIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA	4,04
15º	CÉLIO HENRIQUE PEREIRA BELMIRO	4,03
16º	PRISCILA MORALES ANASTÁCIO	3,82
17º	THIAGO MARCOS DA SILVA RAMO	3,73
18º	GUSTAVO FLORÊNCIO PONTES	3,69
19º	ALDSON JOSÉ GALDINO DA SILVA	3,55
20º	KATARINA PINHEIRO PIMENTEL	3,46

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LUCICLEYTON HENRIQUE DE FARIAS	10
2º	FAGNER DIEGO SPINDOLA CORREIA MONTEIRO	8,5
3º	FRANCISCO JAVIER CONTRERAS BUSTOS	7,51
4º	BRUNA LORENA LIRA MOREIRA	7,26
5º	EDILBERTO TIAGO DE ALMEIDA	7,18
6º	RENAN OLIVEIRA REGIS	7,09
7º	RUBENS LOPES PEREIRA DA SILVA	7,03
8º	CAMILA MARIA PERNAMBUCO PEIXOTO DA SILVA	6,822
9º	RICARDO BARBOSA LIMA MENDES OSCAR	6,82
10º	GLAUBER MAGALHES PIRES	6,44
11º	DANIEL TOMAZ DE SOUZA	6,39
12º	CARLOS ANTONIO ARAUJO CAVALCANTI JUNIOR	5,91
13º	MÁRCIO AURELIO FROTA PEREIRA	5,87
14º	GUILHERME FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	4,69
15º	RAFAEL SOUZA MATOS	4,68
16º	BRUNO NUNES GUEDES	4,64
17º	BIANCA GUARACY CARVALHO DA CRUZ LIMA	4,51
18º	FRANCISCO GERMANO CARVALHO LÚCIO	4,41
19º	MARIA ADRECIANA SILVA DE AGUIAR	4,23
20º	THAMIRYS FIGUEREDO EVANGELISTA	4,1

APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
21º	GERRIO DOS SANTOS BARBOSA	4,09
22º	PRISCILA SILVA RODRIGUES	3,94
23º	NATANAEL SOARES LEITE	3,85
24º	JOSÉ CARLOS ARAUJO AMARANTE	3,7
25º	THAIS ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	3,52
26º	ALICE SACCARO	3,48
27º	SILVIA PATRICIA DA SILVA DUARTE	3,46
28º	WILLY FARIAS ALBUQUERQUE	3,37
29º	GESSICA CARDOSO PEREIRA DE SOUZA	3,35
30º	PATRICK LEITE SANTOS	3,33

Rafael Coutinho Costa Lima
Vice- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia/UFPE

**CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6 dos Editais de Seleção publicados no Boletim Oficial 53, de 02 de junho de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 47 (quarenta e sete) e o de Doutorado em 38 (trinta e oito), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	IZAQUIEL ARRUDA SIQUEIRA	9,04
2	THIAGO DOS SANTOS ANTUNES DA SILVA	9,01
3	GUEROLINY RUANY UCHÔA DIAS	8,99
4	CRISTIANO DORNELAS DE ANDRADE	8,90
5	THATIANE BEZERRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8,87
6	PAULA ROBERTA PASCHOAL BOULITREAU	8,79
7	ÂNGELA MARIA ALEXANDRE RAMALHO	8,67
8	DAYVISON LEANDRO DOS SANTOS	8,60
9	ÁGUIDA NAYARA DA SILVA	8,50
10	WULEANDRO MANOEL DA SILVA	8,49
11	THAIZ REIS ALBUQUERQUE DE CASTRO	8,47
12	PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS	8,40
13	RAFAEL LINS TENORIO	8,38
14	AMANDA FELIX DA SILVA	8,31
15	PAULO ROBERTO PERGENTINO DAS CANDEIAS	8,29
16	MARIA CAROLINA SOUTO DE VASCONCELOS	8,27
17	LIS DE GUSMÃO LINO	8,18
18	LUCINEIDE INEZ DA SILVA CAMPOS	8,14
19	MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA	8,11
20	THAMYRYS FERNANDA CÂNDIDO DE LIMA NASCIMENTO	8,10
21	SIDCLÉIA DA SILVA SANTOS	8,06
22	MONALIZE RIBEIRO DE MENDONÇA	8,00
23	ANDRÉ BENEDITO GRACIANO	7,94
24	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	7,88
25	VANESSA BRANDÃO PEREIRA	7,84
26	THAIS SOARES DA SILVA	7,79
27	PAULO RUBEM SANTIAGO FERREIRA	7,78
28	SHEYLA ALVES XAVIER	7,74
29	LARISSA KATARINA MENDONÇA	7,72
30	THAYNAH LEAL SIMAS	7,49
31	CYNTHIA GOMES DE LIRA	7,47
32	MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DA SILVA	7,45
33	LARISSA DOS SANTOS ESTEVÃO	7,36
34	JOSELMO SANTOS DE SANTANA	7,35
35	MONALIZA HOLANDA DOS SANTOS	7,22
36	DAYZI SILVA OLIVEIRA	7,06
37	JOYCE DANIELLY PEDROSA DA SILVA	7,04

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GILMAR BESERRA DE FARIAS	9,05
2	MARIA ANGÉLICA DA SILVA	8,76
3	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	8,20
4	SILVIA DE SOUSA AZEVEDO ARAGÃO	8,17
5	ÁLVARO VINÍCIUS DE MORAES BARBOSA DUARTE	8,16
6	ANDRÉA CARLA CASTRO E SILVA	7,96
7	JOSEMAR GUEDES FERREIRA	7,96
8	LAILA ANINE CANDIDA DA SILVA	7,95
9	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS	7,94
10	FÁBIO MARQUES BEZERRA	7,78
11	MANUELA DIAS DE MELO	7,72
12	ANA GREGÓRIA DE LIRA	7,66
13	EDILSON LAURENTINO DOS SANTOS	7,62
14	MARCO AURÉLIO ACIOLI DANTAS	7,57
15	GELSON ANTÔNIO LOPES JÚNIOR	7,48
16	FERNANDA CRISTINA PUÇA FRANÇA	7,44
17	LEANDRO DE FONTES BARBOSA	7,42
18	NATHALIA CAVALCANTI DA SILVA	7,41
19	DANYELLA JAKELYNE LUCAS GOMES	7,32
20	VALÉRIA SUELY SIMÕES BARZA	7,30
21	ALCIONE ALVES DA SILVA MAINAR	7,23
22	LUIZ EDUARDO ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO	7,20
23	POLLYANA NUNES DE OLIVEIRA	7,17

Edson Francisco de Andrade
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação/UFPE

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no **Boletim Oficial N° 098 de 21 de setembro de 2016**, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em quarenta (35) e o de Doutorado em trinta (30), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO ACADÊMICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LUCAS ARAÚJO DE ALMEIDA	9,00
2º	LARISSA MARIA FIGUEIRÔA BACELAR	8,95
3º	ALLAMYS ALLAN DIAS DA SILVA	8,83
4º	EDUARDO VASCONCELOS STANGLER	8,78

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
5º	ABNER VINÍCIUS DE ANDRADE	8,57
6º	GUILHERME BARBOZA LEAL	8,50
7º	LUCIANE PEIXOTO RIBEIRO	8,26
8º	RENATO LEITÃO CHAVES DOS SANTOS	7,92
9º	DARLISSON MARINHO DE JESUS	7,72
10º	MURILO ARAUJO SOUZA	7,62
11º	JULIANA MACIEL MAIA BEÇA	7,42
12º	BRUNO ALVES DE MOURA MIRANDA	7,41
13º	PABLO LUIZ TABOSA DA SILVA	7,36
14º	WILSON COSTA FÉLIX	7,31
15º	JORGE ANTONIO DE ISASA ARAUJO	7,14
16º	SAMARA CAMPOS LINS CAVALCANTE	6,42
17º	LUCAS GALLINDO COSTA	6,33
18º	PEDRO HENRIQUE BEZERRA CAVANCANTI FILHO	6,10
19º	DILSON RICARDO DA SILVA FILHO	5,91
	BERGSON JOSÉ DO NASCIMENTO - NÃO CLASSIFICADO	
	FELIPE DE PÁDUA ANDRADE ALMEIDA - NÃO CLASSIFICADO	
	AATAHUALPA BATOS LELIS - NÃO CLASSIFICADO	
	DÉBORA FREITAS DE ANDRADE - NÃO CLASSIFICADO	
	DIEGO OLIVEIRA CARDOSO - NÃO CLASSIFICADO	
	ELIS MARINA SALES DE CASTRO - NÃO CLASSIFICADO	
	EWERTON BRASIL DA SILVA QUEIROZ - NÃO CLASSIFICADO	
	FÁBIO AUGUSTO AQUINO DE LUCENA - NÃO CLASSIFICADO	
	HUGO RIVIERE SILVA MORAES - NÃO CLASSIFICADO	
	IGARO ANDRADE DE OLIVEIRA ARAÚJO - NÃO CLASSIFICADO	
	JYVAGO CASTELLO BRANCO SOARES TERCEIRO - NÃO CLASSIFICADO	
	KATARINA PEREIRA MENDES DE LIMA - NÃO CLASSIFICADO	
	MARIANA RIBEIRO BARROS DE ALENCAR-NÃO CLASSIFICADO	
	NAELSON ALVES CUNHA - NÃO CLASSIFICADO	
	PAULO DE TARSO VASCONCELOS SERRA FILHO - NÃO CLASSIFICADO	
	PRISCILA DIAS PEREIRA - NÃO CLASSIFICADO	
	ULISSES SILVANO SANTOS FILHO - NÃO CLASSIFICADO	

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	SUELEN HOLDER DE MORAIS E SILVA RODRIGUES	8,99
2º	REGINA MARIA DE LIMA NETA	8,79
3º	ANDRÉCIA PEREIRA DA COSTA	8,62
4º	FELIPE ALBERTO BARBOSA SIMÃO FERREIRA	8,55
5º	ROBERTO FELIPE ANDRADE MENEZES	8,51
6º	FELIPE JOSÉ LUCENA DE ARAÚJO	8,38
7º	RAONI DE FREITAS GÓIS	8,09
8º	AYRLW MAYNYSON DE CARVALHO ARCANJO	7,95
9º	ALINE VICTORIA CAVALCANTI PEREIRA	7,84
10º	MAURÍCIO MANOEL COELHO JÚNIOR	7,25
11º	JEYDSON LOPES DA SILVA	7,19
12º	VALDEMIR MANOEL DA SILVA JÚNIOR	7,13
13º	HEBIO JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA	6,96

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
14º	ANTONIO LUIS DO RÊGO LUNA FILHO	6,60
15º	MARCELO DE SÁ COUTINHO	6,53
16º	MAYLSON MARCKESAN SILVA DE OLIVEIRA	6,32
17º	TIAGO DOMINGOS CARDOSO	6,13
18º	GUSTAVO JOSÉ LUNA FILHO	5,82
19º	ALDSMYTHYS PINHEIRO DA COSTA CRUZ	5,81
20º	CALEBE HERMANN DE OLIVEIRA LIMA	5,66
	MAURO ERNESTO DA SILVA JÚNIOR - NÃO CLASSIFICADO	
	MIGUEL ROLANDOVICH O'REILLY LUKIN -NÃO CLASSIFICADO	
	PRISCILLA BANDEIRA SOBREIRA - NÃO CLASSIFICADO	

Marcelo Cabral Cavalcanti
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica/UFPE

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
 CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 7 do Edital de Seleção publicado no **Boletim Oficial N° 047 Especial, de 16 de maio de 2016**, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em quarenta (40) e o de Doutorado em trinta (30), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO ACADÊMICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MATHEUS RIBEIRO SENA	9,16
2º	PEDRO JORGE FREIRE DE CARVALHO SOUZA	8,98
3º	JOSÉ BRUNO DA SILVA	8,42
4º	EDUARDO JOSÉ BARBOSA	8,38
5º	RAFAEL CAVALCANTI NETO	8,35
6º	RAÍZA DOS SANTOS OLIVEIRA	8,14
7º	ROGÉRIO DE LIMA E SÁ	8,02
8º	MÁRCIO RODRIGO SANTOS DE CARVALHO	7,62
9º	MÁRIO CLEMENTE LACERDA DA CRUZ JR	7,45
10º	HÉLIO FERNANDES MOREIRA DE BARROS	7,22
11º	CELDO SOARES DA SILVA	7,11
12º	DANIEL SOARES DOS SANTOS ANDRADE	7,02
13º	THIAGO MOREIRA BEZERRA	6,48
14º	MÁRCIO MACEDO FERNANDES DA COSTA	6,42
15º	CATARINA BARBOSA FONSÊCA GUIMARÃES	5,82
	ATAHUALPA BASTOS LELIS - NÃO CLASSIFICADO	
	JADSON CAETANO DA SILVA - NÃO CLASSIFICADO	
	SAMUEL FERNANDO ENRIQUEZ GUZMAN.-NÃO CLASSIFICADO	

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ALEXANDRE MANOEL DE FARIAS	8,82
2º	MARCIONILO JOSÉ DA SILVA	8,22
3º	CRISLANE PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	8,20
4º	HENRIQUE PATRIOTA ALVES	8,05
5º	DIEGO SOARES LOPES	7,97
6º	RAFAEL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA LUCENA	7,90
7º	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	7,79
8º	RENATO DOS SANTOS DINIZ	7,66
9º	JOSÉ CLEYTON DA SILVA	7,37
10º	VALDEMIR MANOEL DA SILVA JÚNIOR	7,33
11º	GUILHERME DELGADO SORIANO	7,02
12º	CLAYTON JOSÉ NATAL DE LIRA	6,94
13º	EMERSON FERREIRA DA SILVA	6,82
	FELIPE JOSÉ LUCENA DE ARAÚJO - NÃO CLASSIFICADO	

Marcelo Cabral Cavalcanti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica/UFPE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com os Itens 5.2 e 5.3 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 045 de 06 de maio de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 16 (dezesseis) e o de Doutorado em 06 (seis), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	IVI BATISTA DE SOUZA	8,60
2	RODRIGO LINS DE MORAIS	7,71
3	HANNA MARIA RIBEIRO MARINHO	7,39
4	RAYANE DE LIMA SILVA	7,22
5	ISAAC SILVA DE MENDONÇA	6,95
6	ARTHUR DO NASCIMENTO FERREIRA BARROS	6,94
7	SABRINA VASCONCELOS MOTA RODRIGUES	6,39
8	ANDRÉ DINIZ MEIRA DE ARAÚJO	6,37
9	MARIANA SIQUEIRA VILELA	6,34
10	JOSÉ WILLIAMS DAMASCENO MUNIZ	6,33
11	PABLO HENRIQUE DE SALES SILVA	6,29
12	KALINE MIRELE SILVA XAVIER	6,14
13	MAGDA VANESSA SOUZA DA SILVA	6,10

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
14	JÚLIO CÉSAR DA COSTA JÚNIOR	6,09
15	MÁRCIO HANDERSON BENEVIDES DE FREITAS	6,08
16	LUCIANA DE MORAIS ARRUDA (SERVIDORA)	5,48

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	HELENICE SOUZA GONÇALVES	6,07
2	ALANN INALDO SILVA DE SÁ BARTOLUZZIO	6,01
3	ANA PAULA DA SILVA MOURA	5,96
4	JULIANA COSTA RIBEIRO PRATES	5,96
5	DANIELLY MARQUES FRAZÃO	5,88
6	MILENA RAYANE LOPES DOS SANTOS	5,84
7	ROBERTO CAVALCANTE DE VASCONCELLOS JÚNIOR	5,80
8	RAYANE FARIAS DOS SANTOS	5,77
9	RAFAEL BENDITO DOS SANTOS	5,66
10	IRÂ INÁCIO RIBEIRO	5,60
11	MARLON COQUEIRO GALDINO	5,51
12	FLORISVALDO CUNHA CAVALCANTE JÚNIOR	5,48
13	ARMANDO PEREZ PALHA	5,47
14	PATRÍCIA COSTA NASCIMENTO	5,40
15	JOSÉ ROBERTO ARAGÃO DE LIRA FILHO	5,38
16	AMANDA DA SILVA TENÓRIO	5,31
17	CARLOS ANDRÉ GOMES DA SILVA	5,28
18	JEFFERSON TADEU PEREIRA	5,20
19	EDINALDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JÚNIOR	5,09
20	LUANA CAVALCANTI DE MELO ATAÍDE	5,07
21	AYANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	5,05
22	RODRIGO DE SANTANA SANTOS	5,03
23	JOÃO PAULO MONTEIRO BATISTA	5,01
24	CLEIDE SIMONE DA SILVA RIBEIRO	4,96
25	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA	4,79
26	SAMARA DA COSTA FACUNDO	4,72
27	WILTON BRUNO SANTANA DE LUNA	4,69
28	THAYNAN CAVALCANTI ALEXANDRINO	4,62
29	DAYANE MONALISE ANDRADE	4,51
30	SIMONE LEITE GONÇALVES	4,48
31	SAMARA LIMA SOBRINHO	4,43
32	FLÁVIA MARIA VALENÇA XAVIER (SERVIDORA)	4,43

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO	7,70
2	ELYROUSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	7,36
3	MÁRCIO NUNES DA SILVA	7,33
4	MARCO TÚLIO JOSÉ DE BARROS RIBEIRO	7,31
5	WELLINGTON SILVA PORTO	7,31
6	LÍVIA VILAR LEMOS	7,30

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARCELO VICTOR JOSÉ DE BARROS RIBEIRO	7,12
2	GUSTAVO HENRIQUE COSTA SOUZA	7,00
3	VANESSA JANISZEWSKI	6,97
4	MARCOS GOMES DE LIMA	6,88
5	SHEILA SAYURI KATAOKA	6,73
6	HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO	6,49
7	POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA	6,47
8	IANE RODRIGUES DE CARVALHO MOURA	6,34
9	OSCAR RUBEN REYES LIVERA	6,28
10	LUIZ MARCELO MARTINS DO AMARAL CARNEIRO CABRAL	6,27
11	ABINAIR BERNARDES DA SILVA	6,22
12	PAULO HENRIQUE LEAL	6,16
13	ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO	6,06
14	LEANDRO DA COSTA LOPES	6,01
15	MARIA AUDENÔRA RUFINO	5,96
16	MARCELO DINIZ DE LOURENÇO FILHO	5,75
17	DAVI JÔNATAS CUNHA ARAÚJO	5,71
18	MARCELO JOTA GOMES	5,59
19	MARINEIDE GOMES BARBOSA DE LIMA	5,58
20	MARCELO DA COSTA BORBA	5,52
21	FÚLVIA FERNANDA DE LIMA	5,43
22	JOSEFA EDILEIDE SANTOS RAMOS	5,43
23	AILZA SILVA DE LIMA	5,36
24	VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA	5,29
25	PATRÍCIA LACERDA DE CARVALHO	5,27
26	OMAR JOSÉ EVANGELISTA DE BARROS	4,92
27	ISABELLA CHRISTINA DANTAS VALENTIM	4,88
28	ANA PAULA SANTANA DE MELO	4,85
29	EMANUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,80
30	PAULO VITOR SOUZA DE SOUZA	4,79

Luiz Carlos Miranda
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis/UFPE

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

O Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial N° 116 de 03/11/2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 15 (Quinze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>NOTA</u>
1	THAIS HELENA CHAVES BATISTA	8,53
2	RODRIGO MARCIONILO DE SANTANA	8,40
3	MARIANNY FERNANDA TEIXEIRA PACHECO	8,26
4	JESSICA MARIA FLORENCIO DE OLIVEIRA	7,73
5	DALILA BERNARDES LEANDRO	7,24

DOUTORADO

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>NOTA</u>
1	ALEIDE SANTOS DE MELO LIMA	9,12
2	ISAURA ISABELLE FONSECA GOMES DA SILVA	8,99
3	JESSICA VITORIA GADELHA DE FREITAS BATISTA	8,09
4	JACKELINE MARIA DA SILVA	7,50
5	BÁRBARA NATIELI SILVA PEREIRA	7,10
6	IRINA CHARLOT PENA MORENO	7,03

Marcos André Cavalcanti Bezerra
Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética/UFPE

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 109 de 11 de outubro de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>NOTA</u>
1º	RAYANNE AGUIAR PIMENTEL E SILVA	9,04
2º	MARIANA ZANCHETTA OTAVIANO	8,70
3º	JÔNATAS ALVES FERREIRA	8,66
4º	CLARA DIANA FIGUEIRÔA SANTOS	8,46
5º	IALY CINTRA FERREIRA	8,20
6º	MATHEUS BELO GUIMARÃES BARBOSA	8,10
7º	ANDRÉ LUIS SILVA FEITOSA	8,02
8º	PEDRO PAULO DANTAS SOBRAL	7,74
9º	RAFAELA TORRES SIMÕES FAUSTINO	7,08
10º	IZABELA PEREIRA DE LIMA	7,04
11º	TALIANA SILVA OLIVEIRA	7,02
12º	EDUARDA TAVARES PETERS	7,00

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOÃO NILO DE SOUZA NOBRE	8,22
2º	MARCELO HERMÍNIO DOS SANTOS	7,62
3º	NATHALIA CRISTIANY SILVA NOGUEIRA	7,48
4º	ALMIR DO CARMO BEZERRA	7,24

Demétrio da Silva Mützenberg
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia/UFPE

PORTARIA Nº 014-CCEN, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: DESIGNAÇÃO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Artigo 4º, da Resolução nº 03/89, do Conselho Universitário,

R E S O L V E:

Designar os Professores, Carla Cláudia da Rocha Rego Monteiro, SIAPE 1277243, Maria Cristina Falcão Raposo, SIAPE 113023, lotadas no Departamento de Estatística, Gustavo de Miranda Seabra, SIAPE 2226616, lotado no Departamento de Química Fundamental, Eduardo Padrón Hernández, SIAPE 2457389, lotado no Departamento de Física, e Felipe Wallison Chaves Silva, SIAPE 2320904, lotado no Departamento de Matemática; a Técnica Administrativa Jeanne Gonçalves Lima, Assistente em Administração, SIAPE 1960295, lotada na Diretoria do CCEN; os alunos Caio César França dos Santos, CPF nº 083.238.984-64, aluno representante do Diretório Acadêmico (DA) do Departamento de Estatística e Ana Cristina Barreto Sabino de Araújo, CPF nº 014.012.634-10, aluna representante do Diretório Acadêmico (DA) do Departamento de Matemática, para comporem a Comissão Eleitoral para a eleição do novo Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

Renato José de Sobral Cintra
Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 03/2017**
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais..... **01**
- 02- EDITAL Nº 02/2017**
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... **01 - 11**
- 03- EDITAL Nº 02/2017 – 1ª RETIFICAÇÃO**
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... **12**
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – CCEN – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado..... **12 - 13**
- 05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA – CTG – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado..... **13 - 14**
- 06- PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – CAC – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado..... **14 - 16**
- 07- PORTARIAS DE PESSOAL**
CENTRO – CFCH- Comissão – Nº 001, 002/2017..... **17**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no D.O.U. nº 115, de 17/06/2016, retificado no D.O.U. nº 116, de 20/06/2016, no D.O.U. nº 120, de 24/06/2016, no D.O.U. nº 123, de 29/06/2016, no D.O.U. nº 124, de 30/06/2016, no D.O.U. nº 131, de 11/07/2016 e no D.O.U. nº 139, de 21/07/2016, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Teoria Geral do Direito e Direito Privado/ CCJ	Direito Subárea: Teoria Geral do Direito	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Pedro Parini Marques de Lima 2º lugar: Graziela Bacchi Hora 3º lugar: Martorelli Dantas da Silva 4º lugar: Mariana Pimentel Fischer Pacheco 5º lugar: Mário Sérgio Falcão Maia	23076.024208/201 6-10
Engenharia Civil/ CTG	Engenharia Civil Subárea: Geotecnia	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Analice França Lima Amorim 2º lugar: Maria Odete Holanda Mariano 3º lugar: Leila Brunet de Sá Beserra	23076.024447/201 6-94
Núcleo de Formação Docente/CAA	Química subárea Ensino de Química	ASSISTEN TE A	DE	01	1º lugar: João Roberto Ratis Tenório da Silva 2º lugar: Luiz Alberto da Silva Júnior 3º lugar: Thiago Araújo da Silveira 4º lugar: Bruna Herculano da Silva Bezerra	23076.018904/201 6-89

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 010, de 13.01.2017, seção 3, página 45

EDITAL Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do *campus* Recife, Centro Acadêmico de Vitória e Colégio de Aplicação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 16 de JANEIRO de 2017 e serão encerradas no dia 25 de JANEIRO de 2017, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso, organizado de acordo com a tabela de pontuação da prova de títulos, fornecida pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Os Candidatos com títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação, não concluídos ou não reconhecidos na data de inscrição do concurso, poderão participar da seleção, mas não terão a pontuação referente a esses títulos na etapa prova de títulos.

1.10.1 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação, para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso de graduação realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato o dia e horário, divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, de acordo com a área que se destina a seleção.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

- 2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.
- 2.3 A seleção constará de:
- a) julgamento de títulos;
 - b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.
- 2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.
- 2.3.2 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.
- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- 2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.
- 2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.
- 2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.
- 2.6.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, onde constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis.
- 2.6.2 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.
- 2.7 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.
- 2.7.1 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.
- 2.7.2 A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.
- 2.7.3 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá argüir os candidatos por tempo determinado no cronograma.
- 2.7.4 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.
- 2.7.5 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.
- 2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.
- 2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pelo processo seletivo.
- 2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.
- 2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.
- 2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.
- 2.10 O Chefe de Departamento/Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.10.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela comissão examinadora.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.12.1 ATENÇÃO – é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Comissão Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso, Pontos para o sorteio e/ou outras informações que o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação considerar necessárias, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem.

2.13 A média de cada etapa de prova (escrita, didática e/ou didática/prática e títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das médias de cada etapa de prova, multiplicada cada uma pelo seu respectivo peso e dividida por 10.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, tablet, MP3, smartphone, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo/Colégio

de Aplicação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- maior idade;
- maior nota na prova didática/didática-prática;
- maior nota na prova escrita;
- maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	APERFEIÇOAMENTO	86,16	2.104,93
			ESPECIALIZAÇÃO	155,08	2.173,85
			MESTRADO	480,01	2.498,78
			DOUTORADO	964,82	2.983,59
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOUTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 ATENÇÃO: É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

4.3 ATENÇÃO: O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.4 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no concurso;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.
- 5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.
- 5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.
- 5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

- 6.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- 6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).
- 6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 6.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 6.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 6.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

7.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 7.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO a este Edital.
- 7.3 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- 7.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de

classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.5. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação).

7.6 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento/Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

7.7 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.8 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.9 **IMPORTANTE:** Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela seleção.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

7.11 Este Edital encontra-se disponível no site www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE Tel.: (81)2126-8307/8760 Horário de Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	Área: Língua Espanhola	Graduação em Espanhol ou em Letras com habilitação em Espanhol	00	01
		Área: Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português	00	01
	DEPARTAMENTO DE MÚSICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - Tel.: (81)2126-8308/8318 Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h	Área: Som e Narrativas Audiovisuais	Graduação em Cinema e Audiovisual ou Comunicação Social ou Jornalismo ou Rádio TV e Internet ou Publicidade e Propaganda ou Produção Fonográfica ou Áreas afins.	00	01
		Área: Instrumento de Sopro / Subárea: Trombone	Graduação em Música	00	01
		Área: Instrumento de Sopro / Subárea: Trompete	Graduação em Música	00	01
	DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife Tel.: (81)2126-8309 Horário de Atendimento: 9:00h às 17:00h	Área: Técnica de Gravação	Graduação em Música	01	00
		Área: Fundamentos da Linguagem Visual	Graduação em Artes Visuais / Artes Plásticas e Mestrado em Artes Visuais / Artes Plásticas ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Telefone: (81) 2126-8554/8555 Horário Atendimento: 9h às 12h – 14h às 16h	Área: Ensino das Artes Visuais	Graduação em Artes Visuais / Artes Plásticas e Mestrado em Artes Visuais / Artes Plásticas ou áreas afins	00	01
Área: Anatomia Humana		Graduação na área de Biociências ou Ciências da Saúde	00	01	

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA Av. Professor Luiz Freire, s/n Cidade Universitária, Recife Telefone: (81) 2126-8420/8421 Horário Atendimento: 8h às 17h	Área: Estatística	Graduação em Estatística ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n Cidade Universitária, Recife - Telefone: (81) 2126-7650 Horário Atendimento: 8h às 12h e 14h às 16h	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	Graduação em Matemática ou áreas afins	03*	02
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, Tel: (81) 2126.8506 Horário Atendimento: 8h às 12h	Área: Educação Física e Saúde	Graduação em Educação Física e Mestrado em Educação Física ou Educação ou Psicologia	00	01
	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária Telefones: 2126-8927 / 8928 Horário de funcionamento: 9:00h às 16:00h	Área: Audiologia	Pós-Graduação Lato ou Stricto-Sensu em Fonoaudiologia ou áreas afins	00	01
		Área: Fonoaudiologia Clínica	Pós-Graduação Lato ou Stricto-Sensu em Fonoaudiologia ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTO PREVENTIVA Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife Tel: (81) 2126.8342 Horário Atendimento: 8 às 12h	Área: Odontologia / Saúde Coletiva	Graduação em Odontologia e Mestrado em Odontologia ou Saúde Coletiva	00	01
		Área: Odontologia / Radiologia	Graduação em Odontologia e Mestrado em Odontologia ou Radiologia Odontológica	00	01
	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife – Tel: (81) 2126.8518 Horário Atendimento: 8:30 às 13:30h	Área: Cirurgia do Trauma	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cirurgia	01	00
	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife – Tel: (81) 2126.8471 Horário Atendimento: 8 às 12h e 13 às 17h	Área: Nutrição Normal e Dietética; Nutrição Experimental	Mestre em Nutrição	00	01
DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA Av. Professor Moraes Rego, S/N – Hospital das Clínicas -Bloco A - Cidade Universitária, Tel: (81) 2126.8534/8533 Horário Atendimento: 8 às 14h	Área: Cardiologia	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Especialização em Cardiologia	01	00	
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (CCSA)	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Economia - Cidade Universitária Telefone: 2126-8368/8370 Horário de funcionamento: 9h30 - 13h e 14h às 17h	Área: Administração Geral	Mestre em Administração ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Ciências Contábeis - Cidade Universitária CEP: 50.740-590 Telefone: 2126-8369 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h	Área: Ciências Contábeis	Mestre em Ciências Contábeis	00	01
	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Economia - Cidade Universitária Telefone: 2126-8378/8379/8380/8381 Horário de funcionamento: 8h - 12h e 14h às 17h	Área: Economia Aplicada	Graduação em Economia ou áreas afins	00	01

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
	DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO Rua Profª Teresa Melias, S/N- Cidade Universitária CEP: 50670-901 – Recife, PE Telefone: (81) 2126-8750 Horário de funcionamento: 8h – 12h e 14h às 17h	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Contabilidade e Finanças em Turismo e em Hotelaria	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em Ciências Contábeis ou Administração ou em Áreas afins	01	00
		Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Economia e Estatística em Turismo e em Hotelaria	Graduação em Economia ou Estatística e Especialização em Economia ou Estatística ou em Áreas afins	01	00
		Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Gestão do Turismo e da Hotelaria	Graduação em Turismo ou Hotelaria e Especialização em Ciências Geográficas ou Gestão Ambiental ou Antropologia ou Administração ou em Áreas afins	00	01
		Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Turismo, Eventos e Gastronomia	Graduação em Turismo ou Hotelaria e Especialização em Gastronomia ou Hotelaria ou Turismo ou em Áreas afins	00	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar – sala 141 - Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8326 Horário de Atendimento: 14h às 18h	Área: Ensino de Matemática	Licenciado em Matemática e Mestrado em Educação Matemática ou Ensino de Matemática ou Áreas afins	00	02
		Área: Educação de Jovens e Adultos	Graduado em Pedagogia e Mestrado em Educação ou Áreas afins	00	01
	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126.8332 Horário de Atendimento: 8h às 12h	Área: Ciências Exatas e da Natureza	Licenciatura em Química	01	00
		Área: Ciências Exatas e da Natureza	Licenciatura em Expressão Gráfica ou Licenciatura em Desenho e Plástica	00	01
		Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	00	01
		Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística	Licenciatura em Letras – Francês	01	00
		Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística	Licenciatura em Artes Plásticas	00	01
Área: Ciências Sociais	Licenciatura em Geografia	00	01		
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 10º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-7364 Horário de Atendimento: 8:00h às 17:00h	Área: Arqueologia / Sistemas Técnicos em Arqueologia: Vestígios líticos	Graduação em Arqueologia ou áreas afins e Mestrado em Arqueologia ou História (área de concentração em Pré-História)	01	00
	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA Av. Arquitetura, S/N - 15º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8298/8296 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h	Área: Estética	Mestre em Filosofia	00	01
		Área: Introdução à Filosofia	Mestre em Filosofia	00	01
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS Av. Arquitetura, S/N - 3º andar CTG, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8245/8246 Horário de Atendimento: 8h - 12h e 14h - 16h	Área: Lavra de Minas / Subárea: Economia Mineral e Meio Ambiente	Mestre em Engenharia Mineral ou Engenharia de Minas	00	01

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFICA Av. Acadêmico Hélio Ramos, S/N - 2º andar DECart, Cidade Universitária, Recife Tel.: (81)2126-8235 Horário de Atendimento: 9h às 16:30h	Área: Topografia	Graduação em Engenharia Cartográfica	00	01
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel (81) 2126-8232 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Área: Mecânica dos Fluidos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	Graduado em Engenharia Mecânica	01	00
		Área: Mecânica dos Fluidos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	Graduado em Engenharia Mecânica	00	01
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel (81) 2126-8728 Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 16h	Área: Planejamento e Controle de Processos Industriais	Mestrado em Engenharia de Produção ou Áreas Afins	01	00
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE BIOLOGIA Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Educação / Subárea: Pedagogia	Mestrado em Educação	00	01
	NÚCLEO DE ENFERMAGEM Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Saúde da Criança e do Adolescente	Graduado em Enfermagem	01	00
		Área: Saúde da Mulher	Graduado em Enfermagem e Especialização e/ou Residência em Saúde Mulher	01	00
		Área: Saúde do Homem	Graduado em Enfermagem	00	01
		Área: Enfermagem em Saúde Mental	Graduado em Enfermagem	01	00
		Área: Enfermagem em Doenças Infectocontagiosas e Saúde do Adulto	Graduado em Enfermagem	00	01
	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Nutrição e Saúde Pública / Subárea: Nutrição	Graduado em Nutrição e Mestrado em Nutrição e Saúde Pública ou áreas afins	00	02
		Área: Psicologia	Graduado em Psicologia e Mestrado em Psicologia	00	01
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Fisiologia e Socorros Urgentes	Graduação na área de Ciências da Saúde com Mestrado na área de Ciências da Saúde ou na Área de Ciências Biológicas	00	01
		Área: Lutas e Educação Física e Higiene	Graduação em Educação Física e Mestrado na área de Ciências da Saúde	00	01

* 1 vaga reservada para Negros autodeclarados, conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.

Publicado no DOU nº 009, de 12.01.2017, seção 3, páginas 47-51

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 02, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 09, de 12 de janeiro de 2017:

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS Av. Arquitetura, S/N - 3º andar CTG, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8245/8246 - Horário de Atendimento: 8h - 12h e 14h - 16h	Área: Lavra de Minas / Subárea: Economia Mineral e Meio Ambiente	Mestre em Engenharia Mineral ou Engenharia de Minas	00	01

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS Av. Arquitetura, S/N - 3º andar CTG, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8245/8246 - Horário de Atendimento: 8h - 12h e 14h - 16h	Área: Lavra de Minas / Subárea: Economia Mineral e Meio Ambiente	Graduado em Engenharia de Minas e Mestre em Engenharia Mineral ou Engenharia de Minas	00	01

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 010, de 13.01.2017, seção 3, página 45

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial UFPE, V. 51, de 30 de agosto de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 12 (doze), sendo que após todo o processo de seleção restaram aprovados os alunos abaixo discriminados em ordem de classificação:

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ANABETH PETRY RANDUNZ	8,61
2	BRANDON FERREIRA DE MENDONÇA	8,50
3	ROMMY CAMASCA OLIVARI	7,98
4	FRANCISCO FELIPE DE QUEIROZ	7,63
5	ELMON DE VASCONCELOS NORONHA	7,05
6	JOSÉ VALDENIR DE OLIVEIRA JÚNIOR	7,03
7	YURI MARTÍ SANTANA DOS SANTOS	6,94
8	JACKSON ROBSON DE LIMA	6,61
9	FERNANDO LUIZ MAIA GOMES	6,60
10	PEDRO LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES	6,57
11	PEDRO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	6,54

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	FRANCISCO JUCELINO MATOS JÚNIOR	9,41
2	ROBERTA RODRIGUES ALBUQUERQUE	9,25
3	YURI ALVES DE ARAÚJO	9,22
4	RAMON LIMA DOS SANTOS	9,03
5	PEDRO MONTEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR	8,99
6	JODAVID DE ARAÚJO FERREIRA	8,77
7	JONAS WEVERSON DE ARAÚJO SILVA	8,46
8	DANIEL LEONARDO RAMÍREZ OROZCO	7,81
9	DANNA LESLEY CRUZ REYES	6,73
10	LUIZ ALEJANDRO MÁSMELA CAITA	6,71

Francisco José de Azevedo Cysneiros
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estatística/UFPE

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial V.51, nº 109 (Especial) de 11 de outubro de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação. Para servidores ativos da UFPE foram oferecidas mais 02 (duas) vagas adicionais para cada modalidade conforme item 6.2 do Edital.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOSÉ SABINO DA SILVA NETO	10,00
2º	AÉRCIO CORREIA OLIVEIRA FEITOZA	10,00
3º	RONALDY JOSÉ MILLER CAVALCANTI LIMA DA SILVA	10,00
4º	MARIA LUISA RODRIGUES DE ALMEIDA RAMALHO	10,00
5º	NAIANA SANTOS DA CRUZ SANTANA NEVES	9,96
6º	ANDERSON FELIPE VIANA DA SILVA	9,71
7º	TAINA DE BORBOREMA HITA	9,09
8º	BRUNA FIGUEIRÊDO DO NASCIMENTO	8,92
9º	PRISCILLA AROUXA FIGUEIRÊDO	8,22
10º	RODRIGO SALUSTIANO FERREIRA DE MELO	8,15

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11º	MARITTA MEYRELLA DOS SANTOS LIRA	8,04
12º	JONILDO DOS SANTOS SILVA	8,02
13º	THIAGO SABINO PESSÔA	7,94
14º	RAVENA CASEMIRO OLIVEIRA	7,93
15º	MARCUS LIMA SOUSA	7,85

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
16º	THAÍRIS KAROLINE SILVA LAURENTINO	7,84
17º	POLIANA SOARES MARTINS	7,78
18º	WESLEY DAYVISSON NUNES AURÉLIO DOS REIS	7,66
19º	LUIZ EMILIO PESSÔA TIMENI DE MORAES FILHO	7,56
20º	ZIANI SANTANA BANDEIRA DE SOUZA	7,48
21º	DARLYSON TAVARES GUIMARÃES	7,48
22º	JOSÉ RENATO GUIMARÃES	7,47
23º	DENNYS CORREIA DA SILVA	7,22
24º	ALAN GOMES DA CÂMARA	7,05
25º	OLIVIA MARIA SILVESTRE CYSNEIROS	6,88
26º	GABRIEL LACERDA DA SILVA	6,85
27º	GABRIEL NEVES DA MOTTA SILVEIRA	6,84
28º	RAQUEL SANTOS SILVA	6,72
29º	RICARDO MARCHEZAN FARIAS DE MESQUITA	6,59
30º	ISABEL SIEGA FREITAS	6,52
31º	LARISSA FERNANDES NUNES	6,25
32º	JULIANA ARRUDA DE MIRANDA COELHO	6,20

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARESSA MARIA DE MELO SANTOS	10,00
2º	FÁBIO MACHADO CAVALCANTI	10,00
3º	FELIPE GIOVANNI GALVÃO NASCIMENTO DAS CHAGAS	8,72
4º	THIAGO CAVALCANTI DA SILVA	8,58
5º	GISELY ALVES DA SILVA	7,72
6º	TIAGO JOSÉ MARQUES FRAGA	7,66
7º	JULIANA CISNEIROS LIMA	7,15
8º	MIRELLE MÁRCIO SANTOS CABRAL	6,73
9º	ANDRÉ TEODÓSIO DE SOUZA RIBEIRO	6,00

Maurício Alves da Motta Sobrinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química/UFPE

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 51 (75 ESPECIAL) de 26 de Julho de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 35 (trinta e cinco) e o de Doutorado em 22 (Vinte e dois), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM TEORIA DA LITERATURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	AMANDA MOURY FERNANDES BIONI	8,49
2º	RAUL DA ROCHA COLACO	8,35
3º	MARIA CAROLINA FERNANDES MORAIS	7,78
4º	ANDREA DE ANDRADE LIMA AMARAL	7,45
5º	BARBARA BARTELS REZENDE	7,44
6º	TALLES RAUL COLATINO DE BARROS	7,43
7º	IGOR ELIAS GOMES	7,17

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM LINGUÍSTICA-LINHA 01

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ELIZABHETT CHRISTINA CAVALCANTE DA COSTA	9,45
2º	ROBERTO DOS SANTOS SOTERO	9,15
3º	EDRIELLY KRISTHYNE DA SILVA SÁ	8,36
4º	JULIANA DA SILVA	8,13
5º	DANIELA PAULA DE LIMA NUNES MALTA	8,00
6º	PRICYLLA CRISTINA DE SOUZA LIPPO	7,90
7º	GABRYELLA FRAGA DE OLIVEIRA	7,80
8º	THAYSE CAROLINA FERREIRA PARAISO	7,68
9º	JUCELIA ARAUJO DA SILVA	7,66
10º	EDNA RANIELLY DO NASCIMENTO	7,57
11º	JAMILYS MAIARA DA SILVA NOGUEIRA	7,53

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM LINGUÍSTICA-LINHA 02

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GILSON COSTA DA SILVA	9,08
2º	MAICON CERQUEIRA SANTOS	8,44
3º	KARLA KARIANE DA SILVA DANTAS	8,33
4º	RENATA VALERIA DE ARAUJO LIMA	8,09
5º	JOSEFA MONTEIRO DE ARAUJO	7,60

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM LINGUÍSTICA-LINHA 03

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	EUDES GOMES SILVA	8,20
2º	LAURA FREITAS DA FONSECA SILVA	7,46

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM LINGUÍSTICA-LINHA 04

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARINA MARIA DA GLÓRIA GOMES	8,48
2º	IVANA SIQUEIRA TEIXEIRA	7,99

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM TEORIA DA
LITERATURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ISABELA CRISTINA TAVARES DA SILVA	9,6
2º	EMERSON SILVESTRE LIMA DA SILVA	9,4
3º	ARIANE DA MOTA CAVALCANTI	8,9
4º	FABIANA DA SILVA CAMPOS DOS SANTOS	8,7
5º	JOÃO RICARDO PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA	8,3
6º	ARIELA FERNANDES SALES	8,1
7º	LOURIVAL DA SILVA BURLAMAQUI NETO	8,1
8º	WALTER CAVALCANTI COSTA	8,0
9º	MANUELLA MIRNA ENÉAS DE NAZARÉ	7,7
10º	MÔNICA DOS SANTOS MELO	7,7
11º	MARCIA CRISTINA XAVIER	7,7

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS) Conforme item 6.3 do Edital de seleção

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANA CARLA LIMA MARINATO	7,6

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM LINGUÍSTICA – LINHA 01

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	8,49
2º	DÉRECK KÁSSIO FERREIRA PEREIRA	8,20
3º	CICERO KLEANDRO BEZERRA DA SILVA	7,88

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS EM LINGUÍSTICA – LINHA 02

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARIA ESPERANZA IZUEL	8,32
2º	AGUIMARIO PIMENTEL SILVA	7,79
3º	OTÁVIA PINHEIRO PEDROSA FERNANDES	7,63
4º	FABIANA FERREIRA NASCIMENTO DE SOUZA	7,53

José Alberto Miranda Poza
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras/UFPE

PORTARIA Nº 001 – CFCH, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Prof. Carlos Celestino Rios e Souza, do Departamento de Arqueologia, como coordenador, e o Prof. Fernando Antônio Guerra de Souza, do Departamento de Arqueologia, como vice-coordenador do Laboratório de Arqueologia Subaquática - LABARQS.

Ricardo Pinto de Medeiros
Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFPE

PORTARIA Nº 002 – CFCH, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Profa. **Cláudia Alves de Oliveira**, do Departamento de Arqueologia, como coordenadora, e o Prof. **Henry Sócrates Lavalle Sullasi**, do Departamento de Arqueologia, como vice-coordenador do Laboratório de Estudos Arqueológicos - LEA.

Ricardo Pinto de Medeiros
Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 04/2017**
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais..... **01**
- 02- EDITAL Nº 02/2017 – 2ª RETIFICAÇÃO**
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... **01 – 02**
- 03- EDITAL Nº 02/2017 – 3ª RETIFICAÇÃO**
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... **02 - 03**
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE FENOTÍPICA – CAV**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado..... **03 - 14**
- 05- MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – CCSA – RETIFICAÇÃO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado Profissional..... **14 - 15**
- 06- PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – CFCH – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado..... **15 - 16**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no D.O.U. nº 115, de 17/06/2016, retificado no D.O.U. nº 116, de 20/06/2016, no D.O.U. nº 120, de 24/06/2016, no D.O.U. nº 123, de 29/06/2016, no D.O.U. nº 124, de 30/06/2016, no D.O.U. nº 131, de 11/07/2016 e no D.O.U. nº 139, de 21/07/2016, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABAL HO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Hotelaria e Turismo/ CCSA	Hotelaria e Turismo	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Itamar José Dias e Cordeiro 2º lugar: Cleber Augusto Trindade Castro 3º lugar: Mariana Bueno de Andrade Matos 4º lugar: Jordania Louse Silva Alves	23076.021663/201 6-55
Engenharia Mecânica/ CTG	Engenharia Naval Subárea: Processos de produção na construção naval	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Heitor de Oliveira Duarte 2º lugar: Tulio Cristiano Soares de Oliveira	23076.024442/201 6-39

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 012, de 17.01.2017, seção 3, página 68

2ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 02, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 09, de 12 de janeiro de 2017:

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/ REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126.8332 - Horário de Atendimento: 8h às 12h	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística	Licenciatura em Artes Plásticas	00	01
	DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar – sala141 - Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126- 8326 - Horário de Atendimento: 14h às 18h	Área: Ensino de Matemática	Licenciado em Matemática e Mestrado em Educação Matemática ou Ensino de Matemática ou Áreas afins	00	02
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife Tel.: (81)2126-8309 - Horário de Atendimento: 9:00h às 17:00h	Área: Fundamentos da Linguagem Visual	Graduação em Artes Visuais/Artes Plásticas e Mestrado em Artes Visuais/Artes Plásticas ou áreas afins	00	01
		Área: Ensino das Artes Visuais	Graduação em Artes Visuais/Artes Plásticas e Mestrado em Artes Visuais/Artes Plásticas ou áreas afins	00	01

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126.8332 - Horário de Atendimento: 8h às 12h	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística	Licenciatura em Artes Plásticas	01	00
	DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar - sala 141 - Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8326 - Horário de Atendimento: 14h às 18h	Área: Ensino de Matemática	Graduação em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado em Educação Matemática ou áreas afins	00	02
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife Tel.: (81)2126-8309 - Horário de Atendimento: 9:00h às 17:00h	Área: Fundamentos da Linguagem Visual	Graduação em Artes Visuais/Artes Plásticas ou áreas afins e Mestrado em Artes Visuais/Artes Plásticas ou áreas afins	00	01
		Área: Ensino das Artes Visuais	Graduação em Artes Visuais/Artes Plásticas ou áreas afins e Mestrado em Artes Visuais/Artes Plásticas ou áreas afins	00	01

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 011, de 16.01.2017, seção 3, página 62

3ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 02, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 09, de 12 de janeiro de 2017:

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife - Tel: (81) 2126.8471 Horário Atendimento: 8 às 12h e 13 às 17h	Área: Nutrição Normal e Dietética: Nutrição Experimental	Mestre em Nutrição	00	01
	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária Telefones: 2126-8927 / 8928 Horário de funcionamento: 9:00h às 16:00h	Área: Audiologia	Pós-Graduação Lato ou Stricto-Sensu em Fonoaudiologia ou áreas afins	00	01

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIMI DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife – Tel: (81) 2126.8471 Horário Atendimento: 10 às 17h	Área: Nutrição/ Subárea: Nutrição Normal e Dietética, Nutrição Experimental	Graduação em Nutrição e Mestrado em Nutrição ou em áreas afins.	00	01
	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária Telefones: 2126-8927 / 8928 Horário de funcionamento: 9:00h às 16:00h	Área: Audiologia	Graduação em Fonoaudiologia e Pós-Graduação Lato ou Stricto-Sensu em Audiologia	00	01

OBSERVAÇÃO: Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para estas duas áreas, estarão prorrogadas até 26 de janeiro de 2017, de acordo com os itens 1.5 a 1.6 que trata das inscrições.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 012, de 17.01.2017, seção 3, página 68

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/01/2017)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgnafpf>, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, contendo as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2017.1 (Edital Complementar)** para o corpo discente do Programa de Pós-graduação Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se a graduação em cursos realizados em Instituições de Educação Superior reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria Geral de Pós-graduação, situada no Centro Acadêmico de Vitória – CAV/UFPE (Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista – CEP 55608-680 – Vitória de Santo Antão/PE – Telefones (81) 31144108 ou 31144118, no período de **18 a 30 de Janeiro de 2017, das 8h às 19h**, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade.

1.3 - Será permitida a inscrição via eletrônica através do email (ppgnafpf@gmail.com) até às 17h do dia 30 de Janeiro de 2017.

1.3.1 – As propostas devem ser transmitidas ao e-mail indicado até às 17h00 (dezessete horas) da data limite de submissão das inscrições.

1.3.2 – O proponente receberá, após o envio, a confirmação de recebimento da sua proposta, enviada pela Secretaria Geral de Pós-graduação, a qual servirá como comprovante da transmissão.

1.3.3 – As inscrições devem ser apresentadas em conformidade com as normas deste Edital, contendo rigorosamente todos os documentos relacionados no item 2.1.

1.3.4 – Os arquivos contendo os documentos listados no item 2.1 devem estar em formato PDF e anexados ao e-mail de solicitação da inscrição.

1.3.5 – Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise APENAS a última proposta recebida.

1.3.6 – O Programa não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias úteis após esta data, não se responsabilizando o Programa por atrasos de qualquer natureza ocorridos na entrega postal.

1.5 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão do Processo Seletivo no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.6 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento, no ato da inscrição na Secretaria Geral de Pós-graduação do Centro Acadêmico de Vitória, das informações e da documentação exigidas para a inscrição, as quais deverão ser entregues EM ENVELOPE LACRADO constando o nome completo e CPF do candidato e, uma vez entregues, não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I (É obrigatória a escolha do tema de estudo, por ordem de preferência do candidato);

b) Cópias autenticadas em cartório de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

c) Certidão de quitação eleitoral (emitida via internet no site www.tse.jus.br) ou cópia autenticada em cartório do comprovante da última votação;

d) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

e) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), que pode ser emitido através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br

f) Currículo Lattes, modelo CNPq resumido;

g) Formulário para pontuação do currículo Lattes com a enumeração dos documentos apresentados (Doc. 1, Doc. 2, etc.) (cf. Anexo III);

h) Cópia da documentação comprobatória do currículo, enumerada em ordem de apresentação de acordo com o Formulário do Currículo Lattes (Doc. 1, Doc. 2, etc.); no caso das inscrições presenciais ou por sedex, essa documentação deve estar encadernada em espiral (não é necessário autenticar);

i) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de curso de graduação (frente e verso) ou da certidão de colação de grau do curso de graduação reconhecido pelo MEC.

2.2 – Estão isentos da taxa de inscrição indicada no item 2.1 (e): aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, de acordo com a Resolução nº 03/2016, do Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco. Em um desses casos, o candidato deverá anexar um documento comprobatório.

2.3 – O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV) a ser entregue na Secretaria Geral de Pós-Graduação (no endereço especificado no item 1.2) ou enviado para o e-mail ppgnafpf@gmail.com, não se responsabilizando o Programa por solicitações de isenção não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 – No caso do item anterior, a decisão será divulgada no site do Programa (www.ufpe.br/ppgnafpf) e afixada no quadro de avisos da Secretaria Geral de Pós-Graduação do CAV, até o terceiro dia anterior ao do encerramento das inscrições.

2.5 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa, até o último dia da inscrição.

2.6 – O diploma do curso de graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação consular brasileira ou apostila de Haia no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.7 – Admitir-se-á, excepcionalmente, a inscrição condicionada de concluintes de curso de graduação. A matrícula destes concluintes aprovados na seleção fica condicionada à classificação obtida na seleção e à efetiva conclusão da graduação, conforme o caso, conclusão esta que deverá ocorrer até a data de realização da matrícula.

2.8 – As inscrições dos candidatos cuja documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital não serão homologadas.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será realizado por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa e formada por 03 (três) membros titulares (sendo dois membros do PPGNAFPF e um externo ao Programa) e 02 (dois) suplentes (sendo um membro do PPGNAFPF e um externo ao Programa). Esses membros, professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado		Datas	Horários
Inscrições		18/01 a 30/01/2017	8h às 19h
Homologação das Inscrições		03/02/2017	A partir das 12h
Etapa 1	1A: Prova de Inglês	07/02/2017	9h às 11h
	1B: Prova de Conhecimento	07/02/2017	14h às 18h
Resultado da Etapa 1 (1A e 1B)		08/02/2017	A partir das 17h
Prazo Recursal da Etapa 1 (1A e 1B)		09, 10 e 13/02/2017	8h às 19h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes		14/02/2017	14h às 16h
Resultado da Etapa 2		14/02/2017	A partir das 17h
Prazo Recursal da Etapa 2		15 a 17/02/2017	8h às 19h
Resultado Final		17/02/2017	A partir das 20h
Prazo Recursal		20 a 22/02/2017	8h às 19h
Matrícula		De acordo com Calendário da PROPESQ/UFPE	
Início das aulas		De acordo com Calendário da PROPESQ/UFPE	

3.1.1 – Prova de Inglês

3.1.1.1 – A Prova de Inglês, que é eliminatória, sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 0 (zero), terá duração máxima de 2 (duas) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, dicionários e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A Prova de Inglês deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do candidato, devendo apenas constar o número de sua inscrição no processo seletivo.

3.1.1.3 – A Prova de Inglês versará sobre o conhecimento em língua inglesa e constará de questões de compreensão e interpretação de texto científico na área do Programa.

Compreensão e interpretação de texto	100%
--------------------------------------	------

3.1.1.4 – A prova de inglês será realizada no Centro Acadêmico de Vitória, na data e no horário indicados no item 3.1 deste edital. O candidato deverá chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência, para o seu encaminhamento à sala da prova e devida conferência da sua documentação de identificação. Não será permitida a entrada do candidato na sala da prova após o horário de início definido no item 3.1.

3.1.1.5 - Os candidatos poderão apresentar comprovante de proficiência em Língua Inglesa na inscrição ao processo seletivo de ingresso. A proficiência deverá ser comprovada com a apresentação de uma cópia autenticada em cartório do Certificado (conforme exames TEAP, TOEFL, ALLUMINI, IELTS e CAMBRIDGE), considerando aproveitamento igual ou superior a 60% da nota máxima, realizados até 3 (três) anos antes da data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Neste caso, o candidato com proficiência comprovada e atendendo aos requisitos citados neste item 3.1.1.5 não precisará realizar a Prova de Inglês.

3.1.1.6 - Os candidatos que participaram de processo seletivo para ingresso ao corpo discente de programas de pós-graduação *stricto sensu* no ano de 2016 poderão solicitar dispensa da prova de inglês, desde que a nota obtida

seja igual ou superior a 7,0 (sete). Neste caso, o candidato deverá apresentar documento comprobatório fornecido pela instituição na qual realizou o exame, constando nota obtida e data de realização da prova de inglês.

3.1.2 – Prova de Conhecimento:

3.1.2.1 – A Prova de Conhecimento, que é eliminatória, deverá ter nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 5 (cinco), e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.2 – A Prova de Conhecimento será aplicada no Centro Acadêmico de Vitória, na data e no horário indicados no item 3.1 deste edital. O candidato deverá chegar com antecedência mínima de 30 minutos, para o seu encaminhamento à sala da prova e devida conferência da sua documentação de identificação. Não será permitida a entrada do candidato na sala da prova após o horário de início definido no item 3.1.

3.1.2.3 – A Prova de Conhecimento deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do candidato, constando apenas o número de sua inscrição no processo seletivo; a prova versará sobre o programa constante do Anexo V e constará de 6 (seis) questões relativas a área de concentração de Bases Experimentais e Clínicas da Plasticidade Fenotípica do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica. Duas destas questões serão descrições, em no máximo 2 (duas) folhas de papel almaço, sobre temas específicos da referida área de concentração e valerá 3 (três) pontos cada uma em relação ao total da prova escrita. As demais questões serão objetivas e valerão 1 (um) ponto cada uma.

3.1.2.4 – São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento, segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção e Admissão:

- clareza e propriedade no uso da linguagem;
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados no Programa deste Edital;
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa;
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	15%
Domínio dos conteúdos	25%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	15%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas	20%

3.1.3 – Avaliação do Currículo Lattes

3.1.3.1 – À Avaliação do Currículo Lattes será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 5 (cinco), de caráter classificatório; a avaliação do Currículo se restringirá: à formação acadêmica de graduação, à produção científica, às atividades didáticas universitárias após a graduação e à experiência profissional.

3.1.3.2 – Na Avaliação do Currículo Lattes, será obedecida a seguinte tabela de pontuação, segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção e Admissão:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Peso 1)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1.1 Bolsista de Iniciação Científica ou voluntário de iniciação científica (submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa, e com no mínimo 1 semestre letivo de duração).	1,25	5	
1.2 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (no mínimo 1 semestre letivo de duração).	0,75	3	
1.3 Extensão realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição e com no mínimo 1 semestre letivo de duração).	0,75	3	
1.4 Residência concluída na área de saúde	2	5	
1.5 Residência concluída em áreas afins	1	3	
1.6 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área de saúde.	1	5	
1.7 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em outras áreas.	0,5	3	
1.8 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área de saúde.	0,5	2,5	
1.9 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas.	0,3	1,5	

<i>SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 5)</i>	-	-	
<i>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 1)</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação Atribuída</i>
2.1 . Livros publicados (organizador, autor e/ou co-autor)			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>1</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>0,5</i>	<i>1,5</i>	
2.1 . Capítulos de livro publicados (organizador, autor e/ou co-autor)			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>0,5</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>0,25</i>	<i>1,5</i>	
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas:			
<i>Qualis A1</i>			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>3</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>1,5</i>	<i>1,5</i>	
<i>Qualis A2</i>			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>2,5</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>1,25</i>	<i>1,5</i>	
<i>Qualis B1</i>			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>2</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>1</i>	<i>1,5</i>	
<i>Qualis B2</i>			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>1,5</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>0,75</i>	<i>1,5</i>	
<i>Qualis B3</i>			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>1</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>0,5</i>	<i>1,5</i>	
<i>Qualis B4</i>			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>0,5</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>0,25</i>	<i>1,5</i>	
<i>Qualis B5</i>			
• Na área de conhecimento em concurso	<i>0,25</i>	<i>3</i>	
• Em outra área de conhecimento do concurso	<i>0,1</i>	<i>1,5</i>	
2.4. Participação em Congressos, Seminários, como conferencista, participante de mesa redonda ou organizador:			
• Internacional	<i>0,1</i>	<i>1</i>	
• Nacional	<i>0,05</i>	<i>1</i>	
2.5. Resumos publicados em anais de Congresso, Seminários e outros eventos:			
• Internacional	<i>0,1</i>	<i>1</i>	
• Nacional	<i>0,05</i>	<i>1</i>	
2.6. Trabalho apresentado em eventos científicos			
• Internacional	<i>0,1</i>	<i>0,5</i>	
• Nacional	<i>0,05</i>	<i>0,5</i>	
2.7. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos			
• Internacional	<i>0,2</i>	<i>1</i>	
• Nacional	<i>0,1</i>	<i>1</i>	
<i>SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 3)</i>	-	-	
<i>3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (Peso 1)</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação Atribuída</i>
3.1. Disciplina ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (por disciplina por semestre) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	<i>0,5</i>	<i>1</i>	
3.2. Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	<i>0,01</i>	<i>1</i>	

3.3. Supervisão de estágio curricular e extracurricular (por semestre)	0,25	1	
3.4. Orientação de monografia de final de curso de graduação	0,25	1	
3.5. Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação	0,1	1	
3.6. Participação em banca examinadora de processo seletivo de monitoria	0,1	1	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 1)	-	-	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
4.1. Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por ano)	0,5	1	
4.2. Atividade de docência em qualquer nível	0,5	1	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 1)	-	-	
NOTA FINAL (Pontuação máxima a ser atribuída = 10,0)	-	-	

3.1.3.3 – As atividades não comprovadas serão desconsideradas da avaliação.

4. Resultado

4.1 – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à Prova de Conhecimento e à Avaliação do Currículo Lattes. A classificação dos candidatos aprovados será apresentada em ordem decrescente, sendo respeitado o número de vagas ofertadas para a área de concentração.

4.2 – O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, e estará apto a realizar a matrícula, desde que respeitadas todas as exigências deste Edital.

4.3 – O candidato aprovado fora do número de vagas será considerado APROVADO E NÃO CLASSIFICADO, e fará parte de um banco de reserva, podendo ser convocado em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados e/ou decisão do Colegiado, até a data da matrícula, respeitando sempre o número de vagas oferecidas neste Edital e a ordem de classificação constante no resultado final deste processo seletivo.

4.4 – Eventuais empates serão resolvidos na seguinte ordem de prioridade: a) Maior nota na Prova de Conhecimento; b) maior nota na avaliação do Currículo Lattes.

4.5 – O resultado final será publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Geral de Pós-graduação do Centro Acadêmico de Vitória, disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgnafpf e no Boletim Oficial da Universidade.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso de recontagem ou de nulidade, desde que devidamente fundamentado. O requerimento solicitando recurso será encaminhado à Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado final, conforme item 3.1 deste Edital.

5.2 – Na hipótese de um recurso em etapa inicial da seleção não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente desta participar, sob condição, até a decisão do recurso.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas 3 (três) vagas para o Curso de Mestrado distribuídas na área de concentração *Bases Experimentais e Clínicas da Plasticidade Fenotípica*, de acordo com o Anexo VI deste Edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos no resultado final deste processo seletivo.

6.2 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações, inscrições e realização de todas as etapas deste processo seletivo: *Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica – Centro Acadêmico de Vitória / UFPE – Rua do Alto do Reservatório, s/n – Bela Vista – CEP 55608-680 – Vitória de Santo Antão/PE – Telefone: (81) 31144108 ou 31144118.*

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento oficial de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer das etapas de seleção ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

- 7.3 – As notas dos candidatos, em cada etapa do Concurso, serão atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão e fundamentadas segundo o juízo soberano desta mesma Comissão.
- 7.4 – É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas provas de caráter eliminatório.
- 7.5 – É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.
- 7.6 – Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Geral de Pós-graduação do Centro Acadêmico de Vitória, disponível no *site* www.ufpe.br/ppgna/pf e publicado no Boletim Oficial da UFPE.
- 7.7 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos entre os dias 06 e 17 de março de 2017, no horário das 8h às 19h; os documentos não retirados dentro desse prazo serão encaminhados à reciclagem.
- 7.8 – A realização da inscrição por um candidato implica irrestrita submissão deste candidato ao presente Edital.
- 7.9 – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica decidirá os casos omissos.
- 7.10 – Será garantida a não identificação do(a) candidato(a) nas provas de Inglês e Conhecimento.

Carol Virgínia Góis Leandro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica – CAV-UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

III – FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA A SELEÇÃO DO MESTRADO

IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

V - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO DO MESTRADO

VI – NÚMERO DE VAGAS

ANEXO I
AS INFORMAÇÕES DEVEM SER DIGITADAS

FICHA DE INSCRIÇÃO	
MESTRADO ()	Inscrição Nº _____
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	
TEMA DE ESTUDO PRIMEIRA OPÇÃO: _____	
SEGUNDA OPÇÃO: _____	
TERCEIRA OPÇÃO: _____	

DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	
Nome Social: _____	
Gênero: () Masculino () Feminino	
Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____	
Filiação: _____	

Naturalidade: _____	
Nacionalidade: _____	

DOCUMENTAÇÃO			
CPF:	RG:	Órgão Emissor/UF:	Data de Emissão:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Estado:
SITUAÇÃO MILITAR (Espécie de Documento):			
Nº:	Série:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:

DADOS ADICIONAIS			
Endereço:	Estado:	Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Fone(s):	E-mail:		
Profissão:	Empregador:	Fone: ()	
Endereço:		()	
Possui vínculo empregatício? () Não () Sim (Especificar: _____)			

Concordo com as normas do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica, e estou ciente de que, caso venha a ser classificado(a), estarei liberado(a) de qualquer outro vínculo que venha a interferir na exigência de me dedicar em horário integral (manhã e tarde) ao curso, salvo nos casos aceitos pela CAPES, CNPq, PROPESQ/UFPE, FACEPE e Colegiado deste Programa.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II
EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

- Acesse: www.stn.fazenda.gov.br
- Clique em Guia de Recolhimento da União
- Impressão de GRU
- Preencha os seguintes campos:
- Unidade Favorecida (UG): Código 153098 - Gestão 15233
 - Recolhimento: Código 288322
 - Número de Referência: 3504
 - Competência e Vencimento: Não é necessário informar
 - Contribuinte (depositante): CPF do solicitante
 - Nome do Contribuinte: Nome do solicitante
 - Valor Principal e Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 - Escolher gerar ou baixar PDF, e em seguida emitir GRU.
- Imprimir a GRU pagar no Banco do Brasil

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO

Candidato: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	DOCUMENTOS
1.1 Bolsista de Iniciação Científica ou aluno voluntário de iniciação científica (submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa) (tempo mínimo de 6 meses de duração).	
1.2 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (tempo mínimo de 6 meses de duração).	
1.3 Extensão realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição (tempo mínimo de 6 meses de duração).	
1.4 Residência concluída na área de saúde	
1.5 Residência concluída em áreas afins	
1.6 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área de saúde.	
1.7 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em outra áreas.	
1.8 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área de saúde.	
1.9 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas.	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (a partir de 2010)	
2.1 . Livros publicados (organizador, autor e/ou co-autor)	
• Na área do conhecimento em concurso	
• Em outra área do conhecimento do concurso	
2.2. Capítulos de livro publicados (organizador, autor e/ou co-autor)	
• Na área do conhecimento em concurso	
• Em outra área do conhecimento do concurso	
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas:	
Qualis A1	
• Na área do conhecimento em concurso	

<ul style="list-style-type: none"> • <i>Em outra área do conhecimento do concurso</i> 	
<p style="text-align: center;">Qualis A2</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Na área do conhecimento em concurso</i> • <i>Em outra área do conhecimento do concurso</i> 	
<p style="text-align: center;">Qualis B1</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Na área do conhecimento em concurso</i> • <i>Em outra área do conhecimento do concurso</i> 	
<p style="text-align: center;">Qualis B2</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Na área do conhecimento em concurso</i> • <i>Em outra área do conhecimento do concurso</i> 	
<p style="text-align: center;">Qualis B3</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Na área do conhecimento em concurso</i> • <i>Em outra área do conhecimento do concurso</i> 	
<p style="text-align: center;">Qualis B4</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Na área do conhecimento em concurso</i> • <i>Em outra área do conhecimento do concurso</i> 	
<p style="text-align: center;">Qualis B5</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Na área do conhecimento em concurso</i> • <i>Em outra área do conhecimento do concurso</i> 	
<p>2.4. <i>Participação em Congressos, Seminários, como conferencista, participante de mesa redonda ou organizador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Internacional</i> • <i>Nacional</i> 	
<p>2.5. <i>Resumos publicados em anais de Congresso, Seminários e outros eventos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Internacional</i> • <i>Nacional</i> 	
<p>2.6. <i>Trabalho apresentado em eventos científicos</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Internacional</i> • <i>Nacional</i> 	
<p>2.7. <i>Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Internacional</i> • <i>Nacional</i> 	
<p style="text-align: center;">3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO</p>	
<p>3.1. <i>Disciplina ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (por disciplina por semestre) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC</i></p>	
<p>3.2. <i>Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC</i></p>	
<p>3.3. <i>Supervisão de estágio curricular e extracurricular (por semestre)</i></p>	
<p>3.4. <i>Orientação de monografia de final de curso de graduação</i></p>	
<p>3.5. <i>Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação</i></p>	
<p>3.6. <i>Participação em banca examinadora de processo seletivo de monitoria</i></p>	
<p style="text-align: center;">4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</p>	
<p>4.1. <i>Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por ano)</i></p>	
<p>4.2. <i>Atividade de docência em qualquer nível</i></p>	

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica

Eu, _____
abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º _____, expedido pelo(a)
_____ em _____ / _____ / _____, CPF n.º _____, natural de
_____, de nacionalidade _____, residente à

n.º _____, Bloco _____, Aptº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____, fone fixo ()
_____ e celular () _____, e-mail

_____, vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo no Curso de Mestrado em Educação da UFPE pela condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007. Pede Deferimento.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR: Cópia de documento que comprove a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda

ANEXO V
PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO DO MESTRADO

Programa:

- Biologia da evolução e a plasticidade fenotípica
- Modelos experimentais de atividade física na gestação/lactação
- Modelos experimentais em nutrição: restrição protéica/calórica e dietas hiperlipídicas
- Bioenergética Mitocondrial, metabolismo celular e plasticidade fenotípica

Bibliografia:

TURCOTTE MM, LEVINE JM. Phenotypic Plasticity and Species Coexistence. Trends Ecol Evol. 2016 Aug 12. pii: S0169-5347(16)30121-5. doi: 10.1016/j.tree.2016.07.013. [Epub ahead of print]

ANA LYDIA SAWAYA, CAROL GOIS LEANDRO, DAN L. WAITZBERG. **Fisiologia da Nutrição na Saúde e na Doença**. 1ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2013.

WEST-EBERHARD MJ. Developmental plasticity and the origin of species differences. Proc Natl Acad Sci U S A. 2005;102 Suppl 1:6543-9.

WEST-EBERHARD MJ. Evolution in the light of developmental and cell biology, and vice versa. Proc Natl Acad Sci U S A. 1998;95:8417-9

WEST D, WEST BJ. Physiologic time: a hypothesis. Phys Life Rev. 2013;10:210-24.

FERREIRA, DIORGINIS JOSÉ SOARES ; DA SILVA PEDROZA, ANDERSON APOLÔNIO; BRAZ, GLAUBER RUDA FEITOZA ; DA SILVA-FILHO, REGINALDO CORREIA ; LIMA, TALITTA ARRUDA ; FERNANDES, MARIANA PINHEIRO ; DOI, SONIA Q. ; LAGRANHA, CLAUDIA JACQUES . Mitochondrial bioenergetics and oxidative status disruption in brainstem of weaned rats: Immediate response to maternal protein restriction. Brain Research, v. 1642, p. 553-561, 2016.

Neonatal low-protein diet reduces the masticatory efficiency in rats. Ferraz-Pereira KN, da Silva Aragão R, Verdier D, Toscano AE, Lacerda DC, Manhães-de-Castro R, Kolta A. Br J Nutr. 2015 Nov 14;114(9):1515-30
Perinatal low-protein diet alters brainstem antioxidant metabolism in adult offspring.
Ferreira DS, Liu Y, Fernandes MP, Lagranha CJ. Nutr Neurosci. 2016 Oct;19(8):369-375.

Maternal protein restriction impairs the transcriptional metabolic flexibility of skeletal muscle in adult rat offspring. da Silva Aragão R, Guzmán-Quevedo O, Pérez-García G, Manhães-de-Castro R, Bolaños-Jiménez F. Br J Nutr. 2014 Aug 14;112(3):328-37.

ANEXO VI NÚMERO DE VAGAS

O Curso de **Mestrado** disponibilizará 3 (três) vagas, distribuídas na seguinte área de concentração: Bases Experimentais e Clínicas da Plasticidade Fenotípica. Nesta área de concentração, as vagas estão distribuídas nos seguintes **TEMAS DE ESTUDO**:

- 1A - Bioenergética Mitocondrial, Metabolismo Celular e Plasticidade Fenotípica - 1 vaga;
- 1B - Plasticidade Músculo-Esquelética e do Movimento – 1 vaga;
- 1C - Controle das funções orofaciais e plasticidade fenotípica – 1 vaga.

OBS: NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ INDICAR O TEMA DE ESTUDO PARA DESENVOLVIMENTO DA DISSERTAÇÃO (EM ORDEM DE PREFERÊNCIA DO CANDIDATO).

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A coordenação do Mestrado Profissional em Administração (MPA) vem retificar o Edital de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2017, dirigido a docentes da instituição IBGM, publicado no B.O. UFPE, 51 (128 (ESPECIAL) de 29 DE DEZEMBRO DE 2016. Desse modo,

ONDE SE LÊ:

Etapa 1 – Prova de Conhecimento Específico (PCE) – DIA 03/02/2017

Etapas do Concurso ao Mestrado Profissional	Datas	Horários
Inscrição	23/01/2017 a 27/01/2017	09h às 12h; e 14h às 17h
Homologação das Inscrições	30/01/2017	Até às 18h
Etapa 1 – Prova de Conhecimento Específico (PCE)	03/02/2017	Das 9:00h às 12:00h
Divulgação do Resultado da Etapa 1	10/02/2017	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 1	13, 14 e 15/02/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)	16/02/2017 a 23/02/2017	Das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	24/02/2017	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 2	01, 02 e 03/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 3 – Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (APP)	06/03/2017 a 08/03/2017	Das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 3	08/03/2017	A partir das 18h
Prazo Recursal da Etapa 3	09, 10 e 13/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h

Etapas do Concurso ao Mestrado Profissional	Datas	Horários
Divulgação do Resultado Final	14/03/2017	Até às 18h
Prazo Recursal Final	15, 16 e 17/03/2017	Até às 18h
Divulgação do Resultado dos Recursos	20/03/2017	Até às 18h
Pré-matrícula dos alunos novatos, por meio eletrônico	21/03/2017	Até às 18h
Divulgação de eventuais remanejamentos	22/03/2017	Até às 18h
Pré-matrícula dos alunos novatos remanejados , por meio eletrônico	23/03/2017	Até às 18h
Matrícula dos alunos	Conforme calendário de matrícula Sig@Pós 2017.1	
Início das Aulas	Após confirmação de matrícula pelo Sig@Pós 2017.1	

LEIA-SE:

Etapa 1 – Prova de Conhecimento Específico (PCE) – DIA 06/02/2017

Etapas do Concurso ao Mestrado Profissional	Datas	Horários
Inscrição	23/01/2017 a 27/01/2017	09h às 12h; e 14h às 17h
Homologação das Inscrições	30/01/2017	Até às 18h
Etapa 1 – Prova de Conhecimento Específico (PCE)	06/02/2017	Das 9:00h às 12:00h
Divulgação do Resultado da Etapa 1	10/02/2017	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 1	13, 14 e 15/02/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)	16/02/2017 a 23/02/2017	Das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	24/02/2017	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 2	01, 02 e 03/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 3 – Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (APP)	06/03/2017 a 08/03/2017	Das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 3	08/03/2017	A partir das 18h
Prazo Recursal da Etapa 3	09, 10 e 13/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Divulgação do Resultado Final	14/03/2017	Até às 18h
Prazo Recursal Final	15, 16 e 17/03/2017	Até às 18h
Divulgação do Resultado dos Recursos	20/03/2017	Até às 18h
Pré-matrícula dos alunos novatos, por meio eletrônico	21/03/2017	Até às 18h
Divulgação de eventuais remanejamentos	22/03/2017	Até às 18h
Pré-matrícula dos alunos novatos remanejados , por meio eletrônico	23/03/2017	Até às 18h
Matrícula dos alunos	Conforme calendário de matrícula Sig@Pós 2017.1	
Início das Aulas	Após confirmação de matrícula pelo Sig@Pós 2017.1	

Joséte Florêncio
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Administração/UFPE

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estatística, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 4.3 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial de 27 de julho de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 21 (vinte e uma) e o de Doutorado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ELOAH MARIA MARTINS VIERA	8,82
2	FLAVIA MARIA MARTINS VIEIRA	8,60
3	ELISANGELA PEREIRA HENRIQUE	8,59
4	ARTHUR VINICIUS GONÇALVES FERREIRA	8,11
5	SERGIO ROMUALDO DOS SANTOS	8,10
6	ALINE NEVES AGUIAR	8,03
7	THAYANE LÚCIA F. DA SILVA	7,88
8	GABRIEL LINS LIRA.	7,83
9	ANA CARLA DA SILVA LEMOS	7,81
10	LIDIANE A. NOGUEIRA CAMPOS	7,76
11	LUCIANA KELLER TAVARES	7,72
12	RAYANA MENDONÇA DO NASCIMENTO	7,71
13	THIAGO RIBEIRO HORA	7,59
14	MARIA JOSÉ DE PAULA FILHA	7,55
15	WHODSON ROBSON DA SILVA	7,52
16	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	7,48
17	JULIANA M. ZIKAN FRANÇA	7,45
18	ANA LETICIA BELTRÃO V. LIMA	7,44
19	GABRIELA PIMENTEL ARAÚJO	7,40
20	IZABELLA BARBOSA DA SILVA	7,39
21	ELISA URBANO RAMOS	7,07

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
22	FLAVIA F. ALBUQUERQUE	7,05
23	IARA FERREIRA DE SOUZA	7,03
24	RENATA DO AMARAL MESQUITA	7,00

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ALANA J. SÁ LEITÃO BRAGA DE SOUZA	8,459
2	JAQUELINE DE OLIVEIRA E SILVA	7,85
3	JÉSSICA CUNHA DE MEDEIROS	7,82
4	THIAGO SANTOS DA SILVA	7,719
5	SANDRO SOARES RAMOS DE FREITAS	7,647
6	VIRGILIO DE ALMEIDA BOMFIM NETO	7,611
7	POLIANA DE SOUSA NASCIMENTO	7,526
8	MIRELLA DE ALMEIDA BRAGA	7,342
9	PRISCILLA BRAGA BELTRAME	7,34
10	CAROLINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	7,14
11	JAFFIA ALVES DE MELLO	7,082
12	AUTA JEANE DA SILVA AZEVEDO	7,015

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Misia Lins Reesink
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- DECISÃO DA VICE-REITORA Ad referendum DO CCEPE**
Aprova Criação do Curso de Mestrado em Saúde da Comunicação Humana – CCS..... **01**
Aprova Criação do Curso de Doutorado em Ciência da Informação – CAC..... **01**
- 02- EDITAL Nº 02/2017 – 4ª RETIFICAÇÃO**
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... **01 - 02**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO – CAC – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e
Doutorado..... **02 - 03**
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA – CCS – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado **04**
- 05- PORTARIA DE PESSOAL**
CENTRO – CTG – Comissão – Nº 001/2017..... **05**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

DECISÕES DA VICE-REITORA (*Ad referendum*) DO CCEPE

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO na forma prevista no artigo 33, alínea “p”, do Estatuto da Universidade, tendo em vista a exiguidade do tempo e com base no parecer favorável da Conselheira Profa. **Maria Tereza Santos Correia**, APROVOU em 17 de janeiro de 2017, *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE a CRIAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA, do Centro de Ciências da Saúde. (Processo nº 23076.016962/2016-78)

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO na forma prevista no artigo 33, alínea “p”, do Estatuto da Universidade, tendo em vista a exiguidade do tempo e com base no parecer favorável da Conselheira Profa. **Maria Tereza Santos Correia**, APROVOU em 17 de janeiro de 2017, *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE a CRIAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, do Centro de Artes e Comunicação. (Processo nº 23076.016489/2016-29)

FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS

4ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 02, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 09, de 12 de janeiro de 2017:

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel (81) 2126-8232 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Área: Mecânica dos Fluidos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	Graduado em Engenharia Mecânica	01	00
		Área: Mecânica dos Fluidos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	Graduado em Engenharia Mecânica	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTO PREVENTIVA Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife. Tel: (81) 2126.8342 Horário Atendimento: 8 às 12h	Área: Odontologia / Saúde Coletiva	Graduação em Odontologia e Mestrado em Odontologia ou Saúde Coletiva	00	01

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel (81) 2126-8232 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Área: Mecânica dos Flúidos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	Graduado em Engenharia Mecânica e áreas afins	01	00
		Área: Mecânica dos Flúidos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	Graduado em Engenharia Mecânica e áreas afins	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTO PREVENTIVA Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife Tel: (81) 2126.8342 Horário Atendimento: 8 às 12h	Área: Odontologia / Saúde Coletiva	Graduação em Odontologia e Mestrado em Saúde Coletiva ou Mestrado em Odontologia com área de concentração em Saúde Coletiva	00	01

OBSERVAÇÃO: Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para áreas, estarão prorrogadas até 30 de janeiro de 2017, de acordo com os itens 1.5 a 1.6 que trata das inscrições.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 014, de 19.01.2017, seção 3, páginas 54 - 55

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o item 8.1 do Edital da Seleção 2017 do PPGCOM publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, edição especial de número 90, pp.29-39, de 30 de agosto de 2016, disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/imagens/BO_novo/bo2016/bo90.pdf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 24 (vinte e quatro) e o de Doutorado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

(Aprovados e classificados dentro do número de vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	PEDRO PAULA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	9,16
2	ALAN CAMPOS ARAÚJO	9,11
3	BRUNO ALVES FERREIRA	8,99
4	BÁRBARA BITTENCOURT	8,93
5	ADELINA PONTUAL FERREIRA	8,80
6	DANIEL MAGALHÃES DE ANDRADE LIMA	8,71
7	MARCOS CARVALHO MACEDO	8,58
8	DRIELLE LEE RIBEIRO DE ANDRADE	8,55
9	CESAR DE SIQUEIRA CASTANHA	8,53
10	YANNA LUZ MAÇAIRA TRAVASSOS	8,39
11	PAULO SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR	8,31

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
12	AMANDA BORBA DA SILVA	8,24
13	CAIO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA	8,19
14	THIAGO PIMENTEL BARBOSA LIMA	8,11
15	MARÍLIA GABRIELA SILVA RÊGO	8,05
16	SHEYLA DE LIMA TORRES MOREIRA	7,84
17	BRUNA MARIA DE MENESES	7,81
18	ALINE REBECA AMORIM RODRIGUES DA CUNHA	7,80
19	LUCIANA CRISTINA BORGES ARAÚJO	7,70
20	JULIANA DO RÊGO BARROS ALVES CAVALCANTI	7,64
21	MARIA DA CONCEIÇÃO FONTOURA DE PAULA CARDOSO	7,60
22	ARTHUR ONYAIÊ GONÇALO DO NASCIMENTO	7,55
23	MARÍLIA DE ORANGE UCHÔA DA FONSECA	7,15
24	RAFAEL RODRIGUES FONSECA DE ARAÚJO	7,15

DOUTORADO
(Aprovados e classificados dentro do número de vagas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	FLÁVIA GONÇALVES DE MOURA ESTEVÃO	8,600
2	MICHELE WADJA DA SILVA FARIAS	8,385
3	MARIANA PORTO DE QUEIROZ	8,145
4	LILIANE DO NASCIMENTO SANTOS FEITOZA	8,115
5	MARIANA MACIEL NEPOMUCENO	8,060
6	MARCELO GIL IKEDA	7,720
7	ANA CÉLIA SOUZA DE SÁ LEITÃO*	7,645
8	ROBERTA AMBROZIO DE AZEREDO COUTINHO	7,635
9	JOÃO ANDRÉ DA SILVA ALCANTARA	7,290
10	CHRISTIANE QUARESMA MEDEIROS	7,200
11	ANA CAROLINA VANDERLEI CAVALCANTI	7,125
12	RUI MIGUEL PEREIRA CAEIRO	7,050
13	STHAEL LUIZA ALEIXES FIABANE	7,015

* De acordo com o item 8.6 do edital da Seleção 2017, “em cumprimento à Resolução 1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, será disponibilizada para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), desde que obtenham aprovação no processo seletivo, uma vaga adicional para o Mestrado e uma vaga adicional para Doutorado em relação ao número de vagas acima oferecidas”. Assim, havendo uma servidora ativa e permanente do quadro da UFPE dentre os aprovados na seleção de doutorado, uma vaga a mais pôde ser aberta para preenchimento nesse nível.

Na presente data, após a finalização do prazo recursal da etapa anterior, da conclusão de revisões de notas, da redistribuição de vagas entres linhas de pesquisa e da atribuição de orientadores aos estudantes ingressantes, o resultado da Seleção 2017 (Mestrado e Doutorado) do PPGCOM foi homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco.

Rogério Covaleski
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação/UFPE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA
CURSO DE MESTRADO

RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.4 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº. 088 de 25/08/2016 e disponível em <http://www.ufpe.br/propeq/>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 18 (dezoito), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO ACADÊMICO (PPGERO)

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
APROVADO	SÉRGIO FALCÃO DURÃO	9,65
APROVADO	ANDRÉ LUÍS CABRAL DA SILVA	8,84
APROVADO	FERNANDA TAVARES ARRUDA	8,66
APROVADO	LAUDIANE BARROS CORREIA DE SOUZA	8,49
APROVADO	MARIA ANGÉLICA BEZERRA DOS SANTOS	8,02
APROVADO	TEREZA CRISTINA MARTINS DE PAULA	8,01
APROVADO	NATÁLIA MAYARA MENEZES DE SOUZA	7,84
APROVADO	TAÍS ARCANJO MAROPO DA SILVA	7,70
APROVADO	PÂMELLA DE MORAIS MARIANO	7,66
APROVADO	PATRÍCIA FERNANDA FACCIÓ	7,66
APROVADO	MANUELLA ITALIANO PEIXOTO	7,33
APROVADO	BRUNA CYRENO DE CARVALHO LIMA	7,21
APROVADO	CAMILA DA COSTA LIMA SOUTO	7,14
APROVADO	GABRIELA CARNEIRO GOMES	7,02

Márcia Carréra Campos Leal
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia/UFPE

PORTARIA Nº. 001 – CTG, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Professor Zanoni Dueire Lins, SIAPE nº 1134110, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica/CTG, o Assistente em Administração Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE nº 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, e o Economista Rogério Assunção de Farias, SIAPE nº 1131446, lotado na Diretoria do CTG, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão que será responsável pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos contidos no Processo nº 050207/2016-12, do Departamento de Engenharia Química/CTG.

José Araújo dos Santos Júnior
Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 06/2017	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	01 - 07
02- EDITAL Nº 05/2017	
Suspensão de Pagamento-Aposent/Pension – Outubro/2016.....	08
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – CAA – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado.....	09
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA – CTG – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	10
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Comissão – Nº 166, 198 e 218/2017.....	11 - 12

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do *campus* Recife, Centro Acadêmico de Vitória e Centro Acadêmico do Agreste, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de trabalho de **20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração**. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos **três dias úteis** subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir **do dia 23 de JANEIRO de 2017 e serão encerradas no dia 01 de FEVEREIRO de 2017, com horário de atendimento conforme ANEXO.**

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de **R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)**, deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item **1.7.**

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as

obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso, organizado de acordo com a tabela de pontuação da prova de títulos, fornecida pelo Departamento/Núcleo.

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Os Candidatos com títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação, não concluídos ou não reconhecidos na data de inscrição do concurso, poderão participar da seleção, mas não terão a pontuação referente a esses títulos na etapa prova de títulos.

1.10.1 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação, para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a), no caso de curso de graduação realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato o dia e horário, divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item **1.9** deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;

b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item **1.7**;

c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Núcleo e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Núcleo poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo, de acordo com a área que se destina a seleção.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.3.2 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, onde constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis.

2.6.2 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos.

2.7 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 O ponto sorteado na prova escrita **não retornará ao conjunto dos pontos** para o sorteio da prova didática e/ou didático-prática.

2.7.2 A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

2.7.3 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá arguir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.4 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.5 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento/Núcleo concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.10.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didática-prática e/ou Defesa de Memorial não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela comissão examinadora.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

- I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;
- II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e **indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;**

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.12.1 ATENÇÃO – é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Comissão Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso, Pontos para o sorteio e/ou outras informações que o Departamento/Núcleo considerar necessárias, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem.

2.13 A média de cada etapa de prova (escrita, didática e/ou didática/prática e títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das médias de cada etapa de prova, multiplicada cada uma pelo seu respectivo peso e dividida por 10.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- maior idade;
- maior nota na prova didática/didática-prática;
- maior nota na prova escrita;
- maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	APERFEIÇOAMENTO	86,16	2.104,93
			ESPECIALIZAÇÃO	155,08	2.173,85
			MESTRADO	480,01	2.498,78
			DOUTORADO	964,82	2.983,59
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOUTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 ATENÇÃO: É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

4.3 ATENÇÃO: O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.4 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item **5.1**.

5.3 A comprovação referida no item **5.1**, alínea **h** poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no **ANEXO** a este Edital.

6.3 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

6.5 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo).

6.6 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento/Núcleo diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

6.7 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.8 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.9 IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo, responsável pela seleção.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.11 Este Edital encontra-se disponível no site www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/ REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife Tel.: (81)2126-8785/8786 Horário de Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	Área: Literatura	Graduação em Letras ou Áreas afins E Mestrado em Literatura Brasileira ou Literatura Portuguesa ou Teoria da Literatura	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL Av. Professor Luiz Freire, s/n Cidade Universitária, Recife –Telefone: (81) 2126-8444 Horário Atendimento: 8h - 12h e 13h - 17h	Área: Química Geral	Mestrado em Química ou áreas afins	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife Tel: (81) 2126.8340/8822 Horário Atendimento: 8h às 12h - 14 às 17h	Área: Urgências Odontológicas / Acolhimento em Serviços de Saúde / Clínica Integral	Graduação em Odontologia E Mestrado em Odontologia ou Clínica Integrada	02	01
		Área: Fisiologia Oral e Oclusão / Prótese / Clínica Integral	Graduação em Odontologia E Especialização em Prótese OU em DTM e Dor Orofacial	01	00
		Área: Dentística / Clínica Integral	Graduação em Odontologia, Especialização em Dentística e Mestrado em Odontologia ou Clínica Integrada	01	00
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA Rua Av. da Arquitetura, s/nº - Cidade Universitária – Recife Tel: (81) 2126-8255/7103 Horário Atendimento: 8h às 12h - 13 às 16h	Área: Circuitos Elétricos	Mestrado em Engenharia Elétrica	01	00
		Área: Eletrônica Geral	Mestrado em Engenharia Elétrica	01	00
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9166/9167 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Ensino de Física	Graduação em Física - Licenciatura	00	01
		Área: Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo	Graduação em Pedagogia ou áreas afins	00	01
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE BIOLOGIA Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 3114.4101/4102 Atendimento: 9 às 12h - 14 às 17h	Área: Paleontologia/ Geociências	Mestrado em Geociências, Paleontologia ou áreas afins	01	00

Publicado no DOU nº 016, de 23.01.2017, seção 3, páginas 60 – 62.

EDITAL Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO-APOSENT/PENSION –OUTUBRO/2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 – GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o cadastramento anual, no mês do aniversário: OUTUBRO/2016.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
323.353.184-20	CLEYDE DE FATIMA BEZERRA DE FARIAS	APOSENTADO
284.776.344-91	DILENES CARNEIRO DE SOUZA	APOSENTADO
062.846.204-20	EUNICE MARIA DOS SANTOS TITICO	APOSENTADO
076.616.064-53	FRANCISCO EDUARDO CHAVES FRAZAO DE CARVALHO	APOSENTADO
126.839.734-20	IRENE MAIA TINOCO	PENSIONISTA
069.869.194-68	MARIA BERENICE FRAGA DE GUSMAO LINS	APOSENTADO
963.576.064-72	MARIA DO CARMO DA SILVA	PENSIONISTA
855.875.084-04	MARIA JOSE DOS SANTOS	PENSIONISTA
892.841.354-00	MARIA ZILDA DE SA ALVES BRAGA	PENSIONISTA
420.918.884-00	MARINALVA AGOSTINHO DA SILVA	PENSIONISTA
047.216.164-49	MILTON GOMES DA SILVA	PENSIONISTA
193.714.704-53	NILDA TORRES WANDERLEY	PENSIONISTA
038.554.814-15	ORLANDO BALBINO DOS SANTOS	APOSENTADO
167.409.634-87	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA BRAYNER	APOSENTADO
021.867.054-00	RITA MARIA DE ALMEIDA SILVA	APOSENTADO
197.449.604-00	SANDRA TERESA DE SOUZA NEIVA COELHO	APOSENTADO
193.799.354-04	SUELY PONCELL DE OLIVEIRA	APOSENTADO
191.966.953-15	TONY JOSE CARVALHO CYRIACO DA SILVA	PENSIONISTA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, na Seção de Atendimento ao Servidor – SAS, Prédio da Reitoria, Sala 112, Av. Professor Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-8166/2126-8176, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO

Publicado no DOU nº 016, de 23.01.2017, seção 2, página 59.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA
CURSO DE MESTRADO

RESULTADO FINAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº 64 de 06/07/2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, são fixadas 11 (onze) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 06 (seis) para a Linha de pesquisa “Educação, Estado e Diversidade” e 05 (cinco) para a Linha de pesquisa “Formação de Professores e Processos de Ensino e Aprendizagem”, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de pesquisa “Educação, Estado e Diversidade”

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	IZAQUIEL ARRUDA SIQUEIRA	9,34
2	FILIPE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	9,28
3	ÂNGELA MARIA ALEXANDRE RAMALHO	9,05
4	RICELIO REGIS BARBOSA DA SILVA MOURA	7,98
5	ANTÔNIO ALVES DE SANTANA	7,80
6	MARIA DE FÁTIMA MENEZES	7,45

Linha de pesquisa “Formação de Professores e Processos de Ensino e Aprendizagem”

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MÁRCIA CRISTINA XAVIER DOS SANTOS	8,97
2	NÁDIA PRISCILA DE LIMA CARVALHO	8,40
3	FERNANDA MARIA SANTOS ALBUQUERQUE	8,36
4	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	8,21
5	MARIA EDJANE PEREIRA DA SILVA	8,04

Conceição Gislâne Nóbrega Lima de Salles
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea/UFPE

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

A Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 51 (77 ESPECIAL) de 28 DE JULHO DE 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) e o de Doutorado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CLAUDEILTON SEVERINO DE SANTANA	9,10
2º	ISABELLE MARIA VILELA DE OLIVEIRA	9,08
3º	JÉSSICA ALESSANDRA DA SILVA MOURA	8,91
4º	MARIANE DE ARAÚJO SILVA	8,80
5º	ALYSSA THAYNA PEDROSA CARDOSO	8,40
6º	NICOLE MALINCONICO	8,23
7º	ANA CAROLINA GENERINO DE ALCÂNTARA	8,22
8º	ANA LAURA TRIBST CORREA	8,16
9º	SARA DE CASTRO LOEBENS	8,09
10º	LEONARDO DE LIMA FIDELIS	7,89
11º	IVENIS ÍTALO CAPISTRANO PITA	7,45
12º	ANDRESSA MOURÃO MIRANDA	7,21
13º	GABRIEL BITTENCOURT FARIAS	7,14
14º	THAIANE SANTOS DA SILVA	7,05

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GARY RENATO VARGAS CANALES	8,80
2º	RAMILLA VIEIRA DE ASSUNÇÃO	8,71
3º	MARIA CAROLINA FERRAZ DA SILVA	8,65
4º	NATHALIA LINS SILVA	8,54
5º	EVERTON GIACHINI TOSETTO	8,47
6º	FILIPE RAMOS CORREIA	8,04
7º	NAYANA BUARQUE ANTÃO DA SILVA	7,96
8º	CIBELE RODRIGUES COSTA	7,92
9º	ANA PAULA NASCIMENTO DE CARVALHO	7,61

Tereza Cristina Medeiros de Araújo
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia/UFPE

PORTARIA N.º 166, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores MÁRIO AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, SIAPE n.º 1735794, CPF: 900.244.604-78, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72 e ROGÉRIO ASSUNÇÃO DE FARIAS, SIAPE n.º 1131446, CPF: 186.694.414-20, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.015314/2015-13. (Processo n.º 23076.015314/2015-13)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 0198, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LEÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA, SIAPE n.º 2315907, CPF: 783.841.764-34, EDIGLEIDE MARIA FIGUEIROA BARRETO, SIAPE n.º 1131587, CPF: 142.101.264-20, e JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE n.º 1132224, CPF: 409.719.614-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.052920/2016-09. (Processo n.º 23076.052920/2016-09)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 0218, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO, SIAPE n.º 1287492, CPF: 166.817.624-68, CLAUDIO ROBERTO CINTRA BEZERRA BRANDAO, SIAPE n.º 2226520, CPF: 820.237.004-34, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.052761/2016-34. (Processo n.º. 23076.052761/2016-34)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 06/2017 – 1ª RETIFICAÇÃO	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	01
02- EDITAL Nº 07/2017	
Processo Seletivo UFPE – SISU 2017 - Cursos de Graduação, Modalidade Presencial, dos Candidatos Selecionados pelo SISU, com base no resultado do ENEM 2016 - Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e Caruaru.....	01 - 15
03- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Comissão – Nº 264/2017.....	15
CENTRO – DEBM – CTG – Nº 07/2015 e 01/2017.....	16
CENTRO – CCEN – Nº 01/2017.....	17

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 06, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 16, de 23 de janeiro de 2017:

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA Rua Av. da Arquitetura, s/nº - Cidade Universitária – Recife Tel: (81) 2126-8255/7103 Horário Atendimento: 8h às 12h - 13 às 16h	Área: <u>Eletrônica Geral</u>	Mestrado em Engenharia Elétrica	01	00

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA Rua Av. da Arquitetura, s/nº - Cidade Universitária – Recife Tel: (81) 2126-7103 Horário Atendimento: 8h às 12h - 13 às 16h	Área: <u>ELETROTÉCNICA Geral</u>	Mestrado em Engenharia Elétrica	01	00

OBSERVAÇÃO: Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para esta área, estarão prorrogadas até 03 de fevereiro de 2017, de acordo com os itens 1.5 a 1.6 que trata das inscrições.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 018, de 25.01.2017, seção 3, página 54.

EDITAL Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2017

CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2016 - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, as Resoluções nº 19/2016, 20/2016, 21/2016 e 22/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2017, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada- SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2016, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pelas Resoluções nº 19/2016 e 22/2016 (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página

eletrônica da UFPE, www.ufpe.br/proacad. Os cursos presenciais de Dança - Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura terão processo seletivo próprio.

1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2017, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2017 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 19/2016, 20/2016, 21/2016 e 22/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, www.ufpe.br/proacad.

1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2016**, por meio do SiSU 2017, cujo cronograma foi publicado no edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017, do MEC/SESU, e disponibilizado no banner SISU na página www.ufpe.br/proacad.

1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, www.inep.gov.br, e no Portal do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

- I. verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2017, divulgado no banner SISU na página www.ufpe.br/proacad;
- II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
- III. manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do **ENEM**, www.inep.gov.br, do **SiSU**, www.sisu.mec.gov.br, e da UFPE, www.ufpe.br/proacad.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de 24 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2017.

2.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.5. O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 em até 2 (duas) opções de vaga.

2.6. Ao se inscrever, o estudante deverá especificar:

- I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;
- II. A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);
 - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU; ou
 - c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.7. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta. **O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).**

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2017, de acordo com as normas do SiSU 2017 e do Termo de Adesão ao SiSU 2017, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Resolução nº 20/2016 (CCEPE/UFPE).

3.2. A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a referida Lei.

3.3. A UFPE adotará o **Argumento de Inclusão Regional**, aprovado pela Resolução nº 20/2016 (CCEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2017, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2017. Trata-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2016 que cursaram **TODO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I-** mesorregião da Zona da Mata e **II-** mesorregião do Agreste (**VER ANEXO III**).

EXCLUSIVO para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão

3.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**

3.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.2 e 3.3.

3.6. **PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA (entrega dos documentos).**

3.7. **NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, EM ESCOLAS PARTICULARES.**

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. Para o ingresso na UFPE em 2017 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2017, em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 21/2016 (CCEPE/UFPE), disponível no banner SISU na página www.ufpe.br/proacad. (**VER ANEXO I**).

4.2. Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

4.3. A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG (Recife), dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Portaria Normativa nº 12/2014 (CCEPE/UFPE) e respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2017 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017**.

5.2. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 3.3 deste Edital, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no **ENEM 2016**.

5.3. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017** para o curso desejado.

5.4. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2017.

6.2. Para constar da lista de espera da qual trata o item 6.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, publicado no edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017, do MEC/SESU, e disponibilizado no banner SISU na página www.ufpe.br/proacad.

6.3. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reservas da UFPE.

6.4. Uma vez que o candidato já classificado comparecer para confirmar a intenção em ocupar as vagas remanescentes da sua primeira opção, poderá ser reclassificado, **NÃO podendo optar em permanecer matriculado na opção anterior.**

6.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenhamos vagas disponíveis.

7. DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS) E MATRÍCULA NOS COMPONENTES DO PRIMEIRO PERÍODO

7.1. **SERÁ ELIMINADO** do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017** aquele candidato que:

- I. não comparecer para realização da pré-matrícula, nas datas e horários previstos nos cronogramas 1, 2 e 3, de acordo com o Campus do curso para o qual foi selecionado, ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017**;
- II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e não comprová-las através da documentação especificada no item 3 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017**;
- III. não atender aos requisitos da Resolução nº 20/2016 do CCEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);
- IV. possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Essa desistência deverá ser feita até o momento da entrega dos documentos;
- V. não comparecer nas datas e horários especificadas neste Edital de acordo com o cronograma 4 a seguir, para entrega dos documentos, a fim de **manifestar a sua intenção em ocupar** uma das vagas remanescentes, caso esteja inscrito na Lista de Espera do SiSU.

7.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, em hipótese alguma, a entrega dos documentos exigidos via correio ou por qualquer outro meio (Fax, email, whatsapp, etc...)

7.3. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.

7.4. Todos os selecionados da primeira chamada e os convocados da Lista de Espera deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:

- a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO II**
- b) Vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) - **VER ANEXO III**
- c) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**).

Candidatos nas modalidades L1 e L2 – VER ANEXO IV

Candidatos nas modalidades L5 e L6 – VER ANEXO V.

7.5. Candidatos já classificados e matriculados que forem convocados para confirmar a intenção em ocupar a vaga referente à sua primeira opção, **NÃO FICAM DISPENSADOS** de **apresentarem novamente os documentos** conforme o item 7.4, considerando que podem ter sido selecionados em outra modalidade de concorrência. **Caso não compareçam, permanecerão matriculados no curso referente à segunda opção.**

7.6. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROACAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br;

7.7. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO**. **Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.**

7.8. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (entrega dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.

7.9. Em caso de dúvidas, fazer contato através do email: sisu@ufpe.br.

8. CRONOGRAMA DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)

CRONOGRAMA 1

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE LOCAL: Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA Endereço: Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária - Recife/PE		
DATA	HORÁRIO: 08h00 às 12h00	HORÁRIO: 14h00 às 17h00
03/02/2017 (sexta-feira)	Administração Arqueologia Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas Ciência Política – Relações Internacionais Ciências Sociais – Bacharelado Ciências Sociais – Licenciatura Filosofia – Bacharelado Filosofia – Licenciatura Hotelaria Museologia Serviço Social	Biblioteconomia Direito Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura Gestão da Informação História Bacharelado História Licenciatura Secretariado
06/02/2017 (segunda-feira)	Ciência da Computação Engenharia Biomédica Engenharia Cartográfica Engenharia da Computação Engenharia de Produção Estatística Física – Bacharelado Física – Licenciatura Geologia Matemática Bacharelado Matemática Licenciatura Pedagogia Psicologia Química Bacharelado Química Industrial Química – Licenciatura Sistemas de Informação	ABI Engenharias – CTG Ciências Biológicas Ambientais Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura
07/02/2017 (terça-feira)	Biomedicina Educação Física Bacharelado Educação Física Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina Nutrição Oceanografia	Arquitetura Artes Visuais Cinema e Audiovisual Comunicação Social/Jornalismo Comunicação Social/Publicidade Comunicação Social/Rádio, TV e Internet Design Expressão Gráfica Letras – Bacharelado Letras – Licenciatura Espanhol

	Odontologia Terapia Ocupacional	Letras – Licenciatura Francês Letras – Licenciatura Inglês Letras – Licenciatura Português Teatro Turismo
--	------------------------------------	---

CRONOGRAMA 2

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DO AGRESTE – CARUARU LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica do Agreste Endereço: Rodovia BR 104 – Km 59, Nova Caruaru – Caruaru - PE, CEP: 55002 – 970		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
03/02/2017 (sexta-feira)	Administração Comunicação Social	Pedagogia Química – Licenciatura
06/02/2017 (segunda-feira)	Física – Licenciatura Matemática – Licenciatura	Engenharia Civil Engenharia da Produção
07/02/2017 (terça-feira)	Ciências Econômicas Medicina	Design

CRONOGRAMA 3

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica de Vitória Endereço: Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista – Vitória de Santo Antão CEP: 55608 – 903		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
03/02/2017 (sexta-feira)	Ciências Biológicas – Licenciatura	Enfermagem
06/02/2017 (segunda-feira)	Educação Física – Licenciatura	Educação Física – Bacharelado
07/02/2017 (terça-feira)	Saúde Coletiva	Nutrição

CRONOGRAMA 4 – LISTA DE ESPERA

DIVULGAÇÃO DOS PRIMEIROS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	DIVULGAÇÃO
17/02/2017 (sexta-feira)	Divulgação no banner SiSU na página www.ufpe.br/proacad e do Edital dos procedimentos para entrega dos documentos e da lista nominal dos candidatos convocados, a partir da lista de espera do SiSU/MEC, para confirmar a intenção de ocupar uma vaga na UFPE. Deverão comparecer para entregar os documentos <u>nas datas abaixo</u> .

ENTREGA DOS DOCUMENTOS - (CADASTRO DE RESERVA) UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	HORÁRIO
20 e 21/02/2017 (segunda e terça-feira)	Os candidatos deverão comparecer à UFPE nos locais estabelecidos nos cronogramas 1, 2 e 3 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para entregar a documentação e assim confirmar a sua <u>intenção</u> em ocupar uma vaga.

DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	DIVULGAÇÃO
23/02/2017 (quinta-feira)	- Divulgação da relação dos candidatos classificados, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SiSU, no banner SISU na página www.ufpe.br/proacad - Divulgação da relação geral dos candidatos classificados até então, por entrada.

9. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

a. **Caso haja desistências após 23 de fevereiro, a reclassificação ocorrerá de acordo com o descrito no item 9.2**

b. As vagas disponíveis para reclassificação que surgirem durante o processo seletivo serão ocupadas, atendendo aos seguintes critérios:

9.2.1. Caso essas vagas sejam da primeira entrada, a ocupação será feita pelos primeiros já classificados na segunda entrada daquele curso, por ordem decrescente da nota até o dia **24 de março**.

9.2.2. Caso essas vagas sejam da segunda entrada, a ocupação será feita pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação e que pertençam ao Cadastro de Reserva gerado por aqueles que compareceram à convocação da Lista de Espera do SiSU. Poderá haver mudança de curso até a quinta semana de aula do primeiro semestre letivo.

9.2.3. **ATENÇÃO:** devido a essas desistências, alunos poderão **mudar de entrada e/ou curso**, mesmo com o semestre letivo iniciado.

9.2.4. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação.

c. Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.

d. Em caso de comparecer mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.

e. **A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.**

10. DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÃO CLASSIFICADOS

a. Para os cursos/turnos que possuem **APENAS a primeira entrada**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 28 de abril**; para os cursos/turnos que **possuem as duas entradas**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 29 de setembro**.

b. Após as datas citadas acima, os documentos serão incinerados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. **Os alunos classificados ou reclassificados após o início do período letivo 2017.1 (06/03/2017) da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado.** Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

b. **Os candidatos inscritos como beneficiários de Políticas de Ações Afirmativas (nas categorias L1, L2, L5, L6 e B404, de acordo com Termo de Adesão UFPE|SiSU 2017) deverão apresentar no ato da pré-matrícula todos os documentos comprobatórios de que fazem jus ao benefício. Caso contrário, serão eliminados do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017.**

c. As Leis, Portarias, Resoluções e Edital citados neste estão disponíveis no banner SISU na página www.ufpe.br/proacad

Vera Lucia Dutra Facundes
Diretora de Gestão Acadêmica em Exercício DGA/PROACAD/UFPE

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

M/T - Manhã/Tarde

T/N - Tarde/Noite

CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS - CIDADE DO RECIFE

CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Administração - Manhã	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Administração - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Arqueologia - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Arquitetura e Urbanismo - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Artes Visuais - M/T	35	17	3	6	3	6	0	0	0	0	0	0
Biblioteconomia - Tarde	55	27	5	9	5	9	0	0	0	0	0	0
Biomedicina - M/T	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Ciência da Computação - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Ciência Política - M/T	50	25	4	9	4	8	0	0	0	0	0	0
Ciências Atuariais - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas Bacharelado - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Ciências Biológicas Ambientais - T/N	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Ciências Contábeis - Tarde	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Ciências Contábeis - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Ciências Econômicas - Manhã	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas - Noite	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais Bacharelado - Tarde	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais Licenciatura - Noite	0	0	0	0	0	0	60	30	5	10	5	10
Cinema e Audiovisual - Tarde	0	0	0	0	0	0	50	25	4	9	4	8
Design - M/T	35	18	3	6	3	5	35	17	3	6	3	6
Direito - Manhã	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Direito - Noite	50	25	5	8	4	8	100	50	9	16	9	16
CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Educação Física Bacharelado - M/T	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Educação Física Licenciatura - M/T	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Enfermagem - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Engenharia Biomédica - M/T	20	10	1	4	1	4	0	0	0	0	0	0
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - Noite	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Engenharia da Computação - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Engenharias CTG (ABI) - M/T	355	177	34	56	34	54	310	155	28	49	28	50
Estatística - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Expressão Gráfica - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Farmácia - M/T	45	23	4	7	4	7	45	22	4	8	4	7
Filosofia Bacharelado - Tarde	20	10	1	4	1	4	0	0	0	0	0	0

Filosofia Licenciatura - Tarde	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Física Bacharelado - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Física Licenciatura - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Fisioterapia - M/T	33	17	3	5	3	5	33	16	3	6	3	5
Fonoaudiologia - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Geografia Bacharelado - Tarde	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Geografia Licenciatura - Manhã	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Geografia Licenciatura - Noite	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Geologia - M/T	20	10	1	4	2	3	20	10	2	3	1	4
Gestão da Informação - Noite	55	27	5	9	5	9	0	0	0	0	0	0
História Bacharelado - Tarde	35	17	3	6	3	6	0	0	0	0	0	0
História Licenciatura - Tarde	20	10	1	4	1	4	0	0	0	0	0	0
História Licenciatura - Noite	0	0	0	0	0	0	55	27	5	9	5	9
Hotelaria - M/T	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Jornalismo - Tarde	50	25	4	9	4	8	0	0	0	0	0	0
Letras Bacharelado - Tarde	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Letras Licenciatura em Espanhol - Manhã	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Letras Licenciatura em Espanhol - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Letras Licenciatura em Francês - Tarde	15	7	1	3	1	3	0	0	0	0	0	0
Letras Licenciatura em Inglês - Manhã	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Letras Licenciatura em Português - Tarde	0	0	0	0	0	0	60	30	5	10	5	10
Letras Licenciatura em Português - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Matemática Bacharelado - M/T	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Matemática Licenciatura - Noite	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Medicina - M/T	70	35	6	11	7	11	70	35	7	11	6	11

CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Museologia - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Nutrição - M/T	30	15	2	5	3	5	30	15	3	5	2	5
Oceanografia - M/T	25	12	2	5	2	4	0	0	0	0	0	0
Odontologia - M/T	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Odontologia - Noite	20	10	1	4	2	3	20	10	2	3	1	4
Pedagogia - Manhã	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Pedagogia - Tarde	0	0	0	0	0	0	50	25	4	9	4	8
Pedagogia - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Psicologia - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Publicidade e Propaganda - Manhã	0	0	0	0	0	0	45	22	4	8	4	7
Rádio, TV e Internet - Manhã	0	0	0	0	0	0	30	15	3	5	2	5
Química Bacharelado - M/T	20	10	1	4	1	4	0	0	0	0	0	0
Química Industrial - Noite	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Química Licenciatura - Noite	30	15	3	5	2	5	0	0	0	0	0	0
Secretariado - Noite	60	30	5	10	6	9	60	30	6	9	5	10
Serviço Social - Manhã	60	30	5	10	5	10	0	0	0	0	0	0
Serviço Social - Tarde	0	0	0	0	0	0	60	30	5	10	5	10
Sistemas de Informação - T/N	35	18	3	6	3	5	35	17	3	6	3	6
Teatro - M/T	35	17	3	6	3	6	0	0	0	0	0	0
Terapia Ocupacional - M/T	18	9	1	3	2	3	18	9	2	3	1	3
Turismo - Tarde	35	17	3	6	3	6	0	0	0	0	0	0
Turismo - Noite	0	0	0	0	0	0	35	17	3	6	3	6
TOTAL	3201	1598	271	534	281	517	2301	1147	218	371	188	377
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE RECIFE: 5.502												

CAMPUS DO AGRESTE - CIDADE DE CARUARU

CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Administração - Manhã	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Administração - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Ciências Econômicas - Noite	50	25	4	8	5	8	50	25	5	8	4	8
Comunicação Social - M/T	40	20	3	7	3	7	0	0	0	0	0	0
Design - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Design - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Engenharia Civil - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Física Licenciatura - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Matemática Licenciatura - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Medicina - M/T	80	40	7	13	7	13	0	0	0	0	0	0
Pedagogia - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
Química Licenciatura - Noite	40	20	3	7	4	6	40	20	4	6	3	7
TOTAL	570	285	44	98	55	88	450	225	45	68	34	78
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE CARUARU: 1.020												

CAMPUS DE VITÓRIA - CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CURSO - TURNO	1º Semestre						2º Semestre					
	Total	A0	L1	L2	L5	L6	Total	A0	L1	L2	L5	L6
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	45	23	4	7	4	7	45	22	4	8	4	7
Educação Física Bacharelado - Manhã	35	18	3	6	3	5	35	17	3	6	3	6
Educação Física Licenciatura - Tarde	45	23	4	7	4	7	45	22	4	8	4	7
Enfermagem - M/T	30	15	2	5	3	5	30	15	3	5	2	5
Nutrição - Manhã	30	15	2	5	3	5	30	15	3	5	2	5
Saúde Coletiva - Noite	30	15	2	5	3	5	30	15	3	5	2	5
TOTAL	215	109	17	35	20	34	215	106	20	37	17	35
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE VITÓRIA: 430												

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS
A0 - Ampla Concorrência

1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1998);

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

2. ORIGINAL:

I – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II – Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em www.ufpe.br/proacad);

III – 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC)

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

Que optaram pelo Argumento de Inclusão Regional: EXCLUSIVO para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

B404 – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2016 que cursaram **TUDO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I**- mesorregião da Zona da Mata e **II**- mesorregião do Agreste.

EXCLUSIVO para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão

• **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitanga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.

• **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumarú, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

Documentação

Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano. Deverão apresentar a documentação a seguir:

1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:

I - Carteira de Identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

2. ORIGINAL:

I – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II – Ficha de Dados Cadastrais/questionário socioeconômico preenchidos. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível no banner SISU 2017 em www.ufpe.br/proacad).

III– 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 19/2015 (CCEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

ANEXO IV **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1998);

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio comprovando que cursou **TODO** o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) **EXCLUSIVAMENTE** em **ESCOLA PÚBLICA** do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo sendo gratuita;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do

Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. ORIGINAL:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em www.ufpe.br/proacad);

III - Formulário para Declarar Escola Pública, Renda e Raça (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível no banner SISU, em www.ufpe.br/proacad);

IV - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

I. Cópia legível e autenticada:

- a) Dos três últimos contracheques ou;
- b) Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou;
- c) Dos extratos bancários dos últimos três meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. Cópia legível e autenticada dos extratos bancários dos últimos três meses.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I. Declaração, com firma reconhecida em cartório, firmada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L5- Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1998);

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio comprovando que cursou **TODO** o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) **EXCLUSIVAMENTE** em **ESCOLA PÚBLICA** do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo sendo gratuita;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. ORIGINAL:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em www.ufpe.br/proacad);

III - Formulário para Declarar Escola Pública, Renda e Raça (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível no banner SISU, em www.ufpe.br/proacad);

IV - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

CRONOGRAMA

Inscrições via Internet	De 24 a 27 de janeiro de 2017
Resultado dos selecionados	30/01/2017
Matrículas (entrega dos documentos)	Ver cronogramas 1, 2 e 3 deste Edital
Inscrição na Lista de Espera via Internet	30/01/2017 a 10/02/2017
Divulgação da Lista de Espera pelo SISU	15/02/2017
Primeira convocação da lista de espera da UFPE	Ver cronograma 4 deste Edital

Publicado no DOU nº 018, de 25.01.2017, seção 3, página 54.

PORTARIA Nº. 264, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

TORNAR SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Pessoal n.º. 5058, de 16 de novembro de 2016, que designou FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.045620/2016-65 (Processo n.º 23076.045620/2016-65)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 07-DEBM/CTG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica conforme ata da segunda reunião Ordinária de Colegiado no dia 07 de outubro de 2017.

Cristine Martins Gomes de Gusmão
Wellington Pinheiro dos Santos
Ascendino Flávio Dias e Silva
Fernando José Ribeiro Sales
Ricardo Yara
Marilú Gomes Netto Monte da Silva
Patrícia Lopes Barros de Araújo
Marco Aurélio Benedetti Rodrigues (Departamento de Eletrônica e Sistemas)
Patrícia Silva Lessa (Departamento de Eletrônica e Sistemas)
Bárbara Gabrielle Marques de Alcântara (representante estudantil)

Ascendino Flávio Dias e Silva.
Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica/CTG/UFPE

PORTARIA Nº. 01-DEBM/CTG, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica conforme ata da primeira Reunião Ordinária de Colegiado Ampliado do Curso no dia 18 de janeiro de 2017.

Os seguintes professores do Departamento de Engenharia Biomédica:

Cristine Martins Gomes de Gusmão
Fernando José Ribeiro Sales
Marilú Gomes Netto Monte da Silva
Patrícia Lopes Barros de Araújo
Ricardo Emmanuel de Souza
Rosa Amália Fireman Dutra
Wellington Pinheiro dos Santos

Ascendino Flávio Dias e Silva.
Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica/CTG/UFPE

PORTARIA Nº 01-CCEN, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Designação e Recondução

O Vice-Diretor, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Artigo 5º, da Resolução nº 05/2006, do Conselho Universitário,

R E S O L V E:

Designar, por indicação do Conselho Departamental do CCEN, a professora **Judith Kelner**, professora Titular do Centro de Informática (Cin), como membro Titular Externo; os professores **Fernando Luís de Araújo Machado**, professor Titular do Departamento de Física, **Petrus d'Amorim Santa Cruz Oliveira**, professor Titular do Departamento de Química Fundamental, como membros Titulares Internos; e o professor **Manoel José Machado Soares Lemos**, professor Titular do Departamento de Matemática, como membro Suplente Interno; e **Reconduzir** o professor **Aluizio Fausto Ribeiro de Araújo**, Professor Titular do Centro de Informática (Cin), como membro Suplente Externo, para comporem a Comissão de Avaliação dos Processos de Progressão Funcional dos docentes do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, pelo período de 2 (dois) anos.

Renato José de Sobral Cintra
Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 08/2017 – PRORROGAÇÃO**
Prorrogação de validade do Concurso Público de Professor Adjunto A ou Auxiliar A- homologado no edital nº 20/2016..... **01**
- HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CAC**
- 02- CAC – Depto. de Letras – Área: Língua Espanhola e Metodologia do Ensino da Língua Espanhola..... 01 - 02**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA – CCS -EDITAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado **02 - 11**
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA – CTG - RETIFICAÇÃO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado e Doutorado..... **12 - 13**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ADJUNTO A OU
AUXILIAR A

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8.1 do Edital nº 81, de 22 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 246, de 24 de dezembro de 2015, resolve:

PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A ou Auxiliar A (conforme Edital de abertura), referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme Edital de abertura), com o resultado homologado através do Edital nº 20, de 16.03.2016, publicado no D.O.U. nº 52, de 17.03.2016, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/SUBÁREAS	PROCESSO Nº 23076.
CAA	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA	Saúde Subárea: Bioquímica e Fisiopatologia	048421/2016-17
		Saúde subárea: informática aplicada à saúde	
		Medicina Subárea: Cirurgia do aparelho digestivo	
		Medicina Subárea: Psiquiatria	

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Publicado no DOU nº 20, de 27.01.2017, seção 3, página 62.

HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16 de Junho de 2016, publicado no D.O.U. nº 115, de 17/06/2016 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 59, de 21 de Junho de 2016.

CENTRO DE ARTES DE COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LETRAS

ÁREA: Língua Espanhola e Metodologia do Ensino da Língua Espanhola

SUBÁREA: -

Nº DO PROCESSO: 23076.023405/2016-11

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Profa. Dra. Fabiele Stockmans de Nardi

Profa. Dra. Cristina Corral Esteve

Profa. Dra. Shirley de Sousa Pereira (Titular externo - UFRN)

MEMBROS SUPLENTE:

Prof. Dr. José Alberto Miranda Poza
Prof. Dr. Vicente Masip.
Profa. Dra. Brenda Carlos de Andrade

Cristiane Maria Galdino de Almeida
Vice-Diretora do Cac

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA CURSO DE MESTRADO (APROVADO EM REUNIÃO DO COLEGIADO, EM 19/01/2017).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2017, aos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, desde que o tema proposto para o estudo seja na área de Saúde da Comunicação Humana.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, situada na Rua Professor Artur de Sá, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE CEP 50670-420, entre os dias 02 a 23 de fevereiro de 2017, das 8h às 16h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência (SEDEX), desde que postada até a data de encerramento das inscrições, dia 23 de fevereiro de 2017 até às 16h, e recebida num prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro e documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- c) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), GRU gerada através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, conforme instruções do Anexo II. Em conformidade a Resolução N° 01/2012

do Conselho Administrativo da Universidade Federal de Pernambuco, Art. 6º. A taxa de inscrição estabelecida no inciso VIII do art. 2º será isenta para: a) Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação; b) Servidores ativos e inativos da UFPE e professores substitutos conforme Res. 3/2016 do Conselho Administrativo da UFPE; c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV) a ser entregue na Secretaria Geral de Pós-Graduação (no endereço especificado no item 1.2) ou enviado para o e-mail ppgsch@gmail.com, não se responsabilizando o Programa por solicitações de isenção não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

e) No caso do item anterior, a decisão será informada ao candidato na data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

f) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis o pagamento da taxa de inscrição ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado a coordenação do programa.

g) *Curriculum Vitae* (no modelo Lattes, com comprovantes).

Observação: o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição (Anexo I), a linha de pesquisa pretendida.

2.2 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- Anteprojeto de pesquisa, vinculado a uma das linhas de pesquisa do curso, em 3 (três) cópias;
- Cópia autenticada do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- Cópia autenticada do histórico escolar do Curso de Graduação.

Observação: o candidato deverá indicar, na capa do anteprojeto, a linha de pesquisa pretendida.

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.4 – Admitir-se-á inscrição à seleção do Mestrado aos concluintes de Curso de Graduação. Entretanto, a matrícula só será efetivada mediante classificação e apresentação comprobatória de documento de conclusão do curso de Graduação.

3 - Exame de Seleção e Admissão

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo ser pelo menos 2 (dois) internos ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana. A comissão de seleção poderá convocar outros professores, quando julgar necessário.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

ETAPAS DA SELEÇÃO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	02/02 a 23/02/2017	8h às 16 horas
Homologação das Inscrições	02/03/2017	8h às 16 horas
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	03, 06 e 07/03/2017	8h às 16 horas
Etapa 1 – Prova de Idioma (Inglês) – Eliminatória	08/03/2017	9h às 12 horas

ETAPAS DA SELEÇÃO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIOS
Resultado	08/03/2017	17 horas
Prazo Recursal da Etapa 1	09, 10 e 13/03/2017	8h às 16 horas
Etapa 2 – A. Prova de Conhecimento; B. Avaliação de Curriculum Vitae; C. Avaliação e Defesa do Anteprojeto de Pesquisa – Classificatória	14 a 17/03/2017	8h às 17 horas
Resultados da Etapa 2 A; B; C	17/03/2017	A partir das 17 horas
Prazo Recursal da Etapa 2 A; B; C	20, 21 e 22/03/2017	8h às 16 horas
Resultado Final	23/03/2017	17 horas
Prazo Recursal do Resultado Final	24, 27 e 28/03/2017	8h às 16 horas
Matrícula	03 a 07 de Abril/2017	Calendário Especial de Matrícula no SIG@Pós
Início das Aulas	10 de Abril/ 2017	8 horas

3.1.1. - Prova de Idioma: A prova de idioma (**Inglês**), que é eliminatória, objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em língua inglesa, e terá duração de 3 (três) horas, sendo **permitido o uso de dicionário**, entretanto vedada a utilização de aparelhos de comunicação. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), seguirá para a etapa subsequente da seleção ao mestrado.

3.1.1.1 – A prova de idioma constará de uma prova escrita sobre temas relativos à Saúde da Comunicação Humana.

- – Critério para avaliação da prova de idioma: capacidade de compreensão de texto.
- – Critério para análise da prova de idioma: desempenho na compreensão de texto (100%) (Peso 0)

3.1.1.4 – O candidato deverá obter a nota igual ou superior a 7 (sete) para participar das etapas subsequentes da seleção.

3.1.2 – Prova de Conhecimento: A prova de conhecimento, de caráter classificatório, terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. A prova de conhecimento terá peso 4 (quatro).

3.1.2.1 – A prova de conhecimento versará sobre interpretação de um texto científico na área de saúde da comunicação humana.

3.1.2.2 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem, 15% (quinze por cento);
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados no texto, 20% (vinte por cento);
- c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas, 15% (quinze por cento);
- d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa, 20% (vinte por cento);
- e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova, 30% (trinta por cento).

3.1.3 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.3.1 – Na avaliação do Currículo, com peso 2 (dois), de caráter classificatório, serão observados critérios, tais como:

- a) titulação;
- b) formação acadêmica
- c) experiência profissional;
- d) experiência docente;
- e) participação em atividades de pesquisa;
- f) participação em atividades de extensão.

3.1.3.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (peso 02):

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima (100)	
	Max/Atividade	Somatório Max.
Curso de Especialização / Residência / Título de Especialista	50	100
Curso de Mestrado	60	60
Aperfeiçoamento/Aprimoramento (carga-horária mínima de 180h)	30	60
Curso de Curta Duração (mínimo de 20h)	10	30
Monitoria	10 por semestre	20

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 02):

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima (100)	
	Max/Atividade	Somatório Max.
Professor de ensino fundamental	05 por ano	10
Professor de ensino médio	10 por ano	20
Professor de ensino superior	20 por semestre	60
Profissional na área do Programa	10 por ano	30
Profissional em outras áreas	05 por ano	10
Técnico em pesquisa	05 por ano	10
Orientação e/ou tutoria de estágios, mínimo 60 horas	10 por semestre	20
Orientação de monografias	5 por monografia	30
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	10 por banca	40

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 04):

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima (100)	
	Max/Atividade	Somatório Max.
Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário)	20 por semestre	40
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias de fomento	10 por projeto	40
Apresentação de trabalhos em evento nacional/internacional	05 por trabalho	30
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional/internacional	10 por trabalho	60
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no WebQualis/CAPES	30 por trabalho	90
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no WebQualis/CAPES	15 por trabalho	30
Publicação de livro ou capítulos de livros	10 por publicação	30
Prêmios Científicos	10 por prêmio	30

4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 02):

Trabalhos Produzidos Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas	Pontuação Máxima (100)	
	Max/Atividade	Somatório Max.
Coordenador em Projeto / Ação de Extensão	20 por atividade	40
Participação em Projeto / Ação de Extensão (Bolsista ou Voluntário)	10 por atividade	30
Coordenador de Curso de Extensão	20 por atividade	40
Participante de Curso de Extensão	10 por atividade	30
Participação como Ministrante de Curso de Extensão (mínimo 12h)	10 por curso	20
Comissão organizadora eventos científicos/extensão	10 por evento	20

3.1.4. – Avaliação e Defesa do Anteprojeto de Pesquisa

3.1.4.1 – O depósito do anteprojeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, entregue no ato da inscrição, em 3 (três) vias, com o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) páginas, contendo: linha de pesquisa, título, introdução (delimitação do problema e justificativa), objetivo, método e referências (**a formatação deverá estar de acordo com as normas da ABNT**).

3.1.4.2 – A apresentação do anteprojeto será em dia, hora e local preestabelecido, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

3.1.4.3 – O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentar a sua proposta em recurso multimídia (data show) disponibilizado pelo programa, com 10 (dez) minutos de arguição pela banca examinadora.

3.1.4.4 – A avaliação e defesa do anteprojeto de pesquisa terá caráter classificatório, com peso 4 (quatro)

3.1.4.5 – São critérios da análise da defesa do anteprojeto:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO	Pontuação Max
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (ANEXO III)	20%
Pertinência quanto à problematização, objeto e justificativa	30%
Contextualização teórico-metodológica	20%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Demonstração de posicionamento crítico	20%

4. Resultado

4.1 – O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas classificatórias. Serão aprovados os candidatos com nota mínima 7,0 (sete), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nesta ordem: (a) na prova de conhecimento; (b) avaliação e defesa do anteprojeto de pesquisa; (c) na avaliação do *Curriculum Vitae*.

4.3 – O resultado será disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgsch, afixado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e o Resultado Final publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua divulgação, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 – É fixado um total de 14 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas, por candidatos classificados, obedecido o número de vagas. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação.

7 – Disposições Gerais

7.1 – O local de informações, inscrições e realização das provas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana será no prédio do Departamento de Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco, situado a Rua Arthur de Sá, s/n, Cidade Universitária, Recife-PE. Telefone (81) 2126-8929, e-mail: ppgsch@gmail.com ou site www.ufpe.br/ppgsch

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – A etapa 2 C – Avaliação e Defesa do anteprojeto de pesquisa – será pública, vedando-se a presença dos candidatos inscritos no processo seletivo em questão.

7.4 – Os candidatos serão identificados por números, garantido a não identificação, pelos membros da banca, nas provas de idioma (Inglês) e de conhecimento.

7.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 – É consagrada a nota 07 (sete), como nota mínima para aprovação na nota final, de caráter eliminatório.

7.7 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a **etapa 2 C (Avaliação e Defesa do anteprojeto de pesquisa)** ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a regra do item **7.3**.

7.8 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e disponível no site www.ufpe.br/ppgsch

7.9 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, no período de até 60 (sessenta) dias. A partir de então, o programa poderá se desfazer do referido material.

7.10 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.11 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

7.12 – Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade de dedicação integral às atividades do curso, podendo estas ocorrer nos turnos da manhã, tarde e noite.

Recife, 19 de fevereiro de 2017.

Bianca Arruda Manchester Queiroga
Coordenadora da Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana – UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – MODELO DO BOLETO

III – VAGAS

IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Ciências da Saúde

Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana – Curso de Mestrado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/01/2017)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EXAME DE SELEÇÃO – 2017

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:			
Nome Social:			
Estado Civil:		Gênero: () Feminino () Masculino	
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Emissão: ____/____/____
CPF:		Certidão de Reservista:	
Título de Eleitor:		Zona:	Secção:
Candidato Deficiente: () Sim () Não		Se sim, especificar:	
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo: () Sim () Não			

DADOS DE NASCIMENTO:

País:	UF:	Cidade:	Data: ____/____/____
Filiação: Nome do pai:			
Nome da mãe:			

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua:	Número:	Apto.:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone: ()	Fax: ()	
Celular: ()	e-mail:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação:	
Instituição:	
Início: ____/____/____ (mês/ano)	Conclusão: ____/____/____ (mês/ano)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

Possui vínculo empregatício? () Sim Não ()	
Em caso afirmativo, preencher as informações abaixo:	
Instituição/Empresa:	
Departamento:	Cargo ou função:

LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA (marcar somente uma opção):

Audição e Linguagem: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica ()
Motricidade Orofacial, Voz e funções correlatas: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica ()

Afirmo que todas as informações fornecidas são verdadeiras, sem haver omissão delas. Concordo com as normas do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e estou ciente que, caso venha a ser classificado(a), deverei estar liberado(a) de qualquer outro vínculo que venha a interferir nas atividades com a exigência de me dedicar em horário integral (manhã e tarde) ao curso.

Recife, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana - Curso de Mestrado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/01/2017)

ANEXO II
BOLETO BANCÁRIO
PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

Para emissão boleto bancário, utilize o site www.stn.fazenda.gov.br e siga as seguintes instruções:

- Guia de Recolhimento da União
- Clicar em Impressão - GRU, com preenchimento dos seguintes campos:
Unidade Favorecida = Unidade Gestora (UG): 153098
Gestão: 15233
Recolhimento: Código 288322
Número de referência: 3154
Competência e vencimento: não informar
Contribuinte (depositante): preencher CPF e nome do candidato
Valor Principal: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- Clicar em emitir Boleto Bancário
- Imprimir o Boleto pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana - Curso de Mestrado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/01/2017)

ANEXO III

VAGAS: 14 (quatorze)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FONOAUDIOLOGIA

LINHAS DE PESQUISA:

- Audição e Linguagem: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica
- Motricidade Orofacial, Voz e funções correlatas: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica

CURSO: MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana.

Eu,

—

abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º _____, expedido pelo(a) _____ em _____ / _____ / _____, CPF n.º _____, natural de _____, de nacionalidade _____, residente à _____

n.º _____, Bloco _____, Aptº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone fixo () _____ e celular () _____, e-mail _____, vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no

processo seletivo no Curso de Mestrado em Educação da UFPE pela condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Pede Deferimento.

(Local), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR: Cópia de documento que comprove a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO-CTG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RETIFICAÇÃO

Retificação do edital seleção ao curso de doutorado e mestrado da pós graduação em oceanografia publicado em 02 de janeiro de 2017 no boletim especial nº 1. Tendo em vista a prorrogação das inscrições para o processo seletivo:

NO ITEM 3.1 - ONDE SE LÊ:

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros titulares e dois suplentes.

3.1 – A Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de duas Etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado e Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	16 a 20/01/17	09:00 - 12:00
Resultado da homologação das inscrições	27/01/17	17:00
Prazo Recursal	30/01, 31/01 e 01/02/17	09:00 – 12:00
Etapa 1		
Prova de Interpretação Científica	02/02/17	09:00 – 13:00
Resultado da Etapa 1	03/02/17	12:00
Prazo Recursal	06 a 08/02/17	09:00 – 12:00
Divulgação do horário dos candidatos para defesa do pré-projeto de pesquisa	09/02/17	17:00
Etapa 2		
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	10/02/17	08:00 – 17:00
Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	13/02/17	09:00 – 17:00
Resultado da Etapa 2	14/02/17	12:00
Prazo recursal	15 a 17/02/17	09:00 – 12:00
Resultado final	21/02/2017	17:00
Prazo recursal	22/02 23/02 e 02/03/17	09:00 – 12:00
Matrícula através do Sig@	(Conforme calendário de matrícula Sig@Pos 2017	

LEIA-SE:

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros titulares e dois suplentes.

3.1 – A Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de duas Etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado e Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	16 a 31/01/17	09:00 - 12:00
Resultado da homologação das inscrições	06/02/17	17:00
Prazo Recursal	07, 08 e 09/02/17	09:00 – 12:00
Etapa 1		
Prova de Interpretação Científica	10/02/17	09:00 – 13:00
Resultado da Etapa 1	13/02/17	12:00
Prazo Recursal	14 a 16/02/17	09:00 – 12:00
Divulgação do horário dos candidatos para defesa do pré-projeto de pesquisa	16/02/17	17:00
Etapa 2		
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	17/02/17	08:00 – 17:00
Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	20/02/17	08:00 – 14:00
Resultado da Etapa 2	20/02/17	17:00
Prazo recursal	21 a 23/02/17	09:00 – 12:00
Resultado final	14/03/2017	17:00
Prazo recursal	15 a 17/03/17	09:00 – 12:00
Matrícula através do Sig@	(Conforme calendário de matrícula Sig@Pos 2017	

Jesser Fidelis de Souza Filho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL N° 09/2017 – HOMOLOGAÇÃO**
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior homologados pelos Conselhos Departamentais – Edital N° 56/2016..... **01**
- 02- PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO– CCSA - RETIFICAÇÃO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação –2017 – Mestrado Profissional..... **01 - 03**
- 03- ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***
Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação - Mestrado- Área de Concentração: Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação..... **03 - 05**
- 04 ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***
Pós-Graduação em Arqueologia – ME e DO - Área de Concentração: Arqueologia e Conservação do Patrimônio Cultural..... **06 - 09**
- 05- PORTARIA DE PESSOAL**
PROGEPE – Recondução de Comissão de Inquérito – N° 350/2017..... **10**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no D.O.U. nº 115, de 17/06/2016, retificado no D.O.U. nº 116, de 20/06/2016, no D.O.U. nº 120, de 24/06/2016, no D.O.U. nº 123, de 29/06/2016, no D.O.U. nº 124, de 30/06/2016, no D.O.U. nº 131, de 11/07/2016 e no D.O.U. nº 139, de 21/07/2016, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO /CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Núcleo de Saúde Coletiva/CAV	Saúde Coletiva subárea Gestão e Administração	ADJUNTO A	DE	03	1º lugar: Fabiana de Oliveira Silva Sousa 2º lugar: Gabriela Silveira Gaspar	23076.027461/2016-17

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Publicado no DOU nº 22, de 31.01.2017, seção 3, página 51.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2017 –Mestrado Profissional em Administração, dirigido a docentes da instituição IBGM, publicado no B.O. UFPE, 51 (128 (ESPECIAL): 01 – 50 29 DE DEZEMBRO DE 2016:

ONDE SE LÊ:

1 – Inscrição

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria do Mestrado Profissional em Administração (MPA), situada no 1º andar, Sala D-6, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), localizado na Avenida dos Funcionários, s/n – Cidade Universitária – CEP: 50740-580, Recife – PE – Brasil, entre os dias 23/01/2017 a **27/01/2017**, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via expressa, desde que postada até a data de encerramento das inscrições, em **27/01/17**, e recebida pela secretaria até às 17 horas do dia **29/01/2017**, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.6 – Somente as inscrições que satisfaçam às exigências do item 2, a seguir, serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, cuja decisão será comunicada até o dia **30/01/2017**.

3 - Exame de Seleção e Admissão

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional consta de 3 etapas e obedecerá à programação e etapas descritas a seguir.

Etapas do Concurso ao Mestrado Profissional	Datas	Horários
Inscrição	23/01/2017 a 27/01/2017	09h às 12h; e 14h às 17h
Homologação das Inscrições	30/01/2017	Até às 18h
Etapa 1 – Prova de Conhecimento Específico (PCE)	06/02/2017	Das 9:00h às 12:00h
Divulgação do Resultado da Etapa 1	10/02/2017	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 1	13, 14 e 15/02/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)	16/02/2017 a 23/02/2017	Das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	24/02/2017	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 2	01, 02 e 03/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 3 – Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (APP)	06/03/2017 a 08/03/2017	Das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 3	08/03/2017	A partir das 18h
Prazo Recursal da Etapa 3	09, 10 e 13/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Divulgação do Resultado Final	14/03/2017	Até às 18h
Prazo Recursal Final	15, 16 e 17/03/2017	Até às 18h
Divulgação do Resultado dos Recursos	20/03/2017	Até às 18h
Pré-matrícula dos alunos novatos, por meio eletrônico	21/03/2017	Até às 18h
Divulgação de eventuais remanejamentos	22/03/2017	Até às 18h
Pré-matrícula dos alunos novatos remanejados , por meio eletrônico	23/03/2017	Até às 18h
Matrícula dos alunos	Conforme calendário de matrícula Sig@Pós 2017.1	
Início das Aulas	Após confirmação de matrícula pelo Sig@Pós 2017.1	

LEIA-SE:

1 – Inscrição

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria do Mestrado Profissional em Administração (MPA), situada no 1º andar, Sala D-6, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), localizado na Avenida dos Funcionários, s/n – Cidade Universitária – CEP: 50740-580, Recife – PE – Brasil, entre os dias 23/01/2017 a 17/02/2017, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via expressa, desde que postada até a data de encerramento das inscrições, em 17/02/17, e recebida pela secretaria até às 17 horas do dia 20/02/2017, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.6 – Somente as inscrições que satisfaçam às exigências do item 2, a seguir, serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, cuja decisão será comunicada até o dia 20/02/2017.

3 - Exame de Seleção e Admissão

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional consta de 3 etapas e obedecerá à programação e etapas descritas a seguir.

Etapas do Concurso ao Mestrado Profissional	Datas	Horários
Inscrição	23/01/2017 a 17/02/2017	09h às 12h; e 14h às 17h
Homologação das Inscrições	20/02/2017	Até às 18h
Etapa 1 – Prova de Conhecimento Específico (PCE)	22/02/2017	Das 9:00h às 12:00h
Divulgação do Resultado da Etapa 1	03/03/2017	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 1	06, 07 e 08/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)	09/03/2017 a 16/03/2017	Das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	17/03/2017	Até às 18h
Prazo Recursal da Etapa 2	20, 21 e 22/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 3 – Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (APP)	23 e 24/03/2017	Das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 3	27/03/2017	A partir das 18h
Prazo Recursal da Etapa 3	28, 29 e 30/03/2017	09h às 12h; e 14h às 16h
Divulgação do Resultado Final	31/03/2017	Até às 18h
Prazo Recursal Final	03, 04 e 05/04/2017	Até às 18h
Divulgação do Resultado dos Recursos	06/04/2017	Até às 18h
Pré-matrícula dos alunos novatos, por meio eletrônico	07/04/2017	Até às 18h
Divulgação de eventuais remanejamentos	10/04/2017	Até às 18h
Pré-matrícula dos alunos novatos remanejados , por meio eletrônico	11/04/2017	Até às 18h
Matrícula dos alunos	Conforme calendário de matrícula Sig@Pós 2017.1	
Início das Aulas	Após confirmação de matrícula pelo Sig@Pós 2017.1	

Joséte Florencio dos Santos, Dra
Coordenadora do Mestrado Profissional em Administração

Débora Coutinho Paschoal Dourado, Dra
Vice-Coordenadora do Mestrado Profissional em Administração

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA:	CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			

NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1 Análise e Modelagem Espacial			
	2 Análise e Processamento de Imagens			
	3 Posicionamento Geodésico e Cadastro Imobiliário			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2017.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
12	12		24	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CG-902	CARTOGRAFIA	60	4	Disciplina
CG-932	ESTATÍSTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS GEODÉSICAS	60	4	Disciplina
CG-904	GEODÉSIA	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CG-922	CADASTRO TERRITORIAL	60	4	Disciplina
CG-911	FOTOGRAMETRIA ANALÍTICA E DIGITAL	60	4	Disciplina
CG-910	LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS	60	4	Disciplina
CG-946	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	60	4	Disciplina
CG-912	MODELAGEM DE DADOS ESPACIAIS	60	4	Disciplina
CG-947	MONITORAMENTO E MODELAGEM DE DADOS GEODÉSICOS	60	4	Disciplina
CG-930	QUALIDADE DE DADOS ESPACIAIS	60	4	Disciplina
CG-905	SENSORIAMENTO REMOTO	60	4	Disciplina
CG-909	SISTEMAS DE GEOINFORMAÇÃO	60	4	Disciplina

CG-939	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA DOS ERROS	60	4	Tópicos Especiais
CG-940	TÓPICOS ESPECIAIS EM CADASTRO TERRITORIAL	60	4	Tópicos Especiais
CG-941	TÓPICOS ESPECIAIS EM CARTOGRAFIA	60	4	Tópicos Especiais
CG-942	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEODÉSIA	60	4	Tópicos Especiais
CG-943	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSAMENTO DE DADOS	60	4	Tópicos Especiais
CG-944	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSAMENTO DE IMAGENS	60	4	Tópicos Especiais
CG-945	TÓPICOS ESPECIAIS EM SENSORIAMENTO REMOTO	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Até 60 dias	
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: O aluno deve ter sido aprovado na defesa do projeto de pesquisa e no exame de qualificação. Os alunos em regime de tempo integral devem ter participado de pelo menos vinte (20) defesas de projeto de pesquisa, qualificação e/ou defesa final de dissertação durante o período do curso. Os alunos em regime de tempo parcial devem ter participado de pelo menos dez (10) destas atividades (conforme art.42, item VII do Regimento).				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

Em ____/____/____

Secretário(a) do curso

Coordenador(a) do curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:				
	ARQUEOLOGIA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	Arqueologia e Conservação do Patrimônio Cultural			
2				
3				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	Conservação e Metrologia Arqueológica e Patrimonial			
2	Diásporas , Contatos e Mudança Cultural			
3	Povoamento, Técnicas e Ambiente na Pré-história			
	Registros Gráficos Rupestres na Pré-história			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017		
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
12	12		24	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
ARQ 900	Teoria e Métodos em Arqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 901	Técnicas de Pesquisa Arqueológica 1	60	4	Disciplina
ARQ 903	Seminário de Dissertação	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
ARQ 902	Técnicas de Pesquisa Arqueológica 2	60	4	Disciplina
ARQ 904	Pré-história da América	60	4	Disciplina
ARQ 905	Pré-história do Brasil	60	4	Disciplina
ARQ 906	Arqueologia Histórica	60	4	Disciplina
ARQ 907	História Indígena	60	4	Disciplina
ARQ 908	Arquitetura Colonial Brasileira	60	4	Disciplina

ARQ 909	Registros Rupestres da Pré-história	60	4	Disciplina
ARQ 910	Análise das Indústrias Líticas	60	4	Disciplina
ARQ 911	A Cerâmica Arqueológica	60	4	Disciplina
ARQ 912	Conservação do Patrimônio Cultural	60	4	Disciplina
ARQ 915	Geoarqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 917	Tópico Especial de História	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 918	Tópico Especial de Conservação	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 920	Tópico Especial de Arqueologia	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 921	Tópico Especial de Antropologia	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 922	Tópico Especial de Geociências	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 925	Estratigrafia Arqueológica	60	4	Disciplina
ARQ 926	Práticas Funerárias	60	4	Disciplina
ARQ 927	Estatística para Arqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 928	Arqueologia Subaquática	60	4	Disciplina
ARQ 929	Sistemas de Informações Geográficas Aplicados à Arqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 930	Arqueologia Forense	60	4	Disciplina
ARQ 931	Arqueometria	60	4	Disciplina
ARQ 932	Perfis Tecnológicos em Edificações	60	4	Disciplina
ARQ 933	Bioarqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 934	Paleontologia do Quaternário	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO []			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [X] SIM NÃO []				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [] SIM NÃO [X]			até	
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

Em ____/____/____

Secretário(a) do curso

Coordenador(a) do curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. n.º 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ARQUEOLOGIA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	Arqueologia e Conservação do Patrimônio Cultural			
2				
3				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	Conservação e Metrologia Arqueológica e Patrimonial			
2	Diásporas, Contatos e Mudança Cultural			
3	Povoamento, Técnicas e Ambiente na Pré-história			
	Registros Gráficos Rupestres na Pré-história			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO (conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
12	32		44	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
ARQ 914	Seminário de Tese	60	4	Disciplina
ARQ 919	Teoria da Arqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 924	Teoria da Arqueologia 2	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
ARQ 902	Técnicas de Pesquisa Arqueológica 2	60	4	Disciplina
ARQ 904	Pré-história da América	60	4	Disciplina
ARQ 905	Pré-história do Brasil	60	4	Disciplina
ARQ 906	Arqueologia Histórica	60	4	Disciplina
ARQ 907	História Indígena	60	4	Disciplina
ARQ 908	Arquitetura Colonial Brasileira	60	4	Disciplina
ARQ 909	Registros Rupestres da Pré-história	60	4	Disciplina
ARQ 910	Análise das Indústrias Líticas	60	4	Disciplina
ARQ 911	A Cerâmica Arqueológica	60	4	Disciplina
ARQ 912	Conservação do Patrimônio Cultural	60	4	Disciplina
ARQ 915	Geoarqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 917	Tópico Especial de História	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 918	Tópico Especial de Conservação	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 920	Tópico Especial de Arqueologia	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 921	Tópico Especial de Antropologia	60	4	Tópicos Especiais

ARQ 922	Tópico Especial de Geociências	60	4	Tópicos Especiais
ARQ 925	Estratigrafia Arqueológica	60	4	Disciplina
ARQ 926	Práticas Funerárias	60	4	Disciplina
ARQ 927	Estatística para Arqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 928	Arqueologia Subaquática	60	4	Disciplina
ARQ 929	Sistemas de Informações Geográficas Aplicados à Arqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 930	Arqueologia Forense	60	4	Disciplina
ARQ 931	Arqueometria	60	4	Disciplina
ARQ 932	Perfis Tecnológicos em Edificações	60	4	Disciplina
ARQ 933	Bioarqueologia	60	4	Disciplina
ARQ 934	Paleontologia do Quaternário	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	24
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

Em ____/____/____

Secretário(a) do curso

Coordenador(a) do curso

PORTARIA N.º 350, de 25 de janeiro de 2017.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, LUCIANO JOSE BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 909.254.304-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.023593/2016-70, designados através da Portaria n.º 4.114, de 14 de setembro de 2016, publicada no Boletim Oficial n.º 96, Especial, de 19/09/2016. (Processo n.º 23076.002926/2017-16)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA
E
ESTRUTURA CURRICULAR
*STRICTO SENSU***

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA/UFPE

DAS FINALIDADES

Art. 1.^o – O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica conduz ao grau de Mestre, nas modalidades acadêmica ou profissional, e ao grau de Doutor, e tem por finalidade aprofundar os conhecimentos adquiridos nos Cursos de Graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação nas respectivas áreas de concentração, a fim de preparar pessoal de alto nível para atuação profissional em docência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

DO CORPO DOCENTE

Art. 2.^o – O corpo docente dos cursos de Mestrado ou Doutorado oferecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes, conforme definido nos parágrafos 1 a 4 do Art. 11 da Resolução 10/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

§ 1.^o – O Corpo de Docentes Permanentes e Colaboradores do PPGEE será constituído primordialmente de docentes do Departamento de Eletrônica e Sistemas e do Departamento de Engenharia Elétrica da UFPE.

§ 2.^o – A critério do Colegiado, outros docentes ou pesquisadores doutores poderão compor o Corpo Docente do PPGEE.

§ 3.^o – O credenciamento de docentes como permanentes no Programa é realizado periodicamente, obedecendo aos princípios delineados nos Artigos 12 e 13 da Resolução 10/2008 do CCEPE. As regras de credenciamento e descredenciamento são definidas a seguir.

Para participação como docente permanente do PPGEE o docente deve satisfazer pelo menos uma das três condições:

I – Ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq – CA EE – Engenharia Elétrica e Biomédica;

II – Obter Produção Intelectual (DPI) $\geq 0,40$ para novos docentes ou DPI $\geq 0,25$ para docentes que já são membros permanentes do PPGEE. O cálculo do indicador DPI considera a média dos últimos quatro anos da produção científica do docente e é definido de acordo com o Documento de Área das Engenharias IV da CAPES. Serão consideradas as frações de DPI em caso de coautoria entre docentes permanentes do PPGEE.

III - Ser indicado pelo Colegiado (máximo de um docente indicado por área de concentração). O docente indicado de área é aquele que tem atuado como membro permanente do PPGEE e que contribui com pelo menos duas das três atividades relevantes: produção científica, orientação e ensino.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3.^o – O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica será objeto de Coordenação Central por intermédio da Câmara de Pós-Graduação, conforme definido na resolução 10/2008 do CCEPE.

Art. 4.^o – A administração do Programa será exercida:

I – pelo Colegiado do Programa como órgão máximo;

II – pelo Coordenador, auxiliado pelo Vice-Coordenador.

Art. 5.^o – O Programa de Pós-Graduação terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Colegiado dentre os docentes permanentes, homologados pelo Conselho Departamental e designados pelo Reitor.

§ 1.^o – O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2.^o – O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

§ 3.^o – Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 4.^o – Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

§ 5.^o – No caso de impedimento do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o membro mais antigo do Colegiado e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 6.^o – Compete ao Coordenador do Programa:

I – convocar e presidir reuniões do Colegiado;

II – solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

III – articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do respectivo Centro e a Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de harmonizar o funcionamento do Programa com as diretrizes dela emanadas;

IV – organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;

V – responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pela execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

VI – fiscalizar o cumprimento dos cursos de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

VII – propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção;

VIII – divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;

IX – encaminhar, ao Serviço de Registro de Diplomas (SRD), o regimento do Programa e a sua grade curricular, assim como as alterações que ocorrerem, a fim de atendimento ao exposto no § 2.^o do artigo 47 da Resolução 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão;

X – cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Regimento do Programa;

XI – encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria - permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso;

XII – apresentar relatório anual das atividades na Plataforma Sucupira (CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado.

Art. 6.^o - O Colegiado do Programa será composto por:

I – Docentes permanentes.

II – Dois representantes do Corpo Discente, um para cada nível, eleitos anualmente dentre e pelos alunos regularmente matriculados no Programa.

Parágrafo Único – Apenas para o representante discente do doutorado é permitida uma única re-eleição para representação por mais um ano. Não há possibilidade de recondução para o representante discente do mestrado.

Art. 7.^o – São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

I - coordenar, orientar e fiscalizar o funcionamento didático e orçamentário do Programa;
II – propor à Câmara de Pós-Graduação, através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação;
a) as disciplinas obrigatórias e eletivas integrantes do currículo do Programa, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, números de créditos e condições de creditação;
b) outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular, com respectivas cargas horárias, números de créditos e condições de creditação;
c) as alterações da estrutura curricular e do Regimento do Programa;
III – apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e dos alunos, relativas ao funcionamento do curso;
IV – opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
V – decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, referentes a assuntos acadêmicos do Programa;
VI – opinar sobre quaisquer outras matérias de interesse do Programa que lhe sejam encaminhados por órgãos das Unidades ou da Administração Superior;
VII – apoiar o Coordenador do Programa no desempenho de suas atribuições;
VIII – estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área da CAPES;
IX – desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Regimento do Programa.
Parágrafo Único – O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 8 – A seleção para os cursos de pós-graduação do PPGE será pública e devidamente regulamentada por Edital do Processo Seletivo para Admissão que estabelece as normas do Concurso de Seleção para o PPGE.

Parágrafo Único – O Colegiado ou uma comissão composta de docentes permanentes representantes de cada área de concentração deverá proceder à seleção dos candidatos com base nos critérios estabelecidos pelo Edital de Seleção e Admissão.

Art. 9 – A matrícula será realizada semestralmente de acordo com as normas estabelecidas pela UFPE.

§ 1.^o – O candidato classificado para o curso de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre imediatamente após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

§ 2.^o – Com a aprovação da Coordenação e concordância do Orientador, será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, desde que efetuado dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário Sig@Pós da UFPE divulgados pela PROPESQ.

§ 3.^o – Será permitida a transferência de alunos regulares de outro Programa de Pós-Graduação para o PPGE, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I – ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;
- II – ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
- III – ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 10 – Poderão cursar disciplinas isoladas alunos graduados, não-matriculados no Programa, até o máximo de 2 (duas) por semestre, com aprovação do Colegiado sem que isso acarrete vínculo com o Programa.

§ 1.^o – Apenas disciplinas eletivas poderão ser cursadas na forma de disciplina isolada.

§ 2.^o – Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados, quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação no exame de seleção e admissão.

Art. 11 – O prazo mínimo para conclusão do Mestrado é de 12 (doze) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses. O mínimo para o Doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Esses prazos são contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no Programa até o mês/ano efetivo da defesa da dissertação/tese.

§ 1.^o Nos casos devidamente justificados, e a critério do Colegiado, o Mestrado poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, e o Doutorado, por até 12 (doze) meses.

§ 2.^o O aluno poderá solicitar ao Colegiado trancamento de matrícula do curso por motivos relevantes, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, não sendo o período de trancamento considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do curso.

§ 3.^o As seguintes condições implicam no desligamento do aluno do Programa:

- I. não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;
- II. no caso de prorrogação, não defender a dissertação ou tese até o prazo máximo da prorrogação;
- III. no caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período de trancamento;
- IV. não obter aprovação no exame de qualificação, no caso de alunos de doutorado.
- V. não obter rendimento acadêmico mínimo conforme o Art. 23.

§ 4.^o O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 5.^o Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao PPGEE caso tenha sido desligado deste por mais de uma vez.

DO CURRÍCULO, DISCIPLINAS E PROGRAMAS

Art. 12 – As disciplinas integrantes da estrutura curricular são classificadas como obrigatórias e eletivas.

§ 1.^o – As disciplinas obrigatórias imprimem unidade ao Programa, e as disciplinas eletivas determinam as linhas de pesquisa das Áreas de Concentração correspondentes.

§ 2.^o – Entre as disciplinas eletivas encontram-se as eletivas específicas nas quais o aluno deverá cumprir um número mínimo de créditos de acordo com a estrutura curricular vigente.

Art. 13 – A estrutura curricular do Programa, proposta pelo Colegiado, deve ser analisada e aprovada pelas Câmaras de Pós-Graduação e só terá validade após sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 14 – A unidade básica de duração das disciplinas é o crédito.

§ 1.^o – Um crédito corresponde a 15 horas de aulas teóricas ou práticas.

§ 2.^o – Não serão consideradas frações de créditos, nem será permitida a soma de horas de trabalhos em disciplinas diversas para integralizar créditos.

Art. 15 – O Mestrado em Engenharia Elétrica requer a integralização de 26 (vinte e seis) créditos, distribuídos de acordo com as grades curriculares das áreas de concentração, e com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 12 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno; demais créditos de disciplinas do Mestrado ou Doutorado de qualquer área de concentração. O Doutorado requer a integralização de 30 (trinta) créditos, distribuídos de acordo com as grades curriculares das áreas de concentração, e com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 20 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno; demais créditos de disciplinas do Mestrado ou Doutorado de qualquer área de concentração.

Parágrafo único - Os créditos obtidos no Mestrado poderão ser computados para o Doutorado, aplicando-se o contido no artigo 16 deste Regimento.

Art. 16 – A critério do Colegiado do Programa poderão ser aceitos créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação da UFPE ou de outras instituições nacionais reconhecidas pelo MEC, observando-se a paridade de carga horária, créditos, conteúdo programático, assim como nível e conceitos obtidos.

Parágrafo Único – Créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não serão aceitos para creditação.

Art. 17 – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado em conceitos de acordo com a seguinte avaliação:

- A – Excelente, com direito a crédito.
- B – Bom, com direito a crédito.
- C – Regular, com direito a crédito.
- D – Insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 18 – Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A = 4
- B = 3
- C = 2
- D = 1

Parágrafo Único – O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

onde,

- R – rendimento acadêmico;
- N_i – valor numérico do conceito da disciplina;
- C_i – número de créditos da disciplina.

Art. 19 – A aferição do aproveitamento em cada disciplina será feita mediante avaliações parciais e final.

§ 1.^o – O número e tipo de avaliações e o peso das notas deverão ser discriminados no plano de ensino de cada disciplina.

§ 2.^o – As horas destinadas à avaliação final não serão incluídas na carga horária da disciplina.

Art. 20 – Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, ficando sob a responsabilidade dos docentes o lançamento dos conceitos das disciplinas no sistema de gestão acadêmica da pós-graduação da UFPE.

Art. 21 – Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de doença ou força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1.^o – Na hipótese deste artigo o aluno terá um prazo máximo até o fim do semestre seguinte, impreterivelmente, para completar os trabalhos.

§ 2.^o – Caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo, a indicação **I** será substituída pelo conceito **D**.

Art. 22 – Ao estudante que não comparecer a pelo menos 2/3 das atividades programadas numa disciplina será atribuído conceito **D**.

Art. 23 – Será desligado do Programa o aluno que obtiver dois (02) conceitos **D** em uma mesma disciplina, ou em disciplinas distintas, ou se o aluno não alcançar rendimento acadêmico superior a 2 (dois), calculado quando da integralização dos créditos de que trata o artigo 15 deste Regimento.

DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 24 – Cada aluno será orientado por um professor, membro do corpo docente do Programa, que atenda às exigências contidas no artigo 45 da Resolução 10/2008 do CCEPE, bem como a normas específicas definidas pelo Colegiado do PPGEE-UFPE.

§ 1.^o – A indicação do orientador será homologada pelo Colegiado.

§ 2.^o – A critério do Colegiado, além dos membros do seu corpo docente, professores de outros programas de pós-graduação **stricto sensu** ou Doutores poderão participar da orientação de dissertações ou teses, em regime de co-orientação, limitado a um co-orientador por aluno.

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 25 – Para candidatos ao grau de Doutor será exigida aprovação em Exame de Qualificação, constituído da Defesa do Projeto de Tese e do Teste de Proficiência na Língua Inglesa.

§ 1.^o – O Projeto de Tese, após ser considerado em condições de defesa pelo orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa, para designação da banca examinadora e data da defesa.

§ 2.^o – O Projeto de Tese deverá ter entre 20 e 100 páginas e ser enviado para a banca examinadora com pelo menos um mês de antecedência da data da defesa. O Projeto deverá tratar dos seguintes aspectos, a serem julgados pela banca examinadora:

I – caracterização e relevância do problema;

II – revisão bibliográfica (contexto do problema escolhido);

III – objetivo esperado (grau de relevância da contribuição para a solução do problema);

IV – metodologia (detalhamento das etapas para a solução do problema, uso do método científico);

V – cronograma de execução;

VI – infraestrutura disponível para execução do projeto.

§ 3.^o – O Projeto de Tese será defendido em sessão privada (fechada ao público), perante uma banca examinadora composta por três membros, sendo pelo menos um deles externo ao PPGEE, e no máximo um orientador, com um suplente externo ao Programa.

§ 4.^o – A banca examinadora do Projeto de Tese deliberará, por maioria simples, por uma das seguintes menções:

I. Aprovado

II. Reprovado

§ 5.^o – A Defesa do Projeto de Tese será realizada até um período efetivo máximo de 30 meses da data de matrícula inicial do estudante no curso de doutorado, descontados os períodos de trancamento de matrícula.

§ 6.^o – A critério da banca examinadora, o aluno reprovado na Defesa do Projeto de Tese poderá ser submetido a nova Defesa uma única vez, e no período máximo de 6 meses da data de realização da primeira.

§ 7.^o – O aluno deverá obter a aprovação no teste de proficiência em língua inglesa até a data de formação da banca examinadora de defesa de Tese. Os custos dos testes são de responsabilidade do aluno. Os testes aceitos e as respectivas notas mínimas são definidos a seguir:

TESTE	NOTA
TOEFL - Internet Based Test (IBT)	53
TOEFL Computer Based Test (CBT)	153
TOEIC	520
IELTS	4,5
TOEFL ITP - Institutional Testing Program	500
Teste aplicado pelo PPGEE	7,0
Alunos que obtiveram o diploma de Graduação em Universidades estrangeiras cujo o idioma é inglês.	

§ 8.^o – Será considerado reprovado no Exame de Qualificação o aluno que não obtiver aprovação na Defesa do Projeto de Tese ou no Teste de Proficiência em Língua Inglesa.

§ 9.^o – Será desligado do Programa o aluno que for reprovado no Exame de Qualificação.

DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE E DOUTOR

Art. 26 – O candidato ao grau de Mestre ou Doutor deverá satisfazer as seguintes condições:

I - ter obtido o número de créditos previsto no artigo 15 deste Regimento;

II - ter apresentado dissertação ou tese devidamente aprovada de acordo com o estabelecido no artigo 32 deste Regimento;

III - ter sido aprovado em exame de qualificação e ser co-autor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2 ou B1 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 0,5 no *Journal Citation Reports* (JCR), caso seja aluno de Doutorado;

IV - ter atendido às demais exigências contidas neste regimento e no Estatuto e Regimento da UFPE.

Art. 27 – Mediante exposição de motivos do aluno ou do orientador a Coordenação do Programa poderá pleitear ao Colegiado a mudança de orientador.

Art. 28 – A redação da dissertação ou tese obedecerá às normas estabelecidas pelo Programa.

Art. 29 – A dissertação ou tese, após ser considerada em condições de defesa pelo orientador, será encaminhada ao Colegiado do Programa, para designação da banca examinadora.

§ 1.^o – Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 dias entre a data de encaminhamento e a data de defesa da Dissertação ou Tese.

§ 2.^o – O candidato poderá, caso haja parecer contrário de seu orientador, requerer ao Colegiado do Programa a defesa sem o aval do seu orientador original.

§ 3.^o – O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da dissertação ou tese.

§ 4.^o – O Colegiado designará Banca Examinadora somente para candidato que já tenha obtido o número de créditos previsto no artigo 15 deste Regimento e que já tenha sido aprovado em exame de qualificação e seja co-autor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2 ou B1 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 0,5 no *Journal Citation Reports* (JCR), caso seja aluno de Doutorado.

Art. 30 – A indicação da Banca Examinadora por parte do Colegiado será encaminhada pela Coordenação do Programa para ser homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1.^o – A Banca Examinadora da dissertação de Mestrado será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) docentes, todos com título de Doutor ou Livre Docente, devendo pelo menos 1 (um) deles ser externo e outro interno ao Programa.

§ 2.^o – Para a tese de Doutorado a Banca Examinadora será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) docentes, todos com título de Doutor ou Livre Docente, devendo pelo menos 2 (dois) deles serem externos ao Programa e pelo menos 1 (um) deles interno ao Programa.

§ 3.^o – A Banca Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, sendo um interno e o outro externo ao Programa.

§ 4.^o – Caso o orientador e o coorientador integrem a banca examinadora, esta deverá ser composta por 4 membros para as dissertações de Mestrado, e no mínimo 6 membros para as teses de Doutorado.

Art. 31 – A defesa da dissertação ou tese deverá realizar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de envio dos originais aos membros da Banca Examinadora. A defesa da dissertação ou tese será pública e amplamente divulgada no meio científico.

§ 1.^o – O aluno terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentar a dissertação ou tese, sendo, em seguida, arguido por cada membro da banca.

§ 2.^o – Finda a arguição, os membros da Banca Examinadora deliberarão, em secreto, sobre a menção a ser atribuída ao candidato, expressa por uma das seguintes menções:

I. Aprovado.

II. Reprovado.

III. Em Exigência.

§ 3.^o – O candidato só será aprovado se não receber a menção “reprovado” de mais de um examinador.

§ 4.^o – Estando em exigência, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações e as modificações na Dissertação ou na Tese, indicadas pela Comissão Examinadora, e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão.

§ 5.^o – Estando em exigência, a forma de comprovação das alterações e modificações realizadas na nova versão será definida pela Banca Examinadora o que também deverá constar em ata.

§ 6.^o – Decorridos 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Banca Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Art. 32 – No julgamento da dissertação ou tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho apresentado, o domínio do tema, o poder de sistematização, a qualidade da exposição e a capacidade de tomar posição em face de questões ou problemas relacionados ao tema.

§ 1.^o – A Dissertação e a Tese deverão constituir trabalho final de pesquisa de caráter individual e inédito.

§ 2.^o – Para o doutorado, a Tese, além de constituir-se de trabalho final de pesquisa de caráter individual e inédito, deverá também refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

Art. 33 – O diploma de Mestre ou Doutor será solicitado pelo Programa à PROPESQ para ser expedido, após o aluno ter cumprido todas as exigências do Programa, ter colado grau, e entregue cópias da versão final da

dissertação ou tese, após terem sido satisfeitas todas as modificações exigidas pela Banca Examinadora no momento da arguição, de acordo com a seguinte distribuição:

I – uma em meio digital para a Biblioteca Central da UFPE;

II – uma cópia gravada em meio digital para a Coordenação do Programa;

III – uma cópia impressa para cada membro titular da banca examinadora da dissertação ou tese.

Parágrafo Único – O Programa deverá ter no Serviço de Registro de Diplomas os regimentos e grades curriculares atualizados e aprovados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Das decisões do Colegiado caberá recurso para o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 35 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa e pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE.

Art. 36 – O Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 37 – Todos os alunos matriculados em 08/2016 estão subordinados ao Regimento Interno anterior.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA ELÉTRICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	COMUNICAÇÕES		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	CÓDIGOS CORRETORES DE ERROS		
	2	COMUNICAÇÃO DIGITAL		
	3	PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGEM		
	4	PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS		
	5	REDES DE COMUNICAÇÃO		
	6	TEORIA DA INFORMAÇÃO E CRIPTOGRAFIA		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			03/2017	

CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
2	24		26	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 901	Seminários	30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 902	Códigos Corretores de Erros	60	4	Disciplina
PGEE 903	Comunicação Digital	60	4	Disciplina
PGEE 904	Comunicações Móveis	60	4	Disciplina
PGEE 905	Criptografia	60	4	Disciplina
PGEE 906	Matemática Discreta	60	4	Disciplina
PGEE 907	Métodos Matemáticos 1C	60	4	Disciplina
PGEE 908	Probabilidade e Processos Estocásticos	60	4	Disciplina
PGEE 909	Processamento de Imagem	60	4	Disciplina
PGEE 910	Processamento Digital de Sinais	60	4	Disciplina
PGEE 911	Processamento Estatístico de Sinais	60	4	Disciplina
PGEE 912	Redes de Computadores	60	4	Disciplina
PGEE 913	Redes Ópticas	60	4	Disciplina
PGEE 914	Simulação de Sistemas de Comunicação	60	4	Disciplina
PGEE 915	Sistemas de Comunicações Ópticas	60	4	Disciplina
PGEE 916	Teoria da Informação	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 960	Tópicos em Comunicações 1	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 961	Tópicos em Comunicações 2	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 962	Tópicos em Comunicações 3	60	4	Tópicos Especiais

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	Quantidade:		
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	até		
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Cumprir pelo menos 26 créditos, de acordo com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 12 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno, incluindo: PGEE 907 ou PGEE 908 ou PGEE 916; demais créditos de disciplinas do Mestrado Acadêmico ou Doutorado de qualquer área de concentração.			
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.			
EM, 08 / 09 / 2016			

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA ELÉTRICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 COMUNICAÇÕES			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	CÓDIGOS CORRETORES DE ERROS		
	2	COMUNICAÇÃO DIGITAL		
	3	PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGEM		
	4	PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS		
	5	REDES DE COMUNICAÇÃO		
	6	TEORIA DA INFORMAÇÃO E CRIPTOGRAFIA		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
2	28		30	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 901	Seminários	30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 902	Códigos Corretores de Erros	60	4	Disciplina
PGEE 903	Comunicação Digital	60	4	Disciplina
PGEE 904	Comunicações Móveis	60	4	Disciplina
PGEE 905	Criptografia	60	4	Disciplina
PGEE 906	Matemática Discreta	60	4	Disciplina
PGEE 907	Métodos Matemáticos 1C	60	4	Disciplina
PGEE 908	Probabilidade e Processos Estocásticos	60	4	Disciplina
PGEE 909	Processamento de Imagem	60	4	Disciplina
PGEE 910	Processamento Digital de Sinais	60	4	Disciplina
PGEE 911	Processamento Estatístico de Sinais	60	4	Disciplina
PGEE 912	Redes de Computadores	60	4	Disciplina
PGEE 913	Redes Ópticas	60	4	Disciplina
PGEE 914	Simulação de Sistemas de Comunicação	60	4	Disciplina
PGEE 915	Sistemas de Comunicações Ópticas	60	4	Disciplina
PGEE 916	Teoria da Informação	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 960	Tópicos em Comunicações 1	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 961	Tópicos em Comunicações 2	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 962	Tópicos em Comunicações 3	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: 1. Cumprir pelo menos 30 créditos, de acordo com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 20 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno, incluindo: PGEE 907 ou PGEE 908 ou PGEE 916; demais créditos de disciplinas do Mestrado Acadêmico ou Doutorado de qualquer área de concentração. 2. Aprovação em Exame de Qualificação, constituído da Defesa do Projeto de Tese e do Teste de Proficiência na Língua Inglesa. 3. Ser co-autor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2 ou B1 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 0,5 no Journal Citation Reports (JCR).				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, 08 / 09 / 2016				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA ELÉTRICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 ELETRÔNICA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1 ESPECIFICAÇÃO, ANÁLISE, MODELAGEM, SIMULAÇÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL			
	2 SENSORES E INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
2	24		26	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 901	Seminários	30	2	Seminários

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 917	Aplicações em Robótica	60	4	Disciplina
PGEE 918	Circuitos Integrados e Sistemas Embarcados	60	4	Disciplina
PGEE 919	Inteligência Artificial: Fundamentos e Aplicações	60	4	Disciplina
PGEE 920	Inteligência Artificial: Sistemas Híbridos	60	4	Disciplina
PGEE 921	Interface Homem-Máquina	60	4	Disciplina
PGEE 922	Metodologia Científica	60	4	Disciplina
PGEE 923	Métodos Matemáticos 1B	60	4	Disciplina
PGEE 924	Métodos Matemáticos 1C	60	4	Disciplina
PGEE 925	Oficina de Modelagem e Simulação Computacional	60	4	Disciplina
PGEE 926	Processamento de Imagens	60	4	Disciplina
PGEE 927	Processamento Digital de Sinais	60	4	Disciplina
PGEE 928	Projeto de Sistemas	60	4	Disciplina
PGEE 929	Projeto e Síntese com VLSI	60	4	Disciplina
PGEE 930	Sistemas Multiagentes	60	4	Disciplina
PGEE 931	Tópicos de Eletrônica Geral	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 963	Tópicos em Eletrônica 1	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 964	Tópicos em Eletrônica 2	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 965	Tópicos em Eletrônica 3	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Cumprir pelo menos 26 créditos, de acordo com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 12 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno; demais créditos de disciplinas do Mestrado Acadêmico ou Doutorado de qualquer área de concentração.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, 08 / 09 / 2016				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA ELÉTRICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	ELETRÔNICA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	ESPECIFICAÇÃO, ANÁLISE, MODELAGEM, SIMULAÇÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL			
2	SENSORES E INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			03/2017	
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
2	28			30
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 901	Seminários	30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 917	Aplicações em Robótica	60	4	Disciplina
PGEE 918	Circuitos Integrados e Sistemas Embarcados	60	4	Disciplina
PGEE 919	Inteligência Artificial: Fundamentos e Aplicações	60	4	Disciplina
PGEE 920	Inteligência Artificial: Sistemas Híbridos	60	4	Disciplina
PGEE 921	Interface Homem-Máquina	60	4	Disciplina
PGEE 922	Metodologia Científica	60	4	Disciplina
PGEE 923	Métodos Matemáticos 1B	60	4	Disciplina
PGEE 924	Métodos Matemáticos 1C	60	4	Disciplina
PGEE 925	Oficina de Modelagem e Simulação Computacional	60	4	Disciplina
PGEE 926	Processamento de Imagens	60	4	Disciplina
PGEE 927	Processamento Digital de Sinais	60	4	Disciplina
PGEE 928	Projeto de Sistemas	60	4	Disciplina
PGEE 929	Projeto e Síntese com VLSI	60	4	Disciplina
PGEE 930	Sistemas Multiagentes	60	4	Disciplina
PGEE 931	Tópicos de Eletrônica Geral	60	4	Disciplina

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 963	Tópicos em Eletrônica 1	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 964	Tópicos em Eletrônica 2	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 965	Tópicos em Eletrônica 3	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: 1. Cumprir pelo menos 30 créditos, de acordo com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 20 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno; demais créditos de disciplinas do Mestrado Acadêmico ou Doutorado de qualquer área de concentração. 2. Aprovação em Exame de Qualificação, constituído da Defesa do Projeto de Tese e do Teste de Proficiência na Língua Inglesa. 3. Ser co-autor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2 ou B1 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 0,5 no Journal Citation Reports (JCR).				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, 08 / 09 / 2016				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>					
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)					
PROGRAMA:	ENGENHARIA ELÉTRICA				
	Programa em Rede/Associação:				
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS				
NÍVEL:	MESTRADO				
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:					
	1 FOTÔNICA				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):					
	1	DISPOSITIVOS E SISTEMAS PARA COMUNICAÇÕES ÓPTICAS			
	2	DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS E DE MICRO-ONDAS			
	3	ÓPTICA BIOMÉDICA			
	4	SENSORES E INSTRUMENTAÇÃO ÓPTICA			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017					
CRÉDITOS DO CURSO					
(conforme Regimento do Programa)					
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATORIOS	ELETIVOS		OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
2	24			26	
ELENCO DE DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 901	Seminários		30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 932	Antenas		60	4	Disciplina
PGEE 933	Biofotônica		60	4	Disciplina
PGEE 934	Dispositivos de Micro-ondas		60	4	Disciplina
PGEE 935	Dispositivos Optoeletrônicos		60	4	Disciplina
PGEE 936	Eletromagnetismo Avançado		60	4	Disciplina
PGEE 937	Fundamentos de Óptica e Propagação de Luz		60	4	Disciplina
PGEE 938	Mecânica Quântica		60	4	Disciplina
PGEE 939	Medidas de Micro-ondas		60	4	Disciplina
PGEE 940	Métodos Matemáticos 1B		60	4	Disciplina
PGEE 941	Nanoplasmônica		60	4	Disciplina
PGEE 942	Oficina de Modelagem e Simulação Computacional		60	4	Disciplina
PGEE 943	Óptica Não-Linear		60	4	Disciplina
PGEE 944	Sensores		60	4	Disciplina
PGEE 945	Síntese de Filtros para Micro-ondas		60	4	Disciplina
PGEE 946	Sistemas de Comunicações Ópticas		60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 966	Tópicos em Fotônica 1		60	4	Tópicos Especiais

PGEE 967	Tópicos em Fotônica 2	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 968	Tópicos em Fotônica 3	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO []			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [] SIM NÃO [X]				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [] SIM NÃO [X]			até	
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Cumprir pelo menos 26 créditos, de acordo com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 12 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno, incluindo: PGEE 936 ou PGEE 940; demais créditos de disciplinas do Mestrado Acadêmico ou Doutorado de qualquer área de concentração.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, 08 / 09 / 2016				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA ELÉTRICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 FOTÔNICA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	DISPOSITIVOS E SISTEMAS PARA COMUNICAÇÕES ÓPTICAS		
	2	DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS E DE MICRO-ONDAS		
	3	ÓPTICA BIOMÉDICA		
	4	SENSORES E INSTRUMENTAÇÃO ÓPTICA		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
2	28			30

ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 901	Seminários	30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 932	Antenas	60	4	Disciplina
PGEE 933	Biofotônica	60	4	Disciplina
PGEE 934	Dispositivos de Micro-ondas	60	4	Disciplina
PGEE 935	Dispositivos Optoeletrônicos	60	4	Disciplina
PGEE 936	Eletromagnetismo Avançado	60	4	Disciplina
PGEE 937	Fundamentos de Óptica e Propagação de Luz	60	4	Disciplina
PGEE 938	Mecânica Quântica	60	4	Disciplina
PGEE 939	Medidas de Micro-ondas	60	4	Disciplina
PGEE 940	Métodos Matemáticos 1B	60	4	Disciplina
PGEE 941	Nanoplasmônica	60	4	Disciplina
PGEE 942	Oficina de Modelagem e Simulação Computacional	60	4	Disciplina
PGEE 943	Óptica Não-Linear	60	4	Disciplina
PGEE 944	Sensores	60	4	Disciplina
PGEE 945	Síntese de Filtros para Micro-ondas	60	4	Disciplina
PGEE 946	Sistemas de Comunicações Ópticas	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 966	Tópicos em Fotônica 1	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 967	Tópicos em Fotônica 2	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 968	Tópicos em Fotônica 3	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: 1. Cumprir pelo menos 30 créditos, de acordo com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 20 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno, incluindo: PGEE 936 ou PGEE 940; demais créditos de disciplinas do Mestrado Acadêmico ou Doutorado de qualquer área de concentração. 2. Aprovação em Exame de Qualificação, constituído da Defesa do Projeto de Tese e do Teste de Proficiência na Língua Inglesa. 3. Ser co-autor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2 ou B1 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 0,5 no Journal Citation Reports (JCR).				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, 08 / 09 / 2016				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA ELÉTRICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 PROCESSAMENTO DE ENERGIA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	ANÁLISE DE SISTEMAS DE POTÊNCIA EM REGIME PERMANENTE		
	2	APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM PROCESSAMENTO DE ENERGIA		
	3	CONCEPÇÃO, ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS		
	4	ELETRÔNICA DE POTÊNCIA		
	5	TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS		ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
2		24		26
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 901	Seminários	30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE

PGEE 947	Acionamento Elétrico	60	4	Disciplina
PGEE 948	Análise em Sistemas de Potência	60	4	Disciplina
PGEE 949	Aplicações de Eletrônica de Potência	60	4	Disciplina
PGEE 950	Confiabilidade em Sistemas de Potência	60	4	Disciplina
PGEE 951	Eletrônica de Potência	60	4	Disciplina
PGEE 952	Inteligência Artificial: Fundamentos e Aplicações	60	4	Disciplina
PGEE 953	Inteligência Artificial: Sistemas Híbridos	60	4	Disciplina
PGEE 954	Introdução à Compatibilidade Eletromagnética	60	4	Disciplina
PGEE 955	Métodos Computacionais	60	4	Disciplina
PGEE 956	Modelagem e Controle de Conversores Chaveados	60	4	Disciplina
PGEE 957	Modelagem e Dinâmica de Máquinas Elétricas	60	4	Disciplina
PGEE 958	Programação Matemática	60	4	Disciplina
PGEE 959	Transmissão de Energia Elétrica	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 969	Tópicos em Sistemas de Potência 1	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 970	Tópicos em Sistemas de Potência 2	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 971	Tópicos em Sistemas de Potência 3	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO []			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [] SIM NÃO [X]				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [] SIM NÃO [X]			até	
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Cumprir pelo menos 26 créditos, de acordo com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 12 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno; demais créditos de disciplinas do Mestrado Acadêmico ou Doutorado de qualquer área de concentração.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, 08 / 09 / 2016				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA ELÉTRICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 PROCESSAMENTO DE ENERGIA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	ANÁLISE DE SISTEMAS DE POTÊNCIA EM REGIME PERMANENTE		
	2	APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM PROCESSAMENTO DE ENERGIA		
	3	CONCEPÇÃO, ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS		
	4	ELETRÔNICA DE POTÊNCIA		
	5	TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS		OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
2	28			30
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 901	Seminários	30	2	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 947	Acionamento Elétrico	60	4	Disciplina
PGEE 948	Análise em Sistemas de Potência	60	4	Disciplina

PGEE 949	Aplicações de Eletrônica de Potência	60	4	Disciplina
PGEE 950	Confiabilidade em Sistemas de Potência	60	4	Disciplina
PGEE 951	Eletrônica de Potência	60	4	Disciplina
PGEE 952	Inteligência Artificial: Fundamentos e Aplicações	60	4	Disciplina
PGEE 953	Inteligência Artificial: Sistemas Híbridos	60	4	Disciplina
PGEE 954	Introdução à Compatibilidade Eletromagnética	60	4	Disciplina
PGEE 955	Métodos Computacionais	60	4	Disciplina
PGEE 956	Modelagem e Controle de Conversores Chaveados	60	4	Disciplina
PGEE 957	Modelagem e Dinâmica de Máquinas Elétricas	60	4	Disciplina
PGEE 958	Programação Matemática	60	4	Disciplina
PGEE 959	Transmissão de Energia Elétrica	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PGEE 969	Tópicos em Sistemas de Potência 1	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 970	Tópicos em Sistemas de Potência 2	60	4	Tópicos Especiais
PGEE 971	Tópicos em Sistemas de Potência 3	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: 1. Cumprir pelo menos 30 créditos, de acordo com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 20 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno; demais créditos de disciplinas do Mestrado Acadêmico ou Doutorado de qualquer área de concentração. 2. Aprovação em Exame de Qualificação, constituído da Defesa do Projeto de Tese e do Teste de Proficiência na Língua Inglesa. 3. Ser co-autor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2 ou B1 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 0,5 no Journal Citation Reports (JCR).				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, 08 / 09 / 2016				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO
PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS GEODÉSICAS E
TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO**

B. O. UFPE, RECIFE

V. 52

**Nº 12
ESPECIAL**

**PÁG.
01 – 11**

02 DE FEVEREIRO DE 2017

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS
CURSO DE MESTRADO**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO**

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação (PPGCGTG) da UFPE é constituído pelo mestrado em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, e tem como finalidades: desenvolver, aprofundar e aperfeiçoar recursos humanos destinados ao ensino superior no âmbito das Ciências Geodésicas e Cartográficas; intensificar programas de investigação científica na área das Ciências Geodésicas e Cartográficas; formar profissionais qualificados com grau de Mestre em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, adequando-os às necessidades do desenvolvimento regional, nacional e internacional; fortalecer e difundir a cultura das Ciências Geodésicas e Cartográficas no Brasil, utilizando-se das Tecnologias da Geoinformação.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO CENTRAL

Art. 2º. O PPGCGTG está vinculado ao Centro de Tecnologia e Geociências – Escola de Engenharia de Pernambuco da Universidade Federal de Pernambuco, sob a Coordenação da Câmara de Pós-Graduação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. Integram a administração acadêmica do PPGCGTG o Colegiado do Programa e a Coordenação do Programa.

SEÇÃO III

DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 4º. O Colegiado do Curso de Pós-Graduação é constituído pelos docentes permanentes na forma do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Resolução 10/2008, e por um representante do corpo discente pertencente ao programa de pós-graduação e regularmente matriculado.

§1º O Coordenador e Vice-Coordenador da Pós-Graduação são membros natos do Colegiado.

§2º O representante do corpo discente será eleito dentre e pelos alunos regulares do Programa para um mandato de um ano.

§3º As decisões do Colegiado são tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o Coordenador terá voto decisório.

§4º Poderão participar das reuniões do Colegiado os docentes colaboradores e visitantes, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 5º. As atribuições do Colegiado do PPGCGTG estão estabelecidas no Artigo 8º (Seção II, Capítulo II) da Resolução No. 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE de 17 de Julho de 2008.

Art. 6º. O Colegiado se reunirá, mediante convocação prévia, em data, local e horário estabelecidos pela Coordenação, para analisar e deliberar sobre os pontos da pauta da reunião que deverão constar na ficha de convocação.

§1º O Colegiado se reunirá pelo menos uma vez a cada semestre, em caráter ordinário, ou sempre que for necessário deliberar sobre assunto específico, em caráter extraordinário.

§2º Será estabelecido quorum para as reuniões ordinárias e extraordinárias quando houver comparecimento da metade mais um do total de docentes permanentes.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º. O PPGCGTG terá um Coordenador e um Vice-Coordenador dentre os professores permanentes, eleitos pelo Colegiado do Programa, na forma estabelecida em edital de convocação de eleições, homologados pelo Conselho Departamental e designados pelo Reitor da UFPE.

§1º O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

§3º Os procedimentos a serem seguidos para os casos de vacância dos cargos de Coordenador e Vice-coordenador são aqueles estabelecidos nos § 4º e 5º do Artigo 9º (Seção III, Capítulo II) da Resolução No. 10/2008 da CCEPE da UFPE de 17 de Julho de 2008.

Art. 8º. As atribuições do coordenador do PPGCGTG estão estabelecidas no Artigo 10 (Seção III, Capítulo II) da Resolução No. 10/2008 da CCEPE da UFPE de 17 de Julho de 2008.

SEÇÃO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 9º. O Corpo Docente do PPGCGTG é composto de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes, todos com título de doutor ou livre docência.

§1º Docentes permanentes são os que tem vínculo funcional com a UFPE e atuam no programa de forma contínua, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação.

§2º Docentes colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o Programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa sem, contudo, atender a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes.

§3º - Professores visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional em outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período determinado, em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino do programa.

§4º - A proporção de docentes colaboradores não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do número de docentes permanentes.

Art. 10. Para ser credenciado no PPGCGTG como docente permanente, através de candidatura própria ou por indicação de um docente permanente, o docente deverá atender aos seguintes critérios:

I. Possuir título de doutor ou Livre Docência.

II. Ter produção científica relevante nos últimos quatro anos, atrelada a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa.

III. Ter disponibilidade para orientar alunos e ministrar disciplinas da grade curricular do Programa.

§1º - A produção científica mencionada no inciso II deste artigo será qualificada na seguinte forma: o docente deverá ter pelo menos duas publicações, nos últimos quatro anos, em periódico com corpo editorial e indexado pelo banco de dados Qualis da CAPES, preferencialmente na área de Geociências, com conceito B2 ou superior ou com fator de impacto.

§2º - Para o credenciamento do docente, além dos critérios estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, o docente deverá apresentar proposta de contribuição didática numa disciplina, bem como proposta de projeto de pesquisa para orientação ou co-orientação de alunos do Programa.

§3º - Caberá ao coordenador informar imediatamente à PROPESQ quaisquer alterações ocorridas no corpo docente do PPGCGTG assim como no seu Colegiado.

Art. 11. Para ser credenciado no PPGCGTG como Professor colaborador:

I. O Candidato deve possuir título de doutor ou Livre Docência.

II. O Candidato deve ter produção científica relevante nos últimos quatro anos, atrelada a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa.

III. O Programa deve ter disponibilidade de disciplina e alunos que possam ser atendidos pelo Candidato.

Parágrafo único - A produção científica mencionada no inciso II deste artigo será qualificada na seguinte forma: o docente deverá ter pelo menos uma publicação, nos últimos quatro anos, em periódico com corpo editorial e indexado pelo banco de dados Qualis da CAPES, preferencialmente na área de Geociências e no mínimo com conceito B2.

Art. 12. A manutenção do docente no PPGCGTG dependerá do resultado da avaliação anual do seu desempenho, tendo em vista os relatórios anuais consolidados pelo Programa por solicitação da CAPES, através da PROPESQ, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I. Dedicção às atividades de ensino, orientaçaõ, participaçaõ em grupos de pesquisa, comparecimento às reuniões do Colegiado e participaçaõ em comissões examinadoras.

II. A produçaõ científica ser qualificada na seguinte forma: o docente dever ter pelo menos duas publicaçaões com co-autoria de aluno do programa, nos ltimos quatro anos, em peridico na rea de Geocincias, sendo pelo menos uma com conceito Qualis B2 ou superior, ou com fator de impacto.

III. Coordenaçaõ e/ou participaçaõ em projetos aprovados, preferencialmente, por agncias de fomento ou rgos pblicos ou privados, que caracterizem a captaçaõ de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o programa.

1 - O docente dever manter atualizado seu Currculo Lattes, e fornecer informaçaões complementares sempre que solicitado pelo Coordenador do PPGCGTG, alm de comprovaçaõ da sua produçaõ.

2 - O docente que em quatro anos consecutivos no atender o contido neste artigo ser descredenciado do programa, at novo processo de credenciamento efetuado pelo Colegiado do PPGCGTG.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAõ DO PROGRAMA

SEÇAõ I

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 13. O mestrado em Cincias Geodsicas e Tecnologias da Geoinformaçaõ do PPGCGTG tem duraçaõ mnima de um ano (12 meses) e duraçaõ mxima de dois anos (vinte e quatro meses), contados a partir do ms/ano da matrcula inicial no curso at o ms/ano da efetiva defesa da dissertaçaõ.

1 - Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordncia do orientador, os alunos podero requerer:

I. prorrogaçaõ do curso por at seis meses;

II. trancamento de matrcula por um perido mximo de seis meses, no sendo este considerado para efeito de contabilizaçaõ do prazo mximo exigido para a concluso do curso.

2 - Os pedidos de prorrogaçaõ e trancamento devero ser solicitados pelos interessados com antecedncia mnima de trinta dias  secretaria do PPGCGTG, mediante o preenchimento de ficha especfica, onde constar a anuncia do orientador.

3 - Caber ao Colegiado do PPGCGTG decidir, em reunio ordinria ou extraordinria, sobre cada pedido de prorrogaçaõ e trancamento.

4 - O aluno ser desligado do PPGCGTG, conforme deciso do Colegiado, na ocorrncia de uma das seguintes situaçaões:

I. No defender a dissertaçaõ dentro do prazo mximo de permanncia no curso.

II. Ser reprovado duas vezes na mesma disciplina ou em duas disciplinas distintas, caracterizado pelo recebimento de dois conceitos "D".

III. Obter rendimento acadmico insatisfatrio, caracterizado por rendimento inferior a 3,0 (trs) calculado conforme Art. 32 deste regimento e com base na avaliaçaõ dos relatrios semestrais.

IV. No caso de prorrogaçaõ, no defender a dissertaçaõ at o prazo final da prorrogaçaõ.

V. No caso de trancamento de matrcula, no renovar sua matrcula em at quinze dias aps esgotado o perido de trancamento.

VI. Ter sido reprovado no exame de qualificação, que deverá ser realizado conforme o Art. 41 deste Regimento.

§5º - O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após sua aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§6º - Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão que tenha sido desligado do curso por mais de uma vez.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 14. O regime letivo do PPGCGTG será semestral.

Art. 15. A estrutura curricular do Mestrado em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação é constituída de disciplinas obrigatórias e eletivas:

- I. Disciplinas obrigatórias, necessárias para garantir formação básica e unidade ao curso;
- II. Disciplinas eletivas, que permitirão a formação complementar do aluno dentro da linha de pesquisa.

Art. 16. A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitidas frações de créditos.

Art. 17. O número mínimo de créditos necessários para a obtenção do grau de Mestre em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação é 24 (vinte e quatro), obtidos em disciplinas cursadas da grade curricular do Curso ou devidamente revalidados pelo Colegiado do PPGCGTG.

§1º Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente terão validade de 05 (cinco) anos para aproveitamento no PPGCGTG, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

§2º - O número de créditos aproveitados não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau de Mestre.

§3º - A critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas isoladas:

- I. Cursadas no próprio curso, até o limite de créditos de duas disciplinas eletivas.
- II. Cursadas em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, até o limite de 1/3 (um terço) do total de créditos exigidos.
- III. Para cursar e validar disciplinas em outros cursos de pós-graduação, o aluno deverá efetuar a solicitação prévia à Coordenação do PPGCGTG, constando da anuência do orientador, do conteúdo programático e da paridade carga horária/créditos da disciplina em questão.

§4º - Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato-sensu* não serão aceitos para aproveitamento no Curso de Mestrado em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação.

§5º - No primeiro e segundo semestres, o aluno regularmente matriculado deverá cursar um mínimo de 16 (dezesseis) créditos.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

SEÇÃO I

DA SELEÇÃO

Art. 18. A seleção para o Curso de Mestrado do PPGCGTG será pública e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão que será divulgado, assim como seu resultado, na página eletrônica do Programa.

§1º Poderão se candidatar portadores de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou autorizados pela UFPE.

§2º Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação.

§3º Para participar da seleção serão aceitos candidatos portadores de diploma de graduação plena nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias e áreas afins.

I. A critério do Colegiado do Programa, poderão ser aceitos candidatos de outras áreas de conhecimento.

§4º - Em se tratando de cursos de graduação realizados no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

Art. 19. Os candidatos aos concursos públicos de seleção e admissão do PPGCGTG deverão apresentar documentação de acordo com o edital de seleção publicado no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 20. O número de vagas oferecidas para cada turma será definido anualmente pelo Colegiado, considerando as recomendações da CAPES/MEC, e constará no respectivo Edital de Seleção e Admissão.

§1º A distribuição das vagas será definida anualmente pelo Colegiado, considerando a disponibilidade de vagas por docente e o perfil dos candidatos.

Art. 21. A seleção dos candidatos será realizada pelo Colegiado do PPGCGTG, ou por uma comissão por ele designada, no prazo estipulado pelo Edital de Seleção Padrão, disponibilizado na página da Propesq.

Art. 22. Alunos matriculados em um total mínimo de 8 (oito) créditos em disciplinas, ou com matrícula vínculo na fase de elaboração da dissertação, no semestre letivo correspondente, e que realizem seu trabalho nas dependências do Programa, serão considerados em regime de tempo integral;

§1º os alunos que não se enquadrarem nessa situação serão considerados em regime de tempo parcial.

§2º Bolsas de estudo distribuídas pelos órgãos de fomento governamentais somente poderão ser alocadas a alunos regulares em regime de tempo integral.

Art. 23. As bolsas concedidas ao PPGCGTG pelos órgãos de fomento serão distribuídas entre os alunos respeitando-se a ordem de classificação da seleção e os critérios estabelecidos pelos órgãos de fomento, bem como obedecendo ao limite de vagas oferecidas.

§1º A manutenção da bolsa por cada aluno será objeto de análise de seu desempenho, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

§2º As bolsas de órgãos de fomento ou de outras instituições, obtidas por meio de projetos específicos por docentes do Programa, serão concedidas a alunos indicados pelo respectivo docente orientador.

Art. 24. A critério do Colegiado, poderá ser aberto mais de um edital de seleção no decorrer do ano.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA

Art. 25. Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados nos termos estabelecidos pelo edital de seleção, obedecidas a ordem de classificação e o limite de vagas.

Art. 26. O candidato classificado para o curso de mestrado deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre imediatamente após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão ao curso.

Art. 27. Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas antes de decorridos 1/3 (um terço) das atividades das mesmas, por motivos relevantes devidamente justificados, com anuência do orientador e a aprovação do Coordenador do Programa.

Art. 28. A critério do colegiado do Programa, portadores de diploma de graduação plena podem cursar disciplinas isoladas do Programa.

§1º O aluno matriculado em disciplinas isoladas no Programa poderá cursar até 2 (duas) disciplinas eletivas, sem com isso obter vínculo com o PPGCGTG da UFPE;

§2º Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser aproveitados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecido o exposto no § 3º do Art. 18 deste Regimento.

Art.29. Será permitida a transferência de alunos regulares de outros cursos de pós-graduação de áreas afins para o Mestrado em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação desde que obedecidas às seguintes condições:

- I. Ser aluno regular de curso de mestrado em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pelo órgão federal competente;
- II. Ser formalmente aceito por um docente do PPGCGTG para orientá-lo;
- III. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 3,0 (três) nas disciplinas cursadas no programa de origem;
- IV. Ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do PPGCGTG.
- V. Apresentar uma carta de anuência do Colegiado do Programa de Origem.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

SEÇÃO I

DA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 30. Para obtenção de créditos e aprovação em disciplinas será exigida a frequência mínima de 2/3 da carga horária correspondente.

Art. 31. O aproveitamento nas disciplinas será avaliado por meio de provas, trabalho de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

A - Excelente, com direito a crédito;

B - Bom, com direito a crédito;

C - Regular, com direito a crédito;

D - Insuficiente, sem direito a crédito.

Parágrafo Único - A adoção de notas na escala decimal (zero a dez) e sua relação com os conceitos A, B, C e D ficará a critério do docente responsável pela disciplina.

Art. 32. Para fim de aferição do rendimento do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4

B = 3

C = 2

D = 1

Parágrafo Único - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

onde,

R - rendimento acadêmico;

N_i - valor numérico do conceito da disciplina;

C_i - número de créditos da disciplina.

Art. 33. Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançarem os conceitos das disciplinas, conforme Art. 34 deste Regimento, e constante no SIG@Pós.

Art. 34. Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente, com prazo de finalização dos mesmos até o final do semestre subsequente.

§1º - Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar as atividades, impreterivelmente, até o final do semestre subsequente, após o qual o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

SEÇÃO II

APROVEITAMENTO DO TRABALHO ACADÊMICO

Art. 35. A Dissertação deverá constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e original.

§1º O projeto de Dissertação que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos deverá ter o seu desenvolvimento previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, em consonância com as diretrizes e normas reguladoras de pesquisa envolvendo seres humanos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º A forma de composição e formatação de Dissertação a ser apresentada deverá seguir o modelo aprovado pelo Colegiado do PPGCGTG.

Art. 36. A Dissertação será encaminhada ao Colegiado do PPGCGTG, após ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada, para designação da Comissão Examinadora no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

§1º Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho, que designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação.

§2º Para o prévio exame do texto pela Comissão Examinadora, e início do processo de avaliação, o candidato deverá depositar os exemplares correspondentes ao número de membros da banca de sua Dissertação na Secretaria do Curso.

Art. 37. A apresentação da dissertação perante a Comissão Examinadora terá caráter público e será amplamente divulgada nos meios técnico-científicos pertinentes.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art.38. A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, todos com título de Doutor ou Livre Docente, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação da UFPE.

§1º O orientador ou o co-orientador, quando houver, presidirá os trabalhos da Comissão Examinadora.

§2º A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa, ambos com título de Doutor ou Livre Docente.

§3º A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado do PPGCGTG, após considerar sugestão de nomes feita pelo orientador, podendo a análise ser realizada por relator indicado pelo coordenador;

§4º A Comissão escolhida será encaminhada pelo Coordenador à PROPESQ para ser homologada no prazo máximo de 20 dias antes da data prevista para defesa.

§5º Admitir-se-á a participação não presencial de um dos membros da banca examinadora, que apresentará seu parecer utilizando recursos de vídeo-conferência.

Art. 39. Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em seção secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação apenas uma das seguintes menções:

I. Aprovado;

II. Reprovado;

III. Em exigência.

§1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§2º O candidato aprovado terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar à secretaria do programa a versão final da dissertação.

§3º Estando em exigência, o candidato terá até 90 (noventa) dias para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão por parte da Comissão Examinadora.

§4º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

§5º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no §2º do Art. 39, caso seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado aprovado.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 40. Cada aluno regularmente matriculado será orientado por um docente do Programa, respeitando o vínculo entre a produção científica do docente, a temática do trabalho acadêmico e o limite de orientados por orientador.

§1º A critério do Colegiado, poderão configurar como coorientadores das dissertações, além de docentes do Programa, professores de outros cursos de pós-graduação strictu-sensu bem como profissionais com qualificação e experiência comprovada no tema da proposta de dissertação, desde que possuam o título de doutor.

§2º As orientações dos alunos ingressantes deverão ser homologadas pelo Colegiado do PPGCGTG até 120 (cento e vinte) dias após a data da primeira matrícula.

§3º Havendo comum acordo entre as partes, poderá haver mudança de orientador até 12 meses após a primeira matrícula. A mudança deverá ser encaminhada à Coordenação pelo orientador atual para apreciação e deliberação do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VII

DAS DEFESAS DO PROJETO DE PESQUISA E EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 41. Para a obtenção do grau de mestre, será exigida a aprovação na Defesa do Projeto de Pesquisa e no Exame de Qualificação.

§1º A Defesa do Projeto de Pesquisa deverá ser realizada perante uma banca examinadora constituída pelo orientador e pelo menos mais dois docentes, até o final do segundo semestre do curso;

§2º O Exame de Qualificação consistirá na defesa da dissertação em andamento, perante uma banca examinadora constituída pelo orientador e pelo menos mais dois docentes, até 4 (quatro) meses antes da defesa final da dissertação;

§3º Será considerado aprovado na defesa do projeto de pesquisa e/ou no exame de qualificação o candidato que receber aprovação da maioria simples dos membros da banca examinadora;

§4º O aluno reprovado na defesa do exame de qualificação poderá submeter-se a novo exame, uma vez decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo desligado do programa caso ocorra nova reprovação.

CAPITULO VIII

DA OBTENÇÃO DO GRAU

Art. 42. O candidato à obtenção de grau de Mestre em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação deverá:

- I. Ter cursado e obtido o número total de créditos exigidos neste Regimento;
- II. Ter média geral não inferior a 3,0 (três);
- III. Ter sido aprovado na defesa do projeto de pesquisa;
- IV. Ter sido aprovado no exame de qualificação;
- V. Ter sido aprovado na defesa final da dissertação;
- VI. Ter submetido artigo completo para publicação em periódico indexado com corpo editorial e publicado pelo menos um artigo completo em anais de eventos nacionais ou internacionais;
- VII. Os alunos em regime de tempo integral devem ter participado de pelo menos vinte (20) defesas de projeto de pesquisa, qualificação e/ou defesa final de dissertação durante o período do curso. Os alunos em regime de tempo parcial devem ter participado de pelo menos dez (10) destas atividades.
- VIII. Ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CCEPE e neste Regimento;

Art. 43. O diploma de Mestre em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação será solicitado pela Coordenação do PPGCGTG à PROPESQ para ser expedido, após o aluno cumprir todas as exigências regimentais e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

§1º Para expedição do diploma, o aluno deverá entregar previamente na secretaria do Programa duas cópias impressas da versão definitiva da Dissertação ou Tese, além de versão digital em número de uma ao Programa e uma à Biblioteca Central da Universidade, conforme estabelece a Res. 03/2007 do CCEPE.

§2º Para efetivo registro do diploma, o Serviço de Registro de Diplomas deverá dispor do presente Regimento, da grade curricular e dos Componentes Curriculares do curso devidamente aprovados e atualizados, observando o Inciso XI do Art. 10º da Resolução N.º. 10/2008 da CCEPE.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCGTG.

Art. 45. Aplicam-se os dispositivos deste Regimento aos alunos ingressantes a partir do semestre posterior à sua publicação.

Art. 46. Este Regimento, uma vez homologado pela Câmara de Pós-Graduação da UFPE, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, ficando revogados o Regimento precedente e as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIRURGIA
E
ESTRUTURA CURRICULAR
*STRICTO SENSU***

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIRURGIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

DAS FINALIDADES

Art. 1.^o – O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica conduz ao grau de Mestre, nas modalidades acadêmica ou profissional, e ao grau de Doutor, e tem por finalidade aprofundar os conhecimentos adquiridos nos Cursos de Graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação nas respectivas áreas de concentração, a fim de preparar pessoal de alto nível para atuação profissional em docência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

DO CORPO DOCENTE

Art. 2.^o – O corpo docente dos cursos de Mestrado ou Doutorado oferecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes, conforme definido nos parágrafos 1 a 4 do Art. 11 da Resolução 10/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

§ 1.^o – O Corpo de Docentes Permanentes e Colaboradores do PPGEE será constituído primordialmente de docentes do Departamento de Eletrônica e Sistemas e do Departamento de Engenharia Elétrica da UFPE.

§ 2.^o – A critério do Colegiado, outros docentes ou pesquisadores doutores poderão compor o Corpo Docente do PPGEE.

§ 3.^o – O credenciamento de docentes como permanentes no Programa é realizado periodicamente, obedecendo aos princípios delineados nos Artigos 12 e 13 da Resolução 10/2008 do CCEPE. As regras de credenciamento e descredenciamento são definidas a seguir.

Para participação como docente permanente do PPGEE o docente deve satisfazer pelo menos uma das três condições:

I – Ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq – CA EE – Engenharia Elétrica e Biomédica;

II – Obter Produção Intelectual (DPI) $\geq 0,40$ para novos docentes ou DPI $\geq 0,25$ para docentes que já são membros permanentes do PPGEE. O cálculo do indicador DPI considera a média dos últimos quatro anos da produção científica do docente e é definido de acordo com o Documento de Área das Engenharias IV da CAPES. Serão consideradas as frações de DPI em caso de coautoria entre docentes permanentes do PPGEE.

III - Ser indicado pelo Colegiado (máximo de um docente indicado por área de concentração). O docente indicado de área é aquele que tem atuado como membro permanente do PPGEE e que contribui com pelo menos duas das três atividades relevantes: produção científica, orientação e ensino.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3.^o – O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica será objeto de Coordenação Central por intermédio da Câmara de Pós-Graduação, conforme definido na resolução 10/2008 do CCEPE.

Art. 4.^o – A administração do Programa será exercida:

I – pelo Colegiado do Programa como órgão máximo;

II – pelo Coordenador, auxiliado pelo Vice-Coordenador.

Art. 5.^o – O Programa de Pós-Graduação terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Colegiado dentre os docentes permanentes, homologados pelo Conselho Departamental e designados pelo Reitor.

§ 1.^o – O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2.^o – O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

§ 3.^o – Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 4.^o – Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

§ 5.^o – No caso de impedimento do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o membro mais antigo do Colegiado e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 6.^o – Compete ao Coordenador do Programa:

I – convocar e presidir reuniões do Colegiado;

II – solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

III – articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do respectivo Centro e a Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de harmonizar o funcionamento do Programa com as diretrizes dela emanadas;

IV – organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;

V – responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pela execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

VI – fiscalizar o cumprimento dos cursos de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

VII – propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção;

VIII – divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;

IX – encaminhar, ao Serviço de Registro de Diplomas (SRD), o regimento do Programa e a sua grade curricular, assim como as alterações que ocorrerem, a fim de atendimento ao exposto no § 2.^o do artigo 47 da Resolução 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão;

X – cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Regimento do Programa;

XI – encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria - permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso;

XII – apresentar relatório anual das atividades na Plataforma Sucupira (CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado.

Art. 6.^o - O Colegiado do Programa será composto por:

I – Docentes permanentes.

II – Dois representantes do Corpo Discente, um para cada nível, eleitos anualmente dentre e pelos alunos regularmente matriculados no Programa.

Parágrafo Único – Apenas para o representante discente do doutorado é permitida uma única re-eleição para representação por mais um ano. Não há possibilidade de recondução para o representante discente do mestrado.

Art. 7.^o – São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

I - coordenar, orientar e fiscalizar o funcionamento didático e orçamentário do Programa;

II – propor à Câmara de Pós-Graduação, através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação;

a) as disciplinas obrigatórias e eletivas integrantes do currículo do Programa, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, números de créditos e condições de creditação;

b) outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular, com respectivas cargas horárias, números de créditos e condições de creditação;

c) as alterações da estrutura curricular e do Regimento do Programa;

III – apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e dos alunos, relativas ao funcionamento do curso;

IV – opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;

V – decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, referentes a assuntos acadêmicos do Programa;

VI – opinar sobre quaisquer outras matérias de interesse do Programa que lhe sejam encaminhados por órgãos das Unidades ou da Administração Superior;

VII – apoiar o Coordenador do Programa no desempenho de suas atribuições;

VIII – estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área da CAPES;

IX – desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Regimento do Programa.

Parágrafo Único – O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 8 – A seleção para os cursos de pós-graduação do PPGEE será pública e devidamente regulamentada por Edital do Processo Seletivo para Admissão que estabelece as normas do Concurso de Seleção para o PPGEE.

Parágrafo Único – O Colegiado ou uma comissão composta de docentes permanentes representantes de cada área de concentração deverá proceder à seleção dos candidatos com base nos critérios estabelecidos pelo Edital de Seleção e Admissão.

Art. 9 – A matrícula será realizada semestralmente de acordo com as normas estabelecidas pela UFPE.

§ 1.^o – O candidato classificado para o curso de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre imediatamente após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

§ 2.^o – Com a aprovação da Coordenação e concordância do Orientador, será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, desde que efetuado dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário Sig@Pós da UFPE divulgados pela PROPESQ.

§ 3.^o – Será permitida a transferência de alunos regulares de outro Programa de Pós-Graduação para o PPGEE, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

I – ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;

II – ser formalmente aceito por um orientador do Programa;

III – ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 10 – Poderão cursar disciplinas isoladas alunos graduados, não-matriculados no Programa, até o máximo de 2 (duas) por semestre, com aprovação do Colegiado sem que isso acarrete vínculo com o Programa.

§ 1.^o – Apenas disciplinas eletivas poderão ser cursadas na forma de disciplina isolada.

§ 2.^o – Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados, quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação no exame de seleção e admissão.

Art. 11 – O prazo mínimo para conclusão do Mestrado é de 12 (doze) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses. O mínimo para o Doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Esses prazos são contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no Programa até o mês/ano efetivo da defesa da dissertação/tese.

§ 1.^o Nos casos devidamente justificados, e a critério do Colegiado, o Mestrado poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, e o Doutorado, por até 12 (doze) meses.

§ 2.^o O aluno poderá solicitar ao Colegiado trancamento de matrícula do curso por motivos relevantes, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, não sendo o período de trancamento considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do curso.

§ 3.^o As seguintes condições implicam no desligamento do aluno do Programa:

- I. não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;
- II. no caso de prorrogação, não defender a dissertação ou tese até o prazo máximo da prorrogação;
- III. no caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período de trancamento;
- IV. não obter aprovação no exame de qualificação, no caso de alunos de doutorado.
- V. não obter rendimento acadêmico mínimo conforme o Art. 23.

§ 4.^o O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 5.^o Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao PPGEE caso tenha sido desligado deste por mais de uma vez.

DO CURRÍCULO, DISCIPLINAS E PROGRAMAS

Art. 12 – As disciplinas integrantes da estrutura curricular são classificadas como obrigatórias e eletivas.

§ 1.^o – As disciplinas obrigatórias imprimem unidade ao Programa, e as disciplinas eletivas determinam as linhas de pesquisa das Áreas de Concentração correspondentes.

§ 2.^o – Entre as disciplinas eletivas encontram-se as eletivas específicas nas quais o aluno deverá cumprir um número mínimo de créditos de acordo com a estrutura curricular vigente.

Art. 13 – A estrutura curricular do Programa, proposta pelo Colegiado, deve ser analisada e aprovada pelas Câmaras de Pós-Graduação e só terá validade após sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 14 – A unidade básica de duração das disciplinas é o crédito.

§ 1.^o – Um crédito corresponde a 15 horas de aulas teóricas ou práticas.

§ 2.^o – Não serão consideradas frações de créditos, nem será permitida a soma de horas de trabalhos em disciplinas diversas para integralizar créditos.

Art. 15 – O Mestrado em Engenharia Elétrica requer a integralização de 26 (vinte e seis) créditos, distribuídos de acordo com as grades curriculares das áreas de concentração, e com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 12 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno; demais créditos de disciplinas do Mestrado ou Doutorado de qualquer área de concentração. O Doutorado requer a integralização de 30 (trinta) créditos, distribuídos de acordo com as grades curriculares das áreas de concentração, e com as seguintes condições: 02 créditos de disciplinas obrigatórias; mínimo de 20 créditos de disciplinas eletivas específicas da área de concentração do aluno; demais créditos de disciplinas do Mestrado ou Doutorado de qualquer área de concentração.

Parágrafo único - Os créditos obtidos no Mestrado poderão ser computados para o Doutorado, aplicando-se o contido no artigo 16 deste Regimento.

Art. 16 – A critério do Colegiado do Programa poderão ser aceitos créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação da UFPE ou de outras instituições nacionais reconhecidas pelo MEC, observando-se a paridade de carga horária, créditos, conteúdo programático, assim como nível e conceitos obtidos.

Parágrafo Único – Créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não serão aceitos para creditação.

Art. 17 – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado em conceitos de acordo com a seguinte avaliação:

- A – Excelente, com direito a crédito.
- B – Bom, com direito a crédito.
- C – Regular, com direito a crédito.
- D – Insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 18 – Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A = 4**
- B = 3**
- C = 2
- D = 1

Parágrafo Único – O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

onde,

- R – rendimento acadêmico;
- N_i – valor numérico do conceito da disciplina;
- C_i – número de créditos da disciplina.

Art. 19 – A aferição do aproveitamento em cada disciplina será feita mediante avaliações parciais e final.

§ 1.^o – O número e tipo de avaliações e o peso das notas deverão ser discriminados no plano de ensino de cada disciplina.

§ 2.^o – As horas destinadas à avaliação final não serão incluídas na carga horária da disciplina.

Art. 20 – Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, ficando sob a responsabilidade dos docentes o lançamento dos conceitos das disciplinas no sistema de gestão acadêmica da pós-graduação da UFPE.

Art. 21 – Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de doença ou força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1.^o – Na hipótese deste artigo o aluno terá um prazo máximo até o fim do semestre seguinte, impreterivelmente, para completar os trabalhos.

§ 2.^o – Caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo, a indicação **I** será substituída pelo conceito **D**.

Art. 22 – Ao estudante que não comparecer a pelo menos 2/3 das atividades programadas numa disciplina será atribuído conceito **D**.

Art. 23 – Será desligado do Programa o aluno que obtiver dois (02) conceitos **D** em uma mesma disciplina, ou em disciplinas distintas, ou se o aluno não alcançar rendimento acadêmico superior a 2 (dois), calculado quando da integralização dos créditos de que trata o artigo 15 deste Regimento.

DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 24 – Cada aluno será orientado por um professor, membro do corpo docente do Programa, que atenda às exigências contidas no artigo 45 da Resolução 10/2008 do CCEPE, bem como a normas específicas definidas pelo Colegiado do PPGEE-UFPE.

§ 1.^o – A indicação do orientador será homologada pelo Colegiado.

§ 2.^o – A critério do Colegiado, além dos membros do seu corpo docente, professores de outros programas de pós-graduação **stricto sensu** ou Doutores poderão participar da orientação de dissertações ou teses, em regime de co-orientação, limitado a um co-orientador por aluno.

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 25 – Para candidatos ao grau de Doutor será exigida aprovação em Exame de Qualificação, constituído da Defesa do Projeto de Tese e do Teste de Proficiência na Língua Inglesa.

§ 1.^o – O Projeto de Tese, após ser considerado em condições de defesa pelo orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa, para designação da banca examinadora e data da defesa.

§ 2.^o – O Projeto de Tese deverá ter entre 20 e 100 páginas e ser enviado para a banca examinadora com pelo menos um mês de antecedência da data da defesa. O Projeto deverá tratar dos seguintes aspectos, a serem julgados pela banca examinadora:

I – caracterização e relevância do problema;

II – revisão bibliográfica (contexto do problema escolhido);

III – objetivo esperado (grau de relevância da contribuição para a solução do problema);

IV – metodologia (detalhamento das etapas para a solução do problema, uso do método científico);

V – cronograma de execução;

VI – infraestrutura disponível para execução do projeto.

§ 3.^o – O Projeto de Tese será defendido em sessão privada (fechada ao público), perante uma banca examinadora composta por três membros, sendo pelo menos um deles externo ao PPGEE, e no máximo um orientador, com um suplente externo ao Programa.

§ 4.^o – A banca examinadora do Projeto de Tese deliberará, por maioria simples, por uma das seguintes menções:

I. Aprovado

II. Reprovado

§ 5.^o – A Defesa do Projeto de Tese será realizada até um período efetivo máximo de 30 meses da data de matrícula inicial do estudante no curso de doutorado, descontados os períodos de trancamento de matrícula.

§ 6.^o – A critério da banca examinadora, o aluno reprovado na Defesa do Projeto de Tese poderá ser submetido a nova Defesa uma única vez, e no período máximo de 6 meses da data de realização da primeira.

§ 7.^o – O aluno deverá obter a aprovação no teste de proficiência em língua inglesa até a data de formação da banca examinadora de defesa de Tese. Os custos dos testes são de responsabilidade do aluno. Os testes aceitos e as respectivas notas mínimas são definidos a seguir:

TESTE	NOTA
TOEFL - Internet Based Test (IBT)	53
TOEFL Computer Based Test (CBT)	153
TOEIC	520
IELTS	4,5
TOEFL ITP - Institutional Testing Program	500
Teste aplicado pelo PPGEE	7,0
Alunos que obtiveram o diploma de Graduação em Universidades estrangeiras cujo o idioma é inglês.	

§ 8.^o – Será considerado reprovado no Exame de Qualificação o aluno que não obtiver aprovação na Defesa do Projeto de Tese ou no Teste de Proficiência em Língua Inglesa.

§ 9.^o – Será desligado do Programa o aluno que for reprovado no Exame de Qualificação.

DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE E DOUTOR

Art. 26 – O candidato ao grau de Mestre ou Doutor deverá satisfazer as seguintes condições:

I - ter obtido o número de créditos previsto no artigo 15 deste Regimento;

II - ter apresentado dissertação ou tese devidamente aprovada de acordo com o estabelecido no artigo 32 deste Regimento;

III - ter sido aprovado em exame de qualificação e ser co-autor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2 ou B1 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 0,5 no *Journal Citation Reports (JCR)*, caso seja aluno de Doutorado;

IV - ter atendido às demais exigências contidas neste regimento e no Estatuto e Regimento da UFPE.

Art. 27 – Mediante exposição de motivos do aluno ou do orientador a Coordenação do Programa poderá pleitear ao Colegiado a mudança de orientador.

Art. 28 – A redação da dissertação ou tese obedecerá às normas estabelecidas pelo Programa.

Art. 29 – A dissertação ou tese, após ser considerada em condições de defesa pelo orientador, será encaminhada ao Colegiado do Programa, para designação da banca examinadora.

§ 1.^o – Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 dias entre a data de encaminhamento e a data de defesa da Dissertação ou Tese.

§ 2.^o – O candidato poderá, caso haja parecer contrário de seu orientador, requerer ao Colegiado do Programa a defesa sem o aval do seu orientador original.

§ 3.^o – O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da dissertação ou tese.

§ 4.^o – O Colegiado designará Banca Examinadora somente para candidato que já tenha obtido o número de créditos previsto no artigo 15 deste Regimento e que já tenha sido aprovado em exame de qualificação e seja co-autor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2 ou B1 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 0,5 no *Journal Citation Reports (JCR)*, caso seja aluno de Doutorado.

Art. 30 – A indicação da Banca Examinadora por parte do Colegiado será encaminhada pela Coordenação do Programa para ser homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1.^o – A Banca Examinadora da dissertação de Mestrado será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) docentes, todos com título de Doutor ou Livre Docente, devendo pelo menos 1 (um) deles ser externo e outro interno ao Programa.

§ 2.^o – Para a tese de Doutorado a Banca Examinadora será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) docentes, todos com título de Doutor ou Livre Docente, devendo pelo menos 2 (dois) deles serem externos ao Programa e pelo menos 1 (um) deles interno ao Programa.

§ 3.^o – A Banca Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, sendo um interno e o outro externo ao Programa.

§ 4.^o – Caso o orientador e o coorientador integrem a banca examinadora, esta deverá ser composta por 4 membros para as dissertações de Mestrado, e no mínimo 6 membros para as teses de Doutorado.

Art. 31 – A defesa da dissertação ou tese deverá realizar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de envio dos originais aos membros da Banca Examinadora. A defesa da dissertação ou tese será pública e amplamente divulgada no meio científico.

§ 1.^o – O aluno terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentar a dissertação ou tese, sendo, em seguida, arguido por cada membro da banca.

§ 2.^o – Finda a arguição, os membros da Banca Examinadora deliberarão, em secreto, sobre a menção a ser atribuída ao candidato, expressa por uma das seguintes menções:

I. Aprovado.

II. Reprovado.

III. Em Exigência.

§ 3.^o – O candidato só será aprovado se não receber a menção “reprovado” de mais de um examinador.

§ 4.^o – Estando em exigência, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações e as modificações na Dissertação ou na Tese, indicadas pela Comissão Examinadora, e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão.

§ 5.^o – Estando em exigência, a forma de comprovação das alterações e modificações realizadas na nova versão será definida pela Banca Examinadora o que também deverá constar em ata.

§ 6.^o – Decorridos 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Banca Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Art. 32 – No julgamento da dissertação ou tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho apresentado, o domínio do tema, o poder de sistematização, a qualidade da exposição e a capacidade de tomar posição em face de questões ou problemas relacionados ao tema.

§ 1.^o – A Dissertação e a Tese deverão constituir trabalho final de pesquisa de caráter individual e inédito.

§ 2.^o – Para o doutorado, a Tese, além de constituir-se de trabalho final de pesquisa de caráter individual e inédito, deverá também refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

Art. 33 – O diploma de Mestre ou Doutor será solicitado pelo Programa à PROPESQ para ser expedido, após o aluno ter cumprido todas as exigências do Programa, ter colado grau, e entregue cópias da versão final da

dissertação ou tese, após terem sido satisfeitas todas as modificações exigidas pela Banca Examinadora no momento da arguição, de acordo com a seguinte distribuição:

I – uma em meio digital para a Biblioteca Central da UFPE;

II – uma cópia gravada em meio digital para a Coordenação do Programa;

III – uma cópia impressa para cada membro titular da banca examinadora da dissertação ou tese.

Parágrafo Único – O Programa deverá ter no Serviço de Registro de Diplomas os regimentos e grades curriculares atualizados e aprovados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Das decisões do Colegiado caberá recurso para o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 35 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa e pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE.

Art. 36 – O Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 37 – Todos os alunos matriculados em 08/2016 estão subordinados ao Regimento Interno anterior.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	CIRURGIA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	CIÊNCIAS DA SAÚDE			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	CIRURGIA: CLÍNICA E EXPERIMENTAL		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	• APLICAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL DE BIOPOLÍMEROS DE CANA-DE-AÇÚCAR			
	• BASES FISIOPATOLÓGICAS DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OBESIDADE MÓRBIDA E DA SÍNDROME METABÓLICA			
	• ESQUISTOSSOMOSE MANSÔNICA CLÍNICA E EXPERIMENTAL			
	• CARCINOGENESE			
	• BIOLOGIA E IMUNOLOGIA DAS INFECÇÕES EM CIRURGIA			
	• INCONTINÊNCIA URINÁRIA CLÍNICA E EXPERIMENTAL			
	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL EM OFTALMOLOGIA			
	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL EM OTOLOGIA			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
30	6		36	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CI – 920	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA I	180	12	Disciplina
CI - 959	BIOESTATÍSTICA I	150	10	Disciplina
CI – 960	DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR I	60	4	Disciplina
CI - 961	BIOÉTICA I	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CI – 925	BIOTERISMO E MODELOS EXPERIMENTAIS EM CIRURGIA	60	4	Disciplina
CI – 929	BIOMATERIAIS, CITOTOXICIDADE E BIOCOMPATIBILIDADE	60	4	Disciplina
CI – 932	ANATOMIA E FISILOGIA APLICADA AO SISTEMA URINÁRIO: MODELOS EXPERIMENTAIS	45	3	Disciplina
CI – 933	SINDROME METABÓLICA E RESPOSTA IMUNOLOGICA NA OBESIDADE MÓRBIDA	45	3	Disciplina
CI-938	EPISTEMOLOGIA I	30	2	Disciplina
CI-939	EPISTEMOLOGIA II	30	2	Disciplina
CI-940	EPISTEMOLOGIA III	30	2	Disciplina
CI-941	INFORMÁTICA EM SAÚDE	60	4	Disciplina
CI-943	REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA	30	2	Disciplina
CI-962	ENSAIOS CLÍNICOS EM CIRURGIA I	45	3	Disciplina
CI-963	INGLÊS INSTRUMENTAL	45	3	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: []SIM NÃO []			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: [X]SIM NÃO []				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: []SIM NÃO [X]			até	
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [x] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [x]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Nos casos de revalidação, os créditos obtidos em cursos de pós-graduação stricto sensu terão validade de 05 (cinco) anos para aproveitamento, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ____/____/____				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	CIRURGIA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	CIÊNCIAS DA SAÚDE			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	CIRURGIA: CLÍNICA E EXPERIMENTAL		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	APLICAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL DE BIOPOLÍMEROS DE CANA-DE-AÇÚCAR			
	CARCINOGENESE			
	ESQUISTOSSOMOSE MANSÔNICA CLÍNICA E EXPERIMENTAL			
	BASES FISIOPATOLÓGICAS DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OBESIDADE MÓRBIDA E DA SÍNDROME METABÓLICA			
	BIOLOGIA E IMUNOLOGIA DAS INFECÇÕES EM CIRURGIA			
	INCONTINÊNCIA URINÁRIA CLÍNICA E EXPERIMENTAL			
	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL EM OFTALMOLOGIA			
	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E EXPERIMENTAL EM OTOLOGIA			
	PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017			
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
30	6		36	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CI – 964	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA II	180	12	Disciplina
CI – 965	BIOESTATÍSTICA II	150	10	Disciplina
CI – 936	DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR II	60	4	Disciplina

CI – 966	BIOÉTICA II	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CI – 925	BIOTERISMO E MODELOS EXPERIMENTAIS EM CIRURGIA	60	4	Disciplina
CI – 929	BIOMATERIAIS, CITOTOXICIDADE E BIOCOMPATIBILIDADE	60	4	Disciplina
CI – 932	ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA AO SISTEMA URINÁRIO: MODELOS EXPERIMENTAIS	45	3	Disciplina
CI – 933	SINDROME METABÓLICA E RESPOSTA IMUNOLOGICA NA OBESIDADE MÓRBIDA	45	3	Disciplina
CI-938	EPISTEMOLOGIA I	30	2	Disciplina
CI-939	EPISTEMOLOGIA II	30	2	Disciplina
CI-940	EPISTEMOLOGIA III	30	2	Disciplina
CI-941	INFORMÁTICA EM SAÚDE	60	4	Disciplina
CI-943	REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA	30	2	Disciplina
CI-967	ENSAIOS CLÍNICOS EM CIRURGIA II	60	4	Disciplina
CI-963	INGLÊS INSTRUMENTAL	45	3	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Nos casos de revalidação, os créditos obtidos em cursos de pós-graduação stricto sensu terão validade de 05 (cinco) anos para aproveitamento, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ____ / ____ / ____				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 95/2016 – RETIFICAÇÃO	
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01
02- EDITAL Nº 06/2017 – RETIFICAÇÃO	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	01 - 02
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – Cin - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2017 – Mestrado e Doutorado.....	01 - 06
04 PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CCSA - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2016 – Mestrado e Doutorado.....	06 - 07
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE FENOTÍPICA – CAV - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2017 – Mestrado.....	08
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO – CTG - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2017 – Mestrado	08 - 10
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE – CAV - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2017 – Mestrado.....	10
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – N 404, 407, 444, 445, 446, 447, 448, 450 e 451/2017.....	11 - 14

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 95/2016**

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar o quadro do edital nº 95, de 20 de dezembro de 2016, publicado no diário oficial da união nº 244, de 21 de dezembro de 2016, página 98:

Onde se lê:

DEPARTAMENTO / CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Química Fundamental/ CCEN	Química, Subárea: Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química de Materiais, Química Orgânica, Química Biológica e Química Medicinal.	Titular - Livre	DE	01	1º Lugar: Armando Navarro Vásquez	23076.057413/2014-91

Leia-se:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Química Fundamental/ CCEN	Química, Subárea: Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química de Materiais, Química Orgânica, Química Biológica e Química Medicinal.	Titular - Livre	DE	01	1º Lugar: Armando Juan Navarro Vázquez	23076.057413/2014-91

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Publicado no DOU nº 26, de 06.02.2017, seção 3, página 61.

**RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 06, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 16, de 23 de janeiro de 2017:

CENTRO ACADÊMICO	Departamento/Núcleo	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE. Tel: (81) 2103- 9166/9167 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h - 14:00h às 17:00h	Área: Química Geral e Inorgânica	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou Química Industrial.	00	01

A inclusão da seguinte área no Anexo para seleção simplificada de professor substituto:
OBSERVAÇÃO: Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para esta área, estarão prorrogadas até 10 de fevereiro de 2017, de acordo com os itens 1.5 a 1.6 que trata das inscrições.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 23, de 01.02.2017, seção 3, página 57.

**CENTRO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFPE
(Centro de Informática - CIn) 2017.1**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 115 de 27/10/2016 disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 134 (cento e trinta e quatro) e o de Doutorado em 93 (noventa e três), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	DENISE JAEGER TENÓRIO	8,3478
2	MATHEUS SOARES MONTEIRO	7,9600
3	DIEGO MAGALHÃES DE MELO	7,9345
4	DEMIS MOACIR GOMES	7,9181
5	GLORIA DE FATIMA ANDRADE BARROS LIMA	7,8660
6	ERONIDES FELISBERTO DA SILVA NETO	7,8172
7	RAFAEL NUNES DE LIMA	7,7789
8	DANIEL QUEIROZ DE FREITAS	7,7226
9	DIOGO ESPINHARA OLIVEIRA	7,7088
10	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES BRAGA	7,6912
11	KELVIN BATISTA DA CUNHA	7,5581
12	VINÍCIUS MATOS DA SILVEIRA FRAGA	7,5420
13	JOÃO OTÁVIO BRANDÃO ANTUNES DE LUCENA	7,5399

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
14	ALLAN MONTEIRO DE LIMA	7,5378
15	LUCAS RODOLFO CELESTINO DE FARIAS	7,5320
16	DANIELE SOARES PASSOS	7,5240
17	ESTELA DOMINGUES NUNES	7,5236
18	RENIÊ DE AZEVEDO DELGADO	7,5126
19	JEAN ELDER ARAUJO SOUZA	7,5124
20	RUAN PABLO GOUVEIA ALVES	7,5097
21	KECIA GOMES DE MOURA	7,5000
22	CAIO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA	7,4959
23	DÉBORA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	7,4930
24	SAULO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA SOBRINHO	7,4843
25	FELIPE NAVARRO BALBINO ALVES	7,4833
26	RODRIGO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO	7,4819
27	DAVID WILSON DE FARIAS SANTOS	7,4751
28	ADAMA SENE SALL	7,4405
29	JOÃO VICTOR LUCENA DO MONTE	7,4286
30	GUTO LEONI SANTOS	7,4226
31	VÍTOR DE ALBUQUERQUE TORREÃO	7,4177
32	MARIANNA ANGÉLICA DE ARAÚJO	7,3906
33	IONÁ LEITE MOTA DE SENA	7,3815
34	RAYELLE INGRID VERA CRUZ SILVA	7,3811
35	KÁSSIO FERREIRA DA SILVA	7,3366
36	WILKER CAVALCANTE DO REGO SANTOS	7,3340
37	MÁRIO LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA	7,3230
38	JOHNY MOREIRA DA SILVA	7,3000
39	SÍLVIO JOSÉ VIEIRA GATIS FILHO	7,2964
40	RENATO QUIRINO DE ALBUQUERQUE	7,2925
41	FLAVIO LUCIANO DE CASTRO FILHO	7,2570
42	DIOGO RODRIGUES DA SILVA	7,2463
43	VICTOR FÉLIX PIMENTA	7,2236
44	EDMUNDO MATHEUS BARBOSA SANTANA	7,2182
45	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	7,2120
46	AVYNER HENRIQUE BEZERRA DA FONSECA LUCENA.	7,2012
47	MICHAEL LOPES BASTOS	7,1955
48	RODRIGO CAVALCANTI LINS	7,1753
49	JOÃO CLEBER BEZERRA LIBÓRIO CORREIA	7,1700
50	PATRÍCIA DAYANA DE ARAÚJO SOUZA	7,1616
51	CHAINA SANTOS OLIVEIRA	7,1590
52	RENAN LEANDRO FERNANDES	7,1433
53	PEDRO HENRIQUE DREYER LEUCHTENBERG	7,1407
54	NÍCOLAS OLIVEIRA GOMES DO NASCIMENTO	7,1404
55	HEITOR DE ARAÚJO NEGREIROS FERNANDES	7,1009
56	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA RODRIGUES	7,0771
57	MILLENA LAUYSE SILVA DE OLIVEIRA	7,0710
58	ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA LOPES	7,0649
59	ANTONIO BRAZ SILVA FINIZOLA	7,0508
60	SANDRINE VENTURA MARTINS	7,0364
61	SILVIO CAETANO DE SA	6,9751
62	MATHEUS DORNELAS RODRIGUES	6,9692
63	CLAYTON WILHELM DA ROSA	6,9628
64	CARLOS ALBERTO OTTOBONI JÚNIOR	6,9407

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
65	VLADIMIR GUALBERTO DA SILVA	6,9303
66	BRENO ALENCAR GONÇALVES	6,9292
67	THAYS MELO DE MORAES	6,9260
68	ETELVINA RAIMUNDO DOMINGOS	6,9139
69	BRENO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS	6,9076
70	MAYRA WANESSA GOMES DANTAS MELO	6,8960
71	ARTHUR VICTOR TAVARES DA SILVA	6,8890
72	ANNA BEATRIZ SENA DE ARRUDA	6,8819
73	GEORGE HARRISON ALVARES DE OLIVEIRA	6,8606
74	LUCAS ANDRE PEQUENO PAES	6,8563
75	ALLISON MAGNO EUGÊNIO DA SILVA	6,8479
76	BRUNA ALVES DA SILVA	6,8406
77	JORGE HENRIQUE CORDEIRO LINHARES	6,8392
78	JEFTÉ DE ASSUMPTÃO MACÊDO	6,8367
79	MARRONE SILVÉRIO MELO DANTAS	6,8055
80	ISRAEL FELIPE DE LIMA ARAUJO SILVA	6,7878
81	JACKSON NUNES DA SILVA	6,7530
82	LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA	6,7444
83	AMANDA FERRAZ DE ALBUQUERQUE	6,7410
84	DÉBORA LEONARDO DA SILVA	6,7229
85	THIAGO FELIPE DA SILVA PINHEIRO	6,7197
86	DÁCIO ALVES FLORÊNCIO	6,7159
87	MARÍLIA MORAES SARAIVA	6,7132
88	IVAN VALENTIM SANTOS	6,7109
89	LUÍS HENRIQUE DE SOUZA MELO	6,6537
90	ACÁSSIO DOS ANJOS ARAUJO	6,6494
91	JADEMIR DE MOURA BARBOSA FILHO	6,6122
92	ALEXANDRE BEZERRA DE BRITO	6,5990
93	TADEU RAMOS MARINHO FILHO	6,5832
94	CLÁUDIA LETÍCIA FERRAZ DUTRA	6,5255
95	FRANCISCO EDIGLEISON DA SILVA BARBOSA	6,4960
96	ALEXSANDERSON VIEIRA SANTOS	6,4435
97	HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS SILVA	6,4324
98	CLOVES ALBERTO CHAVES DE LIMA	6,4233
99	JORGE BENEVOLO DIAS DE MENEZES JUNIOR	6,4099
100	MARCUS VINICIUS SILVA LACERDA DE SOUZA	6,3811
101	ISA RAQUEL DAS NEVES REIS NONATO	6,3192
102	PAULO DE ASSIS NASCIMENTO	6,3189
103	ALAN ARAUJO SOUSA BRITO	6,3003
104	CARLOS WILSON SILVA FERREIRA	6,0857

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	RAPHAEL AUGUSTO DE SOUSA DOURADO	9,5306
2	KELLYTON DOS SANTOS BRITO	9,4908
3	DANIELLE SANTOS ALVES	9,3471
4	JAMISSON SANTANA DE FREITAS	8,9021
5	ISABELLA ROSSILEY MOREIRA DOS SANTOS	8,8769
6	ADRIANO JOSÉ OLIVEIRA GOMES	8,6163
7	HAVANA DIOGO ALVES ANDRADE	8,5867
8	DERZU OMAIA	8,5396
9	DIEGO GEORGE DA SILVA SANTOS	8,3773
10	JARBAS NUNES VIDAL FILHO	8,3726
11	BIANCA HELENA XIMENES DE MELO E MENEZES	8,3385
12	MÁRCIO ROBÉRIO DA COSTA FERRO	8,2379
13	LEANDRO MARQUES QUEIROS	8,2275
14	FIDEL ALEJANDRO GUERRERO PEÑA	8,2162
15	ROGÉRIO CÉSAR PEIXOTO FRAGOSO	8,1914
16	MARCELO GOMES PEREIRA DE LACERDA	8,1847
17	CECILIA CORDEIRO DA SILVA	8,1306
18	LAIRSON EMANUEL RODRIGUES DE ALENCAR OLIVEIRA	8,0903
19	LUCAS MINORU FERREIRA HARADA	8,0327
20	GUTIERRE ANDRADE DUARTE	7,9362
21	ÁTILA VALGUEIRO MALTA MOREIRA	7,8372
22	HENRIQUE FIGUEIROA LACERDA	7,7824
23	STEPHANIE KAMARRY ALVES DE SOUSA	7,7270
24	JOELSON ISIDRO DA SILVA ARAUJO	7,7243
25	CARLOS ALEXANDRE SILVA DE MELO	7,7212
26	CAROLINA CANI DIAS LEDEBOUR	7,7165
27	EDVAR XAVIER DA COSTA VILAR NETO	7,6217
28	CAMILO CAMILO ALMENDRA	7,6143
29	OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	7,5757
30	JOABE B JESUS JR	7,5402
31	JACINTO FILIPE SILVA REIS	7,4837
32	MARCONDES RICARTE DA SILVA JÚNIOR	7,4076
33	GILKA ROCHA BARBOSA	7,3909
34	MARCIO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	7,3699
35	GLAUCIA MELISSA MEDEIROS CAMPOS	7,3674
36	WAGNER JORGE FIRMINO DA SILVA	7,3613
37	DAVID ALAIN DO NASCIMENTO	7,3605
38	MARCELY DANIELA SILVA DOS SANTOS	7,3559
39	JAIR GALVAO DE ARAUJO	7,3124
40	JEFFERSON FERREIRA BARBOSA	7,2881
41	MÁRCIO ANGELO BEZERRA DE LIRA	7,2745
42	EDILSON AUGUSTO SILVA JUNIOR	7,2728
43	EDIVALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR	7,2652
44	PATRICIA CRISTINA MOSER	7,2623
45	ANDREA MARIA NOGUEIRA CAVALCANTI RIBEIRO	7,2615
46	RODRIGO BARBOSA FOLHA	7,2527
47	RENATO AUGUSTO GOMES PINA FRANÇA	7,2065
48	SAMUEL LUNA MARTINS	7,2013
49	CARLOS GOMES ARAÚJO	7,1756

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
50	MARCOS JOSÉ CANÊJO ESTEVÃO DE AZEVÊDO	7,1455
51	GABRIELLE KARINE CANALLE	7,1333
52	BRUNNO WAGNER LEMOS DE SOUZA	7,1103
53	DAILYS MAITE ALIAGA REYES	7,0735
54	RAQUEL LIMA SARAIVA	7,0531
55	GUNNAR RAMOS FERMINO	7,0238
56	NELSON GALVÃO DE SÁ LEITÃO JÚNIOR	7,0237
57	FELIPE ZIMMERLE DA NÓBREGA COSTA	6,9901
58	TIAGO MENDONCA LUCENA DE VERAS	6,9777
59	IZAUTINO VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	6,9680
60	JOÃO RAFAEL CARNEIRO TAVARES	6,9368
61	DANILO RAFAEL DE LIMA CABRAL	6,8726
62	ALYSSON ALVES DE LIMA	6,8237
63	VALTER EDUARDO DA SILVA JÚNIOR	6,7821
64	THIAGO JAMIR E SILVA	6,7074
65	SERGIO ENDRIGO DE BARROS BEZERRA FERREIRA	6,5754

Aluízio Fausto Ribeiro Araújo
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Ciências Contábeis/Mestrado) da UFPE

- -2016

De acordo com o Item 4.3 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 083 de 08/09/2015, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) mais 01 não ocupada pelo servidor as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JOÃO VITOR JOAQUIM DOS SANTOS	6,87
2	ESDRAS ALEXANDRE DE SOUZA FILHO	6,80
3	YURI GOMES PAIVA AZEVEDO	6,72
4	ELENILDO SANTOS BEZERRA	6,39
5	JOSÉ JONAS ALVEZ CORREIA	6,19
6	HÉLIO FELIPE FREITAS DE ALMEIDA SILVA	5,69
7	MAYKE DOUGLAS XAVIER DE LIMA	5,67
8	BÁRBARA CORREIA SIMÃO	5,46
9	ANDREZA CRISTIANE SILVA DE LIMA	5,42
10	RENATO BARROS PINHEIRO	5,25
11	JAIANNE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	5,16
12	PRISCILA KARLA FERREIRA DA SILVA	5,13
13	IVANIELLY DEYSE DE PAIVA MOURA	5,11

14	ELAYNE P, RIBEIRO DE SANTANA AZEVEDO	5,06
15	WESLEY PAULO DOS SANTOS	5,02
16	ELIANE DE FREITAS SILVA	5,01

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
17	AMANDA PAULINO SOARES	4,98
18	VALDEMIR DA SILVA	4,92
19	FELIPE EMMANUEL ALVES DA SILVA	4,63
20	ERONALDO SOARES SILVA FILHO	4,58
21	ISNALDO DE SOUZA BONFIM	4,57
22	AYANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	4,56
23	LEONARDO PONTES DE CASTRO	4,55
24	DIEGO MENTOR ANDRADE GALVÃO	4,52
25	CARLOS JOSÉ NUNES FERREIRA SOBRINHO	4,38
26	VANESSA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	4,37
27	MÁRCIO HANDERSON BENEVIDES DE FREITAS	4,23
28	HUMBERTO WILLAMS CAVALCANTI ANDRADE	4,17
29	HERCULANA MARIA DA PAZ OLIVEIRA LIMA	4,09
30	MÁRIO DE CARVALHO FILHO	4,08
31	CAMILA LEITÃO VIEIRA DE MELO	4,03

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Ciências Contábeis/Doutorado) da UFPE - 2016

De acordo com o Item 4.3 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 083 de 08/09/2015, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Doutorado é fixado em 06 (seis) as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	RODRIGO VICENTE DOS PRAZERES	8,46
2	JOÃO GABRIEL NASCIMENTO DE ARAUJO	8,16
3	TIAGO DE MOURA SOEIRO	8,08
4	ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DA SILVA	7,97
5	MARIA DO SOCORRO COELHO BEZERRA	7,28
6	FRANCIVALDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	7,04

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

7	EVALDO JOSÉ DA SILVA	6,81
8	FRANCISCO DE ASSIS CARLOS FILHO	6,76
9	VLADÊNIA LETIERI GOLÇALVES	6,35

Prof. Luiz Carlos Miranda
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA
CURSO DE MESTRADO

Resultado Final Da Seleção Para A Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica – CAV - 2017

De acordo com o item 6.1 do Edital de Seleção, publicado no Boletim Oficial da UFPE Nº 095 ESPECIAL, de 14 de setembro de 2016, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 08 (oito), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Gerffeson Willian Martins	7,62
2º	Larissa Caroline dos Santos Falcão	7,27
3º	Luvanor Santana da Silva	7,25
4º	Aline Maria Nunes de Lira Gomes	7,12
5º	Nasto Rabelo Trindade Neto*	6,50

** Por decisão do Colegiado do Programa, conforme previsto no item 6.2 do mesmo Edital de Seleção, 1 (uma) vaga remanescente da Área de Concentração 2 foi remanejada para a Área de Concentração 1.*

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

João Henrique da Costa Silva

Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação/mestrado da UFPE – (CTG) -2017

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial v.51, n.111 - especial de 17 de outubro de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 18 (dezoito), com uma vaga adicional para servidores da UFPE (conforme retificação de edital publicado no Boletim Oficial v.51, n.125 Especial, de 15 de dezembro de 2016), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Área de concentração Geodésia Aplicada

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	CATARINA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	9,28
2	LUCAS GONZALES LIMA PEREIRA CALADO	8,97
3	TÚLLIO ÁULLUS JÓ PEREIRA	8,91
4	LUIZ FILIPE CAMPOS DO CANTO	8,79
5	MARCIO BEZERRA DA SILVA	8,61
6	6 INESSA RACINE GOMES DE ARAÚJO	8,11

Área de concentração Cartografia e Sistemas de Geoinformação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ANTONIO ERIVANDO BEZERRA	9,38
2	KELLY CRISTINA FERRI	8,76
3	ULISSES ALENCAR BEZERRA	8,68
4	ABSALÃO ARANHA NASCIMENTO	8,65
5	RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8,53
6	ANTONIO CELSO DE SOUSA LEITE	8,44
7	TAYNÁ MARIA PINTO LINS	8,28
8	THALLES RAMON PINHEIRO DE SOUSA	8,28
9	MARCELO OLÍMPIO DOS SANTOS	8,18
10	NILDSON RODRIGUES DE FRANÇA E SILVA	8,09
11	GABRIELA DAYSE DA SILVA MONTEIRO	8,02
12	MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	7,79

Vaga destinada a servidores da UFPE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	LEONARDO CARLOS BARBOSA	8,82

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

Área de concentração Geodésia Aplicada

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
7	RAFAEL BAZÍLIO VIANA	7,97
8	DAVID DE CARVALHO BARBALHO	7,31
9	DENIÉZIO DOS SANTOS GOMES	6,95
10	MARIA DAS DORES PESSOA SANTOS NETA	6,64
11	MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	6,01

Área de concentração Cartografia e Sistemas de Geoinformação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
13	RODRIGO DOS SANTOS FRANÇA	7,78
14	LUCAS LAGO DE LIMA	7,64
15	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	7,35
16	ALINE NEVES SILVA	7,29
17	ROBERTSON AUGUSTO DA SILVA MATOS	7,14
18	RAYLANE RODRIGUES DA SILVA	7,14
19	SAULO DOS SANTOS COSTA	7,01
20	PEDRO AUGUSTO MIRANDA PEREIRA	6,85
21	RICARDO LUIZ SILVA DA COSTA	6,27
22	SAREPTA FEITORA ARAÚJO	6,18

Andrea Flávia Tenório Carneiro
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação

**CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE
CURSO DE MESTRADO**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA A PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
HUMANA E MEIO AMBIENTE – CAV- 2017**

De acordo com o item 6.1 do Edital de Seleção, publicado no Boletim Oficial da UFPE Nº 109 ESPECIAL, de 11 de outubro de 2016, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 18 (dezoito), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	FERNANDA ALDA DA SILVA	98,000
2º	ANADEJE CELERINO DOS SANTOS SILVA	84,080
3º	WILKA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	83,814
4º	EDSON FRANCISCO DO CARMO NETO	81,564
5º	CRISTIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	80,544
6º	RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA	78,564
7º	RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	78,210
8º	NADJA FERNANDES DA SILVA	75,234
9º	JOSINALDO DE SALES SILVA	74,806
10º	ARALÍ DA COSTA GOMES	73,646
11º	ANA PATRÍCIA DA COSTA	64,696
12º	ROSELITA FLORIANO PATÚ E SILVA ANDRADE	58,802
13º	RAIMUNDO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	51,860

*Por decisão do Colegiado do Programa, conforme previsto no item 6.2 do mesmo Edital de Seleção, das 06 (seis) vagas ociosas da linha de pesquisa *Biologia da Conservação*, 03 (três) vagas foram remanejadas para a linha de pesquisa de *Biotecnologia*; e, 02 (duas) vagas foram distribuídas para o tema *Genética e Mutagenese com Drosophila*, vinculada à linha de pesquisa *Biologia da Conservação*.

PORTARIA N.º 404, de 30 de janeiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ZANONI DUEIRE LINS, SIAPE n.º 1134110, CPF: 371.044.544-20, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, e ROGÉRIO ASSUNÇÃO DE FARIAS, SIAPE n.º 1131446, CPF: 186.694.414-20, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.050207/2016-12.(Processo n.º 23076.050207/2016-12)

PORTARIA N.º 407, de 30 de janeiro de 2017.

PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal n.º 4.709, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 116 – Especial, de 03/11/2016, que designou os servidores FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO, SIAPE n.º 2617043, CPF: 051.960.774-05, MARCELA FERNANDA DE CARVALHO GALVAO FIGUEIREDO BEZERRA, SIAPE n.º 1765000, CPF: 024.195.434-75 e LUIS DANIEL LUCENA DE SOUSA, SIAPE n.º 1995107, CPF: 011708.674-64, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.044490/2016-43. (Processo n.º 23076.044490/2016-43)

PORTARIA Nº 444, de 02 de fevereiro de 2017.

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 5271/2016, de 01/12/2016, publicada no Boletim Oficial n.º 124, Especial, de 05/12/2016, que designou ZANONI DUEIRE LINS, SIAPE n.º 1134110, CPF: 371.044.544-20, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, e ROGERIO ASSUNCAO DE FARIAS, SIAPE n.º 1131446, CPF: 186.694.414-20, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.036878/2016-71. (Processo n.º 23076.005049/2017-27)

PORTARIA N.º 445, de 02 de fevereiro de 2017.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir os servidores FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48 e IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1134033, CPF: 344.663.634-04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.048589/2015-33, designados através da Portaria n.º 3637, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 87, de 22/08/2016. (Processo n.º 23076.005043/2017-50)

PORTARIA N.º 446, de 02 de fevereiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANA PAULA HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA, SIAPE n.º 1767370, CPF: 043.265.384-81, CINTHYA LÚCIA MARTINS TORRES SARAIVA DE MELO, SIAPE n.º 3226848, CPF: 344.663.634-04, e SIMONE MARIA XAVIER BATISTA, SIAPE n.º 1564722, CPF: 692.691.224-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.034292/2016-71. (Processo n.º. 23076.034292/2016-71)

PORTARIA N.º 447, de 02 de fevereiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, MOISÉS JOSÉ RIBEIRO, SIAPE n.º 1131857, CPF: 360.302.444-34, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032134/2016-87. (Processo n.º. 23076.032134/2016-87)

PORTARIA N.º 448, de 02 de fevereiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, BETÂNIA MARIA LINDINGTON LINS, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.036887/2016-61.(Processo n.º. 23076.036887/2016-61)

PORTARIA N.º 450, de 02 de fevereiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.048325/2016-61.(Processo n.º. 23076.048325/2016-61)

PORTARIA N.º 451, de 02 de fevereiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.039430/2016-17. (Processo n.º. 23076.039430/2016-17)

Sônia Maria Medeiros de Menezes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SAÚDE DA COMUNICAÇÃO
HUMANA
E
ESTRUTURA CURRICULAR
*STRICTO SENSU***

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA
CURSO DE MESTRADO**

**REGIMENTO DO MESTRADO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA SEGUNDO A
RESOLUÇÃO 10/2008 DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

CAPÍTULO I

FINALIDADE - FORMAÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO

Art. 1º - Constitui finalidade do Programa de **MESTRADO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA**, a formação de profissionais qualificados, técnica e cientificamente, para o desenvolvimento de atividades docentes e de pesquisa. O Mestrado visa desenvolver e consolidar linhas de pesquisas específicas na área da Saúde da Comunicação Humana, aprofundando o conhecimento profissional e acadêmico.

Art. 2º - O Programa conferirá o grau de **MESTRE EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA**, pela Universidade Federal de Pernambuco, nas formas vigentes.

Art. 3º - A duração mínima será de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso, até o mês/ano da efetiva defesa da dissertação.

§ 1º O aluno poderá solicitar prorrogação, excepcionalmente, com concordância do orientador e anuência do colegiado do programa por mais 6 (seis) meses.

§ 2º O aluno poderá solicitar, com concordância do orientador e anuência do colegiado do programa, o trancamento de matrícula por até 6 (seis) meses.

Art. 4º - O aluno que não concluir o curso, com a obtenção total dos créditos e a defesa da dissertação, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e que não solicitar prorrogação, será desligado conforme decisão do colegiado do programa.

§1º O aluno será desligado do curso, na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I- Não defender a dissertação dentro do prazo máximo de permanência do curso ou de prorrogação;
- II- Ser reprovado duas vezes na mesma disciplina ou em duas disciplinas distintas;
- III- Obter rendimento acadêmico inferior a 3,0 (três vírgula zero) ao final de 18 meses de Curso;
- IV- No caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula no prazo de até 15 dias depois de esgotado o período de trancamento;
- V- Ter sido reprovado no exame de pré-banca, por mais de uma vez.

§2º O aluno desligado do programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão, podendo aproveitar os seus créditos obtidos no Programa, mediante análise do Colegiado do Programa.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Art. 5º - A administração do programa será exercida por coordenador e, na sua ausência ou impedimento, por vice-coordenador.

Art. 6º - O coordenador e o vice-coordenador do programa serão designados pelo Reitor da Universidade, apreciados os nomes, indicados por votação pelo colegiado do programa, e homologado pelo Conselho Departamental.

Art. 7º - O coordenador e vice-coordenador terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 1º Coordenador e vice-coordenador não poderão assumir concomitantemente essas mesmas funções em outro programa de pós-graduação na UFPE nem fora dela.

§ 2º O vice-coordenador poderá por delegação do coordenador exercer funções de coordenação e de fiscalização.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de coordenador, em qualquer período do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação e convocará eleições, no prazo de três meses, para os cargos de coordenador e vice-coordenador do programa.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de vice-coordenador, em qualquer período do mandato, o coordenador convocará eleições para o cargo de vice-coordenador que terá mandato até o final do mandato do coordenador.

Art. 8º - Compete ao coordenador do programa:

- I. Convocar e presidir as reuniões do colegiado do programa; Articular-se com a Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde e a PROPESQ, a fim de compatibilizar o funcionamento do curso com as diretrizes delas emanadas;
- II. Organizar, ouvido o colegiado do programa e em articulação com os professores responsáveis pelas disciplinas interessadas, o plano anual do programa;
- III. Apresentar relatórios anuais das atividades do programa no prazo estipulado pela PROPESQ;
- IV. Responsabilizar-se pela orientação da matrícula e execução dos serviços de escolaridade;
- V. Acompanhar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores e do colegiado do programa sobre matérias relativas ao programa;
- VII. Contactar outros centros de ensino e pesquisa bem como órgãos financiadores nacionais e internacionais, providenciar e efetuar prestações de contas e dispor sobre os recursos destinados ao programa;
- VIII. Solicitar, a quem de direito, as providências que se fizerem necessárias para melhor funcionamento do programa (instalações, equipamentos e pessoal);
- IX. Encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integrem o corpo docente do Programa, por categoria – permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou IES de origem quando for o caso;
- X. Encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD), cópia do Regimento Interno do Curso, conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, e cópia dos componentes curriculares autenticada pela Divisão de Cursos e Programas, devidamente aprovados pelas câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;

DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 9º - O colegiado do programa será constituído pelo coordenador, vice-coordenador, docentes permanentes e colaboradores do programa, segundo regulamentação vigente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e um representante discente, eleito dentre e pelos alunos regulares do programa, com mandato de um ano.

Parágrafo Único – A participação dos docentes colaboradores e visitantes do programa será somente de caráter consultivo.

Art. 10 – São atribuições do colegiado do programa:

- I. Colaborar com o coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. Propor disciplinas obrigatórias e eletivas integrantes do currículo do programa, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, número de créditos, pré-requisitos e co-requisitos;
- III. Decidir sobre equivalência de disciplinas;
- IV. Estabelecer a lista de disciplinas e respectivos professores em cada período letivo;
- V. Aprovar o tema do projeto de dissertação, bem como modificações neste.
- VI. Designar a cada ano comissão para seleção dos candidatos ao ingresso no programa, aqui denominada comissão de seleção;
- VII. Designar a cada ano, dentre seus membros, comissão para distribuir as bolsas de estudo aos alunos regularmente matriculados no programa, da qual o coordenador ou o vice-coordenador são membros natos;
- VIII. Indicar, para homologação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, os nomes que irão compor as comissões julgadoras, para a defesa da dissertação;
- IX. Opinar sobre infrações disciplinares;
- X. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do programa e suas alterações, para apreciação da Câmara de Pós-Graduação do CCEPE;
- XI. Aprovar a escolha de orientadores de dissertações, que deverão ter titulação acadêmica mínima de doutor;
- XII. Aprovar ou reprovar a indicação do coorientador, conforme a necessidade e solicitação do orientador, que deverão ter titulação acadêmica mínima de doutor;
- XIII. Aprovar ou reprovar os créditos obtidos pelo aluno em cursos devidamente recomendados pela CAPES, que nos limites fixados por este regimento, podem ser aceitos para completar o programa;
- XIV. Implantar as determinações emanadas do Conselho Departamental ao qual está vinculado;
- XV. Apreciar as sugestões do Conselho Departamental, relativas ao funcionamento do programa;
- XVI. Avaliar o credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa.
- XVII. Opinar sobre quaisquer outras matérias de interesse do programa.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 11 - O corpo docente do curso de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

§ 1º Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no Programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do Programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.

§ 2º Os Professores Permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais: I. Sejam cedidos por outras instituições mediante convenio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como Docente do Programa; II. Recebam bolsa de fixação de Docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento; III. Sejam Docentes aposentados da UFPE que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

§ 3º Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o Programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em

grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área.

§ 4º Professores Visitantes são os Docentes ou Pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 12 - Para ser credenciado no Programa, através de candidatura própria ou por indicação de um Docente integrante do Colegiado do Programa, o Docente deverá atender os seguintes critérios: I. Possuir título de Doutor ou Livre Docência; II. Ter produção científica relevante nos últimos três anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa; III. Ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do Curso; IV. Ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.

§ 1º A produção científica mencionada no inciso II deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pelo Colegiado do Programa com base nos parâmetros estabelecidos pela CAPES.

§ 2º O Coordenador do PPG deverá informar imediatamente à PROPESQ quaisquer alterações ocorridas no seu Corpo Docente, assim como na composição do seu Colegiado.

Art. 13 - A manutenção do Docente no Programa dependerá do resultado da avaliação quadrienal de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados a CAPES através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. Dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas Reuniões do Colegiado e participação em Comissões Examinadoras;
- II. Produção Científica (bibliográfica), técnica, artística ou cultural comprovada e atualizada nos últimos quatro anos, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o Programa na CAPES;
- III. Execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o Programa de Pós-Graduação.

§ 1º O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovação da sua produção acadêmica.

§ 2º O docente que em quatro anos consecutivos não atender ao contido neste artigo ou em outras normas estabelecidas pelo colegiado será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo colegiado.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 14 - A seleção e admissão serão regidos por edital, conforme modelo padrão da UFPE, divulgado no Boletim Oficial da UFPE, bem como na página eletrônica da PROPESQ e do programa;

Parágrafo Único – Os procedimentos e etapas de seleção, os documentos necessários, número de vagas, o calendário, os critérios de seleção e demais disposições serão definidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana a cada processo seletivo e constarão no Edital de Seleção e Admissão.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 15 - Será assegurada a matrícula aos candidatos aprovados no exame de seleção, pela ordem de classificação, obedecendo o limite de vagas oferecidas.

Art. 16 - A matrícula no Programa para os aprovados será feita de acordo com o calendário da instituição.

Art. 17 - A critério do Colegiado do Programa, os alunos não regulares poderão se matricular em até duas disciplinas isoladas no semestre, até o limite máximo de 12 créditos, desde que sejam graduados sem que, por isso, venham obter vínculo com o Programa.

Parágrafo Único – Os créditos obtidos em disciplina isolada poderão, a critério do Colegiado do Programa, ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação e classificação em processo seletivo.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 18 - O orientador deverá ser escolhido dentre os docentes permanentes e colaboradores do Curso, sendo o seu nome homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - A critério do Colegiado do Programa, além do seu corpo docente, professores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou doutores, poderão participar em regime de coorientação.

§ 2º - Será facultada a designação como coorientador, de professores vinculados ou não ao Curso, a critério do Colegiado do Programa, ouvido o candidato. É exigida a titulação de doutor ou livre docente.

CAPÍTULO VII

CURRÍCULOS - DISCIPLINAS E PROGRAMAS

Art. 20 - O curso terá um mínimo de 26 (vinte e seis) créditos, sendo 12 (doze) obrigatórios e 14 (quatorze) eletivos.

§ 1º - Para efeito de contagem de créditos, 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitidas frações de crédito.

§ 2º - Serão consideradas disciplinas eletivas aquelas que permitam a integralização de conhecimentos preferencialmente na área onde se desenvolve a pesquisa;

§ 3º - É facultado ao aluno cursar disciplinas eletivas cujos créditos superem o valor estipulado neste artigo.

§ 4º - Poderão ser aproveitados créditos de Pós-Graduação obtidos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, desde que aprovado pelo colegiado do programa.

§ 5º - Nos casos de aproveitamento, os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de cinco anos para aproveitamento, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ALUNO

Art. 21 - Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos, em cada disciplina ou atividade acadêmica, a frequência mínima em 2/3 (dois terços) da carga horária correspondente.

Art. 22 - O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina ou do colegiado, e avaliado de acordo com a seguinte classificação:

- A - excelente, com direito a crédito;
- B - bom, com direito a crédito;
- C - regular, com direito a crédito;
- D - insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 23. - Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A=4
- B=3
- C=2
- D=1

Parágrafo Único - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

onde,

R - rendimento acadêmico

N_i - valor numérico do conceito da disciplina;

C_i - valor numérico de créditos da disciplina.

Art. 24. - Poderá ser concedido o conceito “I” (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência da situação descrita no Art. 24 desse regimento, o aluno terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos até no máximo 60 dias.

§ 2º - Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito “I” será substituído pelo conceito “D”.

CAPÍTULO IX

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Art. 25 - O Exame de Qualificação para o mestrado, a ser prestado ante comissão examinadora, no prazo entre o 10º e 12º mês de Curso, deverá contar de:

a) Fundamentação teórica, Pergunta condutora, Objetivos primários e secundários, Justificativa, Metodologia e Resultados Esperados.

§1º Em caso de aprovação no exame, quando a pesquisa envolver seres humanos, este deverá ser submetido à aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa

§2º Em caso de insucesso no Exame de Qualificação, o candidato terá um período máximo de um mês para prestar novo exame.

§2º A Comissão Examinadora será composta pelo orientador e mais dois membros, sendo pelo menos um interno ao Programa.

§3º A participação do membro externo ao Programa no Exame de Qualificação poderá ser realizada por meio de videoconferência, ou tecnologia similar de multimídia e/ou com a apresentação de parecer escrito pormenorizado.

CAPÍTULO X

DA PRÉ-BANCA

Art. 26 - A Pré-Banca, a ser realizada ante comissão examinadora, constará de defesa:

a) de 70% da dissertação, no prazo entre o 18º e 20º mês de Curso, contendo Fundamentação teórica, metodologia, análise dos resultados e discussão preliminar destes.

§1º Em caso de insucesso no Exame da pré-banca, o candidato terá um período máximo de 2 (dois) meses para prestar novo exame.

§2º A Comissão Examinadora será composta pelo orientador, um membro interno e um membro externo ao Programa.

§3º A participação do membro externo ao Programa poderá ser realizada por meio de videoconferência, ou tecnologia similar de multimídia e/ou com a apresentação de parecer escrito pormenorizado.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA OBTENÇÃO DO GRAU

Art. 27 - Uma vez concluído, o trabalho de dissertação deverá ser encaminhado pelo orientador à coordenação do curso.

§ 1º - Havendo parecer contrário do orientador o candidato poderá requerer ao colegiado o exame de seu trabalho sem o aval do orientador original. Neste caso, o colegiado designará relator ou comissão para avaliar a dissertação em relação aos aspectos metodológicos e éticos.

§ 2º - O relator ou comissão encaminhará ao colegiado um relatório informando se a dissertação tem condições de ser submetida à defesa pública.

Art. 28 - Aceita a dissertação, o aluno deverá fornecer à coordenação, exemplares em número e prazo estipulados pelo colegiado.

Art. 29 - O pedido de defesa da dissertação deverá ser submetido à aprovação do Colegiado, e à homologação da PROPESQ, que autorizará a defesa pública, a ser amplamente divulgado nos meios científicos pertinentes.

Art. 30 - O Colegiado elegerá uma comissão examinadora para julgar a dissertação e a sua defesa, constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores e dois suplentes com titulação de doutor ou livre docência, devendo um examinador e um suplente serem externos ao programa.

§ 1º - A escolha dos membros da comissão examinadora deverá levar em conta, além dos méritos e qualificações, a competência no assunto da dissertação.

§ 2º - Caberá a um dos membros internos do Programa, participante da Comissão examinadora, presidir a sessão de defesa.

§ 3º - A banca examinadora de que trata este artigo deverá ser homologada pela Pró-Reitoria.

Art. 31 - Na prova de defesa de dissertação o mestrando disporá de 30 (trinta) minutos para a exposição de seu trabalho. Seguir-se-á a arguição por cada examinador, intercalada com a defesa do mestrando.

§ 1º - Cada examinador disporá de até 20 (vinte) minutos para a sua arguição e o mestrando de igual tempo para responder.

§ 2º - A arguição, a critério de cada examinador, poderá ser na modalidade de diálogo e, neste caso, o prazo será de 40 minutos.

§ 3º - Em caso excepcional e a critério da comissão examinadora, poderá haver tempo adicional de no máximo 10 minutos para re-arguição por parte dos examinadores, cabendo igual tempo de réplica ao examinado.

Art. 32 - Encerrado o exame, a comissão examinadora, em sessão secreta deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato ao grau de **MESTRADO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA** as seguintes menções:

- I- Aprovado
- II- Reprovado
- III- Em exigência

§ 1º. - O candidato só será considerado aprovado se esta menção for atribuída pela maioria dos membros examinadores.

§ 2º - Estando em exigência, as modificações da dissertação indicadas pela comissão examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão, que será encaminhada para apreciação de todos os membros da comissão que emitirão parecer.

§ 3º - Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada nova versão com as alterações exigidas pela comissão examinadora, o candidato será reprovado.

Art. 33 - O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico de mestre deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Ter obtido o número total de créditos exigidos no regimento do curso;
- II. Ter submetido um artigo relacionado com a dissertação a periódico indexado;
- III. Ter sido aprovado em exame de defesa de dissertação;
- IV. Ter atendido as demais exigências estabelecidas no estatuto e regimento geral da universidade.

Art. 34 - O diploma de mestre será expedido por solicitação do Programa à PROPESQ, após o candidato cumprir todas as exigências do curso, da comissão examinadora e ter preenchido todas as demais exigências pelo estatuto e regimento geral da Universidade Federal de Pernambuco.

§ 1º – Para colação de grau, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da dissertação, em número exigido pelo curso e pela biblioteca central da universidade e em forma digital.

§ 2º – Para efeito de registro e obtenção do diploma no Serviço de Registro de Diploma (SRD) é necessário que aquele serviço disponha do regimento e grade curricular do curso devidamente aprovados e atualizados.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35- Os casos omissos neste regimento serão deliberados pelo colegiado do curso, cabendo recurso às Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE.

Art. 36 – Aplicam-se no que couber nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as normas constantes dos estatutos e do regime geral da UFPE.

Art. 37 - Este regimento entrará em vigor logo na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA			
CENTRO:	CIÊNCIAS DA SAÚDE			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	Fonoaudiologia			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	Audição e Linguagem: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica			
2	Motricidade Orofacial, Voz e funções correlatas: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 04/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
12	14	0	26	
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
SCH900	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	3	Disciplina
SCH901	METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	45	3	Disciplina
SCH902	BIOESTATÍSTICA	45	3	Disciplina
SCH903	SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA	45	3	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
SCH904	SEMINÁRIOS DE PESQUISA EM COMUNICAÇÃO HUMANA I	45	3	Disciplina
SCH905	SEMINÁRIOS DE PESQUISA EM COMUNICAÇÃO HUMANA II	45	3	Disciplina
SCH906	PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM COMUNICAÇÃO HUMANA	45	3	Disciplina
SCH907	MÉTODOS QUALITATIVOS APLICADOS À SAÚDE	30	2	Disciplina

SCH908	SEMINÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO EM AUDIOLOGIA	45	3	Disciplina
SCH909	SEMINÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO EM LINGUAGEM	45	3	Disciplina
SCH910	SEMINÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO EM VOZ	45	3	Disciplina
SCH911	SEMINÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO EM MOTRICIDADE OROFACIAL	45	3	Disciplina
SCH912	SEMINÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO EM DEGLUTIÇÃO E DISFAGIA	45	3	Disciplina
SCH913	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

ALEXANDRE VASCONCELOS DA SILVA TELLES
 Secretário do Curso

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
 Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS
E NUCLEARES
E
ESTRUTURA CURRICULAR
*STRICTO SENSU***

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) compreende os cursos de Mestrado e Doutorado os quais têm por finalidade:

- a) o de Mestrado, aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação nas respectivas áreas de concentração;
- b) o de Doutorado, proporcionar formação científica ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nas respectivas áreas de concentração.

Parágrafo Único - O PROTEN está organizado em 05 (cinco) áreas de concentração, que correspondem às linhas de trabalho dos grupos de pesquisa que dão sustentação ao Programa. As áreas de concentração do PROTEN são: Aplicações de Radioisótopos na Agricultura e Meio-Ambiente , Aplicações de Radioisótopos na Indústria e Medicina, Dosimetria e Instrumentação Nuclear, Engenharia de Reatores e Fontes Renováveis de Energia.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

SEÇÃO I

Da Coordenação Central

Art. 2º - O PROTEN está vinculado ao Centro de Tecnologia e Geociências (CTG/UFPE) e ao Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE/CNEN) e é objeto de Coordenação Central por intermédio das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), conforme definidas no Regimento Geral da UFPE e no Regimento do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

Art. 3º - A Administração do Programa é exercida:

- a) Pelo Colegiado, como órgão máximo;
- b) Pelo Coordenador, auxiliado pelo Vice-Coordenador.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Programa

Art. 4º - O Colegiado do Programa é composto:

- I)** pelo Coordenador e Vice-Coordenador, como membros natos;
- II)** pelos professores permanentes, conforme § 1º do **Art. 9º** deste Regimento;

§ 1º Poderão participar das reuniões do Colegiado, os docentes colaboradores e visitantes, com direito a voz e sem direito a voto.

III) por um representante discente de cada nível de pós-graduação, eleito dentre e pelos alunos regulares do Programa, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de aluno de doutorado.

Art. 5º - São atribuições do Colegiado:

- 1)** orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
- 2)** propor à Câmara de Pós-graduação, através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ):
 - a) as disciplinas obrigatórias e eletivas integrantes do currículo do Programa, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
 - b) outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular, com respectivas cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
 - c) as alterações da estrutura curricular e do Regimento Interno do Programa.
- 3)** supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento didático e orçamentário do Programa;
- 4)** definir anualmente o número de vagas a serem oferecidas para o mestrado e doutorado;
- 5)** aprovar, no ingresso de cada turma, os professores que atuarão como orientadores de dissertações e teses;
- 6)** indicar comissões para apreciar os planos de dissertações e teses e homologar os respectivos pareceres;
- 7)** aprovar os créditos obtidos em outras instituições de ensino nacionais ou estrangeiras que, nos limites fixados por este Regimento, possam ser aceitos para integralizar o Programa;
- 8)** apreciar requerimentos dos alunos, inclusive de trancamento de matrícula, bem como, decidir sobre dispensa e equivalência de disciplinas;
- 9)** decidir sobre o desligamento de alunos cujo desempenho acadêmico for considerado insatisfatório, isto é, que tenham um rendimento menor ou igual a 2.0, a ser calculado no final de cada período
- 10)** indicar, para homologação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, os nomes para compor as comissões examinadoras na defesa de dissertações e teses;
- 11)** decidir sobre recursos interpostos por alunos, referentes a assuntos acadêmicos do Programa, bem como, opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- 12)** apreciar e aprovar anualmente o plano didático, o plano de aplicação de recursos e o relatório do Programa;
- 13)** apoiar o Coordenador no desempenho de suas atribuições e zelar pela observância deste Regimento e de outras normas atinentes baixadas pelos órgãos competentes;
- 14)** eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- 15)** aprovar modificações no Regimento do Programa;
- 16)** implementar as determinações emanadas das CPPG;
- 17)** avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPESQ;
- 18)** desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do CCEPE e por este Regimento.

Parágrafo Único - O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

Art. 6º - O Colegiado reúne-se:

- a) por convocação do Coordenador;
- b) pela vontade, expressa por escrito, de dois terços (2/3) de seus membros.

Parágrafo Único - O Colegiado decide por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador os votos de quantidade e de qualidade, este em caso de empate na votação.

SEÇÃO III

Da Coordenação do Programa

Art. 7º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelo Colegiado dentre os docentes permanentes, homologados pelo Conselho Departamental do CTG e designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador.

§ 3º - O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem fora dela.

§ 4º - Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º - Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Art. 8º - Compete ao Coordenador:

- 1) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- 2) elaborar, ouvido o Colegiado e em articulação com os Departamentos interessados, o calendário acadêmico do Programa;
- 3) responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pela execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- 4) fiscalizar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- 5) propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o processo de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê de Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- 6) representar o Colegiado perante a autoridade competente, inclusive no caso de processo judicial;
- 7) manter intercâmbio científico com outros Centros de Ensino e Pesquisa;
- 8) contatar órgãos financiadores nacionais e internacionais, visando captação de recursos;
- 9) elaborar plano de aplicação e efetuar a prestação de contas dos recursos destinados ao Programa;
- 10) solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

- 11)** apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do CTG e à Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação;
- 12)** articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do CTG/UFPE, com o Conselho de Ensino da CNEN e com a Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, a fim de harmonizar o funcionamento do Programa com as diretrizes delas emanadas;
- 13)** estabelecer a lista de disciplinas a serem oferecidas aos alunos do Programa, em cada período letivo, bem como as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem, atendidos os limites de vagas;
- 14)** encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Programa e a sua grade curricular, assim como as alterações que ocorrerem, devidamente aprovadas pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;
- 15)** cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CCEPE e neste Regimento.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente

Art. 9º - O corpo docente do PROTEN é constituído de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes. O ingresso de docentes no programa seguirá os critérios estabelecidos pelo Colegiado em Resolução específica.

§ 1º - Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.

§ 2º - Os Docentes Permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:

I. sejam cedidos por outras instituições mediante convênio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa.

II. recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;

III. sejam docentes aposentados da UFPE que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;”

§ 3º - Docentes colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o Programa, sem necessariamente ter vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em projetos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área.

§ 4º - Docentes visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 10 - Serão exigidos dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino, orientação e pesquisa do Programa o exercício da atividade criadora (demonstrada pela produção científica e tecnológica continuada de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação).

Parágrafo Único Os professores permanentes devem desenvolver atividades que propiciem a inserção do programa nos cenários nacional e internacional, bem como a participação em atividades de extensão vinculadas à Pró-reitoria de Extensão da UFPE.

Art. 11 - O Coordenador encaminhará anualmente à Câmara de Pós-Graduação a relação, aprovada pelo Colegiado, dos professores integrantes do corpo docente do PROTEN.

Art. 12 – O Colegiado deve, anualmente, avaliar os docentes do Programa, com base nos critérios estabelecidos pelo Colegiado em Resolução específica, considerando-se os seguintes elementos:

- a) dedicação às atividades de ensino, orientação e participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras;
- b) produção científica e tecnológica, demonstrada pela realização de trabalhos de pesquisa de valor comprovado em sua área de atuação, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES;
- c) execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, a pós-graduação.

Parágrafo Único - Os docentes que, no período equivalente a duas avaliações, não atingirem os critérios mínimos, conforme avaliação do Colegiado poderão ser descredenciados do Programa.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento do Curso

Art. 13 - O Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

Art. 14 - O Doutorado terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de tese.

§ 1º Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:

- I. prorrogação do curso por até seis meses, para o mestrado, e 12 (doze) meses para o doutorado;
- II. trancamento de matrícula por um período máximo de seis meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso. O trancamento poderá ser solicitado até no máximo 90 dias antes do término do curso. Em caso de um aluno bolsista solicitar o trancamento do curso a bolsa será cancelada.

§ 2º Caberá ao Colegiado decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento.

CAPÍTULO V

Da Organização Curricular

Art. 15 - As disciplinas que compõem a grade curricular são distinguidas em:

- I) disciplinas obrigatórias, reduzidas ao núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais visados pelo Programa e necessárias para imprimir-lhe unidade;

II) disciplinas eletivas, que permitem complementar o currículo necessário a formação do aluno dentro das linhas de pesquisa ou área de concentração.

Art. 16 - A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

Art. 17 - A integralização da grade curricular se dará pela conclusão de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos para o mestrado, e para o doutorado.

§ 1º - O aluno de mestrado ou doutorado pode solicitar o aproveitamento de disciplinas realizadas no PROTEN ou em outros cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, até o limite de 12 créditos. O aproveitamento só poderá ser para disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi A ou B. A solicitação será apreciada pelo colegiado do PROTEN que emitirá o parecer sobre esta solicitação.

§ 2º - O aluno deve cursar obrigatoriamente um mínimo de ½ (um meio) do número total de créditos exigidos para cada um dos níveis dentro do PROTEN.

§ 3º - A critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas isoladas, cursadas no PROTEN ou em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, observando-se a paridade de carga horária e créditos.

§ 4º - O Colegiado poderá autorizar o aluno do PROTEN a cursar disciplinas em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES/MEC.

§ 5º - Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação “*lato sensu*” não poderão ser aceitos para creditação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

CAPÍTULO VI

Do Ingresso No Programa

SEÇÃO I

Da Inscrição e Seleção

Art. 18 - Para o Curso de Mestrado, serão elegíveis os graduados nos cursos reconhecidos pelo MEC em: engenharia, física, química, geologia e agronomia. Alunos concluintes de áreas diferentes das especificadas acima também podem se candidatar, desde que o curso tenha uma carga horária mínima de 2.340 horas e seja reconhecido pelo MEC. Para o Curso de Doutorado, serão elegíveis mestres na área do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, ou em áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC e em instituições internacionais.

§ 1º - A inscrição de candidato portador de diploma de graduação diferente daqueles especificados no *caput* deste artigo poderá ser aceita, após apreciação pelo Colegiado, desde que prevista no edital de seleção e admissão

§ 2º Excepcionalmente, poderão se inscrever para o processo de seleção candidatos sem a titulação de graduação ou mestre cursando o último período da graduação ou mestrado, conforme o caso. Contudo, deverão ser matriculados somente após comprovação do término dos respectivos cursos de graduação para o Mestrado e da Pós-Graduação, Nível Mestrado, para o Doutorado, conforme a Resolução 10/2008 do CCEPE.

§ 3º - Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

Art. 19- No ato da inscrição, os candidatos aos cursos do PROTEN deverão apresentar à Secretaria de Pós-graduação a documentação requerida no edital de cada seleção.

Art. 20 - A seleção será realizada por uma Comissão designada pelo Colegiado, composta por no mínimo 03 (três) professores do Programa.

§ 1º - Cumpridas as etapas do processo de seleção, a Comissão apresentará ao Colegiado um relatório com a classificação final dos candidatos.

§ 2º - Das indicações quanto à classificação caberá recurso ao Colegiado.

§ 3º - Nenhum aluno poderá ingressar no PROTEN sem ter se submetido ao processo de seleção, excetuando-se alunos estrangeiros beneficiados por Convênio, ou alunos de outro Curso de Mestrado afim, a critério do Colegiado, após solicitação formal do pedido de transferência.

§ 4º A transferência de alunos regulares de programa de pós-graduação de áreas afins para curso de mesmo nível será autorizada pelo colegiado, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I. ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;
- II. ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
- III. ter o pedido de transferência aprovado pela COMPG.

§4º - O aluno que abandonar o curso só poderá realizar nova inscrição no curso após um período de pelo menos 6 meses.

Art. 21 - O número de vagas para admissão aos cursos do PROTEN será estabelecido pelo Colegiado, para cada edital de seleção.

SEÇÃO II

Da Matrícula

Art. 22 - Será assegurada a matrícula dos candidatos aprovados no processo de seleção, obedecidos a ordem de classificação e o limite de vagas.

Art. 23 - Os candidatos classificados no processo de seleção deverão, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após o processo de seleção, sem a qual perderão o direito à admissão no respectivo curso.

Parágrafo Único – Não será permitida matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFPE.

Art. 24- A matrícula será semestral

Art. 25 - Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, com autorização do Coordenador, desde que não tenha transcorrido mais de 1/3 da carga horária do período letivo.

Art. 26 -O aluno poderá solicitar ao Colegiado trancamento de matrícula do Programa por motivos relevantes, por um período máximo de 06 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso.

Parágrafo Único - Esgotado o período de trancamento e não renovando a matrícula no prazo de 15 (quinze dias) dias, o aluno estará automaticamente desligado do Programa.

Art. 27 - A critério do Colegiado, alunos não regulares podem cursar até 2 (duas) disciplinas isoladas eletivas por semestre, desde que sejam graduados, sem, por isso, obter vínculo com o Programa.

§ 1º - Os créditos obtidos em disciplinas isoladas no programa poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecido o exposto no § 2º do Art. 20 deste Regimento.

Art. 28 - Por solicitação do orientador e a critério do Colegiado, e respeitando-se as exigências da CAPES e do CNPq, poderá ser permitida a passagem de um aluno do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção ao doutorado, desde que este atenda no mínimo aos seguintes critérios:

- a) estar matriculado no curso há, no máximo, 18 (dezoito) meses;
- b) ter concluído todos os créditos do Mestrado;
- c) apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pelo Parágrafo Único do **Art. 33** deste Regimento;
- d) Ter projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo Colegiado;
- e) não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa.

§ 1º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo colegiado do programa.

§ 2º - No caso de mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno deverá concluir o doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano de sua matrícula inicial no mestrado, observado o exposto no §1º do Art. 14 deste regimento deste programa.

Art. 29 - O aluno prestará exame de proficiência em Inglês, se esta não for sua língua materna; se estrangeiro, prestará, adicionalmente, exame de língua portuguesa. Os exames serão oferecidos no início do primeiro período de cada ano letivo.

CAPÍTULO VII

Da obtenção dos créditos

Art. 30 - Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica, a frequência mínima em 2/3 (dois terços) da carga horária correspondente.

Art. 31- O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual, ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

- A - excelente, com direito a crédito;
- B - bom, com direito a crédito;
- C - regular, com direito a crédito;
- D - insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 32- Para fins de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A=4

B=3

C=2

D=1

Parágrafo Único - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \sum N_i \cdot C_i / \sum C_i$$

onde,

R – rendimento acadêmico

N_i - valor numérico do conceito da i ésima disciplina;

C_i - número de créditos da i ésima disciplina.

Art. 32 - Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues na Secretaria do Programa antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançarem os conceitos da disciplina.

Art. 33 - Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tiver concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar os trabalhos da disciplina, impreterivelmente, até o final do período letivo subsequente.

§ 2º - Esgotado o prazo estipulado no Parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

Art. 34-Será desligado do curso o aluno cujo desempenho acadêmico for considerado insatisfatório, isto é , que tenha dois (02) conceitos D em uma mesma disciplina, ou em disciplinas distintas, no mesmo ou em semestres distintos ou que tenha um rendimento acumulado menor ou igual a 2.0, a partir do final do segundo semestre para o mestrado e quarto semestre para o doutorado.

CAPÍTULO VIII

Da Orientação de Alunos

Art. 35 - Cada aluno será orientado por um professor, membro do corpo docente do PROTEN, respeitando, no mínimo, o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico.

§ 1º - A indicação do orientador será homologada pelo Colegiado.

§ 2º - A critério do Colegiado, além dos membros do seu corpo docente, professores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionáveis não vinculados a programas de pós-graduação, poderão participar da coorientação de dissertações ou teses.

§ 3º - O aluno poderá mudar de orientador, mediante solicitação ao Coordenador, devendo a mudança ser homologada pelo Colegiado.

Art.36 - Compete ao Orientador:

- a - acompanhar o estudante ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades, e na elaboração do projeto de Dissertação ou Tese, ou equivalente;
- b - acompanhar a execução da Dissertação ou Tese, ou equivalente, em todas as suas etapas;
- c - diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;
- d - manter o Colegiado informado, através de mecanismos previstos no Regimento Interno do Curso, sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do estudante na sua vida acadêmica;
- e - emitir parecer em processos iniciados pelo orientando, para apreciação do Colegiado;
- f - orientar e Aprovar semestralmente a matrícula do estudante de acordo com o programa de estudos do mesmo.

CAPÍTULO IX

Do Exame de Qualificação

Art. 37- Os alunos de doutorado deverão realizar o exame de qualificação de acordo com os critérios estabelecidos em resolução específica.

CAPÍTULO X

Da Obtenção do Grau

SEÇÃO I

Da Candidatura

Art. 38 - O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter cursado e obtido o número total de créditos exigidos neste Regimento;
- b) ter sido aprovado em exame de qualificação e outros, exigidos pelo Programa, no caso de aluno do Doutorado;
- c) ter sido aprovado perante comissão examinadora de dissertação para o Mestrado ou de tese para o Doutorado;
- d) ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resolução do CCEPE e neste Regimento.

§ 1º - A dissertação e a tese deverão constituir-se em trabalho final de pesquisa, de caráter individual e inédito.

§ 2º - A tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

§ 3º - O projeto de dissertação ou tese, que se constituir em pesquisa em seres humanos, deverá ter previamente aprovado o seu desenvolvimento pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade, conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde.

Art 39- O texto da tese ou dissertação deverá ser encaminhado à coordenação com o mínimo de 25 dias antes da data da defesa.

Art. 40- O orientador deve solicitar a designação da banca examinadora com pelo menos 40 dias antes da defesa.

§ 1º - Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho, sem o aval do orientador original.

§ 2º - O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da dissertação ou tese.

Art. 41 - A apresentação da dissertação ou tese, perante comissão examinadora, terá caráter público e será amplamente divulgado nos meios científicos pertinentes.

SEÇÃO II

Da Conclusão do Mestrado

Art. 42 - O candidato só poderá se submeter à defesa de dissertação após ter concluído o mínimo de 28 (vinte e oito) créditos, ter cumprido a estrutura curricular mínima e ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo Único - Os 28 (vinte e oito) créditos exigidos no *caput* deste Artigo serão obtidos de acordo com a estrutura curricular em vigor para a respectiva área de concentração.

Art. 43 - A dissertação de mestrado será examinada por uma Comissão composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, com título de doutor ou nível equivalente, de reconhecida competência.

§ 1º - Dentre os examinadores propostos no *caput* deste artigo pelo menos um deles deve ser externo ao corpo docente do Programa.

§ 2º - A Comissão Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º - A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se a relação entre a produção científica e o tema do trabalho acadêmico, e homologada pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4º - O orientador ou co-orientador da dissertação não poderão ser indicados para compor a Comissão Examinadora.

Art. 44 - Encerrado o exame da dissertação, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao trabalho do candidato ao grau de Mestre, considerando as seguintes menções:

I. aprovado;

II. reprovado;

III. em exigência.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, às modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão segundo procedimento prescrito no Regimento Interno do Programa.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Art. 45 - Será conferido o Grau de Mestre em Tecnologias Energéticas e Nucleares ao candidato que, depois de cumpridas as exigências regulamentares, lograr aprovação de sua Dissertação de Mestrado.

SEÇÃO III

Da Conclusão do Doutorado

Art. 46 - O candidato ao Doutorado só poderá se submeter à defesa de Tese após ter concluído o mínimo de 32 (trinta e dois) créditos com rendimento acadêmico igual ou superior a 03 (três), ter cumprido a estrutura curricular mínima, ter sido aprovado no Exame de Qualificação e ter sido aprovado no exame de língua estrangeira.

Art. 47 – A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) examinadores, de reconhecida competência, propostos pelo Colegiado da Pós-Graduação e aprovados pela Câmara de Pós-Graduação da UFPE.

§ 1º – O orientador é um dos membros da comissão examinadora, formada pelo menos com 02 (dois) membros externos ao Programa.

§ 2º - A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

Art. 48 - Será conferido o Grau de Doutor em Tecnologias Energéticas e Nucleares ao candidato que, depois de cumpridas as exigências regulamentares, lograr aprovação de sua Tese de Doutorado.

Art. 49- A obtenção de título de Doutor mediante defesa direta de tese está regulamentada por Resolução específica do CCEPE.

Art. 50 - Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

- I. aprovado;
- II. reprovado;
- III. em exigência.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, às modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão segundo procedimento prescrito no Regimento Interno do Programa.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

SEÇÃO IV

Do Diploma

Art. 51 - O Diploma de Mestre ou Doutor será expedido a requerimento do candidato, depois de cumpridas todas as exigências do Programa e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

§ 1º - Para expedição do Diploma devidamente registrado pela UFPE, em curso reconhecido pelo MEC, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número exigido pelo Programa e pela Biblioteca Central da UFPE, bem como documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD). O aluno de doutorado deverá comprovar a submissão de pelo menos dois artigos a periódicos científicos com revisão de pares.

§ 2º - O aluno deverá também entregar na Secretaria comprovante de que está em situação regular junto às Bibliotecas da UFPE, no que se refere ao empréstimo de livros.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 52 - No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação deste Regimento pela Câmara de Pós-Graduação (CPG), o Colegiado procederá à eleição do seu Coordenador e Vice-Coordenador, na forma disciplinada no seu **Art. 7º**.

Parágrafo Único - Caso o atual Coordenador e ou o Vice-Coordenador estejam no cargo há menos de 02 (dois) anos à data de homologação deste Regimento, as eleições serão realizadas quando for completado o período de 02 (dois) anos, contado a partir da data de indicação para o respectivo cargo.

Art. 53 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PROTEN, com base nos Estatutos e Regimento Geral da UFPE e na Resolução 10/08 do CCEPE.

Art. 54 - O presente Regimento, entrará em vigor a partir de sua publicação.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	NOME: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS NUCLEARES			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		
	2	APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA INDÚSTRIA E MEDICINA		
	3	DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR		
	4	ENGENHARIA DE REATORES		
	5	FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas): - ÁREA : APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE				
	1	APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X AO IMAGEAMENTO 3D E TESTES NÃO DESTRUTIVOS		
	2	CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES		
	3	INSTRUMENTAÇÃO AGROMETEOROLOGICA		

	4	RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS			
	5	TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas): -		ÁREA: APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA INDÚSTRIA E MEDICINA			
	1	APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS			
	2	APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO			
	3	APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS			
	4	RADIOBIOLOGIA			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR			
	1	BIODOSIMETRIA			
	2	DOSIMETRIA AMBIENTAL			
	3	DOSIMETRIA COMPUTACIONAL			
	4	DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO			
	5	DOSIMETRIA RETROSPECTIVA, DATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS			
	6	METROLOGIA DAS RADIAÇÕES			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: ENGENHARIA DE REATORES			
	1	ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA			
	1	APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA			
	2	DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTES E SISTEMAS FOTOVOLTAICO, TERMOELÉTRICO (SOLAR) E EÓLICO			
	3	MATERIAIS E PROCESSO DE CONVERSÃO FOTOVOLTAICA			

4	MATERIAIS PARA TECNOLOGIA DE ENERGIA			
5	MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RECURSOS SOLAR E EÓLICO			
6	PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA			
7	USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDE, OU AUTÔNOMAS			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL MINIMO	
8	20		28	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NUC-909	Seminário de dissertação I	30	2	Seminários
NUC-910	Seminário de dissertação II	30	2	Seminários
NUC-914	Proteção Radiológica I	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NUC-927	Análise de Reatores I	60	4	Disciplina

NUC-928	Análise de Reatores II	60	4	Disciplina
NUC-917	Caracterização Espectroscópica de Defeitos Produzidos por Radiação	30	2	Disciplina
NUC-925	Caracterização de Sistemas Poliméricos I	60	4	Disciplina
NUC-929	Caracterização de Sistemas Poliméricos II	60	4	Disciplina
NUC-970	Ciclos Biogeoquímicos no Sistema Solo-Planta	60	4	Disciplina
NUC-968	Degradação e Estabilização de Polímeros	60	4	Disciplina
NUC-946	Dosimetria Clínica	45	3	Disciplina
NUC-945	Dosimetria Interna	60	4	Disciplina
NUC-947	Eletrônica para Instrumentação Nuclear	60	4	Disciplina
NUC-985	Engenharia Solar Avançada	45	3	Disciplina
NUC-1015	Energia e meio ambiente	60	4	Disciplina
NUC-933	Escoamento Bifásico	60	4	Disciplina
NUC-940	Estatística Experimental	60	4	Disciplina
NUC-987	Estudos Dirigidos 1	30	2	Disciplina
NUC-988	Estudos Dirigidos 2	30	2	Disciplina
NUC-913	Física Nuclear	60	4	Disciplina
NUC-952	Física Radiológica	60	4	Disciplina
NUC-1016	Fotônica Aplicada a Física do Solo	60	4	Disciplina
NUC-931	Fontes Não Convencionais de Energia	30	2	Disciplina
NUC-915	Fundamentos da Metrologia Científica	45	3	Disciplina
NUC-956	Fundamentos de Radiobiologia	60	4	Disciplina

NUC-905	Fundamentos Metodológicos da Pesquisa Científica	60	4	Disciplina
NUC-1017	Fundamentos de Nanotecnologia	60	4	Disciplina
NUC-918	Geração Solar Termoelétrica	45	3	Disciplina
NUC-916	Instrumentação Nuclear I	75	5	Disciplina
NUC-941	Instrumentação Nuclear II	60	4	Disciplina
NUC-974	Introdução à Ciência e Tecnologia dos Polímeros	60	4	Disciplina
NUC-975	Introdução a Energia de Biomassa	60	4	Disciplina
NUC-1018	Introdução à ciência dos materiais	60	4	Disciplina
NUC-969	Introdução aos Processos de Transferência no Sistema Solo-Planta-Atmosfera	60	4	Disciplina
NUC-919	Introdução às Aplicações Nucleares	60	4	Disciplina
NUC-959	Introdução ao uso de modelos de simulação em agroecossistemas	60	4	Disciplina
NUC-966	Manejo Sustentável de Ecossistemas	60	4	Disciplina
NUC-1019	Materiais Avançados para tecnologia de Energia	60	4	Disciplina
NUC-935	Métodos dos Elementos Finitos	60	4	Disciplina
NUC-942	Métodos Dosimétricos	60	4	Disciplina
NUC-961	Métodos Experimentais em Física de Solos	60	4	Disciplina
NUC-911	Métodos Matemáticos Especiais	60	4	Disciplina
NUC-912	Métodos Numéricos e Computacionais	45	3	Disciplina
NUC-950	Métodos Monte Carlo em Dosimetria e Proteção Radiológica	75	5	Disciplina
NUC-971	Modelagem dos Processos de Transferência no Solo	60	4	Disciplina

NUC-949	Ótica Solar	45	3	Disciplina
NUC-1012	Princípios de Engenharia Solar I	60	4	Disciplina
NUC-1009	Princípios de Engenharia Solar II	60	4	Disciplina
NUC-1013	Princípios de Engenharia Solar III	60	4	Disciplina
NUC-983	Processamento de Imagens Digitais	90	6	Disciplina
NUC-976	Produção Sustentável de Biocombustíveis	60	4	Disciplina
NUC-951	Proteção Radiológica II	60	4	Disciplina
NUC-967	Química das Radiações em Sistemas Poliméricos	60	4	Disciplina
NUC-948	Radiação Solar	45	3	Disciplina
NUC-953	Radioatividade Ambiental	60	4	Disciplina
NUC-955	Radioecologia	60	4	Disciplina
NUC-1011	Técnicas Experimentais em Energia Solar I	60	4	Disciplina
NUC-903	Técnicas Experimentais em Energia Solar II – Conversão Térmica	60	4	Disciplina
NUC-904	Técnicas Experimentais em Energia Solar III – Conversão Fotovoltaica	60	4	Disciplina
NUC-962	Técnicas Isotópicas no Estudo do Meio Ambiente	60	4	Disciplina
NUC-1008	Técnicas de Luminescência para Datação e Dosimetria	60	4	Disciplina
NUC-922	Termohidráulica de Reatores Nucleares	60	4	Disciplina
NUC-1021	Tomografia Computadorizada de Raios X Aplicada a Geociências	60	4	Disciplina
NUC-979	Tópicos Especiais em Aplicação de Radioisótopos I	30	2	Tópicos Especiais

NUC-999	Tópicos Especiais em Aplicação de Radioisótopos II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-957	Tópicos Especiais em Dosimetria I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1000	Tópicos Especiais em Dosimetria II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1014	Tópicos Especiais em Energia de Biomassa I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1034	Tópicos Especiais em energia de biomassa II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1022	Tópicos Especiais em Ciclagem Biogeoquímica I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1023	Tópicos Especiais em Ciclagem Biogeoquímica II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-939	Tópicos Especiais em Engenharia Nuclear I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1001	Tópicos Especiais em Engenharia Nuclear II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-938	Tópicos Especiais em Engenharia Solar I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1002	Tópicos Especiais em Engenharia Solar II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-984	Tópicos Especiais em Fontes Renováveis de Energia I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1003	Tópicos Especiais em Fontes Renováveis de Energia II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-958	Tópicos Especiais em Instrumentação Nuclear I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1004	Tópicos Especiais em Instrumentação Nuclear II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1025	Tópicos Especiais em Materiais Avançados I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1026	Tópicos Especiais em Materiais Avançados II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1005	Tópicos Especiais em Monitoração Ambiental I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1006	Tópicos Especiais em Monitoração Ambiental II	30	2	Tópicos Especiais

NUC-986	Tópicos Especiais em Radioquímica	30	2	Tópicos Especiais
NUC-934	Transferência de Calor em Regime Bifásico	60	4	Disciplina
NUC-973	Transferência de Calor no Solo	60	4	Disciplina
NUC-920	Transmissão de Calor	60	4	Disciplina
NUC-972	Transporte de Água e Solutos em Solos	60	4	Disciplina
NUC-943	Tratamento e Deposição de Rejeitos Radioativos	60	4	Disciplina
NUC-1024	Variabilidade Espacial e Geoestatística	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: A revalidação só poderá ser para disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi A ou B. A solicitação será apreciada pelo colegiado do PROTEN que emitirá o parecer sobre esta solicitação.				
O prazo de entrega da dissertação definitiva está definido na Norma 3/2015.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

EM, ____/____/____				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	NOME: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS NUCLEARES			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE			
	2 APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA INDÚSTRIA E MEDICINA			
	3 DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR			
	4 ENGENHARIA DE REATORES			
	5 FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas): - ÁREA : APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE				
	1 APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X AO IMAGEAMENTO 3D E TESTES NÃO DESTRUTIVOS			
	2 CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES			
	3 INSTRUMENTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA			
	4 RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS			
	5 TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas): -	ÁREA : APLICAÇÕES DE RADIOISÓTOPOS NA INDÚSTRIA E MEDICINA			
	1 APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS			

	2	APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO			
	3	APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS			
	4	RADIOBIOLOGIA			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: DOSIMETRIA E INSTRUMENTAÇÃO NUCLEAR			
	1	BIODOSIMETRIA			
	2	DOSIMETRIA AMBIENTAL			
	3	DOSIMETRIA COMPUTACIONAL			
	4	DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO			
	5	DOSIMETRIA RETROSPECTIVA, DATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS			
	6	METROLOGIA DAS RADIAÇÕES			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: ENGENHARIA DE REATORES			
	1	ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES			
LINHAS DE PESQUISA:		ÁREA: FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA			
	1	APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA			
	2	DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTES E SISTEMAS FOTOVOLTAICO, TERMOELÉTRICO (SOLAR) E EÓLICO			
	3	MATERIAIS E PROCESSO DE CONVERSÃO FOTOVOLTAICA			
	4	MATERIAIS PARA TECNOLOGIA DE ENERGIA			
	5	MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RECURSOS SOLAR E EÓLICO			
	6	PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA			
	7	USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDE, OU AUTÔNOMAS			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			03/2017		

CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL MINIMO	
8	24		32	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NUC-901	Seminário de Tese I	30	2	Seminários
NUC-902	Seminário de Tese II	30	2	Seminários
NUC-914	Proteção Radiológica I	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
NUC-927	Análise de Reatores I	60	4	Disciplina
NUC-928	Análise de Reatores II	60	4	Disciplina
NUC-917	Caracterização Espectroscópica de Defeitos Produzidos por Radiação	30	2	Disciplina
NUC-925	Caracterização de Sistemas Poliméricos I	60	4	Disciplina
NUC-929	Caracterização de Sistemas Poliméricos II	60	4	Disciplina
NUC-970	Ciclos Biogeoquímicos no Sistema Solo-Planta	60	4	Disciplina

NUC-968	Degradação e Estabilização de Polímeros	60	4	Disciplina
NUC-946	Dosimetria Clínica	45	3	Disciplina
NUC-945	Dosimetria Interna	60	4	Disciplina
NUC-947	Eletrônica para Instrumentação Nuclear	60	4	Disciplina
NUC-985	Engenharia Solar Avançada	45	3	Disciplina
NUC-1015	Energia e meio ambiente	60	4	Disciplina
NUC-933	Escoamento Bifásico	60	4	Disciplina
NUC-940	Estatística Experimental	60	4	Disciplina
NUC-991	Estudos Avançados 1	30	2	Disciplina
NUC-992	Estudos Avançados 2	30	2	Disciplina
NUC-993	Estudos Avançados 3	30	2	Disciplina
NUC-994	Estudos Avançados 4	30	2	Disciplina
NUC-913	Física Nuclear	60	4	Disciplina
NUC-952	Física Radiológica	60	4	Disciplina
NUC-1016	Fotônica Aplicada a Física do Solo	60	4	Disciplina
NUC-931	Fontes Não Convencionais de Energia	30	2	Disciplina
NUC-915	Fundamentos da Metrologia Científica	45	3	Disciplina
NUC-956	Fundamentos de Radiobiologia	60	4	Disciplina
NUC-905	Fundamentos Metodológicos da Pesquisa Científica	60	4	Disciplina
NUC-1017	Fundamentos de Nanotecnologia	60	4	Disciplina

NUC-918	Geração Solar Termoelétrica	45	3	Disciplina
NUC-916	Instrumentação Nuclear I	75	5	Disciplina
NUC-941	Instrumentação Nuclear II	60	4	Disciplina
NUC-974	Introdução à Ciência e Tecnologia dos Polímeros	60	4	Disciplina
NUC-975	Introdução a Energia de Biomassa	60	4	Disciplina
NUC-1018	Introdução à ciência dos materiais	60	4	Disciplina
NUC-969	Introdução aos Processos de Transferência no Sistema Solo-Planta-Atmosfera	60	4	Disciplina
NUC-919	Introdução às Aplicações Nucleares	60	4	Disciplina
NUC-959	Introdução ao uso de modelos de simulação em agroecossistemas	60	4	Disciplina
NUC-966	Manejo Sustentável de Ecossistemas	60	4	Disciplina
NUC-1019	Materiais Avançados para tecnologia de Energia	60	4	Disciplina
NUC-935	Métodos dos Elementos Finitos	60	4	Disciplina
NUC-942	Métodos Dosimétricos	60	4	Disciplina
NUC-961	Métodos Experimentais em Física de Solos	60	4	Disciplina
NUC-911	Métodos Matemáticos Especiais	60	4	Disciplina
NUC-912	Métodos Numéricos e Computacionais	45	3	Disciplina
NUC-950	Métodos Monte Carlo em Dosimetria e Proteção Radiológica	75	5	Disciplina
NUC-971	Modelagem dos Processos de Transferência no Solo	60	4	Disciplina
NUC-949	Ótica Solar	45	3	Disciplina
NUC-1012	Princípios de Engenharia Solar I	60	4	Disciplina
NUC-1009	Princípios de Engenharia Solar II	60	4	Disciplina

NUC-1013	Princípios de Engenharia Solar III	60	4	Disciplina
NUC-983	Processamento de Imagens Digitais	90	6	Disciplina
NUC-976	Produção Sustentável de Biocombustíveis	60	4	Disciplina
NUC-951	Proteção Radiológica II	60	4	Disciplina
NUC-967	Química das Radiações em Sistemas Poliméricos	60	4	Disciplina
NUC-948	Radiação Solar	45	3	Disciplina
NUC-953	Radioatividade Ambiental	60	4	Disciplina
NUC-955	Radioecologia	60	4	Disciplina
NUC-1011	Técnicas Experimentais em Energia Solar I	60	4	Disciplina
NUC-903	Técnicas Experimentais em Energia Solar II – Conversão Térmica	60	4	Disciplina
NUC-904	Técnicas Experimentais em Energia Solar III – Conversão Fotovoltaica	60	4	Disciplina
NUC-962	Técnicas Isotópicas no Estudo do Meio Ambiente	60	4	Disciplina
NUC-1008	Técnicas de Luminescência para Datação e Dosimetria	60	4	Disciplina
NUC-922	Termohidráulica de Reatores Nucleares	60	4	Disciplina
NUC-1021	Tomografia Computadorizada de Raios X Aplicada a Geociências	60	4	Disciplina
NUC-979	Tópicos Especiais em Aplicação de Radioisótopos I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-999	Tópicos Especiais em Aplicação de Radioisótopos II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-957	Tópicos Especiais em Dosimetria I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1000	Tópicos Especiais em Dosimetria II	30	2	Tópicos Especiais

NUC-1014	Tópicos Especiais em Energia de Biomassa I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1034	Tópicos Especiais em energia de biomassa II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1022	Tópicos Especiais em Ciclagem Biogeoquímica I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1023	Tópicos Especiais em Ciclagem Biogeoquímica II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-939	Tópicos Especiais em Engenharia Nuclear I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1001	Tópicos Especiais em Engenharia Nuclear II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-938	Tópicos Especiais em Engenharia Solar I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1002	Tópicos Especiais em Engenharia Solar II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-984	Tópicos Especiais em Fontes Renováveis de Energia I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1003	Tópicos Especiais em Fontes Renováveis de Energia II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-958	Tópicos Especiais em Instrumentação Nuclear I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1004	Tópicos Especiais em Instrumentação Nuclear II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1025	Tópicos Especiais em Materiais Avançados I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1026	Tópicos Especiais em Materiais Avançados II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1005	Tópicos Especiais em Monitoração Ambiental I	30	2	Tópicos Especiais
NUC-1006	Tópicos Especiais em Monitoração Ambiental II	30	2	Tópicos Especiais
NUC-986	Tópicos Especiais em Radioquímica	30	2	Tópicos Especiais
NUC-934	Transferência de Calor em Regime Bifásico	60	4	Disciplina

NUC-973	Transferência de Calor no Solo	60	4	Disciplina
NUC-920	Transmissão de Calor	60	4	Disciplina
NUC-972	Transporte de Água e Solutos em Solos	60	4	Disciplina
NUC-943	Tratamento e Deposição de Rejeitos Radioativos	60	4	Disciplina
NUC-1024	Variabilidade Espacial e Geoestatística	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	12
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: A revalidação só poderá ser para disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi A ou B. A solicitação será apreciada pelo colegiado do PROTEN que emitirá o parecer sobre esta solicitação.				
A exigência de submissão de trabalho está na Norma 02/2015- Critérios de acompanhamento de alunos no doutorado do PROTEN - art.8 paragrafo 2.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ___/___/___				

Secretário do Curso

Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 10/2017	
Prorroga Prazo de Validade de Concurso – Homologação Edital Nº 57/2016.....	01
02- EDITAL Nº 11/2017	
Prorroga Prazo de Validade de Concurso – Homologação Edital Nº 24/2016.....	01
03- EDITAL Nº 12/2017	
Prorroga Prazo de Validade de Concurso – Homologação Edital Nº 19/2016.....	01 - 02
04- REGIMENTO INTERNO – CCSA - RETIFICAÇÃO	
Programa de Pós-Graduação em Administração.....	02 - 03
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL – CCS - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2017 – Mestrado e Doutorado.....	03 - 04
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – CAA - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2017 – Mestrado.....	04 - 05
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – CAC - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2017 – Mestrado.....	05
08- PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – CCS - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação —2017 – Mestrado e Doutorado.....	06 - 07
09- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – N 497, 557, 599, 600, 601, 602/2017.....	07 - 10
CCSA – 001, 002/2017.....	10 - 11

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ADJUNTO A

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8.1 do Edital nº 82, de 23 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 248, de 29 de dezembro de 2015, resolve:
PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em regime de trabalho de 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), com o resultado homologado através do Edital nº 57, de 16.06.2016, publicado no D.O.U. nº 115, de 17.06.2016, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/SUBÁREAS	PROCESSO Nº 23076.
CCS	CIRURGIA	Cirurgia. Subárea: Otorrinolaringologia	048419/2016-30
		Cirurgia. Subárea: Cirurgia vascular	

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 29, de 09.02.2017, seção 3, página 65.

ATO EDITAL Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ASSISTENTE A

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8.1 do Edital nº 74, de 04/11/2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 211, de 05/11/2015, resolve:
PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Assistente A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 24, de 31/03/2016, publicado no D.O.U. nº 62, de 01/04/2016, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/SUBÁREAS	PROCESSO Nº 23076.
CTG	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	Cartografia e sistema de informações geográficas: SIG	049539/2016-54

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 30, de 10.02.2017, seção 3, página 57.

EDITAL Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ADJUNTO A

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8.1 do Edital nº 74, de 04/11/2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 211, de 05/11/2015, resolve:

PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 19, de 16/03/2016, publicado no D.O.U. nº 52, de 17/03/2016, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/SUBÁREAS	PROCESSO Nº 23076.
CAC	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Comunicação social subárea direção e edição em audiovisual	049540/2016-89

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 30, de 10.02.2017, seção 3, página 57.

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Segue retificação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração aprovado e publicado no Boletim - UFPE nº 043 ESPECIAL, de 29 de abril de 2016, para atender a mudança na grade curricular do curso, aprovada na reunião do colegiado em 19/08/2015; da seguinte forma:

No artigo 15, página 05, parágrafo único

Onde se lê:

Deve compor a integralização do total de créditos acima indicados, o cumprimento obrigatório de 60 (sessenta) horas em disciplinas de metodologia de pesquisa, que constarão no quadro de disciplinas eletivas e/ou obrigatórias do programa e outras 60 (sessenta) horas em disciplinas da linha de pesquisa a qual o aluno está vinculado.

Leia-se:

Deve compor a integralização do total de créditos acima indicados, o cumprimento obrigatório de 60 (sessenta) horas em disciplinas de metodologia de pesquisa que constarão no quadro de disciplinas eletivas e/ou obrigatórias do programa, incluindo a disciplina introdutória (PGA 996) que é obrigatória e outras 60 (sessenta) horas em disciplinas do campo temático ao qual o aluno está vinculado.

No artigo 17, página 05, § 1º

Onde se lê:

Deve compor a integralização do total de créditos acima indicados, o cumprimento obrigatório de 120 (cento e vinte) horas em disciplinas de metodologia de pesquisa, que constarão no quadro de disciplinas eletivas e/ou obrigatórias do programa e outras 120 (cento e vinte) horas em disciplinas da linha de pesquisa a qual o aluno está vinculado.

Leia-se:

Deve compor a integralização do total de créditos acima indicados, o cumprimento obrigatório de 120 (cento e vinte) horas em disciplinas de metodologia de pesquisa, que constarão no quadro de disciplinas eletivas e/ou

obrigatórias do programa, sendo 4 créditos cursados em Metodologia de Pesquisa Qualitativa e outros 4 em Metodologia de Pesquisa Quantitativa e, ainda, outras 120 (cento e vinte) horas em disciplinas do campo temático ao qual o aluno está vinculado.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Medicina Tropical da UFPE – 2017

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial UFPE, Recife, 51 (93 Especial): 06 de setembro de 2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 14 (quatorze) e o de Doutorado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	NOTA
1º.	THAISA REGINA ROCHA LOPES	10,00
2º.	EMMANUELA BARROS DE SOUZA	8,94
3º.	PRYSCILLA LAYANNA BEZERRA DE CARVALHO	8,76
4º.	REGINA ATHALYS RAFAEL SOARES	8,38
5º.	DIEGO JOSÉ LIRA TORRES	8,35
6º.	ERICA MARIA DE OLIVEIRA	8,35
7º.	TIAGO RIBEIRO DE ARRUDA	7,82
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: MÉDICOS	NOTA
1º.	GLAUCO IGOR VIANA DOS SANTOS	10,00
2º.	DANYLO CESAR CORREIA PALMEIRA	8,82
3º.	AYANA KARLA DE OLIVEIRA FERREIRA	8,37
4º.	ANDREIA VERAS GONÇALVES	8,19
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS: OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	NOTA
1º.	MARCIELE GUERRA VOSS	7,73
2º.	BRIGYDA MARIA FERNANDES SOARES	7,61
3º.	LUAN BATISTA PEDROSA	7,61
4º.	ANDRÉIA MICHELLE ALVES CUNHA	7,08

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	NOTA
1º.	KALIENE MARIA ESTEVÃO LEITE	10,00
2º.	ISRAEL GOMES DE AMORIM SANTOS	9,65
3º.	ELIZABETH MARIA BISPO BELTRÃO	8,68
4º.	MARIA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE CASTRO	8,60
5º.	ANTÔNIO FERNANDO DA PURIFICAÇÃO JÚNIOR	8,57
6º.	MIRELA LOPES RIBEIRO	7,74

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	NOTA
7º.	CYNTHIA REGINA PEDROSA SOARES	7,72
8º.	ROSSANA GONÇALVES CUNHA	7,58
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO APROVADO: VAGA INSTITUCIONAL (SERVIDOR)	
1º.	DENISE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	7,52
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: MÉDICOS	NOTA
1º.	REGINA COELI FERREIRA RAMOS	10,00
2º.	ROBERTO SOUZA DE LEMOS	7,92
3º.	FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA	7,16

Valdênia Maria Oliveira de Souza
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical do CCS/UFPE

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA
 CURSO DE MESTRADO**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Educação contemporânea/Mestrado da UFPE –
 (CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE) -2017**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº 64 de 06/07/2016, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, são fixadas 11 (onze) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 06 (seis) para a Linha de pesquisa “Educação, Estado e Diversidade” e 05 (cinco) para a Linha de pesquisa “Formação de Professores e Processos de Ensino e Aprendizagem”, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

Linha de pesquisa “Educação, Estado e Diversidade”

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	IZAQUIEL ARRUDA SIQUEIRA	9,34
2	FILIFE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	9,28
3	ÂNGELA MARIA ALEXANDRE RAMALHO	9,05
4	RICELIO REGIS BARBOSA DA SILVA MOURA	7,98
5	ANTÔNIO ALVES DE SANTANA	7,80
6	MARIA DE FÁTIMA MENEZES	7,45

Linha de pesquisa “Formação de Professores e Processos de Ensino e Aprendizagem”

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MÁRCIA CRISTINA XAVIER DOS SANTOS	8,97
2	NÁDIA PRISCILA DE LIMA CARVALHO	8,40
3	FERNANDA MARIA SANTOS ALBUQUERQUE	8,36
4	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	8,21
5	MARIA EDJANE PEREIRA DA SILVA	8,04

Conceição Gislâne Nóbrega Lima de Salles
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO**

Resultado Final da seleção para o curso de mestrado do Pós-graduação em Ciência da Informação da UFPE – 2017

De acordo com o item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial 73 de 29 de julho de 2016 disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 23 (vinte e três), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

Classificação	Nome	Média Final
1º	TATYANE LUCIA CRUZ	8,4
2º	BRUNO FELIPE DE MELO SILVA	8,3
3º	JOÃO PEDRO SILVA DE ALBUQUERQUE	8,3
4º	RUBIA WANESSA DOS REIS CRUZ	8,3
5º	SANDRYNE BERNARDINO BARRETO JANUÁRIO	8,2
6º	ANA PATRÍCIA BARBOSA DE SOUSA	7,9
7º	GEORGIA RAMINE SILVA DE LIRA	7,9
8º	RENATA JEANE DE SANTANA	7,8
9º	SAMANTHA GUTEMBERG PEDROZA BEZERRA AZEVEDO DE BRESANI	7,8
10º	ELANNA BEATRIZ AMERICO FERREIRA	7,6
11º	ANA LÚCIA TAVARES DE OLIVEIRA	7,5
12º	PAULA WIVIANNE QUIRINO DOS SANTOS	7,5
13º	SALIM DE FARIAS SEABRA FILHO	7,4
14º	MÔNICA REJANE DE LIRA CLEMENTE TORRES	7,3
15º	ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS	7,1
16º	WIVIANN ABREU CAVALCANTE	6,9
17º	HENRY GRANVILLE WIDENER	6,6
18º	WILMA BISPO DE ANDRADE	6,4

Fabio Assis Pinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em ODONTOLOGIA da UFPE – (CCS)-2017

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Nº94 de 12 de setembro de 2017, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 15 (quinze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	LÍVIA MIRELLE BARBOSA	8,6
2	HÉLDER LIMA RABELO	8,35
3	THIAGO COELHO GOMES DA SILVA	8,182
4	ANA MICHELLE OLIVEIRA NADLER	8,154
5	ANDRESSA ALMEIDA LINS CAMURÇA	8,104
6	JOÃO LUIZ GOMES CARNEIRO MONTEIRO	7,972
7	LÍVIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	7,944
8	GISELE CRUZ CAMBOIM	7,836
9	THAYANARA SILVA MELO	7,794
10	JHONY HERICK CAVALCANTI NUNES NEGREIROS	7,75
11	ÉRICA PASSOS DE MEDEIROS LACERDA	7,718
12	SARAH RACHEL CAVALCANTE BEZERRA MELO	7,304
13	ANA CATARINA IMBELLONE VASCOCELOS	7,298
14	THAMES BRUNO BARBOSA CAVALCANTE	7,118
15	JOSE ERIVALDO DA SILVA MENDES	7,09

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
16	RAYSSA VELOSO XAVIER GONÇALVES UCHÔA	6,996
17	JULIANA CARNEIRO LEÃO DE GUIMARAES DIAS MARTINS	6,954
18	KAMILA KARLA MAURÍCIO PASSOS	6,64
19	TAIZA FIGUEIRÊDO DA SILVA	6,458
20	CARMEM VIRGÍNIA CERQUINHO DE OLIVEIRA	6,354
21	CAROLINA DORNELAS CÂMARA MARQUES DE ALMEIDA	6,322
22	SAMILLE PATRIZIA SANTOS	6,322
23	TEREZA KARLA VIEIRA LOPES DE CASTRO	6,302
24	GRACE KELLY GOMES DA SILVA	6,26
25	JEYNIFE RAFAELLA BEZERRA DE OLIVEIRA	6,204

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARIANA DE MORAES CORREA PEREZ	8,15
2	RAYANNE SORAIA AGUIAR MELO DIAS	8,0
3	JORGE PONTUAL WAKED	7,8

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
4	FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	7,7
5	LIVIA NATALIA SALES	7,65
6	ANDERSON DE LIMA ALMEIDA	7,5
7	CAMILA AGRA SOUZA	7,4
8	PATRICIA RAVENA MENESES REBOUÇAS	7,4
9	ADRIANO COSTA RAMOS	7,25
10	TEREZA JANUÁRIA COSTA DIAS	7,2
11	GUILHERME SOARES GOMES DA SILVA	7,1
12	JEFFERSON MUNIZ DE LIMA	7,1
13	THAYANA KARLA GUERRA LIRA DOS SANTOS	7,1
14	CLEUDES HERCILIA DE NASCIMENTO LIMA	7,05
15	ELIANE CRISTINA VIANA REVOREDO	7,05

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Alessandra de Albuquerque Tavares Carvalho
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Odontologia

PORTARIA N.º 497, de 06 de fevereiro de 2017.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, SEBASTIÃO ROGÉRIO DE FREITAS SILVA, SIAPE n.º 2345691, CPF: 826.052.114-87 e CLAUDENÍSIO CARDOSO FERREIRA, SIAPE n.º 1131550, CPF: 090.064.274-20, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.049695/2014-53, designados através da Portaria n.º 1050, de 07 de março de 2016, publicada no Boletim Oficial n.º 24, Especial, de 08/03/2016.
(Processo n.º 23076.005055/2017-84)

PORTARIA N.º 557, de 08 de fevereiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, BETÂNIA MARIA LIDINGTON, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34 e PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.045095/2016-88. (Processo n.º 23076.045095/2016-88)

PORTARIA N.º. 599, de 10 de fevereiro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Pessoal n.º. 448, de 02 de fevereiro de 2017, que designou FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, BETÂNIA MARIA LIDINGTON LINS, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34, e PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.048325/2016-61. (Processo n.º 23076.048325/2016-61)

PORTARIA N.º 0600, de 10 de fevereiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO RITO SUMÁRIO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06 e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.048325/2016-61. (Processo n.º 23076.048325/2016-61)

PORTARIA N.º. 601, de 10 de fevereiro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Pessoal n.º. 446, de 02 de fevereiro de 2017, que designou ANA PAULA HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA, SIAPE n.º 1767370, CPF: 043.265.384-81, CINTHYA LÚCIA MARTINS TORRES SARAIVA DE MELO, SIAPE n.º 3226848, CPF: 344.663.634-04, e SIMONE MARIA XAVIER BATISTA, SIAPE n.º 1564722, CPF: 692.691.224-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.034292/2016-71. (Processo n.º 23076.034292/2016-71)

PORTARIA N.º 602, de 10 de fevereiro de 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores ANA PAULA HENRIQUES GUSMÃO DE ARAÚJO LIMA, SIAPE n.º 2767370, CPF: 043.265.384-81, CINTHYA LÚCIA MARTINS TORRES SARAIVA DE MELO, SIAPE n.º 3226848, CPF: 800.788.504-87 e SIMONE MARIA XAVIER BATISTA, SIAPE n.º 1564722, CPF: 692.691.224-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.034292/2016-71.(Processo n.º 23076.034292/2016-71)

Sônia Maria Medeiros de Menezes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º.001/2017-CCSA, de 01 de fevereiro de 2017.

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução n.º.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Pessoal n.º 17, de 25 de novembro de 2016, publicada no Boletim Oficial da UFPE, Edição Especial n.º 01/2015, de 02 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê: " Constituir a Comissão da elaboração da proposta de criação do Departamento de Secretariado, designando os professores: Silze Anne Gonçalves Lins (Presidente), João Paulo Rodrigues do Nascimento, Chussy Karlla Souza Antunes, Maria Christianne Coutinho Marçal e Simone Dias de Azevedo."

Leia-se:

"Constituir a Comissão da elaboração da proposta de criação do Departamento de Secretariado, designando os professores: Silze Anne Gonçalves Lins (Presidente), João Paulo Rodrigues do Nascimento, Chussy Karlla Souza Antunes, Maria Christianni Coutinho Marçal e Simone Dias de Azevedo."

PORTARIA DE PESSOAL N.º.002/2017-CCSA, de 01 de fevereiro de 2017.

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução n.º.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Renovar Pró-Tempore a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal do DCA, com efeitos a partir de 14 de março de 2016. A Comissão é composta pelos seguintes professores: Guilherme Moura (Presidente), SIAPE nº1530581; Ricardo Sérgio Gomes Vieira (Examinador Interno), SIAPE nº2294049; Maria Fernanda Freire Gatto Padilha (Examinador Externo), SIAPE nº3510988; Denis Silva da Silveira (Suplente Interno), SIAPE nº1765456; André Leite Wanderley (Suplente Externo), SIAPE nº2670023.

Zionam Euvécio Lins Rolin
Vice-Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
E
ESTRUTURA CURRICULAR
*STRICTO SENSU***

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI, níveis de mestrado e doutorado, tem por objetivo propiciar o aprofundamento do conhecimento acadêmico e o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas visando à formação de docentes, pesquisadores e recursos humanos especializados na área de Ciência da Informação.

Artigo 2º - A Pós-Graduação a que se refere o presente regimento abrange os cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Informação, com área de concentração *Informação, memória e tecnologia*, e projetos de pesquisa articulados e coerentes entre si que levam, respectivamente, à obtenção dos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - O curso de Mestrado é oferecido na modalidade “Acadêmico”. Tem por objetivos aprofundar o conhecimento acadêmico e profissional, bem como ampliar a capacidade de desenvolver pesquisas em área específica de atuação.

§ 2º - O Doutorado tem por objetivo desenvolver a capacidade de propor e conduzir pesquisas originais, de forma autônoma, em área específica de atuação.

§ 3º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação observará as disposições fixadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na estrutura, as normas fixadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPE e na Resolução Nº 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE que regulamenta o sistema de pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Pernambuco e, por este Regimento.

Artigo 3º - O PPGCI se articulará com os cursos de graduação do Departamento de Ciência da Informação, atuando, através de seus docentes como agenciador da Iniciação Científica, integrado e promovendo atividades de pesquisa entre docentes dos três níveis acadêmicos.

Artigo 4º - O PPGCI deverá promover, tanto quanto possível o intercâmbio com instituições acadêmicas, culturais, empresariais e com a sociedade, visando a uma maior interação com a comunidade, resguardado o projeto institucional da Universidade.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

Artigo 5º - A estrutura dos cursos de Mestrado ou de Doutorado do PPGCI é definida por sua área de concentração (*Informação, memória e tecnologia*) e por linhas de pesquisa. A primeira expressa a vocação e a história do programa e indica a área do conhecimento, os contornos de especialidade da produção de conhecimento e da formação dos alunos. A segunda, expressa a especificidade da produção de conhecimento do programa dentro da sua área de concentração.

§ 1º - As atividades acadêmicas são classificadas em obrigatórias, optativas, eletivas e atividades programadas e poderão ser ministradas através de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos.

§ 2º - O mestrado acadêmico exigirá a integralização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em atividades acadêmicas.

§ 3º - O doutorado exigirá a integralização de, no mínimo, 33 (trinta e três) créditos em atividades acadêmicas.

Artigo 6º - O mestrado acadêmico envolverá a preparação obrigatória de dissertação resultante de trabalho de pesquisa, na qual o estudante deverá demonstrar capacidade de sistematização de ideias, bem como domínio do tema e da metodologia científica adequada.

Artigo 7º - O doutorado envolverá preparação obrigatória de tese, na qual o doutorando deverá demonstrar habilidade de conduzir pesquisa original e independente, com resultados que representem real contribuição ao conhecimento.

Artigo 8º - O resultado das atividades de pesquisa dos cursos de Mestrado e Doutorado deverá ser publicizado sob a forma de artigos, em periódicos científicos ou em anais de reuniões técnicas e científicas, de livros e capítulos de livros ou de outras formas de divulgação reconhecidas pela respectiva área do conhecimento.

Artigo 9º - A criação, transformação, exclusão e extinção de atividades acadêmicas deverão ser propostas pelo colegiado e posteriormente encaminhadas pelo coordenador do Programa à Câmara de Pós-Graduação, sendo que qualquer modificação na estrutura curricular entrará em vigor no semestre seguinte ao de sua aprovação final.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Artigo 10 - A coordenação didática do PPGCI será exercida por um Colegiado, presidido pelo Coordenador.

§ 1º O Colegiado será constituído pelo conjunto dos docentes permanentes do PPGCI e 01 (um) membro discente de cada nível;

§ 2º A representação discente no colegiado se dará pela eleição entre os alunos regularmente matriculados do curso e terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução no caso de doutorado.

Artigo 11 - São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

§ 1º. eleger, dentre os permanentes e por um representante discente de cada nível, por maioria absoluta, o Coordenador e o Vice Coordenador;

§ 2º. estabelecer a política geral do PPGCI e as linhas de ação dos cursos;

§ 3º. estabelecer as normas do Programa, ou sua alteração, submetendo-as à aprovação da Câmara de Pós-Graduação;

§ 4º. Propor o Regimento Interno e outras alterações.

§ 5º. implementar as determinações emanadas pelos órgãos superiores da UFPE aos quais o programa está vinculado;

§ 6º. apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e dos alunos, relativas ao funcionamento do curso;

§ 7º. coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, didático, pedagógico e orçamentário do programa;

§ 8º. propor à Câmara de Pós-Graduação os componentes curriculares creditáveis (obrigatórios e eletivos e outras atividades acadêmicas) para integralização curricular e as alterações ocorridas na estrutura curricular com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e condições de obtenção;

§ 9º. fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar sua modificação;

§ 10º. propor à Câmara de Pós-Graduação criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Programa;

§ 11º. aprovar a oferta de disciplinas do Programa;

§ 12º. estabelecer critérios para o preenchimento das vagas em disciplinas isoladas;

§ 13º. estabelecer e manter atualizadas as normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área da CAPES;

§ 14º. aprovar, mediante análise de curriculum vitae e de outros documentos pertinentes, o credenciamento de docente(s) permanente(s) e colaborador(es) e submetê-lo à aprovação do Colegiado;

§ 15º. orientar e coordenar as atividades do Programa, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;

§ 16º. decidir sobre solicitações de transferência e aproveitamento de créditos de alunos provenientes de outros programas de pós-graduação;

- § 17º. opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- § 18º. decidir sobre representações e recursos impetrados por alunos, referentes a assuntos acadêmicos;
- § 19º. decidir sobre as questões referentes à matrícula, reopção e dispensa de disciplina, transferência, trancamento parcial ou total de matrícula;
- § 20º. avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPESQ;
- § 21º. designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições exceto alteração de regimento e eleição de Coordenador e Vice Coordenador;
- § 22º. designar comissão para o exame de qualificação dos projetos de tese e dissertação;
- § 23º. designar a comissão examinadora para julgamento de tese de Doutorado e dissertação de Mestrado;
- § 24º. estabelecer os critérios para a admissão ao Programa e designar os membros das comissões de seleção de candidatos;
- § 25º. submeter à aprovação do Colegiado o número de vagas a serem oferecidas através de provas de seleção, sendo que para curso novo após a primeira avaliação da CAPES;
- § 26º. estabelecer critérios para Exames de Seleção aos cursos na forma de Edital;
- § 27º. estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do trabalho dos bolsistas;
- § 28º. Elaborar o planejamento orçamentário do Programa e estabelecer critérios para alocação de recursos;
- § 29º. colaborar com o Departamento de Ciência da Informação quanto à implementação de medidas necessárias ao incentivo, ao acompanhamento e à avaliação da pesquisa e produção do Programa;
- § 30º. reunir-se ordinariamente, de acordo com o estabelecido no regulamento do curso;
- § 31º. colaborar com a Câmara de Pós-Graduação no que for solicitado;
- § 32º. apreciar solicitação de desligamento, trancamento e prorrogação.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Artigo 12 - O Programa de Pós-Graduação terá um Coordenador e um Vice Coordenador dentre os docentes permanentes, eleitos pelo Colegiado do PPGCI, homologados pelo Conselho Departamental do Centro e designados pelo Reitor da UFPE.

- § 1º. O Coordenador e Vice Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição;
- § 2º. O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador.
- § 3º. O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem fora dela.
- § 4º. Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Programa.
- § 5º. Em caso de vacância do cargo de Vice Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Artigo 13 - Compete ao Coordenador do programa:

- § 1º. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- § 2º. solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- § 3º. articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do respectivo Centro e a PROPESQ a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- § 4º. organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;
- § 5º. divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo Colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;

- § 6º. responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pela execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- § 7º. fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- § 8º. propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa, exceto para cursos novos;
- § 9º. encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria - permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso;
- § 10º. apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado;
- § 11º. encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Curso, conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, e cópia dos componentes curriculares autenticada pela Divisão de Cursos e Programas, devidamente aprovados pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;
- § 12º. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao curso, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CCEPE e no Regimento do Programa.

SEÇÃO IV DO CORPO DOCENTE

Artigo 14 - O corpo docente do PPGCI será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

- § 1º. Os docentes do Programa de Pós-Graduação deverão ter a titulação de Doutor ou equivalente, para os cursos de Doutorado e Mestrado, dedicar-se à pesquisa e serem credenciados pelo Colegiado do Programa.
- § 2º. Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no programa de forma contínua — desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação — constituindo o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.
- § 3º. Os Docentes Permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:
- I. sejam cedidos por outras instituições mediante convenio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa;
 - II. recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;
- § 4º. Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área.
- § 5º. Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.
- § 6º. Compete ao docente permanente, regularmente, ministrar disciplinas e/ ou atividades acadêmicas de Pós-Graduação e orientar mestrandos e/ ou doutorandos. O orientador poderá assistir até (cinco) discentes em fase de elaboração de tese ou dissertação.

Artigo 15 - Para ser credenciado no Programa, o postulante pode submeter candidatura própria ou pode ser indicado por um docente integrante do Colegiado do Programa.

Parágrafo único – São requisitos para a candidatura:

- I. possuir título de Doutor ou Livre Docência;
- II. ter produção científica relevante nos últimos três anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;

- III. ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do programa;
- IV. ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.
- § 1º. A produção científica mencionada no inciso II deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pelo Colegiado do PPGCI.
- § 2º. Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o PPGCI poderá acrescentar outros que considere importantes para atendimento de suas peculiaridades.
- § 3º. O Coordenador do PPGCI deverá informar imediatamente à PROPESQ quaisquer alterações ocorridas no seu corpo docente, assim como na composição do seu Colegiado.

SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Artigo 16 - A manutenção do docente no Programa dependerá do resultado da avaliação de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados a CAPES através da PROPESQ considerando.

- § 1º. Para manutenção no programa o docente será avaliado pelos seguintes critérios:
 - I. dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras;
 - II. produção científica (bibliográfica), técnica, artística ou cultural comprovada e atualizada nos últimos três anos, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o PPGCI na CAPES;
 - III. execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o programa de pós-graduação.
- § 2º. O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovação da sua produção acadêmica.
- § 3º. O docente que em quatro anos consecutivos não atender o contido neste artigo ou em outras normas estabelecidas pelo Colegiado será descredenciado do Programa.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CURSO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Artigo 17 - O curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da matrícula inicial até a efetiva defesa de dissertação. O Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 meses, podendo haver prorrogação.

- § 1º. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de:
 - I. prorrogação do curso por até seis meses para o mestrado e doze meses para o doutorado;
 - II. trancamento de matrícula por um período máximo de seis meses, tanto para o mestrado quanto para o doutorado, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso.
- § 2º. O aluno será desligado do curso, conforme decisão do Colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:
 - I. não defender a tese ou dissertação dentro do prazo máximo de permanência no curso;
 - II. ser reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;
 - III. obter rendimento acadêmico não satisfatório. A saber: ter rendimento acadêmico menor de 2,6 calculado na forma disciplinada pelo Parágrafo Único do Artigo 42 deste Regimento;
 - IV. no término do período de integralização dos créditos, haver pendência de 40% de conceitos com conceito I;
 - V. no caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período do trancamento;
 - VI. ter sido reprovado no exame de qualificação;
 - VII. ter sido pego em situação de plágio em qualquer momento do curso, seja nos trabalhos desenvolvidos para

as disciplinas cursadas, seja na qualificação ou na dissertação ou tese.

- § 3º. O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.
- § 4º. Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Artigo 18 - Os componentes curriculares do Programa serão categorizados em disciplinas:

- I. obrigatórias, reduzidas ao núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais visados pelo curso e necessários para imprimir-lhe unidade;
- II. eletivas, que permitirão a complementação do currículo necessária à formação do aluno dentro das linhas de pesquisa ou área de concentração.

Artigo 19 - A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitidas frações de créditos.

Artigo 20 - O número de créditos necessários à integralização da estrutura curricular do curso:

- § 1º. 24 (vinte e quatro) créditos, no mestrado, a serem cumpridos da seguinte forma: 12 créditos em disciplinas obrigatórias e 12 créditos em disciplinas eletivas;
- § 2º. 33 (trinta e três) créditos, no doutorado, a serem cumpridos da seguinte forma: 15 créditos em disciplinas obrigatórias e 18 créditos em disciplinas eletivas.
- § 3º. os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES/MEC, terão validade de 05 (cinco) anos contados a partir do final do período no qual a disciplina foi cursada.
- § 4º. poderão ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas, seja como aluno regular ou em disciplinas isoladas, cursadas no próprio ou em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES/MEC, observado o prazo de validade descrito no parágrafo anterior, no limite máximo de 15 créditos, inclusive do mestrado para o doutorado.
- § 5º. Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não poderão ser aceitos para creditação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Artigo 21 - O Colegiado poderá autorizar o aluno de seu programa a cursar disciplinas em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES/MEC, no limite máximo de 2 disciplinas eletivas.

TÍTULO V DO NÚMERO DE VAGAS

Artigo 22 - O número de vagas oferecidas para o Mestrado e para o Doutorado será definido pelo Colegiado e fixado no Edital, considerando as recomendações da CAPES/MEC.

- § 1º. O número de vagas é definido pelo Colegiado e reflete o limite máximo de candidatos que cada docente pode orientar e na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa até a data da abertura do processo seletivo.

Artigo 23 - Para o estabelecimento do número de vagas, o Colegiado levará em consideração, entre outros, os seguintes dados:

- I. capacidade de orientação do Programa, obedecido ao disposto no § 6º do Art 14;
- II. fluxo de entrada e saída de alunos;
- III. programas de pesquisa desenvolvidos no PPGCI/UFPE;
- IV. capacidade das instalações;
- V. capacidade financeira.

Artigo 24 - Exceto em casos especiais, a critério do Colegiado, o número de vagas obedecerá à relação global média de, no máximo, 08 (oito) estudantes por docente orientador permanente, incluídos os estudantes de outros cursos ou remanescentes de períodos anteriores, e excluídos aqueles orientados por docentes colaboradores.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Artigo 25 - A seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da UFPE será pública e regulamentada por Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial da UFPE, respeitando o que determina o Art. 24 da Resolução 10/2008 do CCEPE.

§ 1º. A inscrição para os concursos de seleção para Mestrado e Doutorado será realizada em formulário próprio. Nesta ocasião o candidato submeterá à apreciação da secretaria do Programa os seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- II. cópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- III. foto recente;
- IV. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE;
- V. curriculum lattes atualizado e documentado;
- VI. no caso de candidatura para o mestrado, cópia autenticada do diploma ou do comprovante de conclusão do Curso de Graduação ou ser concluinte do mesmo, na hipótese da permissão concedida nos termos do § 1º do artigo 31;
- VII. no caso de candidatura para o doutorado, cópias autenticadas dos diplomas ou dos comprovantes de conclusão dos Cursos de Graduação e Mestrado ou ser concluintes dos mesmos, na hipótese da permissão concedida nos termos do artigo 33;
- VIII. cópia autenticada do histórico escolar do Curso de Graduação para os candidatos ao mestrado, e cópias dos históricos escolares dos Cursos de Graduação e Mestrado para os candidatos ao doutorado;
- IX. pré-projeto de pesquisa de acordo com a linha escolhida.

§ 2º. Para autenticação das cópias, o candidato poderá apresentar os originais dos documentos relacionados anteriormente juntamente com suas cópias para serem conferidas pelo servidor da secretaria do PPGCI no ato da inscrição ou fazer essa autenticação dos documentos em cartório.

§ 3º. Poderão se candidatar portadores de diploma ou de certificado de conclusão de cursos superiores, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 4º. A inscrição para o processo de Seleção e Admissão deve ser requerida ordinariamente na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da UFPE e extraordinariamente da seguinte forma:

- I. através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com firma do outorgante devidamente reconhecida, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador;
- II. por via postal - SEDEX, com aviso de recebimento, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos de quaisquer natureza ocorridos na entrega postal.

Artigo 26 - O Cronograma e os critérios de seleção para o ingresso no Programa serão elaborados pela Comissão de seleção, validado pelo Colegiado, depois de observado o que regula a Propesq para este fim.

Artigo 27 - A Comissão de Seleção será composta por docentes permanentes do Programa.

Artigo 28 - O Colegiado poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no caput deste artigo, desde que previstos no Edital de Seleção e Admissão.

Artigo 29 - O processo seletivo se dará de acordo com Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial da UFPE

Artigo 30 - O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do Programa e publicado no Boletim Oficial da UFPE.

Artigo 31 - Para ser admitido como estudante regular do mestrado, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. ter concluído curso de graduação;
- II. desenvolver pesquisa de acordo com a linha escolhida;
- III. comprovar maturidade acadêmica ou experiência profissional, através de curriculum;
- IV. ser selecionado através dos mecanismos estabelecidos no edital de seleção;

§ 1º. Excepcionalmente será admitida a inscrição no processo de seleção do mestrado candidatos concluintes de Cursos de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, formalizada até a data de realização da matrícula.

§ 2º. Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

Artigo 32 - Para ser admitido como estudante regular no Doutorado, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. ter concluído os cursos de Graduação e Mestrado;
- II. desenvolver pesquisa de acordo com a linha escolhida;
- III. comprovar maturidade acadêmica ou experiência profissional na área de Ciência da Informação, através de curriculum;
- IV. ser selecionado através dos mecanismos estabelecidos no edital de seleção.

Artigo 33 - Mediante avaliação fundamentada do desempenho acadêmico destacado de determinado aluno, bem como da pesquisa por ele desenvolvida, o Colegiado poderá efetivar sua mudança de nível – ou seja, do Mestrado para o Doutorado –, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção para o Doutorado, desde que tal mudança seja realizada no prazo de até 18 (dezoito) meses, contados de sua matrícula.

§ 1º. Para efeito da contagem do tempo no nível para o qual se deu a mudança referida no caput deste artigo, será considerada a data da matrícula original no Mestrado, devendo a transferência ser comunicada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, que autorizará a mudança de registro pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

§ 2º. Os critérios de avaliação de desempenho para a mudança de nível, do Mestrado para o Doutorado, serão:

- I. estar matriculado no curso de Mestrado há, no máximo, 18 (dezoito) meses;
- II. ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado nas formas disciplinadas pelo parágrafo único do Artigo 36 da Resolução 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE ou pelo parágrafo único do Artigo 42 deste Regimento;
- III. ter o projeto de pesquisa avaliado e aprovado por comissão designada pelo Colegiado;
- IV. não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no Programa.

§ 3º. A defesa da dissertação deverá ocorrer em até 3 (três) meses após a mudança de nível.

Artigo 34 - A critério do Colegiado, serão aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES/MEC.

§ 1º. O estudante transferido para o PPGCI/UFPE deverá obter, nas disciplinas da área de concentração, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de créditos exigidos por este Regulamento, independentemente do número de créditos obtidos na Instituição de origem.

§ 2º. O candidato à transferência deverá apresentar à secretaria do PPGCI os seguintes documentos:

- I. requerimento em formulário próprio, acompanhado de fotografia atualizada;
- II. cópia autenticada do diploma de graduação para o curso de Mestrado; e, cópias autenticadas dos diplomas de graduação e Mestrado para o curso de Doutorado;
- III. histórico escolar de Pós-Graduação do qual constem as disciplinas cursadas, suas cargas horárias, avaliação em notas ou conceitos e créditos obtidos;
- IV. programas das disciplinas que compõem o histórico escolar;
- V. curriculum lattes;
- VI. prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso

- de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;
- VII. exposição por escrito dos motivos da transferência e do interesse pelo curso.
- VIII. entrega de pré-projeto de pesquisa para o mestrado ou projeto de pesquisa para o doutorado.
- § 3º. A critério dos respectivos Colegiados de Curso, no caso de transferência entre Programas ou de realização dos dois níveis de formação, poderão ser aproveitados os créditos obtidos em diferentes programas de Mestrado e/ou Doutorado.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Artigo 35 - Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados, nos termos estabelecidos no Edital.

Artigo 36 - Para matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- II. cópias do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição para candidatos brasileiros;
- III. cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação para os candidatos aprovados no Mestrado, observando aqueles amparados pelo § 2º do Art. 24 da Resolução 10/2008 do CCEPE; e, cópia dos diplomas ou certificados de conclusão dos cursos de graduação e Mestrado para os candidatos aprovados no Doutorado.

Parágrafo Único. O Colegiado poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no caput deste Artigo.

Artigo 37 - O candidato classificado para o curso de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre imediatamente após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

§ 1º. Não será permitida matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFPE.

§ 2º. A renovação de matrícula em atividades acadêmicas é obrigatória, será desligado do Programa o estudante que deixar de efetuar-la, a cada semestre.

Artigo 38 - Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplina com o aval do orientador, desde que em cumprimento ao calendário instituído pela UFPE.

Artigo 39 - A critério do Colegiado, os alunos não vinculados ao Programa podem se matricular em disciplinas isoladas, desde que sejam graduados e que não ultrapassem o limite de 20% do número de vagas ofertadas por disciplina.

§ 1º. O aluno matriculado em disciplina isolada no programa poderá cursar até 02 (duas) disciplinas eletivas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o PPGCI.

§ 2º. Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, no caso de aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecido o exposto no § 2º do Art. 24 da Resolução 10/2008 do CCEPE.

§ 3º. Para efeito de aproveitamento, os créditos obtidos em disciplinas isoladas caducarão no prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida;

§ 4º. A transferência de alunos regulares de programa de pós-graduação de áreas afins para curso de mesmo nível será decidido pelo Colegiado, exigindo-se para este fim a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I. ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;
- II. ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
- III. ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

SEÇÃO I DA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS

Artigo 40 - Para obtenção de créditos e aprovação em disciplinas ou atividades acadêmicas será exigida a frequência mínima de 2/3 da carga horária correspondente.

Artigo 41 - O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

- A - **EXCELENTE**, com direito a crédito;
- B - **BOM**, com direito a crédito;
- C - **REGULAR**, com direito a crédito;
- D - **INSUFICIENTE**, sem direito a crédito.

Artigo 42 - Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4	B = 3	C = 2	D = 1
-------	-------	-------	-------

Parágrafo Único. O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

Onde:

R – rendimento acadêmico

Ni - valor numérico do conceito da disciplina;

Ci - número de créditos da disciplina.

Artigo 43 - Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues à Secretaria do Programa, e as notas lançadas no SIG@Pós, no prazo máximo de 30 dias contados a partir do término das aulas.

Artigo 44 - Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º. Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos até o final do prazo estabelecido pelo docente (ou do semestre seguinte).

§ 2º. Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

§ 3º. O estudante que obtiver conceito D ou I, mais de uma vez, na mesma ou em diferentes atividades acadêmicas, será automaticamente desligado do programa.

§ 4º. Durante a elaboração de tese e dissertação, até seu julgamento, o estudante deverá estar regularmente matriculado.

SEÇÃO II APROVEITAMENTO DO TRABALHO ACADÊMICO

Artigo 45 - A Tese ou Dissertação deverá constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e inédito.

§ 1º. Os projetos de Tese e de Dissertação que se constituírem em pesquisa envolvendo seres humanos deverão ter o seu desenvolvimento previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, em consonância com as diretrizes e as normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º. Compete ao Colegiado estabelecer a forma admitida de composição e formatação de tese e dissertação a ser apresentada ao programa, observada resolução específica do CCEPE.

SEÇÃO III DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 46 - O exame de qualificação destina-se a avaliação do nível de formação tomando como referência o conjunto de suas atividades no decorrer do curso de pós-graduação;

§ 1º. A qualificação será exigida após o cumprimento dos créditos, devendo avaliar a maturação científica do candidato e tem por objetivo:

- I. debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao candidato, tomando como referência sua proposta de investigação científica;
- II. avaliar o grau de preparo do candidato para elaboração de sua tese ou dissertação, tendo como referências o plano de trabalho e de redação propostos no relatório.

§ 2º. Condições para a realização do exame de qualificação:

- I. para o mestrado, o aluno após obter os 24 (vinte e quatro) créditos em componentes curriculares terá que submeter-se ao exame de qualificação;
- II. o exame de qualificação do mestrado deverá ser realizado no tempo máximo de 18 meses, após o ingresso no curso, a contar da data da matrícula;
- III. para o doutorado, o aluno após obter os 33(trinta e três) créditos em componentes curriculares terá que submeter-se ao exame de qualificação;
- IV. o exame de qualificação do doutorado deverá ser realizado no tempo máximo de 36 meses, após o ingresso no curso, a contar da data da matrícula.

Artigo 47 - Depois de aprovado pelo orientador, o projeto de tese ou de dissertação deverá ser encaminhado à secretaria do Programa acompanhando do documento de solicitação de composição da comissão examinadora (titulares e suplentes) e data, referentes ao exame de qualificação.

§ 1º. O exame de qualificação de mestrado consiste na avaliação do projeto de dissertação. O exame de qualificação de doutorado consiste na avaliação do projeto de tese e de pelo menos 01 (um) capítulo teórico.

§ 2º. O Colegiado terá 20 dias para aprovar a banca para o exame de Qualificação, composta pelo orientador e no mínimo, 02 (dois) professores avaliadores.

§ 3º. O aluno deverá depositar o projeto para o exame de qualificação com a antecedência mínima de 20 dias em relação à data prevista de defesa.

§ 4º. No caso de insucesso no exame de qualificação, poderá o Colegiado do Programa, mediante proposta justificada dos avaliadores, dar oportunidade ao candidato para se submeter a novo exame, dentro do prazo máximo de 01 (um) mês para o mestrado e 03 (dois) meses para o doutorado.

Artigo 48 - Os estudantes de mestrado e doutorado deverão entregar ao Colegiado do Programa:

- I. Para o mestrado, o comprovante de submissão de, no mínimo, um artigo em periódicos da lista QUALIS/ CAPES realizado em coautoria com o professor orientador a ser entregue até o agendamento da defesa de dissertação;
- II. Para o doutorado, o comprovante de submissão de, no mínimo, dois artigos em periódicos da lista QUALIS/ CAPES realizado em coautoria com o professor orientador a ser entregue até o agendamento da defesa da tese;
- III. O discente deverá entregar na secretaria do Programa o formulário de agendamento da defesa devidamente preenchido juntamente com o número de exemplares correspondente ao número de membros de sua banca examinadora.
- IV. O Relatório de Qualificação deverá atender as seguintes exigências:
 - a. Título (mesmo que provisório);
 - b. Introdução, justificativa, objetivos;
 - c. Quadro teórico de referência;
 - d. Metodologia: objeto de estudo, opções metodológicas; método e procedimentos;
 - e. Referências (utilizadas no trabalho);

- f. Dificuldades encontradas;
 - g. Prosseguimento da pesquisa (como pretende continuar);
 - h. Cronograma de atividades (até o depósito da dissertação).
- § 1º. A banca de qualificação de Mestrado e Doutorado será composta por três membros, sendo um o orientador, e dos outros dois, pelo menos um deverá ser interno ao programa.
- § 2º. O prazo para a realização do exame de qualificação será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da comissão julgadora pelo Colegiado.

SEÇÃO III DA DEFESA DA TESE OU DISSERTAÇÃO

Artigo 49 - A defesa da dissertação será pública e se fará perante a Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado do Programa, composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores portadores do grau de doutor ou equivalente, sendo constituída pelo orientador, que a presidirá e por mais 02 (dois) membros, devendo pelo menos 1 (um) ser externo ao Programa.

- § 1º. Em caso de solicitação pelo docente orientador, o Colegiado de Curso poderá indicar outro docente para substituí-lo como presidente na sessão de defesa, desde que participe como examinador na banca.
- § 2º. O aluno deverá depositar o exemplar para a realização de sua defesa de dissertação com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data prevista de defesa.
- § 3º. Na Comissão Examinadora da dissertação deverão ser indicados 2 (dois) membros suplentes sendo 1 (um) interno e 1 (um) externo ao Programa, ambos portadores do grau de doutor ou equivalente.

Artigo 50 - A defesa da tese será pública e se fará perante a Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado do Programa, composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) examinadores portadores do grau de doutor ou equivalente, sendo constituída pelo orientador, que a presidirá, e por mais 04 (quatro) membros sendo 02 (dois) externos ao Programa.

- § 1º. Em caso de solicitação pelo docente orientador, o Colegiado de Curso poderá indicar outro docente para substituí-lo como presidente na sessão de defesa, desde que participe como examinador na banca.
- § 2º. O aluno deverá depositar o exemplar para a realização de sua defesa de tese com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data prevista de defesa.
- § 3º. Na Comissão Examinadora da tese deverão ser indicados 2 (dois) membros suplentes sendo 1 (um) interno e 1 (um) externo ao Programa, ambos portadores do grau de doutor ou equivalente.

Artigo 51 - Encerrada a defesa da Dissertação ou da Tese, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado, atribuindo ao candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

- I. Aprovado;
 - II. Reprovado;
 - III. Em exigência.
- § 1º. O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.
- § 2º. Estando em exigência, o candidato terá até 90 (noventa) dias para providenciar as modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora e, nesse caso, constará na ata que a aprovação estará condicionada à avaliação da nova versão. A nova versão da Tese ou da Dissertação será enviada aos membros da Comissão Examinadora para a atribuição de uma das menções previstas neste artigo.
- § 3º. Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Artigo 52 - O candidato, considerado aprovado, deverá entregar a versão definitiva da tese ou da dissertação com todas as modificações exigidas pela Comissão Examinadora, no prazo máximo de até 60 dias, após a sua defesa.

Artigo 53 - O docente coorientador não será considerado para efeito de integralização do número mínimo de componentes da Banca Examinadora, previstos nos artigos 49 e 50.

§ 1º. A solicitação para composição da banca será encaminhada ao Colegiado do Programa, após a dissertação ou tese ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada, para designação de comissão examinadora.

§ 2º. Havendo parecer contrário do orientador para a defesa da Tese ou Dissertação, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho.

§ 3º. O Colegiado designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação ou Tese.

§ 4º. As solicitações devem ser obrigatoriamente entregues na secretaria do Programa de Pós-Graduação, observado o prazo máximo para defesa a contar do ingresso no curso, acompanhadas de:

- I. formulário com a sugestão de banca preenchida e assinada pelo orientador;
- II. para as sessões de defesa, os candidatos deverão entregar 5 (cinco) cópias impressas e encadernadas no caso da dissertação; e, 7 cópias impressas e encadernadas no caso da tese.
- III. após a defesa, o candidato deverá efetuar o depósito da versão definitiva da dissertação ou tese, com o conteúdo integral do trabalho, na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) dos Programas de Pós-Graduação da UFPE;

Artigo 54 - A apresentação da dissertação ou tese, perante comissão examinadora, terá caráter público e será divulgada nos meios de comunicação.

SEÇÃO III DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS

Artigo 55 - Para obter o grau de Mestre, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências, no prazo mínimo de 01 (um) ano e o máximo 02 (dois) anos:

- I. completar em disciplinas de Pós-Graduação o número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos;
- II. ser aprovado em exame de qualificação;
- III. ser aprovado na defesa de dissertação, de acordo com este Regimento;
- IV. apresentar ao Programa, no prazo previsto pelo artigo 52, a versão final da dissertação, em conformidade com as indicações da Comissão Examinadora.

Artigo 56 - Para obter o grau de Doutor, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências, no prazo mínimo de 02 (dois) anos e o máximo 04 (quatro) anos:

- I. completar em disciplinas de Pós-Graduação o número mínimo de 33 (trinta e três) créditos;
- II. ser aprovado em exame de qualificação;
- III. ser aprovado na defesa de tese, de acordo com este Regimento;
- IV. apresentar ao Programa, no prazo previsto pelo artigo 52, a versão final da tese, em conformidade com as indicações da Comissão Examinadora.

Artigo 57 - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Colegiado do Programa poderá, em face de parecer favorável do docente orientador do aluno, admitir a alteração dos prazos mínimo e máximo estabelecidos, para a obtenção do Grau de Mestre ou de Doutor.

Parágrafo Único. A alteração do prazo mínimo referida no caput deste artigo deverá ser submetida, também, à aprovação da Câmara de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Artigo 58 - Cada aluno do curso de pós-graduação será orientado por um docente do programa, respeitando, no mínimo, o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico e o limite de orientandos por orientador.

§ 1º. A critério do Colegiado, poderão figurar como coorientadores de dissertações e teses, além dos docentes do PPGCI, professores de outros cursos de pós-graduação stricto sensu, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente na proposta do curso.

§ 2º. O número máximo de orientandos por orientador será definido pelo Colegiado obedecendo às recomendações da CAPES para a área do Programa.

Artigo 59 - Após a publicação dos resultados da seleção o Colegiado definirá, no prazo máximo de 30 dias, a distribuição de orientandos por professor.

Artigo 60 - Compete ao orientador:

- I. orientar o estudante na organização de seu plano de estudo;
- II. assistir o estudante na elaboração e execução de seu projeto de tese e dissertação;
- III. propor ao Colegiado do Programa, de comum acordo com o estudante, tendo em vista as conveniências de sua formação, coorientador(es) pertencentes ou não aos quadros da UFPE para assisti-lo na elaboração de tese ou dissertação;

Artigo 61 - Por proposta aprovada e encaminhada por Colegiado de Curso de Doutorado, a UFPE poderá estabelecer convênio específico com Instituição estrangeira para formação de Doutor na modalidade de cotutela, com vistas à obtenção de diploma, concomitantemente, nas duas Universidades, conforme Resolução específica do CCEPE.

§ 1º. A proposta de convênio de cotutela referida no caput deste artigo será específica para determinado discente de curso de Doutorado em Ciência da Informação e deverá ser aprovada pelo Colegiado e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ouvida a Diretoria de Relações Internacionais.

§ 2º. Todo convênio de cotutela deverá estabelecer:

- I. o início da atividade de cotutela.
- II. o prazo máximo para titulação;
- III. conjunto de atividades a serem desenvolvidas, em cada um dos semestres, tanto na UFPE quanto na Instituição estrangeira;
- IV. tempo mínimo, não inferior a 12 meses, de permanência em cada uma das duas Universidades;
- V. a formalização da concordância dos orientadores em ambas as Universidades;
- VI. a titulação a ser conferida ao discente em cada uma das duas Universidades;
- VII. as obrigações financeiras a serem assumidas pelas partes envolvidas;
- VIII. a forma de apresentação da tese, o idioma de redação, o local de defesa e a composição da Banca Examinadora;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 62 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa e, se necessário, ouvida a Câmara de Pós-Graduação.

Artigo 63 - Este Regimento, uma vez homologado pela Câmara de Pós-Graduação, entrará em vigor após sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogando disposições em contrário.

Artigo 64 - O Colegiado do PPGCI fixará normas quanto ao formato de apresentação de tese e dissertação, respeitando as recomendações da Biblioteca Central.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO			
CENTRO:	CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	INFORMAÇÃO, MEMÓRIA E TECNOLOGIA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	MEMÓRIA DA INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA			
2	COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA MEMÓRIA			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
12	12	0	24	
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIN900	FUNDAMENTOS DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	60	4	DISCIPLINA
CIN901	PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	60	4	DISCIPLINA
CIN915	SOCIEDADE, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO	60	4	DISCIPLINA
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIN903	USO SOCIAL DA INFORMAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN904	INFORMAÇÃO EM AMBIENTES DIGITAIS	45	3	DISCIPLINA
CIN906	INFORMAÇÃO, MEMÓRIA E SOCIEDADE	45	3	DISCIPLINA
CIN907	INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN909	INFORMAÇÃO E CULTURA	45	3	DISCIPLINA
CIN910	SEMINÁRIOS EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN912	GESTÃO DE PROCESSOS E SERVIÇOS INFORMACIONAIS	45	3	DISCIPLINA
CIN913	INFORMAÇÃO	45	3	DISCIPLINA

	CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E TÉCNICA: MÉTRICAS E INDICADORES DE PRODUÇÃO			
CIN914	PROCESSOS INFORMACIONAIS NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL	45	3	DISCIPLINA
CIN916	BASES EPISTEMOLÓGICAS DA ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO	45	3	DISCIPLINA
CIN917	USABILIDADE DA INFORMAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN918	REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO DIGITAL	45	3	DISCIPLINA
CIN919	CURADORIA DIGITAL	45	3	DISCIPLINA
CIN920	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE	45	3	DISCIPLINA
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	15
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	60 dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

SUZANA MESQUITA WANDERLEY
Secretária do Curso

FÁBIO DE ASSIS PINHO
Coordenador do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO			
CENTRO:	CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	INFORMAÇÃO, MEMÓRIA E TECNOLOGIA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	MEMÓRIA DA INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA			
2	COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DA MEMÓRIA			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 08/2017				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
15	18	0	33	
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIN900	FUNDAMENTOS DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	60	4	DISCIPLINA
CIN901	PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	60	4	DISCIPLINA
CIN910	SEMINÁRIOS EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN915	SOCIEDADE, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO	60	4	DISCIPLINA
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIN903	USO SOCIAL DA INFORMAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN904	INFORMAÇÃO EM AMBIENTES DIGITAIS	45	3	DISCIPLINA
CIN906	INFORMAÇÃO, MEMÓRIA E SOCIEDADE	45	3	DISCIPLINA
CIN907	INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN909	INFORMAÇÃO E CULTURA	45	3	DISCIPLINA
CIN912	GESTÃO DE PROCESSOS E SERVIÇOS	45	3	DISCIPLINA

	INFORMACIONAIS			
CIN913	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E TÉCNICA: MÉTRICAS E INDICADORES DE PRODUÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN914	PROCESSOS INFORMACIONAIS NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL	45	3	DISCIPLINA
CIN916	BASES EPISTEMOLÓGICAS DA ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO	45	3	DISCIPLINA
CIN917	USABILIDADE DA INFORMAÇÃO	45	3	DISCIPLINA
CIN918	REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO DIGITAL	45	3	DISCIPLINA
CIN919	CURADORIA DIGITAL	45	3	DISCIPLINA
CIN920	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE	45	3	DISCIPLINA
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	15
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	60 dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				

SUZANA MESQUITA WANDERLEY
Secretária do Curso

FÁBIO DE ASSIS PINHO
Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FÍSICA
E
ESTRUTURA CURRICULAR
*STRICTO SENSU***

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
CURSO DE DOUTORADO**

**Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física da UFPE
(Homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física em 21/12/2016)**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Física, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza, tem como objetivo formar profissionais pós-graduados para as universidades brasileiras, centros de pesquisa e indústrias, visando neste processo estimular a pesquisa e o conhecimento científico em Física.

Art. 2º A Pós-Graduação em Física, compreenderá dois níveis de formação: Mestrado e Doutorado, que conduzem respectivamente, aos graus de Mestre e Doutor, tendo por finalidade:

- I.** o de Mestrado, aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio de técnicas de investigação no campo da Física;
- II.** o de Doutorado, proporcionar formação científica avançada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e poder criador nos diversos campos da Física contemporânea.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Física será regido pelo Colegiado de Pós-Graduação (CPG) de acordo com o que preceitua o Art. 7º da Resolução 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

§ 1º Os cursos de Mestrado e Doutorado serão dirigidos por um Coordenador e um Vice-Coordenador, designados na forma estabelecida pela Resolução 10/2008 do CCEPE.

Art. 4º Para maior integração dos estudos e sua coordenação didática, o Colegiado de Pós-Graduação será composto pelos docentes permanentes do Programa e representação discente.

§ 1º Poderão participar das reuniões do CPG os docentes colaboradores e visitantes, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 2º Participará do CPG 01 (um) discente representante do curso de Mestrado e 01 (um) discente representante do curso de Doutorado, eleitos dentre e pelos alunos regulares dos respectivos níveis do Programa, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de aluno de doutorado, a serem eleitos no início do primeiro semestre letivo.

Art. 5º O CPG, com funções deliberativas e consultivas tem as seguintes atribuições:

- coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
- propor à Câmara de Pós-Graduação, através da PROPESQ:
 - a) os componentes curriculares creditáveis (disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e outras atividades acadêmicas) para integralização curricular e as alterações ocorridas na estrutura

curricular com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e suas condições de obtenção;

b) o Regimento Interno e posteriores alterações;

- implementar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE aos quais o Programa está vinculado;
- apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e dos alunos, relativas ao funcionamento do curso;
- opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;
- estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área da CAPES.
- apoiar o Coordenador do Curso no desempenho de suas atribuições;
- decidir sobre solicitações de transferência de alunos provenientes de outros programas de pós-graduação.
- avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPESQ;
- desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do CCEPE e pelo Regimento Interno do Curso;
- escolher dentre seus membros os docentes Doutores que formarão a Comissão de Pós-Graduação (COMPG) conforme definido nos Art. 6º e 7º deste Regimento;
- realizar anualmente uma reunião de avaliação das atividades de Pesquisa e de Pós-Graduação;
- apreciar, aprovando ou não, as deliberações da COMPG, relativas ao Art. 7º deste Regimento;
- realizar estudos de Planejamento e Gestão das atividades de Pesquisa e de Pós-Graduação do Programa, objetivando sua evolução científica e acadêmica, em termos de seus quadros de pessoal e áreas de atuação;
- realizar estudos de planejamento e gestão, em articulação com a Câmara de Pós-Graduação do Centro de Ciências Exatas e da Natureza para a melhoria da pesquisa e pós-graduação no âmbito desse Centro;
- homologar o credenciamento e manutenção do credenciamento dos docentes do Programa.

§ 1º O CPG reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador da Pós-Graduação ou pela maioria de seus membros.

§ 2º O CPG instituirá a Comissão de Pós-Graduação (COMPG) de caráter permanente cuja composição e atribuições são definidas nos Art. 6º e 7º deste Regimento.

§ 3º O CPG instituirá a Comissão de Avaliação e Planejamento de Pós-Graduação (CAPPG) de caráter permanente composta pelo coordenador, pelo vice-coordenador e pelos coordenadores que atuaram no Programa nos 08 (oito) anos que antecederam o início da atual gestão tendo seus respectivos vice-coordenadores como suplentes, cujas atribuições são definidas no Art. 8º deste Regimento.

Art. 6º A COMPG será constituída pelo coordenador, pelo vice-coordenador, por 03 (três) docentes do CPG e por 01 (um) representante do corpo discente, totalizando seis membros.

§ 1º Os docentes que constituem a COMPG serão escolhidos em reunião do CPG.

§ 2º Os mandatos dos docentes e seus suplentes na COMPG serão de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

§ 3º O representante do corpo discente e seu suplente serão eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no programa de Pós-Graduação para mandato de um ano, com direito a uma recondução no caso de estudante de doutorado.

Art. 7º São atribuições da COMPG:

- I.** colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II.** coordenar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento da Pós-Graduação;
- III.** propor ao CPG as disciplinas obrigatórias e eletivas, integrantes do currículo dos Cursos com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos, pré-requisitos e co-requisitos;
- IV.** examinar as propostas relativas à oferta e à criação de disciplinas de Pós-Graduação, avaliando os programas, cronogramas e critérios de avaliação apresentados, assim como a atribuição do número de unidades de créditos correspondentes;
- V.** apresentar semestralmente ao CPG a proposta das disciplinas e respectivos professores de Pós-Graduação, com os correspondentes horários, a serem ministradas no semestre subsequente, em tempo hábil para sua implementação e divulgação;
- VI.** elaborar o processo de seleção e admissão para o programa de Pós-Graduação e aprovar a distribuição de bolsas de estudos obtidas junto aos órgãos de fomento;
- VII.** indicar, para homologação das Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação da PROPESQ, os membros efetivos e suplentes que, juntamente com o orientador, deverão constituir as Comissões Examinadoras das dissertações ou teses;
- VIII.** organizar os programas e as Comissões Examinadoras para as provas do Exame Geral de Doutorado (EGD);
- IX.** decidir sobre a dispensa e equivalência de disciplinas;
- X.** opinar sobre infrações disciplinares estudantis, bem como recursos de alunos e representações dos Diretórios Acadêmicos, referentes a assuntos didáticos e encaminhá-los, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- XI.** organizar eventos científicos, estimulando a participação de estudantes de pós-graduação e de graduação;
- XII.** deliberar sobre os casos omissos dentro de suas atribuições legais e opinar sobre quaisquer outras matérias do interesse do Programa.
- XIII.** apresentar ao CPG o resultado das avaliações anuais dos docentes.

Parágrafo Único - A COMPG reunir-se-á ordinariamente por convocação do Coordenador da Pós-Graduação e extraordinariamente quando convocado pela maioria simples de seus membros.

Art. 8º São atribuições da CAPPG:

- I.** acompanhar e avaliar os relatórios anuais do coleta-CAPES do Programa e as avaliações plurianuais da CAPES;
- II.** propor ao CPG planos de metas para melhorias do desempenho do Programa nas avaliações da CAPES;
- III.** redigir Pedidos de Reconsideração da avaliação da CAPES, quando necessários.

Parágrafo Único - A CAPPG reunir-se-á ordinariamente por convocação do Coordenador da Pós-Graduação e extraordinariamente quando convocado pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º O Programa de Pós-Graduação, conforme definido no Art. 1º deste Regimento, terá um Coordenador e um Vice-Coordenador dentre os docentes permanentes, eleitos pelo CPG, homologados pelo Conselho Departamental do Centro e designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução através de nova eleição.

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador ou por previsão no Regimento Interno do Programa.

§ 3º O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem fora dela.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Art. 10 Compete ao Coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do CPG;
- II. solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- III. articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza e a PROPESQ, a fim de compatibilizar o funcionamento do curso com as diretrizes delas emanadas;
- IV. organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo CPG;
- V. divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo CPG, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;
- VI. responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VII. fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- VIII. propor ao CPG a abertura de novas vagas para o edital de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- IX. encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação da PROPESQ a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria - permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso;
- X. apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado;
- XI. encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Curso, conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, e cópia dos componentes curriculares autenticada pela Divisão de Cursos e Programas, devidamente aprovados pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;

- XII. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos do Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento.
- XIII. convocar e presidir reuniões semestrais com o corpo docente.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 11 O corpo docente dos cursos de pós-graduação será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

§ 1º Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.

§ 2º Os Docentes Permanentes com vínculo em caráter excepcional, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:

- I. sejam cedidos por outras instituições mediante convênio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa;
- II. recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estadual de fomento;
- III. sejam docentes aposentados da UFPE que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

§ 3º Os Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área.

§ 4º Os Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 12 Para ser credenciado na condição de Docente Permanente ou Colaborador do Programa o docente deverá requerer credenciamento e atender aos seguintes critérios:

- I. possuir título de Doutor ou Livre Docência;
- II. ter produção científica relevante nos últimos três anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;
- III. ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do curso;
- IV. ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.
- V. ter disponibilidade para realizar atividades ligadas ao Programa, tais como as descritas no Art. 13, § 1º ou § 2º.

§ 1º A produção científica mencionada no inciso II deste artigo será qualificada segundo critérios definidos no Art. 13.

§ 2º O Coordenador do Programa deverá informar imediatamente à PROPESQ quaisquer alterações do corpo docente, assim como na composição do CPG.

§ 3º Docentes Permanentes que deixarem de atender ao inciso II, § 1º, são elegíveis para a categoria de Docentes Colaboradores, caso atendam aos critérios estabelecidos no caput e no § 2º do Art. 13.

§ 4º O Docente Colaborador interessado em assumir novas orientações deverá necessariamente submeter à COMPG proposta de Plano de Trabalho de dissertação ou tese. O mérito da proposta deverá ser avaliado pela COMPG e sua implementação homologada pelo CPG.

Art. 13 A manutenção do docente no Programa dependerá do resultado da avaliação anual de seu desempenho realizada pela COMPG e homologada pelo CPG, tendo em vista os relatórios enviados à CAPES através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação considerando os seguintes critérios:

- I.** dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do CPG e participação em comissões examinadoras;
- II.** produção científica (bibliográfica) comprovada e atualizada nos últimos três anos, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o Programa na CAPES;
- III.** execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o programa de pós-graduação.

§ 1º O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovação da sua produção acadêmica.

§ 2º O docente que no triênio da avaliação pelo Programa não atender o contido neste artigo e nas normas a seguir será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo Colegiado:

- I.** O Docente Permanente deverá ter Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ativa ou ter publicado ao menos 4 artigos no triênio anterior nos estratos Qualis A ou B da CAPES;
- II.** O Docente Colaborador deverá ter publicado ao menos 2 artigos no triênio anterior nos estratos Qualis A ou B;
- III.** O Docente Permanente ou Colaborador tem de ter ao menos uma orientação no triênio, ou demonstrar iniciativas voltadas para a atração de estudantes de PG.

§ 3º O número de Docentes Colaboradores deve ser tal que não ultrapasse 20% do número total de Docentes.

§ 4º Caso limítrofes, para os quais a aplicação das regras acima não esteja clara, deverão ser identificados e analisados pela COMPG e levados para apreciação direta pelo CPG.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 14 O curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação ou tese.

§ 1º Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:

- prorrogação do curso por até 6 (seis) meses, para o mestrado, e 12 (doze) meses para o doutorado;
- trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso.

§ 2º Caberá à COMPG decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento. Estes devem ser encaminhados utilizando formulário específico disponível na secretaria do programa. Devem conter tanto a justificativa detalhada para o pedido, quanto o parecer do orientador concordando com o pleito. Para pedidos de prorrogação, é necessário ainda um plano de trabalho que preveja de forma realista a finalização do programa dentro do novo prazo solicitado.

§ 3º O aluno será desligado do Programa na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I.** não defender dissertação ou tese dentro do prazo de permanência no curso, na forma estabelecida neste Regimento;
- II.** ser reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;
- III.** no caso de prorrogação, não defender a dissertação ou a tese até o prazo final da prorrogação;
- IV.** no caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período do trancamento;
- V.** ter sido reprovado no EGD conforme definido neste Regimento;

§ 4º O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 5º Não será permitida a inscrição de candidato no concurso público de seleção e admissão caso ele tenha sido desligado por mais de uma vez.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15 As atividades do Programa de Pós-Graduação em Física incluem disciplinas obrigatórias e eletivas, colóquios e seminários, estudos dirigidos, trabalhos de laboratórios, estágios supervisionados em outras Instituições e elaborações de dissertações e teses.

§ 1º As disciplinas que compõem o Programa de Pós Graduação serão categorizadas em obrigatórias e eletivas:

- I.** disciplinas obrigatórias, reduzidas ao núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais visados pelo curso e necessários para imprimir-lhe unidade;
- II.** disciplinas eletivas, que permitirão a complementação do currículo necessária à formação do aluno dentro das linhas de pesquisa ou área de concentração.

Art. 16 As disciplinas de Pós-Graduação deverão obedecer às seguintes características:

- I.** cada disciplina será ministrada na forma de aulas teóricas, seminários ou estudos dirigidos, que poderão vir acompanhadas de trabalho de laboratórios e de outros trabalhos didáticos;
- II.** a cada disciplina será atribuído um número de unidades de créditos na forma estabelecida pelo Art. 31 deste Regimento;
- III.** cada disciplina obedecerá a um programa que deverá ser previamente aprovado pela COMPG;

Art. 17 Os professores de disciplinas de Pós-Graduação deverão ter o grau de Doutor ou Livre Docente.

Art. 18 As disciplinas de Pós-Graduação poderão ser ministradas por especialistas não pertencentes ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Física, a convite da COMPG, desde que atendam à condição mínima de possuírem título de Doutor ou Livre Docente.

Art. 19 Todos os professores de disciplinas de Pós-Graduação submeterão à COMPG até 30 (trinta) dias após o seu término, um Relatório do desenvolvimento da disciplina informando o conteúdo da matéria ministrada, o número de horas/aulas e de trabalhos desenvolvidos e os resultados da avaliação do aproveitamento dos alunos, observando o estabelecido no *caput* do Art. 33 deste Regimento.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 20 A seleção para o Programa de pós-graduação em Física da UFPE será pública e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão publicado no BO da UFPE, que será divulgado, assim como seus resultados, na página eletrônica do Programa.

§ 1º Poderão se candidatar portadores de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou autorizados pela UFPE.

§ 2º Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação.

§ 3º Cada Edital de Seleção e Admissão determinará quais diplomas de graduação serão aceitos e quais pré-requisitos são necessários à participação na respectiva seleção.

§ 4º Em se tratando de curso de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

Art. 21 Os candidatos ao concurso público de Seleção e Admissão em cursos de pós-graduação deverão apresentar a seguinte documentação:

- I.** ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II.** certificado de conclusão de curso de graduação ou documento que prova ser conluente do mesmo, nos termos do § 2º do artigo anterior;
- III.** histórico escolar de graduação ou pós-graduação;
- IV.** *Curriculum Vitae* atualizado;

Parágrafo Único - A COMPG poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no *caput* deste artigo, desde que previstos no Edital de Seleção e Admissão.

Art. 22 O número de vagas oferecidas para cada turma de Mestrado e Doutorado será definido pela COMPG, considerando as recomendações da CAPES/MEC.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 23 Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados, nos termos estabelecidos no Edital.

Art. 24 Para matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I.** comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- II.** título de eleitor e comprovante de votação na última eleição para candidatos brasileiros;
- III.** diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, para os candidatos aprovados e amparados pelo Art. 21 deste Regimento.

Parágrafo Único - O CPG poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no *caput* deste artigo e previstos no Edital de Seleção.

Art. 25 O candidato classificado para o curso de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre imediatamente após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

Parágrafo Único - Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação

stricto sensu na UFPE.

Art. 26 Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, na forma disciplinada por este Regimento.

Art. 27 A critério da COMPG alunos não regulares podem cursar disciplinas isoladas.

§ 1º O aluno matriculado em disciplinas isoladas no programa poderá cursar até 02 (duas) disciplinas eletivas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

§ 2º Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão.

§ 3º A transferência de alunos regulares de programa de pós-graduação de áreas afins para curso de mesmo nível será autorizada pela COMPG, exigindo-se a comprovação das seguintes condições:

- I. ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;
- II. ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
- III. ter o pedido de transferência aprovado pela COMPG.

Art. 28 A critério do COMPG, respeitando as exigências das agências de fomento, poderá ser permitida a passagem de alunos do mestrado acadêmico para o doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção ao doutorado, atendidos os seguintes critérios:

- I. estar matriculado no curso há, no máximo, dezoito meses;
- II. ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada por este Regimento;
- III. ter projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo CPG;
- IV. não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa;

§ 1º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos neste Regimento.

§ 2º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno deverá concluir o doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano de sua matrícula inicial no mestrado observado o exposto no § 1º do Art. 18 da Resolução 10/2008.

Art. 29 A critério do CPG, respeitando as exigências das agências de fomento, poderá ser permitido o ingresso no doutorado, através de processo público de seleção, de candidatos sem a titulação de mestre.

CAPÍTULO IX DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Art. 30 A integralização dos estudos necessários ao mestrado e ao doutorado será expressa em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades curriculares, compreendendo aulas teóricas, trabalhos de laboratórios, seminários, trabalhos práticos, estudos dirigidos e estágios supervisionados em outras instituições.

§ 2º Os créditos obtidos nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de 10 (dez) anos para aproveitamento no Programa de Pós-graduação em Física, tanto para o mestrado quanto para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

§ 3º Os créditos obtidos no mestrado não poderão ser computados para o doutorado.

Art. 31 A critério da COMPG, poderão ser aceitos créditos obtidos em outras pós-graduações *stricto sensu* de outras Instituições reconhecidas pela CAPES/MEC, observando-se a paridade de carga horária/créditos e conteúdo.

Parágrafo único Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não poderão ser aceitos conforme estabelecido na Resolução 10/2008 do CCEPE.

Art. 32 O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

- A – excelente, com direito a crédito (aproveitamento acadêmico entre 90 e 100%);
- B – bom, com direito a crédito (aproveitamento acadêmico entre 80 e 89%);
- C – regular, com direito a crédito (aproveitamento acadêmico entre 70 e 79%);
- D – insuficiente, sem direito a crédito (aproveitamento acadêmico abaixo de 70%).

§ 1º Pode ser concedido o conceito **I** (incompleto), a critério do docente da disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o aluno terá um prazo máximo até o fim do semestre seguinte, impreterivelmente, para completar os trabalhos.

§ 3º Caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo, o conceito será automaticamente substituído pelo conceito **D**.

Art. 33 O aluno poderá solicitar à Coordenação do Programa o cancelamento de uma disciplina, antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades da mesma, não sendo, neste caso, a disciplina computada no histórico escolar.

Art. 34 Ao estudante que não comparecer a pelo menos 2/3 (dois terços) das atividades programadas numa disciplina será atribuído o conceito **D**.

Art. 35 Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A = 4
- B = 3
- C = 2
- D = 1

Parágrafo Único O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

onde, R é o rendimento Acadêmico, N_i é o valor numérico do conceito da disciplina, e C_i representa o número de créditos da disciplina.

Art. 36 Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo à COMPG determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina, conforme determina os Artigos 33 a 35 deste Regimento e constante no SIG@Pós.

Art. 37 É facultado, aos alunos regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação da UFPE ou em Instituições congêneres, a inscrição em disciplinas isoladas do Programa, tendo sido aprovada pela COMPG.

Art. 38 Para candidatos com formação básica obtida em cursos de graduação de áreas afins, poderá ser sugerido um programa inicial de nivelamento aprovado pela COMPG.

CAPÍTULO X DA ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 39 Cada aluno do mestrado ou doutorado terá um orientador, membro do corpo docente do curso, que estabelecerá o programa de estudo e acompanhará a elaboração da Dissertação ou Tese. O orientador deverá ser definido, com homologação da COMPG, no prazo de até seis meses após matrícula do aluno no programa.

§ 2º Cada aluno poderá ter além do orientador um co-orientador, que deverá ser indicado pelo orientador até 06 (seis) meses antes do final do curso e que assumirá, em conjunto com o orientador, a responsabilidade pelo desenvolvimento do programa do aluno.

Art. 40 A indicação do orientador e possíveis co-orientadores de cada aluno deverá ser homologada pela COMPG, a qual poderá aceitar para co-orientador professores não pertencentes ao corpo docente do Programa.

CAPÍTULO XI DO APROVEITAMENTO DO TRABALHO ACADÊMICO

Art. 41 A Dissertação e a Tese deverão constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e inédito.

§ 1º A Tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade. O aluno deverá comprovar a aceitação de pelo menos um artigo, originado da tese, em revista indexada até 30 (trinta) dias antes da defesa de Tese.

§ 2º *O projeto de Dissertação ou Tese que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos deverá ter o seu desenvolvimento previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, em consonância com as diretrizes e normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.*

§ 3º A forma admitida de composição e formatação das Dissertações e Teses a serem apresentadas ao programa devem observar resolução específica do CCEPE.

Art. 42 A Dissertação ou Tese será encaminhada à COMPG, após ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada, para designação de Comissão Examinadora.

§ 1º Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao CPG o exame de seu trabalho.

§ 2º A COMPG designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação ou Tese.

Art. 43 A apresentação da Dissertação ou Tese, perante Comissão Examinadora, terá caráter público e será amplamente divulgada.

§ 1º Após apresentação da Dissertação ou Tese, sendo esta aprovada, o aluno terá um prazo de 90 dias para entregar a versão final da mesma na secretaria do programa.

CAPÍTULO XII DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 44 A Comissão Examinadora da Dissertação será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa.

§ 1º A participação do orientador e do co-orientador na Comissão Examinadora será permitida mas ambos terão direito a apenas um voto na Comissão Examinadora.

§ 2º A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pela COMPG tendo em conta sugestões apresentadas pelo orientador, observando-se a relação entre a produção científica e o tema do trabalho acadêmico, e homologada pela PROPESQ.

Art. 45 A Comissão Examinadora da Tese será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) examinadores, devendo pelo menos 02 (dois) deles serem externos ao Programa.

§ 1º Aplica-se à Comissão Examinadora da Tese o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

§ 2º Todos os professores da Banca Examinadora deverão ter título de Doutor.

§ 3º Cada examinador poderá arguir o candidato por ocasião da defesa da Tese após a apresentação a qual deverá durar no máximo 60 (sessenta) minutos.

Art. 46 Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

- I.** aprovado;
- II.** reprovado;
- III.** em exigência.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, as modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão pela Comissão Examinadora.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

CAPÍTULO XIII DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 47 O candidato ao mestrado deverá completar, pelo menos, 26 (vinte e seis) unidades de créditos, todos em disciplinas da pós-graduação.

Parágrafo Único As horas dedicadas à elaboração da Dissertação não serão utilizadas para efeito de atribuição de créditos.

Art. 48 Para obtenção do grau de Mestre é necessária a apresentação, defesa e aprovação de uma Dissertação que será submetida à aprovação de uma Comissão Examinadora constituída na forma descrita neste Regimento.

Parágrafo Único A Dissertação para obtenção do grau de Mestre será desenvolvida pelo candidato com acompanhamento do orientador, e co-orientador, se for o caso.

Art. 49 O julgamento da Dissertação será requerido pelo candidato à COMPG, após ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa.

§ 1º O requerimento deverá vir acompanhado do original da Dissertação obedecendo a padronização fixada pela COMPG, bem como proposta de data prevista para a defesa.

§ 2º A Dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e em inglês. Em caso de Dissertação realizada em regime de co-tutela, ou em situações justificadas reconhecidas pela coordenação do Programa, é permitida a apresentação da versão definitiva em outro idioma acompanhada de resumo expandido em língua portuguesa que contemple a síntese de cada capítulo ou partes do texto.

§ 3º A defesa da Dissertação será pública e amplamente divulgada, em cuja sessão, o candidato apresentará aos examinadores o conteúdo do trabalho. A apresentação do conteúdo da Dissertação não deverá ser superior a 60 (sessenta) minutos.

§ 4º Um exemplar da Dissertação será encaminhado pelo Coordenador do Programa a cada membro da Banca Examinadora, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data prevista para a defesa.

CAPÍTULO XIV DA OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR

Art. 50 Os candidatos ao doutorado deverão ser aprovados em um Exame Geral de Doutorado (EGD).

§ 1º O objetivo do EGD será verificar o nível de proficiência dos candidatos ao Doutorado, nos fundamentos, conceitos, fenômenos e bases teóricas da Física.

§ 2º A realização do EGD será coordenada pela COMPG e serão oferecidos dois exames por ano, de preferência no início de cada semestre letivo.

§ 3º A aprovação no EGD será feita com base em provas escritas, obedecendo aos seguintes critérios de notas:

I. - nota $\geq 5,0$: aprovado;

II. - nota $< 5,0$: reprovado.

§ 4º Os candidatos podem fazer a totalidade ou uma fração das provas em cada exame, contemplando-se assim a aprovação por disciplina. A aprovação final só será alcançada após aprovação em todas as disciplinas.

§ 5º O EGD poderá ser feito antes da matrícula do candidato no programa, mediante autorização da COMPG.

§ 6º Os alunos que se submetam ao EGD antes do ingresso no doutorado ou durante os três primeiros meses de ingresso no doutorado poderão solicitar à COMPG reconhecimento de aprovação parcial no EGD em qualquer número de disciplinas nas quais tenham sido anteriormente aprovados nos seis últimos anos.

§ 7º O aluno matriculado no doutorado deverá ser aprovado no EGD em até um ano após a inscrição no curso, ou em até um ano e três meses quando se aplicar o estabelecido no Parágrafo 6º deste artigo.

Art. 51 O candidato ao doutorado deverá completar pelo menos 26 (vinte e seis) unidades de créditos, obrigatoriamente em disciplinas de Pós-Graduação.

§ 1º A Tese para obtenção do grau de Doutor será desenvolvida pelo candidato com acompanhamento do Orientador, e Co-orientador, se for o caso.

§ 2º As horas dedicadas à elaboração da Tese não serão computadas para efeito de atribuição de créditos.

§ 3º Em casos excepcionais, tendo em vista o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato, este poderá ser dispensado parcial ou totalmente da exigência de créditos a critério do Colegiado.

§ 4º A eventualidade excepcional de dispensa de créditos deverá ser aprovada por unanimidade pela COMPG.

§ 5º Os créditos adquiridos para obtenção do grau de Mestre não poderão ser computados para efeito do que estabelece o caput deste artigo.

§ 6º O candidato aprovado no EGD deverá manter-se matriculado em pelo menos uma disciplina do grupo de Eletivas Gerais até que tenha completado os créditos mínimos obrigatórios correspondentes a esse grupo de eletivas, condicionado à existência de oferta.

Art. 52 Para obtenção do grau de Doutor é necessária a apresentação, defesa e aprovação de uma Tese que será submetida à aprovação de uma Comissão Examinadora constituída na forma descrita neste Regimento.

Art. 53 O candidato ao doutorado deverá submeter à COMPG um Plano de Tese, previamente analisado pelo orientador, até 06 (seis) meses após a aprovação no EGD.

Art. 54 O julgamento da Tese será requerido pelo candidato à COMPG, após ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa.

§ 1º O requerimento deverá vir acompanhado do original da Tese, obedecendo a padronização fixada pela COMPG, bem como proposta da data prevista para a defesa.

§ 2º A Tese deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês. Em caso de Tese realizada em regime de co-tutela, ou em situações justificadas reconhecidas pela coordenação do Programa, é permitida a apresentação da versão definitiva em outro idioma acompanhada de resumo expandido em língua portuguesa que contemple a síntese de cada capítulo ou partes do texto.

§ 3º A defesa da Tese será pública e amplamente divulgada, em uma sessão na qual o candidato apresentará aos examinadores o conteúdo do trabalho. A apresentação do conteúdo da Tese não deverá ser superior a 60 (sessenta) minutos.

§ 4º Um exemplar da Tese será encaminhado pelo Coordenador do programa a cada membro da Banca Examinadora, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

CAPÍTULO XV DOS DIPLOMAS

Art. 55 O diploma de Mestre ou de Doutor será expedido por solicitação do Programa à Propesq, após o aluno ter cumprido todas as exigências deste Regimento, encaminhado à Coordenação cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, satisfeitas as modificações indicadas pela Banca Examinadora e, bem como, ter sido procedida a devida colação de grau.

§ 1º Se houver modificações a fazer na Dissertação ou Tese após a defesa, a COMPG dará declarações provisórias de defesa de dissertação ou tese, destacando que falta submeter a forma final da Dissertação ou Tese.

§ 2º Transcorrido o período de 30 (trinta) dias após a defesa, não mais serão expedidos documentos pela Coordenação, se a versão definitiva da Dissertação ou Tese não tiver sido depositada.

§ 3º Na versão definitiva da Dissertação ou Tese constará, obrigatoriamente, a composição da Banca Examinadora que a aprovou.

§ 4º Para expedição do Diploma devidamente registrado pela UFPE o aluno deverá entregar previamente:

- I. cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número especificado pela COMPG, sendo no mínimo, 01 (uma) para arquivo na Secretaria de Pós-Graduação e 02 (duas) para a Biblioteca Central da UFPE, de forma impressa e em meio digital (arquivo PDF), conforme estabelecido na Resolução Nº 3, de 30 de abril de 2007, do CCEPE.
- II. documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD).

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 Uma vez aprovado pela Pró-Reitoria para Assuntos e Pesquisa e de Pós-Graduação, o presente Regimento entrará em vigor e aplicar-se-á a todos os docentes credenciados no Programa e aos alunos ingressos no Programa a partir da aprovação pelas Câmaras de Pós-Graduação após a publicação no BO da UFPE.

Art. 57 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Câmaras de Pesquisa e Pós-graduação do CCEPE.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	FÍSICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	Física da Matéria Condensada e de Materiais.		
	2	Óptica.		
	3	Dinâmica Não-linear, Caos e Sistemas Complexos.		
	4	Física Teórica e Computacional.		
	5	Física Aplicada.		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas		
	2	Propriedades Térmicas de Materiais		
	3	Ressonância Magnética Nuclear e Eletrônica		
	4	Polímeros Condutores e Filmes Orgânicos		
	5	Física de Materiais e Dispositivos Semicondutores		
	6	Física da Matéria Frágil		
	7	Sistemas Nanoestruturados e de Baixa Dimensionalidade		

8	Spintrônica e Magnônica			
9	Supercondutividade			
10	Óptica Não-Linear			
11	Propriedades Óticas e Espectroscópicas de Materiais			
12	Nano Ótica e Nanofotônica			
13	Fenômenos Ultrarrápidos			
14	Ótica Quântica e Efeitos Coerentes em Átomos e Moléculas			
15	Átomos Frios			
16	Informação Quântica			
17	Sistemas Dinâmicos			
18	Caos Quântico e Caos Ondulatório			
19	Transporte Quântico em Dispositivos Eletrônicos			
20	Dinâmica de Lasers			
21	Formação de Padrões			
22	Fluidos Magnéticos			
23	Neurociência			
24	Efeitos não lineares Transversais			
25	Teoria da Matéria Condensada			
26	Física Estatística, Sistemas Complexos e Fenômenos de Não Equilíbrio			
27	Fluidos			
28	Física Biológica			
29	Teoria de Campos			
30	Teoria de Cordas, Gravitação e Cosmologia			
31	Mecânica Quântica: Informação, Sistemas Abertos e Limite Semiclássico			
32	Nanobiotecnologia e Biofotônica			
33	Dispositivos de Spintrônica			
34	Sensores à Base de Materiais Magnéticos, Óxidos Complexos e Semicondutores			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de		03/2017		
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
0	26		26	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS DE NIVELAMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 711	Teoria Quântica I	75	5	Disciplina
FIS 713	Eletrodinâmica Clássica I	75	5	Disciplina

FIS 715	Mecânica Estatística	75	5	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS GERAIS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 941	Teoria Quântica Avançada	75	5	Disciplina
FIS 942	Eletrodinâmica Clássica Avançada	75	5	Disciplina
FIS 943	Mecânica Estatística Avançada	75	5	Disciplina
FIS 944	Dinâmica Clássica Avançada	75	5	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 710	Dinâmica Clássica	75	5	Disciplina
FIS 760	Eletrônica Linear	75	5	Disciplina
FIS 770	Eletrônica Digital e Microprocessadores	75	5	Disciplina
FIS 790	Seminários Avançados	75	5	Disciplina
FIS 810	Métodos Computacionais em Física	75	5	Disciplina
FIS 812	Teoria Quântica de Muitos Corpos	75	5	Disciplina
FIS 814	Teoria Clássica dos Campos	75	5	Disciplina
FIS 815	Mecânica Estatística de Não-Equilíbrio	75	5	Disciplina
FIS 816	Métodos Óticos em Física Atômica e Molecular	75	5	Disciplina
FIS 817	Introdução à Óptica Não-Linear	75	5	Disciplina
FIS 818	Fenômenos de Propagação e Óptica Integrada	75	5	Disciplina
FIS 820	Superfluidez e Supercondutividade	75	5	Disciplina
FIS 830	Física Atômica e Molecular	75	5	Disciplina
FIS 840	Ressonância Magnética	75	5	Disciplina
FIS 860	Tópicos Avançados em Semicondutores	75	5	Disciplina
FIS 870	Física de Materiais e Dispositivos Semicondutores	75	5	Disciplina
FIS 910	Física de Sistemas Complexos	75	5	Disciplina
FIS 914	Teoria Quântica de Campos	75	5	Disciplina
FIS 917	Óptica Não-Linear Avançada	75	5	Disciplina
FIS 918	Óptica Quântica	75	5	Disciplina
FIS 919	Propriedades Óticas de Sólidos	75	5	Disciplina
FIS 920	Propriedades Magnéticas de Materiais	75	5	Disciplina
FIS 924	Métodos de Teoria de Campos em Física Estatística e Matéria Condensada	75	5	Disciplina
FIS 930	Físico-Química e Estatística de Polímeros	75	5	Disciplina
FIS 935	Propriedades Estruturais Térmicas e de Transporte	75	5	Disciplina
FIS 940	Transições de Fase e Fenômenos Críticos	75	5	Disciplina
FIS 945	Tópicos Especiais D1	45	3	Disciplina
FIS 946	Tópicos Especiais D2	45	3	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS		
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO OU PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	até	90 dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Aprovação no Exame Geral de Doutorado nos termos do regimento do programa. Mínimo de 26 créditos nos grupos de Disciplinas Eletivas Gerais e Disciplinas Eletivas Específicas, sendo pelo menos 10 créditos no grupo de Disciplinas Eletivas Gerais.		
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.		
EM, ____/____/____		

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 13/2017**
Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... **01 - 03**
- 02- REGIMENTO INTERNO - CANCELAMENTO**
Regimento Interno do Programa de Mestrado Profissional Nacional em Rede em Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB/UFPE..... **03**
- 03- ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***
Pós-Graduação em Ensino das Ciências Ambientais – ME - Área de Concentração: Ensino de Ciências Ambientais..... **04 - 05**
- 04- PORTARIAS DE PESSOAL**
PROGEPE – Comissão – Nº 623, 624, 633, 634/2017..... **06 - 07**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 02, de 11/01/2017, publicado no D.O.U. nº 09, de 12/01/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.007676/2017-01).

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE LETRAS/CAC	Área: Língua Espanhola	1	40	1º Wellington José de Melo
				2º Gisleide Santos da Silva Melo
	Área: Língua Portuguesa	1	40	1º Gírlaynne Gleyka Bezerra dos Santos Marques
				2º Bruna Bandeira de Mello Santos
3º Yuri José Manique				
				4º Maria Taís Gomes Santiago
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAC	Área: Som e Narrativas Audiovisuais	1	40	1º João Marcelo Pontes Ferraz
				2º Mateus Alves Souza
				3º Ana Carolina Carneiro Leão do Ó
				4º Lucas Ferreira Cavalcanti Caminha
DEPARTAMENTO DE MÚSICA/CAC	Área: Instrumento de Sopro / Subárea: Trombone	1	40	1º Fernando da Silveira Cardoso
				2º Ricardo Pacheco
	Área: Instrumento de Sopro / Subárea: Trompete	1	40	1º Heliéber Pessoa da Silva
				2º Rudson Ricelli Lima da Silva
				3º Érico Veríssimo Carvalho de Oliveira
	Área: Técnica de Gravação	1	20	1º Mateus Alves Souza
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA/CCEN	Área: Estatística	1	40	1º Waldemar Araújo de Santa Cruz Oliveira Júnior
				2º Dalmir Cavalcanti dos Santos
				3º Flávio Leandro Alves dos Santos
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA/CCS	Área: Audiologia	1	40	1º Stella Ramos Brandão
	Área: Fonoaudiologia Clínica	1	40	1º Juliana de Arruda Fraga Correia
				2º Sandro Júnior Henrique Lima
				3º Jullyane Florêncio Pacheco da Silva
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA/CCS	Área: Cirurgia do Trauma	1	20	1º Luciano Calheiros de Morais Guerra
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS	Área: Nutrição/Subárea: Nutrição Normal e Dietética, Nutrição Experimental	1	40	1º Regina de Deus Lira Benevides
				2º Juliet Araújo de Souza
				3º Kátia Rau de Almeida Callou
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS/CCSA	Área: Administração Geral	1	40	1º Daiana Amorim Ferreira
				2º Vera Lúcia da Conceição Neto
				3º Marcus Vinícius Medeiros de Araújo

DEPARTAMENTO/	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE	CLASSIFICAÇÃO/NOME
				4º Carolina Juliana Lindbergh Farias
				5º Maria do Céu de Sena Moura
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA/CCSA	Área: Economia Aplicada	1	40	1º Luis Eduardo Barbosa Carazza
				2º José Bezerra Magalhães Neto
DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO/CCSA	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Contabilidade e Finanças em Turismo e em Hotelaria	1	20	1º Rodrigo Vicente dos Prazeres
				2º Pablo Henrique de Sales Silva
				3º Tiago de Moura Soeiro
				4º José Jonas Alves Correia
				5º Wermeson Souza Pereira
	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Economia e Estatística em Turismo e em Hotelaria	1	20	1º José Farias Gomes Filho
				2º Marcos Gesteira Costa
	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Gestão do Turismo e da Hotelaria	1	40	1º Ana Paula Barradas Maranhão
				2º Allan Charles Santos de Almeida
				3º Josilene Henrique da Silva
				4º Mariana Tomazin
				5º Sofia Araújo de Oliveira
Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Turismo, Eventos e Gastronomia	1	40	1º Rosilei Montenegro Vieira	
			2º Andréa da Silva	
			3º Larissa Fernanda de Lima Almeida	
			4º Roberta de Albuquerque Pereira	
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS/CE	Área: Ensino de Matemática	2	40	1º Anderson Douglas Pereira Rodrigues da Silva
				2º Adryanne Maria Rodrigues Barreto de Assis
				3º André Pereira da Costa
				4º Ana Paula Barbosa de Lima
				5º Jamille Mineo Carvalho de Magalhães
				6º Juliana Azavedo Montenegro
				7º Lucicleide Bezerra da Silva
				8º Karla Adriana Barbosa Mendes da Silva Lobo
	Área: Educação de Jovens e Adultos	1	40	1º Simone Patrícia da Silva
				2º Sheila Gomes de Melo
				3º Maria Aparecida Vieira de Melo
Área: Ciências Exatas e da Natureza (Química)	1	20	Não houve candidato aprovado	
			1º Elizabeth Cristina Rosendo Tomé da Silva	
			2º Jean Vaz de Oliveira Ribeiro	
			3º Taira Moura e Silva	
COLÉGIO DE APLICAÇÃO/CE	Área: Ciências Exatas e da Natureza (Geometria Gráfica)	1	40	4º Catharine de Fátima Silva

DEPARTAMENTO/	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE	CLASSIFICAÇÃO/NOME
				Torres
	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística (Português)	1	40	1º Andrea Silva Moraes
				2º Rayra Farias de Araújo
				3º Cleide Alves de Queiroz Freire
	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística (Francês)	1	20	1º Rahissa Oliveira de Lima
2º Thaís de Andrade Lima				
	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística (Artes Plásticas)	1	20	1º Niedja Ferreira dos Santos Torres
				Área: Ciências Sociais (Geografia)
	2º Gabriel Augusto Coelho de Santana			
				3º Pedro Felipe Cavalcanti dos Santos
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA/CFCH	Área: Arqueologia / Sistemas Técnicos em Arqueologia: Vestígios líticos	1	20	1º Rafael Sebastian Medeiros Saldanha
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA/CFCH	Área: Estética	1	40	1º Caroline Izidoro Marim
	Área: Introdução à Filosofia	1	40	2º José Paulo Maldonado de Souza
DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA/CTG	Área: Topografia	1	40	1º Cerdic John Ayres
				2º Louise Walmsley Nery
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA/CTG	Área: Mecânica dos Fluidos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	1	20	1º José Carlos Albuquerque da Silva
				2º Olga Pinheiro Garcia
	Área: Mecânica dos Fluidos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	1	40	1º Helder Lima de Moura
				2º Guilherme Medeiros Soares de Andrade
				3º Saulo dos Santos Cunha

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 33, de 15.02.2017, seção 3, páginas 63 - 64.

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL NACIONAL EM REDE EM ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS – PROFCIAMB/UFPE - CANCELAMENTO

Tendo em vista conferência da Estrutura Curricular e do Regimento Interno do curso com os dados constantes na CAPES, a Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB, juntamente com a Divisão de Programas de Pós-Graduação, verificou a necessidade de CANCELAR a publicação de ambos os documentos, no Boletim Oficial nº 105 de 30/09/2016, tornando-os sem efeito.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>					
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)					
PROGRAMA:	ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PROF-CIAMB				
	Programa em Rede/Associação: SIM				
CENTRO:	BIOCIÊNCIAS				
NÍVEL:	MESTRADO PROFISSIONAL				
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:					
1	ENSINO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):					
1	AMBIENTE E SOCIEDADE				
2	RECURSOS NATURAIS E TECNOLOGIA				
VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			2017.1		
CRÉDITOS DO CURSO					
(conforme Regimento do Programa)					
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS conforme o Caput do Art. 33 do Regimento Interno	TOTAL GERAL	
15	9		72	96	
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIAM-900	Ambiente, Sociedade e Educação		45	3	Disciplina
CIAM-901	Gestão Ambiental		45	3	Disciplina
CIAM-902	Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais		45	3	Disciplina
CIAM-903	Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais		45	3	Disciplina
CIAM-904	Seminário de Pesquisa		45	3	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIAM-905	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário		45	3	Disciplina
CIAM-906	Biologia da Conservação		45	3	Disciplina
CIAM-907	Dinâmica e Avaliação Ambiental		45	3	Disciplina
CIAM-908	Ecologia e Conservação de Fauna Silvestre		45	3	Disciplina
CIAM-909	Energia e Meio Ambiente		45	3	Disciplina
CIAM-910	Gerenciamento de Resíduos Sólidos		45	3	Disciplina
CIAM-911	Gestão de Recursos Naturais		45	3	Disciplina
CIAM-912	Habitação e Meio Ambiente		45	3	Disciplina
CIAM-913	Indicadores para Avaliação de Desenvolvimento Sustentável		45	3	Disciplina
CIAM-914	Introdução à Química Verde		45	3	Disciplina
CIAM-915	Mudanças Climáticas e Meio Ambiente		45	3	Disciplina
CIAM-916	Natureza, Cultura e Territorialidades		45	3	Disciplina

CIAM-917	Planejamento de Projetos em Educação Ambiental	45	3	Disciplina
CIAM-918	Química Ambiental	45	3	Disciplina
CIAM-919	Recursos Hídricos	45	3	Disciplina
CIAM-920	Transporte Público Urbano e Meio Ambiente	45	3	Disciplina
CIAM-921	Áreas Naturais Especialmente Protegidas	45	3	Disciplina
CIAM-922	Ética e Meio Ambiente	45	3	Disciplina
CIAM-923	Sistemas Computacionais Distribuídos	45	3	Disciplina
CIAM-924	Sistemas Educacionais Avançados	45	3	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIAM-923	Estudos Dirigidos I	270	18	Outras atividades
CIAM-924	Estudos Dirigidos II	270	18	Outras atividades
CIAM-925	Estudos Dirigidos III	270	18	Outras atividades
CIAM-926	Estudos Dirigidos IV	270	18	Outras atividades
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/> - Não se aplica			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: As disciplinas obrigatórias devem ser cursadas no PROFCIAMB, na UFPE, conforme Art. 33 § 3º.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
THAÍS EMANUELLE MONTEIRO DOS SANTOS				
Coordenadora do PROFCIAMB na UFPE				

PORTARIA N.º 623, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

TORNAR SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Pessoal n.º. 450, de 02 de fevereiro de 2017, que designou JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.048325/2016-61. (Processo n.º 23076.036887/2016-61)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 624, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO RITO SUMÁRIO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FENANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, BETÂNIA MARIA LIDINGTON LINS, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34 e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.036887/2016-61.(Processo n.º 23076.036887/2016-61)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 633, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

TORNAR SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Pessoal n.º 447, de 02 de fevereiro de 2017, que designou JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, MOISÉS JOSÉ RIBEIRO, SIAPE n.º 1131857, CPF: 360.302.444-34, e PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032134/2016-87. (Processo n.º 23076.032134/2016-87)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 634, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, MOISÉS JOSÉ RIBEIRO, SIAPE n.º 1131857, CPF: 360.302.444-34 e PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032134/2016-87. (Processo n.º 23076.032134/2016-87)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 01/2017 – CCEPE	
Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três <i>campi</i> , para o Exercício de 2017.....	01 - 05
02- EDITAL Nº 13/2017 - RETIFICAÇÃO	
Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	05
03- EDITAL Nº 14/2017	
Suspensão de Pagamento-Aposent/Pension –Novembro/2016.....	05 - 06
04- EDITAL Nº 15/2017	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de abertura nº 02/2017.....	06 - 08
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA – CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação –2017 – Mestrado e Doutorado.....	08 - 18
06- PORTARIA DE PESSOAL	
PROGEPE – Comissão – Nº 728/2017.....	19

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, haja vista que o início das aulas para o período letivo 2017.1 foi alterado em virtude da greve docente deflagrada em 16 de novembro de 2016, o que atrasou as atividades acadêmicas do período letivo 2016.2.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 01/2017 que estabelece o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três *campi*, para o Exercício de 2017.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 16 de fevereiro de 2017.

FLORISBELA DE ARRUDA CÂMRA E SIQUEIRA CAMPOS
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

EMENTA: Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três *campi*, para o Exercício de 2017.

O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos do Artigo 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

CAPITULO I PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS

Art. 1º O ano letivo de 2017 desenvolver-se-á de acordo com o calendário a seguir.

Art. 2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Durante o Congresso de Iniciação Científica (CONIC) não será aplicada qualquer tipo de avaliação escolar, e os estudantes presentes nessa atividade terão as faltas abonadas mediante apresentação de comprovante emitido pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

Art. 4º Os docentes deverão registrar no SIG@ a frequência dos alunos e as notas/conceitos a esses atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas específicas para avaliação de aprendizagem.

Art. 5º Serão garantidos, no mínimo 100 dias letivos para cada semestre regular, incluídos os sábados e excluído o período reservado aos exames finais. Cada semestre letivo regular deverá garantir 18 semanas de aulas.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 18/2016-

CCEPE/UFPE e demais disposições em contrário.

Recife, 16 de fevereiro de 2017.

PROF^a. FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO - 2017	
01/01/2017	Confraternização Universal - feriado nacional
09/01/2017	REINÍCIO DAS AULAS 2016.2
Até 13/01/2017	Recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2017.1
17/01/2017	Dia de Santo Antão - feriado municipal em Vitória de Santo Antão
27/01/2017	Disponibilização das salas virtuais no moodle para as disciplinas de graduação dos cursos à distância
05/02/2017	EDITAL DE MATRÍCULA 2017.1
06/02/2017	Último dia para realização da oferta, no Sig@, de componentes curriculares para 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
06/02/2017	Último dia de opção por curso – Ingressantes Engenharias CTG 2016.1
06/02/2017	Divulgação do Edital do Programa de Moradia Estudantil da UFPE 2017.1
08/02/2017	Último dia de aulas 2016.2
09 a 11/02/2017	Período de realização dos exames finais 2016.2
10/02/2017	Publicação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2017.1
13/02/2017	Último dia para lançamento de notas referentes a 2016.2 no SIG@
Até 14/02/2017	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2016.1 das Engenharias CTG
15 e 16/02/2017	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2017.1
20/02 a 03/03/2017	Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos ESTUDANTES DE OUTRAS IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2017.1
17 a 21/02/2017	MATRÍCULA ACADÊMICA 2017.1 – no último dia até às 16 horas
20 a 24/02/2017	Semana de Planejamento e Formação Pedagógica
27 e 28/02/2017	Carnaval – ponto facultativo
01/03/2017	Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo
02 e 03/03/2017	Período de ajustes de matrícula 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
04/03/2017	Processamento das solicitações de matrícula 2017.1 pela Divisão do Corpo Discente
06/03/2017	INÍCIO DAS AULAS DE 2017.1
06 e 07/03/2017	Matrícula em disciplinas isoladas 2017.1
06 a 15/03/2017	PERÍODO DE MODIFICAÇÃO/ CORREÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO/MATRÍCULA VÍNCULO 2017.1: trancamento do semestre, matrícula vínculo, matrícula em novos componentes curriculares e cancelamento de matrícula em componentes curriculares – no último dia até às 16 horas
07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30/03/2017	Acolhimento pela PROAES dos estudantes bolsistas de assistência estudantil do Edital 2016.1
09 e 10/03/2017	MATRÍCULA RETARDATÁRIOS – no último dia até às 16 horas
10/03/2017	Último dia para as Coordenações de curso enviarem à Divisão Discente do respectivo campus os processos com pedidos de DISPENSA DE DISCIPLINAS deferidos para registro em 2017.1
16 a 27/03/2017	PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO CONTRA A RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA 2017.2
16 a 20/03/2017	Período de ajustes de matrícula referente ao período de correção e modificação de matrícula 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
21/03/2017	Processamento das solicitações realizadas durante o período de correção e modificação de matrícula 2017.1 pela Divisão do Corpo Discente
29/03 a 10/07/2017	Período de opção por curso - Ingressantes Engenharias CTG 2016.2
Até 31/03/2017	Resultado das solicitações de matrícula em disciplinas isoladas
04, 06, 11, 18, 20, 25 e 27/04/2017	Acolhimento pela PROAES dos estudantes bolsistas de assistência estudantil do Edital 2016.2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30/05/2017	e
13/04/2017	Quinta-feira Santa – ponto facultativo
14/04/2017	Paixão de Cristo – feriado nacional
15/04/2017	Não haverá aula nos três <i>campi</i>
21/04/2017	Tiradentes - feriado nacional
22/04/2017	Não haverá aula nos três <i>campi</i>
01/05/2017	Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional
02/05 a 14/07/2017	Período para realização da oferta, no Sig@, de componentes curriculares para 2017.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
18/05/2017	Fundação da Cidade de Caruaru – feriado municipal em Caruaru
29/05/2017	Divulgação do Edital PROMISAES 2017.2 – exclusivo para estudantes PEC-G
30 e 31/05/2017	Expo UFPE - 2017
05 a 30/06/2017	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2017.2
11/06 a 11/07/2017	Período para realização da avaliação do docente pelo discente no Sig@ referente a 2017.1
15/06/2017	Corpus Christi – ponto facultativo
24/06/2017	São João – feriado estadual
29/06/2017	São Pedro – feriado municipal em Caruaru
07/07/2017	Divulgação do Edital do Programa de Moradia Estudantil da UFPE 2017.2
10/07/2017	Último dia de opção por curso - Ingressantes Engenharias CTG 2016.2
11/07/2017	Último dia de aulas 2017.1
12 a 17/07/2017	Período de realização dos exames finais 2017.1
14/07/2017	Último dia para realização da oferta, no Sig@, de componentes curriculares para 2017.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
16/07/2017	Dia de Nossa Senhora do Carmo – feriado municipal em Recife
16/07/2017	EDITAL DE MATRÍCULA 2017.2
21/07/2017	Divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2017.2
24/07/2017	Último dia para lançamento de notas no SIG@ referentes a 2017.1
Até 25/07/2017	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2016.2 das Engenharias CTG
25/07/2017	Disponibilização das salas virtuais no moodle para as disciplinas de graduação dos cursos à distância
26 a 28/07/2017	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2017.2
29/07 a 01/08/2017	MATRÍCULA ACADÊMICA 2017.2 – no último dia até às 16 horas
31/07 a 04/08/2017	Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos ESTUDANTES DE OUTRAS IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2017.2
02 a 04/08/2017	Período de ajustes de matrícula 2017.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
03/08/2017	Batalha das Tabocas - feriado municipal em Vitória de Santo Antão
05/08/2017	Processamento das solicitações de matrícula 2017.2 pela Divisão do Corpo Discente
07/08/2017	INÍCIO DAS AULAS 2017.2
07 e 08/08/2017	Matrícula em disciplinas isoladas 2017.2
07 a 16/08/2017	PERÍODO DE MODIFICAÇÃO/CORREÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO/MATRÍCULA VÍNCULO 2017.2: trancamento do semestre, matrícula vínculo, matrícula em novos componentes curriculares e cancelamento de matrícula em componentes curriculares – no último dia até às 16 horas
10/08/2017	Último dia para as Coordenações de curso enviarem à Divisão Discente do respectivo campus os processos com pedidos de DISPENSA DE DISCIPLINAS deferidos para registro em 2017.2
09 e 10/08/2017	MATRÍCULA RETARDATÁRIOS – no último dia até às 16 horas
17 a 21/08/2017	Período de ajustes de matrícula referente ao período de correção e modificação de matrícula 2017.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
17 a 28/08/2017	PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO CONTRA A RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA 2018.1
22/08/2017	Processamento das solicitações realizadas durante o período de correção e modificação de matrícula 2017.2 pela Divisão do Corpo Discente
04/09 a 12/12/2017	Período de opção por curso - Ingressantes Engenharias CTG 2017.1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
Até 06/09/2017	Resultado das solicitações de matrícula em disciplinas isoladas
07/09/2017	Independência do Brasil – feriado nacional
15/09/2017	Dia de Nossa Senhora das Dores - feriado municipal em Caruaru
01 a 31/10/2017	Autoavaliação no Sig@ de docentes e discentes
12/10/2017	Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
28/10/2017	Dia do Servidor Público Federal – ponto facultativo
01/11/2017 a 19/01/2018	Período para realização da oferta, no Sig@, de componentes curriculares para 2018.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
02/11/2017	Dia de Finados – feriado nacional
13/11/2017	EDITAL CURSOS DE VERÃO 2017.4
13/11 a 13/12/2017	Período para realização da avaliação do docente pelo discente no Sig@ referente a 2017.2
15/11/2017	Dia da Proclamação da República - feriado nacional
22 e 23/11/2017	III ENExC – III Encontro de Extensão e Cultura
04/12/2017 a 05/01/2018	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2018.1
08/12/2017	Nossa Senhora Imaculada da Conceição - feriado municipal em Recife
12/12/2017	Último dia de opção por curso – Ingressantes Engenharias CTG 2017.1
13/12/2017	Último dia de aulas 2017.2
14 e 15/12/2017	CURSO DE VERÃO 2017.4: Oferta de componentes curriculares pelas Coordenações, através do Sig@
Até 19/12/2017	Período de realização dos exames finais 2017.2
25/12/2017	Natal - feriado nacional
26/12/2017	Último dia para lançamento de notas referentes a 2017.2 no SIG@
Até 27/12/2017	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2017.1 das Engenharias CTG
28 e 29/12/2017	CURSO DE VERÃO 2017.4: Operação Interna NTI - Preparação da Matrícula
30/12/2017 a 03/01/2018	CURSO DE VERÃO 2017.4: Solicitação de matrícula, através do Sig@, pelos estudantes
01/01/2018	Confraternização Universal – feriado nacional
04/01/2018	CURSO DE VERÃO 2017.4: Ajuste de oferta pelas Coordenações
05/01/2018	CURSO DE VERÃO 2017.4: Análise das solicitações de matrícula – Corpo Discente
A partir de 08/01/2018	CURSO DE VERÃO 2017.4: Operação NTI - disponibilização da emissão de atas de frequência, pelo SIG@
09/01 a 07/02/2018	CURSO DE VERÃO 2017.4: Período das atividades acadêmicas
19/01/2018	Último dia para realização da oferta, no Sig@, de componentes curriculares para 2018.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
PREVISÃO PARA INÍCIO DO ANO LETIVO 2018 (sujeito a alterações quando da aprovação do Calendário Acadêmico 2018):	
21/01/2018	EDITAL DE MATRÍCULA 2018.1
26/01/2018	Disponibilização das salas virtuais no moodle para as disciplinas de graduação dos cursos à distância
26/01/2018	Publicação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2018.1
29 a 31/01/2018	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2018.1
01 a 05/02/2018	MATRÍCULA ACADÊMICA 2018.1 – no último dia até às 16 horas
05 a 07/02/2018	Semana de Planejamento e Formação Pedagógica (PROACAD)
05 a 16/02/2018	Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos ESTUDANTES DE OUTRAS IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2018.1
06 a 08/02/2018	Período de ajustes de matrícula 2018.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
08 e 09/02/2018	Semana de Planejamento e Formação Pedagógica nos Centros/Departamentos e Cursos
09/02/2018	CURSO DE VERÃO 2017.4: Último dia para lançamento de notas no SIG@
09/02/2018	Processamento das solicitações de matrícula 2018.1 pela Divisão do Corpo Discente
12 e 13/02/2018	Carnaval – ponto facultativo
14/02/2018	Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo
19/02/2018	INÍCIO DAS AULAS 2018.1

Feriados Municipais de Vitória de Santo Antão
Feriados Municipais de Caruaru
Feriados Municipais de Recife
Feriados Estaduais
Feriados e Pontos Facultativos Nacionais

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2017

No quadro do Edital nº 13, de 14 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 33, de 15 de fevereiro de 2017, página 63-64. (Processo 23076.007676/2017-01).

Onde se lê:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREA(S)	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO/CCSA	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Gestão do Turismo e da Hotelaria	1	40	1º Ana Paula Barradas Maranhão 2º Allan Charles Santos de Almeida 3º Josilene Henrique da Silva 4º Mariana Tomazin 5º Sofia Araújo de Oliveira

Leia-se:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREA(S)	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO/CCSA	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Gestão do Turismo e da Hotelaria	1	40	1º Marília Ferreira Paes Cesário 2º Sofia Araújo de Oliveira 3º Josilene Henrique da Silva 4º Mariana Tomazin 5º Marcelo Henriques de Albuquerque Pessoa

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Publicado no DOU nº 035, de 17.02.2017, seção 3, página 69.

EDITAL Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 – GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: NOVEMBRO/2016.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
198017184-04	AMARO FRANCISCO SALES	APOSENTADO
300316134-20	ANA DE FATIMA GALDINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO
077640928-00	ANA MARIA ARAUJO FREIRE	PENSIONISTA
643802624-72	ANAUDECI BEZERRA BARBOSA	PENSIONISTA
995360724-91	CARLA GUIMARAES PADILHA	PENSIONISTA

CPF	NOME	SITUAÇÃO
398304974-53	CIRINEA DO AMARAL CEZAR	APOSENTADO
002854984-87	DILSON CORREA LIMA TEIXEIRA	APOSENTADO
099181831-87	EDSON ANTONIO LOPES DA SILVA	APOSENTADO
015813174-68	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES SANTOS	PENSIONISTA
004362594-00	GRAZIELLA OLIVEIRA PINTO RAMOS	APOSENTADO
189498194-49	HELENA DOS SANTOS SILVA	PENSIONISTA
007678154-24	JEANE FERREIRA WANDERLEY	PENSIONISTA
739096027-20	LINDALVA MENDES GONCALVES	PENSIONISTA
001159834-49	MARIA HELENA DALIA MAIA	APOSENTADO
001159834-49	MARIA HELENA DALIA MAIA	PENSIONISTA
264600174-68	MARIA JOSE DA SILVA ANJOS	APOSENTADO
084653474-68	MICHELI ORTEGA ESCOBAR	APOSENTADO
741768384-34	MILSON SOUZA DO REGO BARROS	PENSIONISTA
171414944-72	PAULO ANDRE XAVIER DE LIRA	APOSENTADO
007948054-34	ROSARIA DE POMPEIA BEZERRA RAMOS	APOSENTADO
125105804-34	SOLANGE MARIA REIS AMARAL	APOSENTADO
081560854-34	SONIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	APOSENTADO
070443564-00	TANIA MARIA LABANCA CORREA DE ARAUJO	APOSENTADO
038449604-06	VANILDO CANUTO DA SILVA	APOSENTADO

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, na Seção de Atendimento ao Servidor – SAS, Prédio da Reitoria, Sala 112, Av. Professor Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-8166/2126-8176, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO

Publicado no DOU nº 035, de 17.02.2017, seção 2, página 66.

**EDITAL Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 02, de 11/01/2017, publicado no D.O.U. nº 09, de 12/01/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.007676/2017-01).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE ANATOMIA /CB	Área: Anatomia Humana	1	40	1º Ivson Bezerra da Silva
				2º Douglas Monteiro da Silva
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTO PREVENTIVA/CCS	Área: Odontologia / Saúde Coletiva	1	40	1º Carolina Dantas Rocha Xavier de Lucena
	Área: Odontologia / Radiologia	1	40	1º Lia Pontes Arruda Porto 2º Caio Belém Rodrigues

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME	CLASSIFICAÇÃO/NOME
				Barros Soares
DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA/CCS	Área: Cardiologia	1	20	1º Andrea Virgínia Chaves Markman
				2º Andrea Bezerra de Melo da Silveira Lordsleem
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCSA	Área: Ciências Contábeis	1	40	1º Tiago de Moura Soeiro
				2º Vanessa Janiszewski
				3º Joy Dawey Ribeiro da Silva
NÚCLEO DE BIOLOGIA/CAV	Área: Educação / Subárea: Pedagogia	1	40	1º Delma Josefa da Silva
				2º Ernandes de Queiroz Pereira
NÚCLEO DE ENFERMAGEM /CAV	Área: Saúde da Criança e do Adolescente	1	20	1º Candice Heimann
				2º Amanda Tabosa Pereira da Silva
				3º Soraia Lins de Arruda Costa
				4º Gabriela Freire de Almeida Vitorino
				5º Alexandra Waleska de Oliveira Aguiar
	Área: Saúde da Mulher	1	20	1º Andreza Rodrigues Silva
				2º Geyslane Pereira de Melo
	Área: Saúde do Homem	1	40	1º Sarana Héren Pereira
				2º Laryssa Grazielle Feitosa Lopes
				3º Hirla Vanessa Soares de Araújo
				4º Vanessa Karla Santos de Souza
				5º Amanda Regina da Silva Góis
Área: Enfermagem em Saúde Mental	1	20	1º Girliani Silva de Sousa	
			2º Thaís Andréa de Oliveira Moura	
			3º David Filipe de Santana	
			4º Daianny de Paula Santos	
Área: Enfermagem em Doenças Infectocontagiosas e Saúde do Adulto	1	40	1º Phelipe Gomes de Barros	
			2º Wylma Danuzza Guimarães Bastos	
			3º Rebeka Maria de Oliveira Belo	
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO/CAV	Área: Nutrição e Saúde Pública / Subárea: Nutrição	2	40	4º Tâmara Mayara Rodrigues Burgos
				1º Carla Caroline Silva dos Santos
				2º Maria Suzane da Silva Barbosa
				3º Evane Moisés da Silva
				4º Juciany Medeiros Araújo
				5º Gisele Almeida de Noronha
				6º Marcela de Albuquerque Melo
	Área: Psicologia	1	40	7º Lisianny Camila Cocri do Nascimento Ferreira
				1º Geórgia Mônica Marques de Menezes
				2º Túlio Romério Lopes Quirino
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	Área: Fisiologia e Socorros	1	40	3º Gilclécia Oliveira Lourenço
				1º Diogo Antônio Alves de

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME	CLASSIFICAÇÃO/NOME
FÍSICA /CAV	Urgentes			Vasconcelos
				2º André Martins Galvão
				3º Suelém Barros de Lorena
	Área: Lutas e Educação Física e Higiene	1	40	1º Daniel da Rocha Queiroz
				2º Bruno Emmanuel Santana da Silva

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 036, de 20.02.2017, seção 3, páginas 52 - 53.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 20 de Fevereiro de 2017)

EDITAL EXTRA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente **Edital Extra**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico www.ppgem.ufpe.br e aviso veiculado no Diário Oficial da União, estabelecendo as normas do Concurso Público de **Seleção e Admissão – para o Primeiro Período do Ano Letivo de 2017**, do corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, nas áreas de concentração de Engenharia de Materiais e Fabricação, Processos e Sistemas Térmicos do Curso de Mestrado, e nas áreas de concentração de Energia e Engenharia de Materiais e Fabricação, do curso de Doutorado.

1 – Da inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se a formação de Graduação, reconhecida pelo MEC, em Engenharia Mecânica ou Engenharias afins, de Tecnólogo nas áreas do Programa ou de Bacharel ou Licenciatura em Física, Matemática ou Química, e para o Curso de Doutorado exige-se Mestrado nas áreas deste Programa ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – PPGEM, no Centro de Tecnologia e Geociências – Escola de Engenharia de Pernambuco, no Departamento de Engenharia Mecânica, nos dias 23 de Fevereiro de 2017, no horário das 9h às 12h, 24 de Fevereiro de 2017, no horário das 9h às 12h e 02 de Março no horário das 9h às 12h, pessoalmente ou através de procurador, mediante apresentação do instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias desta data, **não se responsabilizando** o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal. O endereço do PPGEM é Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50740-550.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais **não poderão** ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 - Da documentação exigida para inscrição no Processo de Seleção e Admissão:

2.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado:

- a) Ficha de inscrição preenchida Modelo no Anexo I (Disponível em www.ppgem.ufpe.br);
- b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada através do seguinte endereço eletrônico

<http://www.stn.fazenda.gov.br>, observando-se as instruções contidas no anexo II deste edital. A taxa de inscrição será isenta para: aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto **conforme** Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE. **Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007** poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa no ato da inscrição.

- c) No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;
- d) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa de inscrição ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa;
- e) Cópias dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou passaporte no caso de candidatos estrangeiros;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas e recentes;
- g) *Curriculum Vitae* impresso, no modelo Lattes do CNPq, disponível na página, <http://lattes.cnpq.br/>, **com comprovações**. As comprovações são necessárias para a Análise Documental (item 3.2.3 para o mestrado e item 3.3.1 para o doutorado). **A falta de comprovação em relação às atividades que serão avaliadas implica que estas não serão contabilizadas.**
- h) Tabela de Pontuação preenchida Modelo nos Anexos V (mestrado) ou VI (doutorado) (Disponível neste edital e no site www.ppgem.ufpe.br/);

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (frente e verso) e
- b) Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação.

2.3 - Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) pré-projeto de tese em 3 (três) vias (ver regras de formatação no **item 3.3.2**);
- b) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (frente e verso) e
- c) Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Mestrado.

2.4 – O diploma de Curso de Graduação ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, com declaração informando a data prevista para a Defesa, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 – Do Exame de Seleção e Admissão:

3.1 – O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Curso.

3.2 – A seleção para o **Mestrado** constará de Etapa única e corresponde a uma análise documental:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrições	23/02/2017	9h às 12h
	24/02/2017	9h às 12h
	02/03/2017	9h às 12h
Etapa única – Análise Documental	03/03/2017	9h às 16h
Resultado da etapa e resultado final	03/03/2017	17h
Prazo recursal da etapa e do resultado final	06 a 08/03/2017	9h às 12h
Resultado final após a análise dos recursos	08/03/2017	17h
Assinatura do Termo de Compromisso dos Alunos Classificados na Seleção	09/03/2017	9h às 12h

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Matrícula	09 a 10/03/2017 Conforme calendário da PROPESQ	
Início das aulas	13/03/2017	

3.2.1 – O candidato será eliminado do processo seletivo se obtiver uma nota inferior a **5,5 (cinco vírgula cinco)** na análise documental conforme tabela de pontuação do item 3.2.3.

3.2.2 - A classificação dos candidatos ao curso de Mestrado baseia-se na pontuação obtida na análise documental, etapa única, de caráter eliminatório e peso 1.

3.2.3 – A análise documental consiste numa análise do *curriculum vitae* e histórico escolar do candidato. Nesta análise as atividades serão avaliadas considerando a pontuação indicada na **Tabela 1**. Desta análise resultará a nota final (**NAD**) em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Tabela 1: pontuação da análise documental para o mestrado (A falta de comprovação em relação às atividades que serão avaliadas implica que estas não serão contabilizadas.)

TITULAÇÃO (peso 7,0):

Curso	Pontuação máxima
Engenharias mecânica, civil, naval, produção, química, elétrica, materiais, computação e e	10
Outras engenharias	9
Bacharelado	8
Tecnólogo e Licenciatura	7
Média obtida no curso de Graduação.	X,X
Disciplinas isoladas	0,5/disciplina (conceito A ou B); Máximo 1,5 pontos.
Especialização.	1,0/Especialização – Máximo uma Especialização

1) A pontuação neste item obedece à seguinte fórmula;

$$\text{Titulação} = (\text{média do curso} \times \text{pontuação do curso}/10) + 0,5/\text{disciplina isolada} + 1,0/\text{Especialização}$$

2) A média do curso de graduação obedece a uma escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez). Casos com escala diferentes a esta será realizada uma conversão para a escala adotada.

3) Serão consideradas disciplinas isoladas válidas aquelas cursadas em Programas de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica Stricto Sensu, reconhecido pela Capes e com conceitos equivalentes A ou B.

4) A pontuação neste item fica limitada ao valor máximo de 10 pontos.

5) Serão considerados apenas os cursos de especialização que tenham aderência com as áreas de atuação do programa.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade	Pontuação máxima
Professor Ensino Superior nas áreas do Programa e afins.	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos
Profissional Nível Superior nas áreas do Programa e afins.	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos

A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades

ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (peso 1,0):

Atividade	Pontuação máxima
Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (ou bolsista voluntário oficial) na Graduação	2,0/Semestre - Máximo 8 pontos
Monitor em disciplinas do curso de Graduação	1,5/Semestre - Máximo 6 pontos
Participação em Programas institucionais extracurriculares (Mini-Baja, Aerodesign, Empresas Juniores e Projetos de Extensão)	1,0/Semestre – Máximo 4 Pontos
Participação em Congressos e Simpósios nas áreas de Concentração do Programa com apresentação de trabalhos.	1,0/Participação – Máximo 2 pontos

A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitado ao valor de 10 pontos.

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 1,5):

Publicação	Pontuação máxima
Trabalhos completos publicados em anais de congresso (nas áreas de Concentração do Pro	5,0/Trabalho – Máximo 10 pontos
Resumos publicados em anais de congresso (nas áreas de Concentração do Programa)	1,0/Resumo - Máximo 4 pontos
Trabalhos publicados em revistas indexadas (Qualis B5 ou superior nas áreas de Concentração do Programa)	10,0/Trabalho – Máximo 10 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

3.3 – A seleção para o **Doutorado** constará de etapa única e corresponde a uma análise documental e uma avaliação de um pré-projeto de tese.

3.3.1 – A análise documental, de caráter classificatório, **com peso 6,0 (seis vírgula zero)** da nota da etapa única, consiste numa análise do currículo e histórico escolar do curso de Mestrado do candidato. Nesta análise serão avaliadas as atividades realizadas considerando a pontuação descrita na **Tabela 2**. Desta análise resultará uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez) denominada (**NAD**).

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horário
Inscrições	23/02/2017	9h às 12h
	24/02/2017	9h às 12h
	02/03/2017	9h às 12h
Etapa única – Análise documental e avaliação do pré-projeto de tese	03/03/2017	9h às 16h
Resultado da etapa e resultado final	03/03/2017	17h
Prazo recursal da etapa e do resultado final	06 a 08/03/2017	9h às 12h
Resultado final após a análise dos recursos	08/03/2017	17h
Assinatura do Termo de Compromisso dos Alunos Classificados na Seleção	09/03/2017	9h às 12h
Matrícula	09 a 10/03/2017 Conforme calendário da PROPESQ	
Início das aulas	13/03/2017	

Tabela 2: pontuação da análise documental para o doutorado (A falta de comprovação em relação às atividades que serão avaliadas implica que estas não serão contabilizadas.)

TITULAÇÃO (peso 5,0):

Curso	Pontuação máxima
Mestrado nas áreas do Programa.	10
Mestrado em Áreas afins.	9
Média obtida no curso de pós-graduação.	X,X
Disciplinas isoladas	0,5/disciplina (conceito A ou B); Máximo 1,5 pontos.
1) A pontuação neste item obedece à seguinte formula; Titulação = (média do curso x pontuação do curso/10) + 0,5/disciplinas isoladas 2) Serão consideradas disciplinas isoladas válidas aquelas cursadas em Programas de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica Stricto Sensu, reconhecido pela Capes e com conceitos equivalentes A ou B. 3) A média do curso de mestrado será normalizada para uma escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez). 4) A pontuação neste item fica limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1,0):

Atividade	Pontuação máxima
Professor Ensino Superior nas áreas do Programa e afins.	0,5/Semestre - Máximo 6 pontos
Profissional Nível Superior nas áreas do Programa e afins.	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades.	

ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,0):

Atividade	Pontuação máxima
Orientação de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.	1,0/Orientação – Máximo 4 pontos
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento (CNPq, FINEP, CAPES, Fundações de Apoio à Pesquisa, PETROBRAS e similares, etc.)	1,5/Semestre – Máximo 6 pontos
Participação em bancas examinadoras de Monografias de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação.	0,5/Participação – Máximo 4 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos	

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):

Publicação	Pontuação máxima
Trabalhos completos publicados em anais de congresso (nas áreas de Concentração do Programa)	2/Trabalho - Máximo 10 pontos
Resumos publicados em anais de congresso (nas áreas de Concentração do Programa)	1,0/Resumo - Máximo 4 pontos
Trabalhos publicados em revistas indexadas. (Qualis B5 ou superior nas áreas de Concentração do Programa)	5,0/Trabalho - Máximo 10 pontos
A pontuação neste item será igual à soma da pontuação das atividades, ficando limitada ao valor máximo de 10 pontos.	

3.3.2.- A avaliação do pré-projeto de tese, de caráter classificatório, terá **peso 4,0 (quatro vírgula zero)** na nota da etapa única.

3.3.2.1.- O Pré-projeto de tese, entregue no ato da inscrição, **será de responsabilidade exclusiva do candidato e não poderá ser auxiliado na sua elaboração por nenhum membro ativo do corpo docente do PPGEM.** O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: Título, Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma e Referências Bibliográficas. Deverá usar como sistema de citação: autor-data. A formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no **máximo 10 (dez) páginas, excluindo a capa.**

3.3.2.2.- O tema do pré-projeto deve obrigatoriamente estar em consonância com o tema de pesquisa divulgado no Anexo IV deste Edital.

3.3.2.3.- O pré-projeto tem como única finalidade avaliar a capacidade do candidato em relação ao processo de Seleção e Admissão ao curso de doutorado e não corresponde necessariamente, caso seja admitido no programa, ao projeto de tese que será desenvolvido para a obtenção do título de doutor.

3.3.2.4.- A avaliação do pré-projeto de tese será realizada atribuindo-se uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez) a um conjunto de critérios que ponderados pelos seus respectivos pesos, conforme apresentado na **tabela 3**, resultará numa nota denominada (**NAP**).

3.3.2.5 - O candidato será eliminado do processo seletivo **se não apresentar o pré-projeto de tese** ou caso este não estiver em consonância com o tema de pesquisa divulgado no Anexo IV conforme indicado no item 3.3.2.2.

Tabela 3: Critérios de avaliação do pré-projeto.

Critérios de avaliação do pré-projeto de tese [parte escrita]	Peso
Aderência à área de concentração escolhida pelo candidato	5 %
Potencial contribuição técnico-científica do trabalho proposto	10 %
Coerência entre os objetivos e a metodologia proposta	15 %
Pertinência e relevância da bibliografia utilizada	10 %
Contextualização teórica do problema: Domínio, precisão e consistência no uso de conceitos.	30%
Clareza e consistência no desenvolvimento das ideias, capacidade analítica e argumentativa.	30%

3.3.3 – A nota da etapa única será expressa pela média ponderada das notas da análise documental (**NAD**) e avaliação do pré-projeto de tese (**NAP**).

4 – Resultado:

4.1 - O resultado do **Processo Seletivo para o Mestrado** (Nota Final) será expresso pela média ponderada da pontuação obtida nas diferentes Atividades da Análise Documental nos termos descritos no item 3.2.3.

4.1.1 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior pontuação, na Titulação, Experiência Profissional, Atividades de Pesquisa e Extensão, e Produção Acadêmica.

4.2 – O resultado do **Processo Seletivo para o Doutorado** (Nota Final) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a avaliação documental (**NAD**) e avaliação e defesa do pré-projeto de tese (**NAP**) na forma indicada a seguir;

$$\text{Nota Final} = (6,0 \times \text{NAD} + 4,0 \times \text{NAP})/10,0$$

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Análise Documental (**NAD**), na avaliação do pré-projeto (**NAP**) e na Produção Acadêmica.

4.4 – Para ingresso no curso de Mestrado fica estabelecido o valor mínimo de **5,5 (cinco vírgula cinco)** na Nota Final.

4.5 – Para ingresso no curso de Doutorado fica estabelecido o valor mínimo de **6,5 (seis vírgula cinco)** na Nota Final.

4.6 – A admissão ao Curso dependerá, além da aprovação, da classificação do candidato em número correspondente à quantidade de vagas deste edital oferecidas para o Mestrado e para o Doutorado.

4.7 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site do Programa www.ppgem.ufpe.br.

5 – Recursos.

5.1 – Dos resultados caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado ao Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação. É assegurado aos candidatos vistas dos espelhos de correção.

6 – Vagas e Classificação.

6.1 - São fixadas em **06** vagas para o Curso de Mestrado e **12** vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas na forma do **Anexo III**, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados, atendendo a ordem de classificação. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação;

6.2 – Ficam reservadas 1 (uma) vaga no Mestrado e 1 (uma) vaga no Doutorado, destinadas aos servidores da UFPE, em atendimento à política de incentivo à capacitação e a qualificação dos servidores da UFPE, conforme resolução número 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE, publicado no Boletim Oficial, 46 (33 Especial) de 11 de abril de 2011.

6.3 – Os candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado concorrerão às vagas da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrição: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – PPGEM, no Centro de Tecnologia e Geociências – Escola de Engenharia de Pernambuco, no Departamento de Engenharia Mecânica;

7.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

7.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ppgem.ufpe.br

7.4 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.5 - A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

7.6 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos

Cezar Henrique Gonzalez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – UFPE

ANEXOS

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Dados para emissão de boleto bancário para o recolhimento da taxa de inscrição
Anexo III	Distribuição das vagas por Áreas de Concentração para os cursos de Mestrado e de Doutorado
Anexo IV	Tema por Áreas de Concentração para a elaboração dos Pré-projetos
Anexo V	Tabela Pontuação – Mestrado
Anexo VI	Tabela Pontuação – Doutorado
Anexo VII	Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição

ANEXO I

Modelo do Requerimento de Inscrição de Candidato ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (disponível em www.ppgem.ufpe.br).

Dados Pessoais

1. Nome: _____

2. Nome _____ Social _____

3. Candidato Deficiente Sim__ Não__ Se Sim, Especificar _____

4. Endereço Completo (Avenida/Rua, nº, complemento, bairro, CEP, cidade, estado): _____

5. Telefone(s) e e-mail: _____

6. Identidade/RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____ CPF: _____
Visto de permanência ou Passaporte (se estrangeiro): _____

7. Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

8. Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Formação Acadêmica

	Graduação
Nome do curso:	
Modalidade:	
Instituição:	
Período do curso:	
Média Geral obtida no curso:	
	Pós-Graduação (Mestrado)
Nome do curso:	
Modalidade:	
Instituição:	
Período do curso:	
Média Geral obtida no curso:	

Indique suas pretensões na Pós-Graduação:

() Mestrado () Doutorado

Área de Concentração: _____

Candidato a Bolsa: () Sim () Não

Possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal: () Sim () Não

Se for candidato a Doutorado indique o tema do anexo IV escolhido para a elaboração do pré-projeto de tese:

Se tiver vínculo empregatício, informe a função que exerce, tempo de serviço e o nome do empregador:

Local e data

_____, ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO II

Dados para emissão de boleto bancário para o recolhimento da taxa de inscrição:

BOLETO BANCÁRIO - PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Acessar o site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
2. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:
UNIDADE GESTORA (UG): 153098
GESTÃO: 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
NOME DA UNIDADE: PRO-REITORIA DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPE
CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CLICAR EM AVANÇAR
NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Engenharia Mecânica: 3164
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: Não informar
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE: Preencher com número do CPF e nome do candidato
VALOR - Principal e Total = R\$ 50,00
3. Clicar em emitir GRU.
4. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III

Distribuição das vagas por Áreas de Concentração para os cursos de Mestrado e de Doutorado.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - MESTRADO

Área de Concentração – Engenharia de Materiais e Fabricação

Total de vagas do Mestrado nesta área	04
---------------------------------------	----

Área de Concentração – Processos e Sistemas Térmicos

Total de vagas do Mestrado nesta área	02
---------------------------------------	----

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - DOUTORADO

Área de Concentração – Engenharia de Materiais e Fabricação

Total de vagas do Doutorado nesta área	06
--	----

Área de Concentração – Energia

Total de vagas do Doutorado nesta área	06
--	----

ANEXO IV
Tema por Áreas de Concentração para a elaboração dos Pré-projetos.

Obs: Os pré-projetos devem estar em consonância com o tema de pesquisa da área de concentração pretendida.

TEMAS

Área de Concentração: Energia
PLANEJAMENTO ENERGÉTICO

Área de Concentração: Engenharia de Materiais e Fabricação
DESENVOLVIMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS APLICADOS A ENGENHARIA

ANEXO V
Tabela Pontuação – Mestrado (disponível em www.ppgem.ufpe.br).

(Anexar apenas os comprovantes dos itens pontuados)

TITULAÇÃO (peso 7,0):

Curso	Pontuação	Pontos
Engenharias mecânica, civil, naval, produção, química, elétrica, materiais, computação e energia.	10	
Outras engenharias	9	
Bacharelado	8	
Tecnólogo e Licenciatura	7	
Média obtida no curso de Graduação.	X,X	
Disciplinas isoladas	0,5/disciplina (conceito A ou B); Máximo 1,5 pontos.	
Especialização.	1,0/Especialização – Máximo uma Especialização	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade	Pontuação máxima	Pontos
Professor Ensino Superior nas áreas do Programa e afins.	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos	
Profissional Nível Superior nas áreas do Programa e afins.	0,5/Semestre - Máximo 5 pontos	

ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (peso 1,0):

Atividade	Pontuação máxima	Pontos
Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (ou bolsista voluntário oficial) na Graduação	2,0/Semestre - Máximo 8 pontos	
Monitor em disciplinas do curso de Graduação	1,5/Semestre - Máximo 6 pontos	
Participação em Programas institucionais extracurriculares (Mini-Baja, Aerodesign, Empresas Juniores e Projetos de Extensão)	1,0/Semestre – Máximo 4 Pontos	
Participação em Congressos e Simpósios nas áreas de Concentração do Programa com apresentação de trabalhos.	1,0/Participação – Máximo 2 pontos	

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 1,5):

Publicação	Pontuação máxima	Pontos
Trabalhos completos publicados em anais de congresso (nas áreas de Concentração do Programa)	5,0/Trabalho – Máximo 10 pontos	
Resumos publicados em anais de congresso (nas áreas de Concentração do Programa)	1,0/Resumo - Máximo 4 pontos	
Trabalhos publicados em revistas indexadas (Qualis B5 ou superior nas áreas de Concentração do Programa)	10,0/Trabalho – Máximo 10 pontos	

ANEXO VI

Tabela Pontuação – Doutorado (disponível em www.ppgem.ufpe.br).

(Anexar apenas os comprovantes dos itens pontuados)

TITULAÇÃO (peso 5,0):

Curso	Pontuação máxima	Pontos
Mestrado nas áreas do Programa.	10	
Mestrado em Áreas afins.	9	
Média obtida no curso de pós-graduação.	X,X	
Disciplinas isoladas	0,5/disciplina (conceito A ou B); Máximo 1,5 pontos.	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1,0):

Atividade	Pontuação máxima	Pontos
Professor Ensino Superior nas áreas do Programa e afins.	0,5/Semestre - Máximo 6 pontos	
Profissional Nível Superior nas áreas do Programa e afins.	0,5/Semestre - Máximo 4 pontos	

ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,0):

Atividade	Pontuação máxima	Pontos
Orientação de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.	1,0/Orientação – Máximo 4 pontos	
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento (CNPq, FINEP, CAPES, Fundações de Apoio à Pesquisa, PETROBRAS e similares, etc.)	1,5/Semestre – Máximo 6 pontos	
Participação em bancas examinadoras de Monografias de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação.	0,5/Participação – Máximo 4 pontos	

PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):

Publicação	Pontuação máxima	Pontos
Trabalhos completos publicados em anais de congresso (nas áreas de Concentração do Programa)	2/Trabalho - Máximo 10 pontos	
Resumos publicados em anais de congresso (nas áreas de Concentração do Programa)	1/Resumo - Máximo 4 pontos	
Trabalhos publicados em revistas indexadas. (Qualis B5 ou superior nas áreas de Concentração do Programa)	5/Trabalho - Máximo 10 pontos	

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica,

Eu, _____ (nome civil ou nome social), RG n° _____ Órgão Expedidor _____, CPF n° _____, residente à Rua/Av./Praça _____, Número _____, Complemento _____, na cidade de _____, Estado de _____, requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para a seleção para ingresso no curso de _____, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, no _____ semestre de 20____, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO REQUERIMENTO

Nestes termos, pede deferimento,

Recife, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do candidato/Responsável Legal)

PORTARIA N.º 728, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LEÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA, SIAPE n.º 2315907, CPF: 783.841.764-34, EDIGLEIDE MARIA FIGUEIROA BARRETTO, SIAPE n.º 1131587, CPF: 142.101.264-20, e JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE n.º 1132224, CPF: 409.719.614-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.047457/2016-75. (Processo n.º. 23076.047457/2016-75)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO PROGRAMA
DE MESTRADO PROFISSIONAL
EM REDE NACIONAL PARA
ENSINO DAS CIÊNCIAS
AMBIENTAIS
E
ESTRUTURA CURRICULAR
*STRICTO SENSU***

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS
PROF-CIAMB**

**REGIMENTO INTERNO
UFPE**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º– O Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB) é um curso que conta com a participação de instituições de ensino superior, sendo coordenado pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), o PROFCIAMB está administrativamente vinculado ao Centro de Biociências (CB).

§ 2º - Este programa tem como objetivo geral possibilitar a formação continuada em nível de mestrado profissional de professores da educação básica, bem como de profissionais que atuem em espaços não-formais (museus, jardins botânicos, centros de ciências) e/ou não-escolares, e aqueles envolvidos com divulgação e comunicação das ciências. Seus objetivos específicos são: qualificar os mestrandos para contribuir no desenvolvimento de múltiplas competências para contribuir no aprimoramento de práticas pedagógicas utilizando-se do contexto ambiental; contribuir com professores da educação básica, bem como de profissionais que atuem em espaços não-formais (museus, jardins botânicos, centros de ciências) e/ou não-escolares, e aqueles envolvidos com divulgação e comunicação das ciências, favorecendo maior proximidade com material didático inovador que contemple os sistemas naturais e as relações sociais com estes sistemas, de forma a alcançar abordagem educacional que contribua na formação de cidadão sensibilizado da sua função no contexto socioambiental; realizar pesquisas na área das Ciências Ambientais no espaço da escola de ensino básico, sob perspectiva inter e multidisciplinar, contribuindo para que se fortaleça a produção, difusão e aplicação de conhecimento didáticos-metodológicos associados às questões socioambientais da atualidade nos contextos escolares, na possibilidade de ajudar na promoção de aprendizagens significativas para todo o processo pedagógico implementado na educação básica; constituir a partir dos projetos de pesquisas, bem como dos trabalhos finais resultantes do curso, uma base de dados que possa servir de observatório de ciências ambientais e educação, possibilitando a difusão de boas práticas quanto à temática.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo 2º-O Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino em Ciências Ambientais é promovido por uma associação em rede de Instituições de Ensino Superior de todas as regiões do país.

§1º- As instituições que constituem a referida Rede são:

(Região Sul)

Universidade Federal do Paraná
Universidade Estadual de Maringá

(Região Sudeste)

Universidade de São Paulo

(Região Centro-Oeste)

Universidade de Brasília

(Região Nordeste)

Universidade Federal de Pernambuco Universidade Federal de

Sergipe Universidade Estadual de Feira de Santana

(Região Norte)

Universidade Federal do Amazonas

Universidade Federal do Pará

§2º-Poderão participar da Rede, como associadas, outras Instituições Públicas de Ensino Superior do Brasil, após aprovação pelo Colegiado Gestor do Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino em Ciências Ambientais – PROFCIAMB;

§ 3º-O Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino em Ciências Ambientais é composto pelos Cursos Locais em cada instituição parceira. Cada uma das Instituições associadas terá assim as mesmas competências e responsabilidades, cabendo no âmbito de cada Instituição de Ensino Superior (IES):

- I. Realizar processos seletivos;
- II. Matricular os alunos aprovados;
- III. Programar, realizar e avaliar processos didáticos pedagógicos;
- IV. Titular e emitir diplomas.

Artigo 3º-A Sede Administrativa do Curso localizar-se-á na Instituição que abrigar a Coordenação Geral Didático-pedagógica.

Artigo 4º- A Coordenação Geral Didático-pedagógica do Curso em Rede será exercida pelo Colegiado Gestor do Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino em Ciências Ambientais, presidida pelo seu Coordenador com funções executivas. A Coordenação didático-pedagógica do Curso no âmbito de cada Instituição associada será exercida por uma Comissão Coordenadora de Programa – CCP PROFCIAMB, presidida pelo seu Coordenador com funções executivas.

Artigo 5º-O Colegiado Gestor do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais será formado por

- I. Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral do Curso em Rede;
- II. Dois representantes titulares do corpo discente e seus suplentes;
- III. Coordenadores das Comissões Coordenadoras de Programa de cada Instituição;
- IV. Será convidado para compor o Colegiado um representante da Área de Ciências Ambientais – CACIAMB - CAPES

§ 1º - O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador Geral serão eleitos pelos coordenadores das Comissões Coordenadoras do programa de Mestrado em cada instituição associada, desde que sejam professores permanentes do Curso de Mestrado Profissional de cada Instituição e sejam coordenadores da Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais – CCP PROF - CIAMB em cada Instituição.

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador têm mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos;

§ 3º-O Coordenador Geral do Curso deverá acumular a função de Coordenador local na sua Instituição.

§ 4º- O Colegiado poderá criar câmaras executivas para tratar de assuntos específicos, tais como eventos da Rede, processo de avaliação da Rede, entre outros.

Artigo 7º - Os representantes do corpo discente do Colegiado Geral e seus suplentes serão eleitos pelos representantes discentes em cada CCP.

§ 1º- São elegíveis para representação titular os discentes representantes em cada unidade associada do PROFCIAMB;

§ 2º-O mandato dos representantes do corpo discente é de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Artigo 8º- Nas faltas e impedimentos do Coordenador Geral do Curso, a presidência será exercida pelo Vice-Coordenador e, na falta deste, pelo membro docente mais antigo do Colegiado.

Artigo 9º- São atribuições do Colegiado Gestor do Curso:

- I. Promover a supervisão didática;
- II. Propor e aprovar mudanças para o regimento da rede do PROFCIAMB;
- III. Propor e aprovar calendário acadêmico;
- IV. Propor e aprovar plano anual de trabalho;
- V. Avaliar anualmente o desempenho dos Programas associados à Rede.
- VI. Revisar, periodicamente, a relevância e estrutura didático-pedagógica do PROFCIAMB;

Artigo 10- São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Representar a Associação em Rede em todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- II. Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do PROFCIAMB;
- III. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação Geral e enviá-lo às Coordenações de cada IES participante.

Artigo 11- É atribuição do Vice-coordenador auxiliar o Coordenador na administração do Colegiado e substituí-lo em caso de ausência.

Artigo 12- O Colegiado Gestor do Curso reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, duas vezes por ano e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita pelo Coordenador, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ou a pedido escrito de dois terços de seus membros.

Parágrafo único – O quórum mínimo para que o Colegiado do Curso em Rede possa deliberar sobre qualquer matéria é de maioria simples (metade mais um) de presença de seus membros.

Artigo 13- A Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais – CCP PROFCIAMB em cada Instituição será integrada:

- I. Pelo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso;
- II. Por representantes titulares do corpo discente e seus suplentes, conforme estabelecido no Regulamento do programa em cada Instituição parceira;
- III. Por representantes titulares de docentes do curso e seus suplentes, de acordo com o Regulamento do Programa.

§ 1º- Os Coordenadores e os Vice-Coordenadores de cada comissão serão eleitos conforme os regimentos de suas IES, desde que sejam orientadores permanentes/pletos do Curso de Mestrado Profissional de cada Instituição.

§ 2º- O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovados pelo mesmo período.

Artigo 14- São atribuições da Comissão:

- I- Acompanhar o processo de ensino - aprendizagem no âmbito do seu programa;

- II – Acompanhar a oferta de disciplinas para cada período letivo;
- III – Analisar os pedidos de credenciamento e credenciamento de docentes para o programa, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado e proceder os encaminhamentos para as aprovações nas devidas instâncias.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Artigo 15-O corpo Docente do Curso do Mestrado Profissional em Ciências Ambientais será constituído por:

§ 1º-Permanentes – Docentes ou pesquisadores da Instituição e também de outras instituições regionais, deverá ter produção de destaque em consonância com a área do curso, com dedicação às atividades de ensino no PROFCIAMB, participação em projeto de pesquisas de interesse no PROFCIAMB, e orientação(ões) que atendam aos critérios definidos pelo regimento, em consonância com os critérios da CACiAmb.

§ 2º- Visitantes – Docentes ou pesquisadores convidados por indicação do Colegiado local do Curso, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral;

§ 3º- Colaboradores – Docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação das CCPs do Curso, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam, de forma sistemática, do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes nas instituições associadas, desde que atendam aos critérios definidos pela Instituição e que atenda aos critérios do Comitê da Área de Ciências Ambientais da CAPES.

Artigo 16-São atribuições dos Docentes Permanentes, avaliadas processualmente:

- I. Ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Participar de Comissões;
- III. Orientar discentes;
- IV. Participar de projetos integrados de pesquisa com as diferentes Instituições associadas;
- V. Participar de reuniões da Comissão CCP de acordo com Regimento de cada IES.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES

Artigo 17- Para integrar o corpo docente do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais, o orientador deverá atender ao disposto no Artigo 15º e ser credenciado no âmbito da instituição associada, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Programa, dentre as categorias de permanente ou Pleno, colaborador ou visitante.

Artigo 18 -A solicitação de credenciamento do docente é realizada mediante apresentação de proposta de carta de intenção e *Curriculum Lattes* (Plataforma do CNPq) dirigida ao Coordenador local para submissão, avaliação e aprovação no âmbito da instituição associada, e posteriormente encaminhada ao Colegiado.

Artigo 19 - O credenciamento dos docentes deve seguir, no mínimo, as seguintes condições:

- I. Atender ao disposto no Artigo 15 e o que determina o Regulamento do Programa;
- II. Possuir título de doutor;
- III. Credenciamento inicial de mestrado: 01 (uma) unidade de produção nos últimos 03 (três) anos.
- IV. Recredenciamento de mestrado: orientação concluída de pelo menos 01 (um) mestrado e 01 (uma) unidade de produção nos últimos 03 (três) anos;

Artigo 20- Será considerada como unidade de produção um dos itens seguintes:

- I. um artigo em revista científica que conste do QUALIS CAPES da área de Ciências Ambientais;
- II. um livro com ISBN ou ISSN;
- III. dois capítulos de livro com ISBN ou ISSN;
- IV. uma produção técnica, conforme critérios estabelecidos pela Área de Ciências Ambientais da CAPES. Os produtos técnicos a serem considerados para qualificação podem ser (i) patentes e registros nacionais e internacionais; (ii) estudos, protótipos, projetos, treinamento, manual técnico, material didático, zoneamentos, plano diretor, softwares e relatórios técnicos; (iii) desenvolvimento de técnicas e processos; (iv) divulgação técnica; (v) prestação de serviços; (vi) produção e divulgação artística. Os critérios para qualificação da produção técnica devem seguir as orientações do mais recente Documento de Área das Ciências Ambientais.

Parágrafo único- Para cada solicitação de (re)credenciamento, a CCP designará um relator *ad hoc*, para emitir parecer circunstanciado sobre a documentação encaminhada pelo docente solicitante, sendo que, na análise qualitativa do Currículo Lattes, deverão ser destacados:

- I. experiência em pesquisa;
- II. produção científica, artística ou tecnológica relacionados ao tema do Mestrado Profissional;
- III. experiência em orientação (iniciação científica, mestrado e doutorado);
- IV. coordenação e participação em projetos de pesquisa financiados;
- V. experiência de projetos e atividades relacionados ao ensino básico.

Artigo 21 -A CCP avaliará a solicitação de credenciamento para orientar mestrado de acordo com os seguintes critérios, referentes aos últimos 36 (trinta e seis) meses:

- I. número de pós-graduandos titulados e mandamento sob sua orientação;
- II. produção científica derivada das dissertações ou produtos técnicos por ele orientados, observada a linha de atuação;
- III. produção científica total;
- IV. oferecimento regular de disciplinas no PROFCIAMB;
- V. participação nas atividades do PROFCIAMB, em especial relacionado às atividades de pesquisa, eventos, planejamento do programa, que configuram, portanto, seu engajamento.

Artigo 22- Os docentes externos, pesquisadores e técnicos de nível superior da unidade – portadores do título de doutor ou com comprovada experiência prática no tema-poderão obter credenciamento específico, desde que satisfaçam os critérios de credenciamento, comprovem sua participação em projetos de pesquisa e caracterizem sua real contribuição ao Programa.

Artigo 23 - O credenciamento específico deverá ser instruído através de Carta do Interessado solicitando o credenciamento, Currículo Lattes, Plano de Pesquisa e Quadro Resumo quantitativo da produção do docente. Os critérios de credenciamento são os mesmos definidos nos Artigos 20, 21 e 22 deste Regimento.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Artigo 24- O Corpo Discente do Curso é constituído por alunos (professores efetivos da educação básica, bem como de profissionais que atuem em espaços não-formais (museus, jardins botânicos, centros de ciências) e/ou não-escolares, e aqueles envolvidos com divulgação e comunicação das ciências) matriculados regularmente.

Parágrafo único - São considerados alunos regulares os candidatos que tenham sido julgados aptos no processo seletivo do programa ou por intermédio de transferência, conforme estabelece A Resolução nº 10/2008 do CCEPE/UFPE.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Artigo 25- O ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino em Ciências Ambientais será realizado mediante processo seletivo.

§ 1º-O Colegiado do PROFCIAMB será responsável pela elaboração e abertura de edital para o processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado, o qual será publicado no Boletim Oficial da UFPE com aviso no Diário Oficial da UNIÃO e se dará ampla divulgação, especificando as instruções de preenchimento dos formulários, prazos, locais e datas do exame, taxa de inscrição, procedimentos necessários, forma de avaliação dos candidatos inscritos, forma de divulgação dos resultados e demais instruções para a participação no processo seletivo.

Artigo 26 - O processo seletivo será realizado em cada Instituição e será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção local, constituída por docentes do quadro permanente do Curso de Mestrado Profissional de cada IES participante da associação, designados pela CCP.

Artigo 27 - As normas e critérios que regerão o processo seletivo de ingresso ao Curso constarão no Edital de Seleção, elaborado pelo Colegiado Geral, respeitadas as especificidades de cada IES.

§ 1º-O Edital de seleção indicará o número de vagas, as condições e documentação exigidas dos candidatos, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação;

§ 2º-O número de vagas será definido pelo número de orientadores disponíveis em cada IES associada.

Artigo 28- Poderão inscrever-se para o processo de seleção do Curso de Mestrado Profissional os portadores de diploma de nível superior outorgados por instituição reconhecida pela CAPES. Serão priorizados professores que têm vínculo institucional na rede pública (Federal, Estadual e municipal); professores que atuam na rede privada de ensino; professores e profissionais que atuam em espaços não-formais (museus, jardins botânicos, centros de ciências e tecnologia, Unidades de Conservação) e/ou não-escolares, envolvidos com divulgação e comunicação das ciências ambientais.

Artigo 29 – A documentação exigida para a inscrição ao processo seletivo será definida no Edital de Seleção.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Artigo 30- A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino em Ciências Ambientais é constituída de disciplinas obrigatórias, eletivas, exame de qualificação, elaboração e produção de dissertação ou outros produtos, artigos científicos ou didáticos.

§1º-Entende-se por disciplinas obrigatórias o conjunto de disciplinas comuns às Linhas de Pesquisa;

§2º-Entende-se por disciplinas eletivas aquelas que permitirão a integralização do conhecimento nas Linhas de Atuação;

Artigo 31 - As propostas de inclusão de novas disciplinas deverão ser aprovadas pelo Colegiado Geral do Programa.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA CURRICULAR

Artigo 32-A integralização dos estudos necessários ao Mestrado Profissional de Ensino em Ciências Ambientais será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único -Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades curriculares.

Artigo 33 - O aluno do PROFCIAMB deverá integralizar um mínimo de 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 72 (setenta e dois) em atividades complementares.

§1º -O Curso de Mestrado Profissional exigirá os créditos, assim distribuídos: 15 (quinze) créditos em disciplinas obrigatórias; 9 (nove) créditos em disciplinas eletivas e 72 (setenta e dois) em Estudos Dirigidos.

§2º - As disciplinas obrigatórias deverão ser ofertadas nas Instituições locais, seguindo estrutura, conteúdo e formato estabelecido pelo Colegiado, de forma a garantir padronização mínima da PROFCIAMB.

§3º - Os alunos vinculados à UFPE deverão cursar, na UFPE, as disciplinas obrigatórias da Estrutura Curricular de seu curso;

§4º-O credenciamento e recredenciamento de disciplinas eletivas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de atuação científico/tecnológicas do Programa, atualização bibliográfica, Currículo Lattes dos ministrantes e parecer circunstanciado de relator indicado pela CCP. Poderão ser criadas ou credenciadas a partir de disciplinas já existentes nas Instituições, seguindo critérios estabelecidos pelo Colegiado, com o objetivo de dar suporte de formação específica a cada região onde se insere a Instituição participante.

Artigo 34-Os professores responsáveis pelas disciplinas e atividades acadêmicas deverão expressar o rendimento dos mestrandos utilizando-se de conceitos, em uma escala qualitativa de A a D (A = excelente, com direito a crédito; B = bom, com direito a crédito; C = regular, com direito a crédito; e D = insuficiente, sem direito a crédito).

Artigo 35-Para obtenção, aproveitamento de créditos e aprovação em disciplinas ou atividades acadêmicas será exigida:

- I. Frequência mínima de 2/3 da carga horária correspondente.
- II. Receber conceitos de A a C.
- III. Caso haja créditos obtidos em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, o aluno deverá solicitar aproveitamento de créditos para apreciação do Colegiado, que levará em conta a compatibilidade da ementa da disciplina para deferir ou indeferir o pedido.

Parágrafo Único: O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i C_i}{\sum C_i}$$

onde, R - rendimento acadêmico;

N_i – valor numérico do conceito da disciplina;

C – número de créditos da disciplina.

Artigo 36 - O Curso de Mestrado Profissional terá a duração mínima de 12 meses e máxima de 24 (trinta) meses.

CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO

Artigo 37-Cada discente terá, necessariamente, um orientador, membro do corpo docente do Curso, indicado pela CCP, que estabelecerá o Plano de Atividades do discente e acompanhará o desenvolvimento das atividades de estudos.

Parágrafo Único - O orientador deverá manifestar, prévia e formalmente, a sua concordância.

Artigo 38 - O número de orientandos por orientador é estabelecido pelos critérios da área de Ciências Ambientais da CAPES, respeitados os critérios em cada Instituição da Rede.

Artigo 39 - São atribuições do orientador:

- I. Elaborar; conjuntamente com o discente, seu programa de estudo e orientar na produção do conhecimento em todas as fases de sua elaboração;
- II. Observar os preceitos éticos referentes à pesquisa no Brasil e os relativos a direitos autorais;
- III. Analisar e avaliar pedidos de trancamento e cancelamento de matrículas de disciplinas/atividades;
- IV. Sugerir à CCP os nomes para integrar as bancas examinadoras de qualificação e apresentação pública de relatórios, defesa do Trabalho de Conclusão Final do Curso;
- V. Encaminhar à Coordenação do Curso no âmbito da instituição associada, juntamente com o discente, exemplares do material produzido de acordo com a formatação determinada pelo Regimento do Curso, prévia e posteriormente à defesa em conformidade com as normas estabelecidas pela IES.

CAPÍTULO X DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 40 – O candidato ao grau de Mestre deverá se submeter a um Exame de Qualificação, que tem como objetivo avaliar a viabilidade do projeto de Trabalho de Conclusão Final do Curso, o embasamento teórico e o domínio da literatura pesquisada pelo aluno, além da sua capacidade de explanação e argumentação acerca do tema selecionado, de acordo com as seguintes normas:

- I. O Exame de Qualificação do Mestrado consiste na apresentação perante a banca examinadora do projeto a ser desenvolvido;
- II. O exame de qualificação deverá ser realizado em no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição;
- III. A composição da Banca do Exame de Qualificação deverá ser formada por 03 (três) membros doutores ou com experiência prática comprovada na área de ensino das ciências ambientais. Na composição da comissão julgadora do mestrado profissional, pelo menos um examinador deve ser externo à Instituição;
- IV. O texto deverá conter uma introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia e resultados parciais, cronograma de execução, referências bibliográficas, em idioma português.
- V. O tempo de exposição oral do aluno e de arguição de cada membro da banca será definido pela CCP;
- VI. Findada a defesa do Exame de Qualificação, o Presidente da banca deverá entregar à Coordenação do Curso a Ata de Exame de Qualificação devidamente assinada pelos membros da banca;
- VII. O Exame de Qualificação tem como resultado o conceito Aprovado ou Reprovado, que será atribuído por cada um dos membros da banca e o resultado final estabelecido por maioria simples;
- VIII. O discente somente poderá submeter-se ao exame final após ser aprovado no referido exame de

qualificação;

IX. Caso o discente tenha sido reprovado no Exame de Qualificação, deverá submeter-se novamente ao exame. O prazo máximo para inscrição do novo exame é de 60 dias a contar da 1ª (primeira) defesa de qualificação realizada. O novo exame de qualificação deverá ser realizado em no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição realizada.

Artigo 41 - Somente poderão submeter-se ao Exame de Qualificação os alunos que tenham integralizado 50% dos créditos mínimos em disciplinas exigidos pelo Curso.

Artigo 42 - O Exame de Qualificação deverá ser realizado em prazo máximo de 15 (quinze) meses, a contar da data da primeira matrícula, após a solicitação do mestrando e autorização da CCP do Curso.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Artigo 43 - A aprovação do Trabalho de Conclusão Final do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais é obrigatória para a obtenção do título de Mestre. Assim, o julgamento do Trabalho de Conclusão Final do Curso compreenderá a avaliação escrita do exemplar apresentado e a sessão de defesa.

Parágrafo Único - A formatação do Trabalho de Conclusão de Curso seguirá a normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 5892; NBR 6022; NBR 6023; NBR 6024; NBR 6033; NBR 6027; NBR 6028; NBR 10520; NBR 12225; NBR 12256; NBR 14724).

Artigo 44 - A avaliação escrita deverá ser realizada por todos os membros da comissão julgadora, obedecendo aos seguintes critérios de composição: a avaliação escrita deve ser realizada por no mínimo três membros da comissão julgadora, sendo dois externos ao Programa, dos quais um externo à Instituição, no prazo máximo de sessenta dias a partir de sua designação, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos nos regulamentos e normas da UFPE.

§ 1º - Um dos pareceres pode ser emitido pelo orientador, respeitadas as limitações do caput deste artigo.

§ 2º - Os pareceres deverão ser circunstanciados com análise de mérito e, se pertinente, sugestão de correções. Os pareceres deverão indicar se o Trabalho de Conclusão Final do Curso está apto para defesa.

§ 3º - O intervalo máximo entre o recebimento dos pareceres pela Comissão de Pós-Graduação da Instituição e a data da defesa é de quarenta e cinco dias.

§ 4º - O aluno, cujo Trabalho de Conclusão Final do Curso submetido à avaliação escrita tenha sido considerado não apto para defesa pela maioria dos pareceres, terá garantido o direito de defesa, desde que apresente justificativa circunstanciada com anuência do orientador, em no máximo trinta dias após a comunicação dos pareceres ao aluno e orientador.

§ 5º - O aluno poderá apresentar uma versão revisada do Trabalho de Conclusão Final do Curso em no máximo trinta dias após a comunicação dos pareceres ao aluno e orientador.

Artigo 45 - A Apresentação e/ou defesa pública do discente será requerida pelo orientador ao Colegiado do Curso.

§1º-O requerimento deve estar acompanhado da quantidade de exemplares do texto produzido, conforme o número de membros da banca, indicando os membros para compor a banca examinadora e data prevista para a defesa a ser autorizada pela Coordenação do Curso;

§2º-O texto deverá ser redigido em português, com resumo em português, inglês e espanhol;

§3º-A defesa será realizada em local, em dia e em hora homologados pelo Colegiado, sendo sua realização aberta ao público;

§4º-O candidato terá entre 30 e 40 minutos para apresentar o Trabalho de Conclusão Final do Curso e cada examinador terá o mesmo tempo para realizar as arguições;

§5º-Um exemplar do Trabalho de Conclusão Final do Curso será encaminhado pela Coordenação do Curso a cada membro da banca examinadora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

Artigo 46 - A composição da Comissão Julgadora do Trabalho de Conclusão Final do Curso deverá ser formada por 03 (três) membros doutores, sendo um destes o orientador do candidato, o restante dos examinadores deverá ser externo ao Programa de Pós-Graduação, sendo pelo menos um externo à Instituição;

Parágrafo Único - Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a Banca Examinadora, sendo 1 (um) interno e 1(um) externo à Instituição.

Artigo 47 - Encerrada a apresentação e o processo avaliativo, a banca examinadora, em sessão privada, deliberará sobre aprovação ou não do discente. O Exame da Defesa do Trabalho de Conclusão Final do Curso tem como resultado o conceito Aprovado, em Exigência ou Reprovado, que será atribuído por cada um dos membros da banca e o resultado final estabelecido por maioria simples.

Artigo 48 - O discente encaminhará ao Colegiado local do Curso a versão final do Trabalho de Conclusão Final do Curso, com parecer do orientador quanto ao atendimento às correções sugeridas pela banca examinadora, em número de exemplares conforme normas de cada IES.

Artigo 49 - Os requisitos para a obtenção do diploma de Mestrado Profissional para Ensino das Ciências Ambientais são:

- I. Estar matriculado como aluno regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo Curso;
- II. Integralizar os créditos conforme Artigos 32, 33 e 34 deste Regimento;
- III. Cumprir as atividades obrigatórias;
- IV. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- V. Ter sido aprovado no Trabalho de Conclusão Final do Curso;
- VI. Entregar a versão final do Trabalho de Conclusão Final do Curso (conforme normas da IES), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, com número de exemplares a ser definido por cada IES;
- VII. Colar grau.

Artigo 50 - A expedição do diploma ficará condicionada às normas específicas de cada Instituição associada.

Parágrafo único – O diploma será expedido pela Instituição na qual o discente está matriculado.

CAPÍTULO XII DOS PRAZOS E DESLIGAMENTO DO CURSO

Artigo 51 - Os discentes poderão solicitar ao Colegiado do Curso:

- I. trancamento de matrícula por motivos relevantes e justificados, por um prazo máximo de 180 dias (6 meses) de trancamento;
- II. prorrogação do curso por até 180 dias (6 meses), em conformidade com as normas da UFPE.

§1º - Os pedidos de trancamento e de prorrogação deverão ser acompanhados da anuência do orientador e da reformulação do Plano de Atividades do discente;

§2º - A autorização do trancamento, bem como da prorrogação, pleiteados pelo discente, está condicionada à decisão do Colegiado do Curso.

Artigo 52 – Em quaisquer das situações listadas a seguir, o discente será desligado do Curso pelo Colegiado local:

- I. não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;
- II. ser reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;
- III. obter média ponderada nas disciplinas cursadas inferior ou igual a 2,0 (dois inteiros) no décimo segundo mês do curso;
- IV. no caso de prorrogação, não defender a dissertação ou a tese até o prazo final da prorrogação;
- V. no caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período do trancamento;
- VI. ter sido reprovado no exame de qualificação, conforme definido neste Regimento.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 53 – Com base no *Caput* do Art. 50 da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), alunos não matriculados no PROFCIAMB podem cursar disciplinas isoladas no Programa.

§1º - O aluno matriculado em disciplinas isoladas poderá cursar até 02 (duas) disciplinas eletivas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa de Pós-Graduação da UFPE.

§2º - Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, seguindo o artigo 33 desse regimento.

Artigo 54 - A critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas isoladas, cursadas no próprio ou em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, observadas as disposições contidas neste Regimento.

Artigo 55 - Eventuais divergências de entendimento ou interpretação do disposto neste Regimento, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Colegiado Geral do Curso, considerando a Resolução N°10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco e os pareceres das Assessorias Jurídicas das Instituições Associadas.

Artigo 56 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PROF-CIAMB			
	Programa em Rede/Associação: REDE			
CENTRO:	BIOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO PROFISSIONAL			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	AMBIENTE E SOCIEDADE		
	2	RECURSOS NATURAIS E TECNOLOGIA		
VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2017.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS conforme o Caput do Art. 33 do Regimento Interno	TOTAL GERAL
15	9		72	96
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIAM-900	Ambiente, Sociedade e Educação	45	3	Disciplina
CIAM-901	Gestão Ambiental	45	3	Disciplina
CIAM-902	Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais	45	3	Disciplina
CIAM-903	Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais	45	3	Disciplina
CIAM-904	Seminário de Pesquisa	45	3	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIAM-905	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	45	3	Disciplina
CIAM-906	Biologia da Conservação	45	3	Disciplina
CIAM-907	Dinâmica e Avaliação Ambiental	45	3	Disciplina
CIAM-908	Ecologia e Conservação de Fauna Silvestre	45	3	Disciplina
CIAM-909	Energia e Meio Ambiente	45	3	Disciplina
CIAM-910	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	45	3	Disciplina
CIAM-911	Gestão de Recursos Naturais	45	3	Disciplina
CIAM-912	Habitação e Meio Ambiente	45	3	Disciplina
CIAM-913	Indicadores para Avaliação de Desenvolvimento Sustentável	45	3	Disciplina
CIAM-914	Introdução à Química Verde	45	3	Disciplina
CIAM-915	Mudanças Climáticas e Meio Ambiente	45	3	Disciplina
CIAM-916	Natureza, Cultura e Territorialidades	45	3	Disciplina
CIAM-917	Planejamento de Projetos em Educação Ambiental	45	3	Disciplina
CIAM-918	Química Ambiental	45	3	Disciplina
CIAM-919	Recursos Hídricos	45	3	Disciplina
CIAM-920	Transporte Público Urbano e Meio Ambiente	45	3	Disciplina

CIAM-921	Áreas Naturais Especialmente Protegidas	45	3	Disciplina
CIAM-922	Ética e Meio Ambiente	45	3	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
CIAM-923	Estudos Dirigidos I	270	18	Outras atividades
CIAM-924	Estudos Dirigidos II	270	18	Outras atividades
CIAM-925	Estudos Dirigidos III	270	18	Outras atividades
CIAM-926	Estudos Dirigidos IV	270	18	Outras atividades
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/> - Não se aplica			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: As disciplinas obrigatórias devem ser cursadas no PROFCIAMB, na UFPE, conforme Art. 33 § 3º.				
OBS 1: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa. OBS 2: torna-se sem efeito as Estruturas Curriculares publicadas no Boletim Oficial nº 105 de 30/09/2016 e no Boletim Oficial nº 20/15/02/2017.				
THAÍS EMANUELLE MONTEIRO DOS SANTOS				
Coordenadora do PROFCIAMB na UFPE				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2017	
Reformula a estrutura e a forma de atuação da Diretoria de Controladoria da Universidade Federal de Pernambuco e a designa como unidade assessora especial de Controle Interno.....	01
02- PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2017	
Constitui Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade Federal de Pernambuco.....	02 - 03
03- EDITAL Nº 09/2017 - RETIFICAÇÃO	
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais – Edital de Abertura Nº 56/2016.....	03
04- EDITAL Nº 15/2017 - RETIFICAÇÃO	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de Abertura nº 02/2017.....	03
05- EDITAL Nº 16/2017	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de Abertura nº 06/2017.....	04
06- EDITAL Nº 17/2017	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de Abertura nº 02/2017.....	04
06- EDITAL Nº 18/2017	
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais – Edital de Abertura Nº 56/2016.....	05
07- EDITAL Nº 19/2017	
Prorroga Prazo de Validade de Concurso – Homologação Edital Nº 15/2016.....	05
08- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – CAA - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação –2017 – Mestrado.....	06
09- PORTARIAS DE PESSOAL	
CENTRO – DEPTO. COMUNICAÇÃO SOCIAL - CAC – Nº 001/2017.....	07
CENTRO – DEPTO. EDUCAÇÃO FÍSICA - CCS – Nº 002/2017.....	07 - 08

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 01, de 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Reformula a estrutura e a forma de atuação da Diretoria de Controladoria da Universidade Federal de Pernambuco e a designa como unidade assessora especial de Controle Interno.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando que:

- a UFPE precisa adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;
- a melhoria de processos, rotinas e normas de controles internos são imprescindíveis a qualquer instituição, especialmente quando mantida com recursos públicos;
- o fortalecimento de uma unidade com cultura de planejamento e controle é essencial ao aperfeiçoamento da gestão universitária.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Diretoria de Controladoria como unidade de Assessoria Especial de Controle Interno, a qual será vinculada tecnicamente ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFPE e administrativamente à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN.

§ 1º O Diretor de Controladoria responderá pela função de Assessor Especial de Controle Interno.

§ 2º A Diretoria de Controladoria será integrada pela Coordenação de Gestão e Controle (CGC) e pela Coordenação de Gestão de Riscos (CGR).

§ 3º A Coordenação de Informações Gerenciais (CIG) passa a integrar a Diretoria de Avaliação e Planejamento (DAP) da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º À Controladoria compete a promoção da eficácia organizacional, a viabilização da gestão por resultados, a promoção da integração das áreas gestoras internas e a proteção ao patrimônio físico e financeiro da instituição, através das seguintes atividades:

- I – assessorar a administração da UFPE nas relações com os órgãos de controle;
- II – auxiliar o comitê de Governança, Riscos e Controles na emissão, divulgação, implementação e verificação das normas de controles;
- III – subsidiar o processo de gestão, oferecendo informações gerenciais que apoiem o processo decisório;
- IV – acompanhar o processo de prestação de contas da Universidade.

Parágrafo único. O campo de atuação da Diretoria de Controladoria abrange toda a UFPE.

Art 3º O Diretor de Controladoria e os Coordenadores de Gestão e Controle (CGC) e de Gestão de Riscos (CGR) serão nomeados pelo Reitor, por proposta do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Parágrafo único. O diretor de Controladoria ocupará cargo de direção, código CD-4, e os Coordenadores função gratificada, código FG-1.

Art 4º O Diretor de Controladoria submeterá à aprovação do Reitor, através do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, proposta de Regimento Interno da Controladoria.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

EMENTA: Constitui Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade Federal de Pernambuco.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Governança, Riscos e Controles, destinado a estabelecer um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da Universidade e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores, com a seguinte composição:

I - Reitor(a);

II - Vice-Reitor(a);

III - Pró-Reitor(a) de Assuntos Acadêmicos – PROACAD;

IV - Pró-Reitor(a) para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ;

V - Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura – PROEXC;

VI - Pró-Reitor(a) de Gestão Administrativa – PROGEST;

VII - Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE;

VIII - Pró-Reitor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN;

IX - Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil – PROAES;

X - Pró-Reitor(a) de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação – PROCIT

§1º O Comitê será presidido pelo(a) Reitor(a) e, na sua ausência, pelo(a) Vice-Reitor(a), sendo apoiado pelo Assessor Especial de Controle Interno, sendo este ocupado pelo Diretor(a) de Controladoria, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§2º Fica facultado ao Comitê convidar, para suas reuniões, agentes de quaisquer áreas da Universidade, bem como da sociedade que possam contribuir com suas opiniões ou fornecer subsídios necessários ao cumprimento do objetivo estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos na Administração Pública;

II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 09/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar o quadro do Edital nº 09, de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 022, de 31 de janeiro de 2017, página 51:

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Núcleo de Saúde Coletiva/CAV	Saúde Coletiva subárea Gestão e Administração	ADJUNTO A	DE	03	1º lugar: Fabiana de Oliveira Silva Sousa 2º lugar: Gabriela Silveira Gaspar	23076.027461/201 6-17

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Núcleo de Saúde Coletiva/CAV	Gestão e Administração	ADJUNTO A	DE	03	1º lugar: Fabiana de Oliveira Silva Sousa 2º lugar: Gabriela da Silveira Gaspar	23076.027461/201 6-17

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 039, de 23.02.2017, seção 3, página 68.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 15/2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação ao Edital nº 15, de 17 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 36, de 20 de fevereiro de 2017. (Processo 23076.007676/2017-01)::

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/ NOME
NÚCLEO DE ENFERMAGEM/CAV	Área: Enfermagem em Doenças Infectocontagiosas e Saúde do Adulto	01	40	1º Phelipe Gomes de Barros 2º Wylma Danuzza Guimarães Bastos 3º Rebeka Maria de Oliveira Belo 4º Tâmara Mayara Rodrigues Burgos

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/ NOME
NÚCLEO DE ENFERMAGEM/CAV	Área: Enfermagem em Doenças Infectocontagiosas e Saúde do Adulto	01	40	1º Phelipe Gomes de Barros 2º Wylma Danuzza Guimarães Bastos 3º Gleycielle Alexandre Cavalcante 4º Tâmara Mayara Rodrigues Burgos 5º Daniela de Aquino Freire

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Publicado no DOU nº 039, de 23.02.2017, seção 3, página 69.

**EDITAL Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 06, de 20/01/2017, publicado no D.O.U. nº 16, de 23/01/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.008405/2017-64).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE LETRAS /CAC	Área: Literatura	1	40	1º Letícia Raiane dos Santos
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CTG	Área: Circuitos Elétricos	1	20	1º Artur Muniz Szpak Furtado
				2º Henrique Patriota Alves
	Área: Eletrônica Geral	1	20	3º Elda Lizandra Fernandes da Silva
NÚCLEO DE BIOLOGIA/CAV	Área: Paleontologia/ Geociências	1	20	1º Guilherme Delgado Soriano Barroso

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 039, de 23.02.2017, seção 3, páginas 68-69.

**EDITAL Nº 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 02, de 11/01/2017, publicado no D.O.U. nº 09, de 12/01/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076. 007676/2017-01).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/CCEN	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	2	20	1º Luiz Carlos Barbosa da Silva
				2º Estevan Luiz da Silva
				3º Juscelino Grigório Lopes
				4º Rafael Henrique Trajano Santos
				5º Fábio Pereira Lima
		1*	20	1º Everton Oliveira Lima
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/CCEN	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	2	40	1º Eber Daniel Chuño Vizarreta
				2º João Antonio Miranda Gondim
				3º Renato Soares de Oliveira
				4º Romildo Nascimento de Lima
				5º Hugo Leonardo de Andrade Guimarães
				6º João Paulo da Silva Santos
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CCS	Área: Educação Física e Saúde	1	40	1º Ana Raquel Mendes dos Santos
				2º Juliana Rafaela Andrade da Silva

* 1 vaga reservada para Negros/Pardos autodeclarados, conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 039, de 23.02.2017, seção 3, páginas 68-69.

EDITAL Nº 18, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no D.O.U. nº 115, de 17/06/2016, retificado no D.O.U. nº 116, de 20/06/2016, no D.O.U. nº 120, de 24/06/2016, no D.O.U. nº 123, de 29/06/2016, no D.O.U. nº 124, de 30/06/2016, no D.O.U. nº 131, de 11/07/2016 e no D.O.U. nº 139, de 21/07/2016, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUB ÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABAL HO	Nº DE VAG AS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Medicina Tropical/CCS	Doenças Infecciosas e Parasitárias	ADJUNTO A	20h	02	Não houve candidato aprovado.	23076.024178/2016- 33

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 039, de 23.02.2017, seção 3, páginas 68-69.

EDITAL Nº 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ADJUNTO A

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8.1 do Edital nº 74, de 04/11/2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 211, de 05/11/2015, resolve:

PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 15, de 03/03/2016, publicado no D.O.U. nº 43, de 04/03/2016, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/SUBÁREAS	PROCESSO Nº 23076.
CE	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO	Ensino de Ciências Subárea metodologia do ensino de biologia e estágio supervisionado em ensino de biologia	050884/2016-31

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 039, de 23.02.2017, seção 3, página 68.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
CURSO DE MESTRADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital 2017.1 de seleção de discentes para o Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, publicado no Boletim Oficial nº 127-Especial de 22-12-2016:

ONDE SE LÊ:

Item 3.2.4 – A avaliação do Currículo Vitae obedecerá as seguintes tabelas:

A Nota Final da avaliação do Currículo Vitae (NF_CV) é definida como:

(vazio)

ANEXO IV: QUANTITATIVO DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Área de Concentração: TECNOLOGIA AMBIENTAL

Nº	Nº de Vagas	Linha de Pesquisa
4	5	Desenvolvimento do semiárido;

ANEXO V: PERFIL DO CANDIDATO POR LINHA DE PESQUISA - ÁREAS AFINS

2.2 Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos

Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Sanitária e Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Química, Bacharelado em Química, Bacharelado em Biologia, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação).

LEIA-SE:

Item 3.2.4 – A avaliação do Currículo Vitae obedecerá as seguintes tabelas:

A Nota Final da avaliação do Currículo Vitae (NF_CV) é definida como:

$$NF_{CV} = \frac{ItemAx\ 3,0 + ItemBx\ 1,0 + ItemCx\ 3,0 + ItemDx\ 3,0}{10}$$

ANEXO IV: QUANTITATIVO DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Área de Concentração: TECNOLOGIA AMBIENTAL

Nº	Nº de Vagas	Linha de Pesquisa
4	6	Desenvolvimento do semiárido;

ANEXO V: PERFIL DO CANDIDATO POR LINHA DE PESQUISA - ÁREAS AFINS

2.2 Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos

Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia Sanitária e Engenharia Sanitária e Ambiental, Bacharel em Ciências Biológicas (ênfase ciências ambientais), realizados em instituições reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação).

Ratificamos as demais cláusulas do edital.

Giuliana Furtado Franca Bono
Vice coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental/UFPE

PORTARIA Nº 001 – DEPTO. COMUNICAÇÃO SOCIAL, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Nomeação dos membros da Comissão de Progressão do Departamento de Comunicação Social

O Chefe do Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal de Pernambuco, professor Rodrigo Octávio D’Azevedo Carreiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar como membros da Comissão de Progressão do Departamento de Comunicação Social da UFPE, pelo período de dois anos a contar desta data, os seguintes professores:

Titulares:

Prof^ª. Karla Regina Macena Pereira Patriota Bronshtein, Siape nº 1654570

Prof^ª. Paula Reis Melo, Siape nº 2283083

Prof^ª. Evandra Grigoletto (membro externo, Departamento de Letras), Siape nº 1667608

Suplentes:

Prof^ª. Yvana Carla Fechine de Brito, Siape nº 1512228

Prof^ª. Ana Maria Costa Lima de Araújo (membro externo, Departamento de Letras), Siape nº 1134089

Rodrigo Carreiro
Chefe do Departamento de Comunicação Social/CAC

PORTARIA Nº 002 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Designação dos membros para compor Comissão Examinadora de avaliação do Departamento de Educação Física.

O Chefe do Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário:

R E S O L V E:

Art. 1º - Após devida indicação e posterior aprovação em reunião de Pleno do Departamento de Educação Física designar os professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Examinadora de Avaliação para análise dos relatórios de atividades docentes dos pedidos de progressão e promoção de classes A (auxiliar), B (assistente), C (adjunto) dos docentes lotados no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde:

TITULAR: Tereza Luiza de França e Edilson Fernandes de Souza.

TITULAR EXTERNA: Juliana Maria Carrazone Borba.

SUPLENTE INTERNA: Daniela Karina da Silva Ferreira.

SUPLENTE EXTERNO: José Luiz Simões.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Henrique Gerson Kohl
Chefe do Departamento de Educação Física/UFPE